



Diário da Justiça

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 79

QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1999

NAO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	91

Tribunal Superior do Trabalho

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RC-549.938/99.8

6ª REGIÃO

Requerente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Requerido : JOSIAS FIGUEIREDO DE SOUZA - PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO

DESPACHO

Observa-se que o Requerente teve ciência do Despacho que ataca na presente Reclamação Correicional em 06/04/99, terça-feira (fls.17v), mas somente a ajuizou em 14/04/99, quarta-feira, além do prazo regimental - exaurido em 12/04/99, segunda-feira.

Assim, sendo intempestiva, desde logo indefiro a inicial.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

PROCESSO Nº TST-E-ROAR-304.331/96.3

(2ª Região)

Embargante: MANAH S.A.
Advogados : Drs. Benedito Alves Pinheiro e Edí Barduzi Cândido
Embargado : LAURINDO OLIVEIRA SILVA
Advogada : Dr.ª Dulcemar Peixoto P. da Silva

DESPACHO

Irresignado com a decisão prolatada pela egrégia Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, a fls. 149/52, que negou provimento aos Recursos Ordinários em Ação Rescisória interpostos por ambas as partes, a Empresa, com fulcro no artigo 894 da CLT, interpôs Recurso de Embargos, a fls. 189-93, argüindo violação às Leis 7.730/89 e 8.030/90, ao artigo 5º, incisos II, XXXVI e LV, da Constituição Federal.

Sendo a decisão recorrida de última instância (art. 3º, III, a, da Lei nº 7.701/88), a medida recursal adequada para impugná-la é o Recurso Extraordinário, conforme dispõe o art. 102, III, da Constituição Federal, desde que satisfeitos seus pressupostos de admissibilidade.

Ressalte-se que o Recurso de Embargos é cabível apenas contra as decisões proferidas pelas Turmas nas hipóteses de divergência jurisprudencial ou violação de lei federal ou da Constituição Federal, conforme preceituado nos arts. 894, b, da CLT e 3º, III, b, da Lei nº 7.701/88.

Na hipótese, inexistente dúvida plausível quanto ao recurso cabível, sendo, portanto, inviável a aplicação do princípio da fungibilidade recursal. Nesse sentido sedimentou-se a jurisprudência do excelso Supremo Tribunal Federal, exemplificada na seguinte ementa: "PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO COM FUNDAMENTO EM MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. RECEBIMENTO COMO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE ANTE A EXISTÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO. A aplicação do princípio da fungibilidade limita-se aos casos de dúvida fundada quanto ao recurso cabível. Impossível homenageá-lo quando se deduz espécie recursal imprópria e impertinente em substituição àquela expressamente indicada. Agravo Regimental improvido (Proc. AG-AI nº 134.518-8-SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma, unânime, DJU de 28/5/93, pág. 10.386)".

Pelo exposto, não admito o recurso, visto que inadequado.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-314.707/96.0

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

Advogado : Dr. Adauto Machado Pires

Recorrido : RONALDO COSTA GERALDO

Advogado : Dr. José Inácio Rodrigues Sedrez

DESPACHO

Considerando a extinção da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, sucedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos de fls. 101-13, reatue-se para contar como Recorrente "Estado do Rio Grande do Sul - extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul" e como seu procurador o Dr. Carlos Henrique Kaipper.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-ROAR-387.586/97.7

Recorrentes: JOSÉ ALBERTO SANCHES PEREIRA E OUTROS

Advogado : Dr. Berardo Gomes

Recorrido : CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO MATO GROSSO - CEPROMAT

Advogado : Dr. Dionísio Neves de Souza Filho

DESPACHO

Recebo a manifestação do Demandante José Alberto Sanches Pereira (fl. 364) como desistência do recurso e determino a reatuação dos autos para constar como Recorrentes Antônio Joaquim Cosme e Outro.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-390.023/97.4

Recorrente: O GLOBO EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA.
 Advogado : Dr. Berith Lourenço Marques Santana
 Recorrida : AUXILIADORA MARIA GOMES MEIRELES
 Advogada : Dr.ª Heloisa Conceição Beghini da Costa

D E S P A C H O

Considerada a mudança da denominação social de O Globo Empresa Jornalística Brasileira Ltda., conforme documento de fls. 97-103, reautue-se para constar como Recorrente Infoglobo Comunicações Ltda. e como seu advogado o Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, nos termos dos instrumentos de fls. 15 e 96.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-425.926/98.0

Recorrente: IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ - IOCE
 Advogado : Dr. Marcos Roberto Rodrigues Monte e Silva
 Recorrido : JOSÉ PEREIRA DA FONSECA
 Advogado : Dr. Antônio Gomes Pereira

D E S P A C H O

Cumprido o despacho de fl. 115 e considerada a extinção da IOCE - Imprensa Oficial do Ceará, sucedida pelo Estado do Ceará, conforme documentos de fls. 118-22, determino a reatuação para constar como Recorrente "Estado do Ceará - extinta IOCE - Imprensa Oficial do Ceará" e como seu procurador o Dr. Francisco Antônio Nogueira Bezerra.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
 CGC/MF: 00394494/0016-12
 FONE: (061) 313-9400

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
 Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
 Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais
 Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público
 da União e do Conselho Federal da OAB.
 ISSN 1415-1588

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
 Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
 Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
 Chefe da Divisão Comercial

PROCESSO Nº TST-AIRR-508.760/98.9

Agravante: FIAT LUX EMPRESA AGRÍCOLA DE FLORESTAMENTO E
 REFLORESTAMENTO LTDA.
 Advogado : Dr. Marçal de Assis Brasil Neto
 Agravado : ALDO LINO FARIAS
 Advogado : Dr. Miguel Overcenko

D E S P A C H O

Considerada a incorporação da Fiat Lux Empresa Agrícola de Florestamento e Reflorestamento Ltda., conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária de fls. 55-8, reautue-se para constar como Agravante Swedish Match do Brasil S. A.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-510.999/98.2

Recorrente: DEAN ARAÚJO CAMELO
 Advogado : Dr. Hugo Eduardo de Oliveira Leão
 Recorrida : IOCE - IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ
 Advogado : Dr. Mário Freire Ribeiro Filho

D E S P A C H O

Cumprido o despacho de fl. 243 e considerada a extinção da IOCE - Imprensa Oficial do Ceará, sucedida pelo Estado do Ceará, conforme documentos de fls. 245-9, determino a reatuação para constar como Recorrido "Estado do Ceará - extinta IOCE - Imprensa Oficial do Ceará" e como seu procurador o Dr. Francisco Antônio Nogueira Bezerra.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho



PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

A Imprensa Nacional receberá matéria para publicação da seguinte forma:

1. papel

a) datilografada;

b) digitada.

2. meio magnético, se o órgão estiver devidamente cadastrado

e autorizado:

a) envio eletrônico de matérias;

b) disquete 3 1/2" (três polegadas e meia).

As formas de envio são regulamentadas pela Portaria IN nº 189, de 18-12-97, publicada no **Diário Oficial**, Seção 1, de 19-12-97.

O horário de recebimento de matérias será das 8h às 16h para o **Diário Oficial** da União e das 8h às 12h30min para o **Diário da Justiça**.

Reclamações referentes à publicação devem ser encaminhadas, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais - DIJOF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a veiculação da matéria.

FONE: (061) 313-9513 FAX: (061) 313-9540

SIG, Quadra 6, Lote 800,
 CEP 70610-460, Brasília-DF

PREÇO DO CENTÍMETRO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA R\$ 14.78.

PROCESSO Nº TST-RR-513.944/98.0

Recorrente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
 Advogado : Dr. José de Paula Monteiro Neto
 Recorrido : JAIRO CUNHA LACERDA
 Advogado : Dr. Alexandre Cadeu Bernardes

D E S P A C H O

Considerada a mudança da denominação social do Banco do Estado de Minas Gerais S.A - BEMGE, conforme extrato da ata da Assembléia Geral Extraordinária de fl. 160, reatue-se para constar como Recorrente Banco Bemge S.A e como seu advogado o Dr. Marco Antônio Gerônimo, conforme instrumento de fls. 159-v.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 20 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-514.147/98.4

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 Procuradora: Dr.ª Virgínia de Araújo Gonçalves
 Recorrente : ESTADO DE RONDÔNIA
 Procurador : Dr. Juraci Jorge da Silva
 Recorrido : HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
 Advogado : Dr. Valtair Silva dos Santos
 Recorrida : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO
 Advogado : Dr. José Pinto da Silva

D E S P A C H O

Considerado que, não obstante o acordo firmado entre as partes, o Ministério Público do Trabalho (fl. 277) manifestou-se pelo prosseguimento do Recurso de Revista, determino a normal tramitação do feito.

Dê-se ciência ao Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do disposto no artigo 18, inciso II, alínea h, c/c o artigo 84, IV, da Lei Complementar nº 75/93.

Publique-se.
 Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-517.247/98.9

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 Procuradora: Dr.ª Cynthia Maria Simões Lopes
 Recorrente : UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Castruz Coutinho
 Recorrente : FUNDAÇÃO ROQUETTE PINTO
 Advogado : Dr. Fernando Kleber Langkjer Borges
 Recorridos : MARCONI EDSON LOPES GUEDES E OUTROS
 Advogada : Dra. Valéria Tavares de Sant'Anna

D E S P A C H O

Considerada a extinção da Fundação Roquette Pinto, sucedida pela União Federal, nos termos da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, determino a reatuação para constar como Recorrentes Ministério Público do Trabalho da 1ª Região e "União Federal - extinta Fundação Roquette Pinto" e como seu representante o Procurador-Geral da União, de acordo com o disposto no art. 21, §4º, da citada lei c/c o art. 9º, §1º, da Lei Complementar nº 73/93.

Indefiro o pedido de sobrestamento do feito, formulado a fl. 154, por falta de fundamentação legal.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se e dê-se ciência ao Procurador-Geral da União na forma do art. 35, II, da Lei Complementar nº 73/93.
 Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-520.776/98.9

Recorrente: ANA CLÁUDIA FERREIRA
 Advogado : Dr. Colbert Dutra Machado
 Recorrido : O GLOBO - EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA.
 Advogado : Dr. José Eduardo Hudson Soares

D E S P A C H O

Considerada a mudança da denominação social de O Globo Empresa Jornalística Brasileira Ltda., conforme documento de fls. 93-9, reatue-se para constar como Recorrido Infoglobo Comunicações Ltda. e como seu advogado o Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, nos termos dos instrumentos de fls. 20 e 92.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 22 de abril de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria de Distribuição**DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA**

MINISTROS RELATORES	SBDI 2
	AC
RONALDO LOPES LEAL	1
JOÃO MATHIAS DE SOUZA FILHO	2
TOTAL	3

Brasília, 22 de abril de 1999

WAGNER PIMENTA
 MINISTRO-PRESIDENTE DO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 22/4/1999 - DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA (Nº 122) - SBDI 2.

Processo : AC - 550308 / 1999 . 1 - TRT da 11ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Autor : SUFRAMA - Superintendência da Zona Franca de Manaus
 Réu : Elisabete Dias Pontes Pereira
 Advogado : -

Processo : AC - 550310 / 1999 . 7
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Autor : União Federal
 Réu : Taciana Maria Sabato de Castro
 Advogado : -
 Réu : Raquel Helenice Cruz de Almeida
 Advogado : -
 Réu : Maria Cecília de Figueiredo
 Advogado : -
 Réu : Maria José Bruno Neves Cosmo
 Advogado : -
 Réu : Rosane Vasconcelos Comim de Jesus
 Advogado : -
 Réu : Urânia Jucá Kokay
 Advogado : -

Processo : AC - 551648 / 1999 . 2 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. João Mathias de Souza Filho
 Autor : Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM
 Advogado : Marcelo Marinho Meira Mattos
 Réu : Bernardo Lopes de Araújo Filho
 Advogado : -

Brasília, 23 de abril de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA**DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA**

JUÍZES CONVOCADOS	TURMAS
	AIRR
FERNANDO EIZO ONO	100
MARIA BERENICE C.C.SOUZA	100
ALOYSIO SILVA C.DA VEIGA	100
CARLOS FRANCISCO BERARDO	100
DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS	100
MARIA DO SOCORRO C.MIRANDA	100
ANDRÉ AVELINO RIBEIRO NETO	100
ALBERTO LUIZ B.DE FONTAN PEREIRA	100
MARIA DE ASSIS CALSING	100

PLATON TEIXEIRA DE A. FILHO	100
TOTAL	1000

BRASÍLIA, 27 DE ABRIL DE 1999.

Brasília, 27 de abril de 1999

WAGNER PIMENTA
MINISTRO PRESIDENTE DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES
CONVOCADOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 27/04/1999 - DISTRIBUIÇÃO
ORDINÁRIA - AIRR (Nº 118) - 3ª TURMA.

Processo	: AIRR - 386701 / 1997 . 7 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Scandiflex do Brasil S.A. - Indústrias Químicas
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravante	: Roberto Pedro Ferreira	Agravado	: Dimas Soares da Silva e Outros
Advogado	: Claudinei Baltazar	Advogado	: -
Agravado	: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM / SP	Processo	: AIRR - 468998 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Tânia Maria Pires Bernardes	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Processo	: AIRR - 386787 / 1997 . 5 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Eden Marques Valente
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Juarez Soares Orban
Agravante	: Pedro Raimundo Costa dos Santos	Agravado	: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ
Advogado	: Cesário Soares	Advogado	: Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado	: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE	Processo	: AIRR - 470131 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região
Processo	: AIRR - 386788 / 1997 . 9 - TRT da 2ª Região	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: José Chaves Barcellos (Espólio de)
Agravante	: União Federal	Advogado	: Eron C. da Silva Duarte
Agravado	: Maria Amélia Gelli Feres Rufato e Outras	Agravado	: Theodoro da Silva Rodrigues (Espólio de)
Advogado	: Dêlcio Trevisan	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 386911 / 1997 . 2 - TRT da 22ª Região	Processo	: AIRR - 472825 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante	: Estado do Piauí	Agravante	: Ivanildo da Mata Alves e Outro
Agravado	: Maria do Espírito Santo de Araújo Carvalho e Outros	Advogado	: Carlos Roberto Fonseca de Andrade
Advogado	: Helbert Maciel	Agravado	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Processo	: AIRR - 386919 / 1997 . 1 - TRT da 15ª Região	Advogado	: Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravante	: União Federal	Advogado	: George Augusto Carvano
Agravado	: Antônio Carlos Batista e Outros	Processo	: AIRR - 474638 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Antônio D. Sacilotto	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Processo	: AIRR - 399770 / 1997 . 1 - TRT da 18ª Região	Agravante	: Município de Suzano
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Jorge Radi
Agravante	: Adiraci Alves Andrade	Agravado	: Pedro Pereira dos Santos
Advogado	: Albérico Oliveira de Andrade	Advogado	: José Raimundo de Araújo Diniz
Agravado	: Município de Goiânia	Processo	: AIRR - 474711 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região
Advogado	: Adriana Guimarães Xavier Thomé	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Processo	: AIRR - 423771 / 1998 . 1 - TRT da 23ª Região	Agravante	: Valdelino do Nascimento
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Nelson Meyer
Agravante	: União Federal	Agravado	: Caterpillar Brasil S.A.
Agravado	: José Alves de Lima	Advogado	: Renato Benvido Libardi
Advogado	: José Basílio Fernandes da Silveira	Processo	: AIRR - 474731 / 1998 . 8 - TRT da 12ª Região
Processo	: AIRR - 447009 / 1998 . 0 - TRT da 12ª Região	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: Banco Bradesco S.A.
Agravante	: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região	Advogado	: Evandro Mardula
Agravado	: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL	Agravado	: Ieda Cristina Maier
Advogado	: -	Advogado	: -
Agravado	: Jocemir da Silva Machado	Processo	: AIRR - 474769 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Divaldo Luiz de Amorim	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Processo	: AIRR - 456075 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Banco Nacional S.A.
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Danilo Porciuncula
Agravante	: Delrui da Costa Oliveira	Agravado	: Ana Maria Moreira do Amaral
Advogado	: José Argentino da Silva	Advogado	: Alcinésio Barcellos Júnior
Agravado	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA	Processo	: AIRR - 474770 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Suzel Seabra Pinho	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Agravado	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	Agravante	: Avipam Turismo S.A.
Advogado	: Vera Lúcia de Moraes Barbosa	Advogado	: João Marcos Guimarães Siqueira
Processo	: AIRR - 456518 / 1998 . 0 - TRT da 12ª Região	Agravado	: Carlos Fernando Nogueira de Andrade
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Jorge Couto de Carvalho
Agravante	: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC	Processo	: AIRR - 474774 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
Advogado	: José Alberto Couto Maciel	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Agravado	: Orion Ferdinando Platt	Agravante	: Banco Bandeirantes S.A.
Advogado	: Zélio Maia da Rocha	Advogado	: Maurício Müller da Costa Moura
Processo	: AIRR - 458766 / 1998 . 9 - TRT da 12ª Região	Agravado	: Celso Fernandes Pinto
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Sandra Albuquerque
Agravante	: Neusely Maria Teixeira Carmo	Processo	: AIRR - 474775 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Zélio Maia da Rocha	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Agravado	: Presto Labor - Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.	Agravante	: Carlos Magno Rodrigues
Advogado	: -	Advogado	: Marcelo José Domingues
Agravado	: Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC	Agravado	: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado	: José Alberto Couto Maciel	Advogado	: Eymard Duarte Tibães
Processo	: AIRR - 465209 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 474776 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
		Agravante	: Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis
		Advogado	: Márcio Rodrigues do Nascimento
		Agravado	: Antônio Luiz Chaves Gonçalves e Outros
		Advogado	: Sidney David Pildervasser
		Processo	: AIRR - 474778 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
		Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
		Agravante	: Município de Suzano
		Advogado	: Jorge Radi
		Agravado	: Edson Borges da Silva
		Advogado	: -
		Processo	: AIRR - 474779 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
		Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
		Agravante	: Empresa Folha da Manhã S.A.
		Advogado	: Carlos Pereira Custódio
		Agravado	: Maria Cristina Camargo Pires de Souza Lima
		Advogado	: Regia Maria Ranieri
		Processo	: AIRR - 474780 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
		Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante	: Empresa Folha da Manhã S.A.	Agravante	: Álvaro Cardoso Silva
Advogado	: Carlos Pereira Custódio	Advogado	: Myriam Denise da Silveira de Lima
Agravado	: Carlos Sandro Santana da Silva	Agravado	: Banco Holandês S.A.
Advogado	: -	Advogado	: Guilmar Borges de Rezende
Processo	: AIRR - 474782 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 474942 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio	Agravante	: Fábio Rozendo da Silva
Advogado	: Ana Cláudia Castilho de Almeida	Advogado	: Fernando da Costa Pontes
Agravado	: Renato Prudenciano	Agravado	: Turismo Transmil Ltda.
Advogado	: -	Advogado	: Kátia Barbosa da Cunha
Processo	: AIRR - 474783 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 474943 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Roque Rodrigues dos Santos	Agravante	: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado	: Júlio César Ferreira Silva	Advogado	: Jackson Batista de Oliveira
Agravado	: Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos	Agravado	: Domingos Barbosa de Araújo
Advogado	: Gláucia Cristina Fruchella	Advogado	: Flávia Bivaqua de Araújo Pereira
Processo	: AIRR - 474784 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 475714 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Banco Martinelli S.A.	Agravante	: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado	: Cristina Lódo de Souza Leite	Advogado	: Ricardo César Rodrigues Pereira
Agravado	: Elenice Conceição de Lima	Agravado	: Isaias dos Santos
Advogado	: -	Advogado	: Lúcia Regina Campista Pessanha
Processo	: AIRR - 474930 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 475715 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Monasa Consultoria e Projetos Ltda.	Agravante	: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado	: Jonas Ferreira Telles Neto	Advogado	: Denise Alves
Agravado	: Kalgen da Silva Araújo	Agravado	: Paulo Guimarães
Advogado	: Cláudia Medeiros Ahmed	Advogado	: Reinaldo José de Oliveira Carvalho
Processo	: AIRR - 474931 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 475716 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	Agravante	: Progecon - Projetos, Construções e Geotecnicas Ltda.
Advogado	: Rodrigo Ghessa Tostes Malta	Advogado	: Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado	: Klaus Bernard Fuerth	Agravado	: José Alves da Silva
Advogado	: Maristela Campos Tavares de Almeida	Advogado	: Hylton Moniz Freire Júnior
Processo	: AIRR - 474932 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 475717 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Estub - Estrutura Tubulares Brasil S.A.	Agravante	: Banco Bradesco S.A.
Advogado	: Antônio Guedes	Advogado	: Jackson Batista de Oliveira
Agravado	: Mário Mariotini Neto	Agravado	: Marcos Maia Ventura Fragoso
Advogado	: Ricardo Déléage Ferreira	Advogado	: Mário Cálcia Júnior
Processo	: AIRR - 474933 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 475718 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ	Agravante	: Banco Bradesco S.A.
Advogado	: Gilberto de Toledo	Advogado	: Luiz Carlos Ribeiro Silva
Agravado	: Many Gomes de Oliveira Rodrigues e Outra	Agravado	: Carlos Alberto Ribeiro Fernandes
Advogado	: Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho	Advogado	: Marcello Lima
Processo	: AIRR - 474934 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 475719 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Diva de Carvalho	Agravante	: Banco Bradesco S.A.
Advogado	: Eliane Carneiro Santos	Advogado	: Riwa Elblink
Agravado	: Texaco Brasil S.A.	Agravado	: José Luiz de Freitas
Advogado	: Nicolau F. Olivieri	Advogado	: José Antônio Rolo Fachada
Processo	: AIRR - 474935 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 475723 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Banco Boavista Interatlântico S.A.	Agravante	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado	: Oscar Otávio C. Argollo	Advogado	: Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado	: Roberto Bittencourt Vieira	Agravado	: Sérgio da Costa dos Santos
Advogado	: Eduardo Pereira da Costa	Advogado	: Amaury Tristão de Paiva
Processo	: AIRR - 474936 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 475724 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante	: Kristianne Valéria Xavier Lopes Muniz	Agravante	: Fininvest S.A. Administradora de Cartões de Crédito e Turismo
Advogado	: Denise Bueno Vecchi	Advogado	: Jorge Alberto dos Santos Quintal
Agravado	: MLM - Administração e Corretagem de Seguros Ltda.	Agravado	: Luiz Sérgio Gonçalves de Miranda
Advogado	: -	Advogado	: Fernando de Figueiredo Moreira
Agravado	: Lucilene Teixeira da Silva	Processo	: AIRR - 475728 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
Advogado	: -	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Processo	: AIRR - 474938 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Antônio Justino de Oliveira Pereira
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Advogado	: Mônica Cristina Fernandes Silva
Agravante	: Wilson Sons S.A. Comércio, Indústria e Agência de Navegação	Agravado	: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado	: Mário Cálcia Júnior	Advogado	: Leonardo Kacelnik
Agravado	: Adeildo Paulino Belmino	Processo	: AIRR - 475729 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Walter Luiz de Oliveira	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Processo	: AIRR - 474939 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região	Agravante	: José Leandro de Santana
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Advogado	: Carlos Fernando Cavalcanti de Albuquerque
Agravante	: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região	Agravado	: Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Agravado	: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	Advogado	: Leonardo Kacelnik
Advogado	: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho	Processo	: AIRR - 475730 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Amaro Carlos Pereira	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Celestino da Silva Júnior	Agravante	: Paulo Atassi Borges
Processo	: AIRR - 474940 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Ondina Maria de Mattos Rodrigues
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
Agravante	: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	Advogado	: Ricardo Mendes Callado
Advogado	: André Alemany de Araújo	Processo	: AIRR - 475731 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Amaro Carlos Pereira	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Rogério César Costa de Azevedo	Agravante	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Processo	: AIRR - 474941 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região	Advogado	: José Leitão Filho
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Benjamin Magalhães de Oliveira Neto

Advogado	: Lúcia L. Meirelles Quintella	Agravante	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Processo	: AIRR - 475732 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Ailton Ronei Victorino da Silva
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Sidney Januário
Agravante	: Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE	Advogado	: Valdir Alves de Araujo
Advogado	: Marcelo Ribeiro Silva	Processo	: AIRR - 475954 / 1998 . 3 - TRT da 17ª Região
Agravado	: João Luiz	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: -	Agravante	: Banestes Seguros S.A.
Processo	: AIRR - 475733 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Anozôr Alves de Assis
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: José Henrique do Nascimento Silva e Outro
Agravante	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	Advogado	: Fernando Coelho Madeira de Freitas
Advogado	: Vera Maria da Fonseca Ramos	Processo	: AIRR - 475960 / 1998 . 3 - TRT da 17ª Região
Agravado	: Gustavo Adolfo Paranhos Leite	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: Francisco de Assis Ferreira Maia	Agravante	: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Processo	: AIRR - 475735 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Gilmar Zumak Passos
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Paulo Sérgio Siqueira
Agravante	: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense	Advogado	: Rodrigo Coelho Santana
Advogado	: Dionísio D'Escagnolle Taunay	Processo	: AIRR - 475970 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Luiz Antônio Braga de Lemos	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: Maria do Socorro Oliveira Contrucci	Agravante	: Francisco de Assis Gomes Neto
Processo	: AIRR - 475736 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Fábio Cortona Ranieri
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Cortiris S.A. Indústria e Comércio
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: -
Advogado	: Nicolau F. Olivieri	Processo	: AIRR - 475971 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: Cristina Suemi Kaway Stamato	Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
Processo	: AIRR - 475774 / 1998 . 1 - TRT da 17ª Região	Advogado	: João Batista Vieira
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Antônio Carlos Branco de Camargo
Agravante	: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES	Advogado	: Romeu Guarneri
Advogado	: Ímero Devens Júnior	Processo	: AIRR - 475972 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Júlio Cezar Azevedo Costa	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: Roberto Edson Furtado Cavidanes	Agravante	: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Processo	: AIRR - 475877 / 1998 . 8 - TRT da 8ª Região	Advogado	: Elaine Cristina Minganti
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Maria Márcia Sanches Camacho
Agravante	: Vasp - Viação Aérea São Paulo S.A.	Advogado	: Adriana Nucci
Advogado	: Sérgio Oliva Reis	Processo	: AIRR - 475974 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Processo	: AIRR - 475924 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Banco Mercantil do Brasil S.A.
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Maria Marta de Araújo
Agravante	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.	Agravado	: Carlos Eduardo Gomes
Advogado	: Sônia Maria Ribeiro Michelino	Advogado	: -
Agravado	: Laura Rita Cassia Amaral Gonçalves	Processo	: AIRR - 475975 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Advogado	: -	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Processo	: AIRR - 475925 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Agravante	: Carlos Matias Kolb	Agravado	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado	: Mário de Mendonça Netto	Advogado	: Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado	: Banco do Brasil S.A.	Agravado	: Noé Teixeira Lima
Advogado	: José Luiz Guimarães Júnior	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 475926 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 475976 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante	: Mercedes Benz do Brasil S.A.	Agravante	: Mário Ide
Advogado	: Ferdinando Cosmo Credidio	Advogado	: José Tôrres das Neves
Agravado	: Luiz Carlos David	Agravante	: Mário Ide
Advogado	: -	Advogado	: Renato Rua de Almeida
Processo	: AIRR - 475927 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Banco de Tokyo Mitsubishi Brasil S.A.
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Ricardo Takahiro Oka
Agravante	: Banco Nacional S.A.	Processo	: AIRR - 475977 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Edmilson Moreira Carneiro	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Agravado	: Andrea Rodrigues de Souza	Agravante	: Maria Moreira Campos Morgado
Advogado	: -	Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga
Processo	: AIRR - 475928 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: Ligia Teresinha Cassano
Agravante	: Nelson Anizio Ferreira	Processo	: AIRR - 475978 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Maria Aparecida Ferracin	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Agravado	: BSE Transporte Expresso Ltda	Agravante	: Construtora Marco Polo Ltda.
Advogado	: Acir Vespoli Leite	Advogado	: José Maria de Castro Bérnills
Processo	: AIRR - 475929 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Antônio Mendes da Silva e Outros
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Advogado	: -
Agravante	: Prefeitura Municipal de Osasco	Processo	: AIRR - 475979 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Aparecido Antônio Prioli	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: Tereza Nestor dos Santos	Agravante	: Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Processo	: AIRR - 475931 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Edina Aparecida Perin Tavares
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: João José Lacerda
Agravante	: São Paulo Transporte S.A.	Advogado	: -
Advogado	: Sérgio de Campos	Processo	: AIRR - 475981 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Joel dos Santos	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: Antônio Santo Alves Martins	Agravante	: São Paulo Transporte S.A.
Processo	: AIRR - 475932 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Antônio Aparecido de Souza
Agravante	: Wagner Cifarelli Funes	Advogado	: Omi Arruda Figueiredo Júnior
Advogado	: Patrícia César	Processo	: AIRR - 475985 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Banco Itaú S.A.	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: Antônio Roberto da Veiga	Agravante	: Comércio de Alimentos Best Ltda.
Processo	: AIRR - 475934 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Albino Ossamu Oshiyama
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Erinaldo Menezes

Advogado	: -	Processo	: AIRR - 476172 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 475986 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: Mesbla S.A.
Agravante	: Paulo Silva Júnior	Advogado	: Eliel de Mello Vasconcellos
Advogado	: Heraldo Jubilit Junior	Agravado	: Daphne Dolianiti Costa Braga
Agravado	: Ceralit S.A. Indústria e Comércio	Advogado	: Nélcio Pacheco dos Santos
Advogado	: Jorge Pinheiro Castelo	Processo	: AIRR - 476175 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 475988 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Agravante	: Caterpillar Brasil S.A.	Advogado	: Júlio César de Campos Loureiro
Advogado	: Renato Benvido Libardi	Agravado	: João Pedro Batista Bacelar
Agravado	: Luiz Félix Filho	Advogado	: Maria Inês Pio Gomes
Advogado	: Antônio Luciano Tambelli	Processo	: AIRR - 476176 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 475989 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Agravante	: Antônio Carlos Seixas Pereira	Advogado	: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Advogado	: Maria Elizabeth Dias	Agravado	: Amaro José
Agravado	: Banco Itaú S.A.	Advogado	: Celestino da Silva Júnior
Advogado	: Antônio Roberto da Veiga	Processo	: AIRR - 476177 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 475991 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravante	: Antônio Carlos Spis	Advogado	: Luiz Eduardo Fontes de Mendonça
Advogado	: Sid H. Riedel de Figueiredo	Agravado	: Fernando Benevenuti Riceputi
Agravante	: Antônio Carlos Spis	Advogado	: Ana Cristina de Lemos Santos Portella
Advogado	: João Antônio Faccioli	Processo	: AIRR - 476178 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Isa Marques Porto do Prado Valladares	Agravante	: Natron Engenharia S.A.
Processo	: AIRR - 475992 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Ana Lúcia Fátima e Silva de Souza
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Maria de Fátima Gonçalves Benedito
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Advogado	: Luiz Fernando Basto Aragão
Advogado	: Márcia Rocco de Castilho	Processo	: AIRR - 476179 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Suelly Mitsue Matsumoto Nakamura	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Samuel Milazzotto Ferreira	Agravante	: Oswaldo Fernandes da Silva
Processo	: AIRR - 475996 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Advogado	: José Clemente dos Santos
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Xerox do Brasil Ltda.
Agravante	: Irmãos Guimarães Ltda.	Advogado	: Leonardo Kacelnik
Advogado	: Gustavo Lordello	Processo	: AIRR - 476180 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Valmes Restivo	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: -	Agravante	: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Processo	: AIRR - 475997 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Luiz Eduardo Prezídio Peixoto
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Nei Teixeira Alves
Agravante	: Banco Bradesco S.A.	Advogado	: Mônica Carvalho de Aguiar
Advogado	: Danielle Fernandes da Costa Dias	Processo	: AIRR - 476182 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Ernanne Augusto Resende	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Mara Lane Pitthan Françolin	Agravante	: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Processo	: AIRR - 475998 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Sérgio da Silva Marques
Agravante	: Josué Miranda da Rocha	Advogado	: Eliezer Gomes
Advogado	: Antônio Donizeti Gonçalves	Processo	: AIRR - 476183 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
Agravado	: São Paulo Transporte S.A.	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Olga Mari de Marco	Agravante	: Condomínio do Edifício Grumari
Processo	: AIRR - 476021 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Maristela Campos Tavares de Almeida
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Juliano de Souza Faria
Agravante	: Augustinho Antônio dos Santos	Advogado	: Jandira da Conceição Sardinha
Advogado	: Ubirajara Wanderley Lins Júnior	Processo	: AIRR - 476185 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: José Eduardo Tonelli	Agravante	: Carlos Roberto dos Santos
Processo	: AIRR - 476166 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Mauro de Freitas Bastos
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Gazolla Comercial Ltda.
Agravante	: Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa	Advogado	: Lúcio César Moreno Martins
Advogado	: Mauricio Martins Fontes D' Albuquerque Câmara	Processo	: AIRR - 476187 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Gerardo Patriolino da Costa	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Darcy Luiz Ribeiro	Agravante	: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Processo	: AIRR - 476167 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região	Advogado	: José Antunes de Carvalho
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Maria Lúcia da Gama Cerqueira Mourão
Agravante	: Chocolate Comércio de Roupas Ltda.	Advogado	: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos
Advogado	: Maria Vilani Maia Fu	Processo	: AIRR - 476188 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Ilaci Diogo de Oliveira	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Álvaro de Souza Martins Filho	Agravante	: Aloysio Mauro de Andrade
Processo	: AIRR - 476168 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Banco Real S.A.
Agravante	: Facilauto Veículos Ltda.	Advogado	: Márcio Guimarães Pessoa
Advogado	: Eliel de Mello Vasconcellos	Processo	: AIRR - 476189 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Rubens Graziani	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Regina Rodrigues de Castro	Agravante	: Academia Swim Center Ltda.
Processo	: AIRR - 476169 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Marcos Oswaldo P R Lima
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Vanja Maria Rodrigues de Mattos
Agravante	: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense	Advogado	: Fernando de Figueiredo Moreira
Advogado	: Mônica Loja de Oliveira	Processo	: AIRR - 476190 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Carlos Augusto Araújo Alvarenga	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Laudelino da Costa Mendes Neto	Agravante	: Xerox do Brasil Ltda.
Processo	: AIRR - 476170 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Márcio Meira de Vasconcellos
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Areneyde Goes Arevalo
Agravante	: Banco Bandeirantes S.A.	Advogado	: Annibal Ferreira
Advogado	: Maurício Müller da Costa Moura	Processo	: AIRR - 476192 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Ronaldo Alcântara Ferreira	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: -	Agravante	: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS

Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Advogado	: -	
Agravante	: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS	Processo	: AIRR - 477733 / 1998 . 2 - TRT da 15ª Região	
Advogado	: Sérgio Batalha Mendes	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Agravado	: Melquíades José da Silva	Agravante	: Sidnei João Pasqualini	
Advogado	: Ricardo Aguiar Costa Valdivia	Advogado	: Nelson Meyer	
Processo	: AIRR - 476193 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Agravado	: Krupp - Metalúrgica Campo Limpo Ltda.	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Advogado	: -	
Agravante	: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro - SINDIPETRO/RJ	Processo	: AIRR - 477735 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região	
Advogado	: Mário Sérgio Medeiros Pinheiro	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Agravado	: Zélia Maria Costa	Agravante	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campinas, Americana, Indaiatuba, Monte-Mor, Nova-Odessa, Paulínia, Sumaré e Valinhos	
Advogado	: Berenice Goulart Umpierre	Advogado	: Maria Tereza Domingues	
Processo	: AIRR - 476194 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região	Agravado	: Expambox - Armários e Acessórios Para Banheiros Ltda.	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Advogado	: -	
Agravante	: Wilson Gonçalves Gomes	Processo	: AIRR - 477736 / 1998 . 3 - TRT da 6ª Região	
Advogado	: José da Silva Caldas	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Agravante	: Wilson Gonçalves Gomes	Agravante	: Banco do Estado de São Paulo S.A.	
Advogado	: Mauro Ortiz Lima	Advogado	: Vicente Fiuza Filho	
Agravado	: Banco Real S.A.	Agravado	: Jaciara Conceição dos Santos	
Advogado	: Osvaldo Martins Costa Paiva	Advogado	: Eduardo Jorge de Moraes Guerra	
Processo	: AIRR - 476195 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 477737 / 1998 . 7 - TRT da 6ª Região	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Agravante	: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS	Agravante	: Banco Real S.A.	
Advogado	: Marcos Luiz Oliveira de Souza	Advogado	: Marcos de Almeida Cardoso	
Agravante	: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS	Agravado	: Antônio Carlos Naves	
Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Advogado	: João Batista Pinheiro de Freitas	
Agravado	: César Salim Simões	Processo	: AIRR - 477738 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região	
Advogado	: Clayton Salles Rennó	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Processo	: AIRR - 476196 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Farmalar Ltda.	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Advogado	: Luiz de Alencar Bezerra	
Agravante	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.	Agravado	: Rosa Maria Valença de Almeida	
Advogado	: Maurício Ferreira do Rêgo	Advogado	: Márcio Moisés Sperb	
Agravado	: Sérgio Ferreira Jóia	Processo	: AIRR - 477741 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região	
Advogado	: Hélio Ângelo de Faria	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Processo	: AIRR - 476197 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Banco Banorte S.A.	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Advogado	: Múcio Emanuel Feitosa Ferraz	
Agravante	: Petroflex Indústria e Comércio S.A.	Agravado	: Jades José da Silva	
Advogado	: Alexandre Marques Lanza	Advogado	: Maria do Carmo Feres Cavalcanti	
Agravado	: Samuel Alves de Azevedo e Outro	Processo	: AIRR - 477742 / 1998 . 3 - TRT da 6ª Região	
Advogado	: Roberto Camargo	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Processo	: AIRR - 476201 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Banco Banorte S.A.	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Advogado	: Severino Dionísio Soares da Silva	
Agravante	: BAP - Administração de Bens Ltda.	Advogado	: José Barbosa de Araújo	
Advogado	: Mauro Corrêa dos S. Costa	Agravado	: Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste	
Agravado	: Walter Luiz dos Santos	Advogado	: Alessandra de Souza Costa	
Advogado	: Carlos Eduardo Diniz Maudonet	Processo	: AIRR - 477743 / 1998 . 7 - TRT da 6ª Região	
Processo	: AIRR - 476202 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravante	: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE	
Agravante	: Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde	Advogado	: Valder Rubens de L. Patriota	
Advogado	: Fernando Queiroz Silveira da Rocha	Agravado	: Rita Soraya Alves Jesumary	
Agravado	: Samuel Gomes de Miranda Filho	Advogado	: Jairo de Albuquerque Maciel	
Advogado	: Felipe Adolfo Kalaf	Processo	: AIRR - 477745 / 1998 . 4 - TRT da 16ª Região	
Processo	: AIRR - 476203 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravante	: Banco Excel Econômico S.A.	
Agravante	: Wilmar Augusto de Carvalho	Advogado	: Emmanuel Almeida Cruz	
Advogado	: Fernando Tristão Fernandes	Agravado	: Raul Silva Neto	
Agravado	: Banco do Brasil S.A.	Advogado	: Alberto Lurine Guimarães	
Advogado	: Lia Adibe de Gouvêa Gomes	Agravado	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	
Processo	: AIRR - 476204 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região	Advogado	: -	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Processo	: AIRR - 477746 / 1998 . 1 - TRT da 16ª Região	
Agravante	: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: Guaraci Francisco Gonçalves	Agravante	: Banco do Estado do Maranhão S.A.	
Agravado	: Posto e Garagem Pina Ltda.	Advogado	: Hélio Carvalho Santana	
Advogado	: -	Agravante	: Banco do Estado do Maranhão S.A.	
Processo	: AIRR - 476205 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Antônio Augusto Acosta Martins	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Filomeno Viana Nina	
Agravante	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	Advogado	: Antônio de Jesus Leitão Nunes	
Advogado	: Vera Maria da Fonseca Ramos	Processo	: AIRR - 477747 / 1998 . 1 - TRT da 16ª Região	
Agravado	: Jorge de Mello	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: Sebastião Miguel Vieira	Agravante	: Banco do Estado do Maranhão S.A.	
Processo	: AIRR - 477730 / 1998 . 1 - TRT da 15ª Região	Advogado	: Hélio Carvalho Santana	
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: Banco do Estado do Maranhão S.A.	
Agravante	: Volkswagen do Brasil Ltda.	Advogado	: Antônio Augusto Acosta Martins	
Advogado	: Fábio Padovani Tavoraro	Agravado	: João Baptista de Barros	
Agravado	: Zilto Alves da Silva	Advogado	: Antônio de Jesus Leitão Nunes	
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 477748 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região	
Processo	: AIRR - 477731 / 1998 . 5 - TRT da 15ª Região	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: José Carlos Silva Macedo	
Agravante	: Zulmira Pires dos Santos	Advogado	: Carlos Artur Chagas Ribeiro	
Advogado	: Carlos Roberto Marques Silva	Agravado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	
Agravado	: Prolim - Produtos Para Limpeza Ltda.	Advogado	: João Amaral	
Advogado	: -	Agravado	: Fertilizantes Nitrogenados do Nordeste S.A. - Nitrofertil	
Processo	: AIRR - 477732 / 1998 . 9 - TRT da 15ª Região	Advogado	: -	
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Giant Montagens e Empreendimentos Ltda.	
Agravante	: Kodak Brasileira - Comércio e Indústria Ltda.	Advogado	: -	
Advogado	: Vicente de Paulo Domiciano	Agravado	: Central de Manutenção Ltda. - Ceman	
Agravado	: Ariovaldo Gignon e Outros	Advogado	: -	
		Processo	: AIRR - 477749 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região	

Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Processo	: AIRR - 477763 / 1998 . 6 - TRT da 5ª Região
Agravante	: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: Manoel Machado Batista	Agravante	: Cata Nordeste S.A.
Agravado	: Florisvaldo Barbosa	Advogado	: Sizenando Rubem Cerqueira Filho
Advogado	: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger	Agravado	: Florivaldo Silva Bacelar
Processo	: AIRR - 477750 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Renato Reis Brito
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Processo	: AIRR - 477764 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
Agravante	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias
Advogado	: Edilma Floriano Moura	Agravante	: Francisco do Nascimento Bezerra e Outros
Agravado	: Florisvaldo Barbosa	Advogado	: Renato Reis Brito
Advogado	: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger	Agravado	: Cibeb - Companhia de Bebidas da Bahia
Processo	: AIRR - 477751 / 1998 . 4 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Cícero Vilas-Boas Pinto
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Processo	: AIRR - 477908 / 1998 . 8 - TRT da 6ª Região
Agravante	: COPENE - Petroquímica do Nordeste S.A.	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Hélio Palmeira	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado	: Reginaldo da Silva Oliveira	Advogado	: Geraldo Cavalcanti Requeira
Advogado	: Hélio Menezes	Agravado	: Carlos José Correia da Silva
Processo	: AIRR - 477752 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região	Advogado	: -
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Processo	: AIRR - 477909 / 1998 . 1 - TRT da 6ª Região
Agravante	: Banco Bradesco S.A.	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Artur Carlos do Nascimento Neto	Agravante	: Suely Correia de Souza e Outros
Agravado	: Luciano César Ribeiro Bordoni	Advogado	: Cleonice Maria de Sousa
Advogado	: Vladimir Doria Martins	Agravado	: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU/STU-REC
Processo	: AIRR - 477753 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Jairo Cavalcante de Aquino
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Processo	: AIRR - 477910 / 1998 . 3 - TRT da 6ª Região
Agravante	: Supermar Supermercados S.A.	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Marcus Vinícius Avelino Viana	Agravante	: Roberto Peixoto Redivivo
Agravado	: Clínio Silvio Bastos Neto	Advogado	: Ricardo Magalhães Lêdo
Advogado	: Carlos Henrique Najjar	Agravado	: Banco Real S.A.
Processo	: AIRR - 477754 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Marcos de Almeida Cardoso
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Processo	: AIRR - 477911 / 1998 . 7 - TRT da 6ª Região
Agravante	: Supermar Supermercados S.A.	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Larissa Mega Rocha	Agravante	: Banco Real S.A.
Agravado	: José Zuza Lustosa Dantas	Advogado	: Marcos de Almeida Cardoso
Advogado	: Carlos Henrique Najjar	Agravado	: Roberto Peixoto Redivivo
Processo	: AIRR - 477755 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Ricardo Magalhães Lêdo
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Processo	: AIRR - 477912 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
Agravante	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Leonardo Melo Sepúlveda	Agravante	: Lojas Arapuá S.A.
Agravado	: Maria Cleonice do Nascimento	Advogado	: Luiz de Alencar Bezerra
Advogado	: Marcelo Gomes Sotto Maior	Agravado	: José Alfredo Alves do Nascimento e Outros
Processo	: AIRR - 477756 / 1998 . 2 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Eneilson da Silva Belo
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Processo	: AIRR - 477913 / 1998 . 4 - TRT da 6ª Região
Agravante	: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Jorge Medauar Filho	Agravante	: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Agravado	: Alvair Mabel Ferraz de Novaes e Souza	Advogado	: Miguel Cavalcanti de Albuquerque Coelho
Advogado	: Expedito Rocha Queiroz	Agravado	: Josélia Maria Santos
Processo	: AIRR - 477757 / 1998 . 6 - TRT da 5ª Região	Advogado	: José Barbosa de Araújo
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Processo	: AIRR - 477914 / 1998 . 8 - TRT da 6ª Região
Agravante	: Banco Excel Econômico S.A.	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Pedro Figueiredo de Jesus	Agravante	: Companhia Internacional de Seguros (em Liquidação Extrajudicial)
Agravante	: Banco Excel Econômico S.A.	Advogado	: Wolmezita Marinho de Barros
Advogado	: Betania Rodrigues	Agravado	: Valdez de Almeida Ribeiro
Agravado	: Francisco Quinca de Oliveira	Advogado	: Ana Carla Sette da Rocha
Advogado	: José de Oliveira Costa Filho	Processo	: AIRR - 477915 / 1998 . 1 - TRT da 6ª Região
Processo	: AIRR - 477758 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: Encom Engenharia Ltda.
Agravante	: Sérgio Luiz Silva e Outro	Advogado	: Anibal Accioly Júnior
Advogado	: Maria de Lourdes M Evangelista	Agravado	: Rocine Siqueira Costa
Agravado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Advogado	: Djair de Sousa Farias
Advogado	: Edilma Floriano Moura	Processo	: AIRR - 477917 / 1998 . 9 - TRT da 22ª Região
Processo	: AIRR - 477759 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: Joaquim Ferreira Lima
Agravante	: Banco Bradesco S.A.	Advogado	: Manoel de Barros e Silva
Advogado	: Artur Carlos do Nascimento Neto	Agravado	: Associação dos Economistas do Piauí - AEP
Agravado	: Jaaziel da Silva Soares	Advogado	: -
Advogado	: Rui Chaves	Processo	: AIRR - 477919 / 1998 . 6 - TRT da 22ª Região
Processo	: AIRR - 477760 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravante	: Indústria de Bebidas Antártica do Piauí S.A.
Agravante	: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	Advogado	: Fernando Lopes da Silva Filho
Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Agravado	: Solimar Marte de Sousa
Agravante	: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	Advogado	: Alan Roberto Gomes de Souza
Advogado	: Arlindo Camilo da Cunha Filho	Processo	: AIRR - 477920 / 1998 . 8 - TRT da 22ª Região
Agravado	: Hermano dos Santos e Outro	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Ana Valéria Tanajura Leão	Agravante	: Novaterra - Consórcio de Bens S.C. Ltda.
Processo	: AIRR - 477761 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Audrey Martins Magalhães
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Francisco José Damasceno
Agravante	: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB	Advogado	: -
Advogado	: Jorge Medauar Filho	Processo	: AIRR - 477921 / 1998 . 1 - TRT da 22ª Região
Agravado	: Jacy do Nascimento Ferraz	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Carlos Roberto de Melo Filho	Agravante	: Antônio Fortes de Pádua e Outros
Processo	: AIRR - 477762 / 1998 . 2 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Silvío Augusto de Moura Fé
Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	Agravado	: Banco do Brasil S.A.
Agravante	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Advogado	: José Demes de Castro Lima
Advogado	: João Menezes Canna Brasil	Processo	: AIRR - 477922 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Roberto Carlos Costa Nazaré	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
Advogado	: Marcos Oliveira Gurgel		

Agravante	: Serviço Social do Comércio - SESC	Advogado	: -	
Advogado	: Ivo Moraes Soares	Processo	: AIRR - 477940 / 1998 . 7 - TRT da 22ª Região	PA
Agravado	: Manoel Santos Puridade	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	BA
Advogado	: Vivaltércio Alcântara	Agravante	: Banco do Estado do Piauí S.A.	BA
Processo	: AIRR - 477923 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Elício de Melo Leitão	PA
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Maria Rizete da Silva Soares e Outros	PA
Agravante	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Advogado	: -	PA
Advogado	: José Maria de Souza Andrade	Processo	: AIRR - 477945 / 1998 . 5 - TRT da 22ª Região	PA
Agravado	: Sílvio Augusto de Oliveira Mendonça	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	PA
Advogado	: Jeferson Malta de Andrade	Agravante	: Centrais de Abastecimento do Piauí S.A.	PA
Processo	: AIRR - 477924 / 1998 . 2 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Eduarda M. E. Pereira de Miranda	PA
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Maria do Socorro Coelho Resende	PA
Agravante	: Banco Itaú S.A.	Advogado	: Agnaldo Boson Paes	PA
Advogado	: Alberto da Silva Matos	Processo	: AIRR - 477946 / 1998 . 9 - TRT da 19ª Região	
Agravado	: Jorge Amando Costa Silva	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	
Advogado	: Ana Cláudia G. Guimarães	Agravante	: Usina Serra Grande S.A.	
Processo	: AIRR - 477926 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Cristiana de A. Bezerra Menezes	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Maria Concília Valério	
Agravante	: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE	Advogado	: Everaldo da Silva Xavier	
Advogado	: Maria Auxiliadora da Silva Lima	Processo	: AIRR - 478612 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região	
Agravado	: José Adailton Viasna Oliveira Pereira	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: Ana Mercia Azevedo N S Barbara	Agravante	: Porcelana Renner Ltda.	
Processo	: AIRR - 477927 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Luiz Fernando Egert Barboza	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Andrea Karwatzki Damascena	
Agravante	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Advogado	: -	
Advogado	: Hélio Carvalho Santana	Processo	: AIRR - 478613 / 1998 . 4 - TRT da 4ª Região	
Agravado	: Gutemberg Dias de Almeida	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: Carlos Roberto de Melo Filho	Agravante	: Banco Bradesco S.A.	
Processo	: AIRR - 477928 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	Advogado	: George de Lucca Traverso	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Clara Rosana Severo Martins	
Agravante	: Evaristo Alves de Souza	Advogado	: -	
Advogado	: José Antênio Garcia Joaquim	Processo	: AIRR - 478614 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região	
Agravado	: Transportadora Rodotigre Ltda.	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: -	Agravante	: Esquadrias Metálicas Godoy Ltda.	
Processo	: AIRR - 477929 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Antônio Carlos Silva Coutinho	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Ivan Carlos Couto Kruze	
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Advogado	: -	
Advogado	: João Augusto da Silva	Processo	: AIRR - 478616 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região	
Agravado	: João Dirceu Rodrigues	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: -	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	
Processo	: AIRR - 477930 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região	Advogado	: João Augusto da Silva	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Paulo Cândido Alheir	
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Advogado	: -	
Advogado	: João Augusto da Silva	Processo	: AIRR - 478617 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região	
Agravado	: Mário Franco de Oliveira	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: -	Agravante	: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	
Processo	: AIRR - 477931 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região	Advogado	: José Everli Santos	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Heitor Milani	
Agravante	: Agropecuária Vale do Rio Grande S.A. e Outra	Advogado	: Maciel Tristão Barbosa	
Advogado	: Tobias de Macedo	Processo	: AIRR - 478619 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região	
Agravado	: José Augusto Messias (Espólio de)	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: -	Agravante	: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.	
Processo	: AIRR - 477932 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	Advogado	: José Luiz Thomé de Oliveira	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Egon Walter Hoppe	
Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF	Advogado	: -	
Advogado	: Rogério M. Cavalli	Processo	: AIRR - 478620 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região	
Agravado	: Marli Valença	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: -	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	
Processo	: AIRR - 477934 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Eduardo Fleck Baethgen	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Derli da Silva Batista	
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Advogado	: -	
Advogado	: João Augusto da Silva	Processo	: AIRR - 478621 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região	
Agravado	: Miguel Floriano	Relatora	: J.C. Deoclécia Amorelli Dias	
Advogado	: -	Agravante	: Banco da Amazônia S.A. - BASA	
Processo	: AIRR - 477936 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região	Advogado	: João Gastão Borges Pabst	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Marina Marques Sanches Ilgenfritz	
Agravante	: Proforte S.A. - Transporte de Valores	Advogado	: -	
Advogado	: Douglas dos Santos	Processo	: AIRR - 478670 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	
Agravado	: Davi Aparecido Martins	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	
Advogado	: -	Agravante	: Banco Bradesco S.A.	
Processo	: AIRR - 477937 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Alessandro Marcos Brianezi	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Elza Midori Inumaru Cauduro	
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Advogado	: Carlos Alberto Werneck	
Advogado	: João Augusto da Silva	Processo	: AIRR - 478671 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região	
Agravado	: José da Cunha e Outros	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	
Advogado	: Clair da Flora Martins	Agravante	: Maria de Fátima Silama Agostini	
Processo	: AIRR - 477938 / 1998 . 1 - TRT da 22ª Região	Advogado	: Luciane Rosa Kanigoski	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Lojas Riachuelo S.A.	
Agravante	: Comvap - Açúcar e Alcool Ltda.	Advogado	: Alberto de Oliveira Braga	
Advogado	: Audrey Martins Magalhães	Processo	: AIRR - 478672 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região	
Agravado	: José Ribamar de Sousa	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	
Advogado	: -	Agravante	: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL	
Processo	: AIRR - 477939 / 1998 . 5 - TRT da 22ª Região	Advogado	: Juçaná Monteiro Sgarabotto	
Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	Agravado	: Elson Antônio de Souza	
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Advogado	: Nêmore Pellissari Lopes	
Advogado	: José Demes de Castro Lima	Processo	: AIRR - 478673 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região	
Agravado	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Piauí	Relatora	: J.C. Maria do Socorro Costa Miranda	

Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Alessandro Marcos Brianezi
 Agravado : Ivo Mathias
 Advogado : Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
 Processo : AIRR - 478675 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Adilson Antônio Gonçalves da Luz
 Advogado : José Adair dos Santos
 Agravado : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
 Advogado : -
 Agravado : Edema Construções Cíveis e Planejamento Ltda.
 Advogado : Joel Kravtchenko
 Processo : AIRR - 478676 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio
 Advogado : Tobias de Macedo
 Agravado : Amaro Honório Bezerra
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478677 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : A.J. Rorato & Cia Ltda
 Advogado : Lineu Miguel Gómes
 Agravado : José Carlos de Souza
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478678 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Vilma Maria Marquete
 Advogado : Edson Antônio Fleith
 Agravado : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478679 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Companhia Cacique de Café Solúvel
 Advogado : Ângela Benghi
 Agravado : Jurandir Garcia
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478680 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria do Socorro Costa Miranda
 Agravante : Combustran Paraná Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
 Advogado : Leila Cruz Vieira
 Agravado : Arnoldi Cardoso
 Advogado : -

Brasília, 23 de abril de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES
 CONVOCADOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 27/04/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR (Nº 118) - 4ª TURMA.

Processo : AIRR - 474785 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Magda Conceição de Souza
 Advogado : Romeu Guarnieri
 Agravado : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
 Advogado : Lycurgo Leite Neto
 Agravado : Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474786 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Empresa Folha da Manhã S.A.
 Advogado : Carlos Pereira Custódio
 Agravado : Solange Aparecida da Silva
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474787 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
 Advogado : Márcio Yoshida
 Agravado : Josias de Paula
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474788 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : São Paulo Transporte S.A.
 Advogado : Roseli Dietrich
 Agravado : Hélio Rissoto
 Advogado : Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues
 Processo : AIRR - 474789 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
 Advogado : Maurício Rodrigo Tavares Levy
 Agravado : Manoel Ascendino da Mata
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474791 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
 Advogado : Antonio Carlos Magalhães Leite
 Agravado : Giovani Gismondi
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474792 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Engenharia Brasilândia Enbral Ltda.
 Advogado : João Carlos Casella
 Agravado : Elpidio Pereira dos Santos
 Advogado : Maria Itala M. G. F. Kohagura
 Processo : AIRR - 474793 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Cleyton Mauro de Araújo
 Advogado : Roberto Guilherme Weichsler
 Agravado : Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
 Advogado : Pedro Vidal Neto
 Processo : AIRR - 474794 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogado : Luiz Carlos Amorim Robortella
 Agravado : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
 Advogado : Adriana Andrade Terra
 Processo : AIRR - 474796 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Roseli Quaresma de Lira
 Agravado : Mercadão de Carnes Tuiuiu Ltda
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474797 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda.
 Advogado : Mário Gonçalves Júnior
 Agravado : Antônio Luiz Siqueira
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474799 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Cruzada Pró Infância
 Advogado : Durval Emílio Cavallari
 Agravado : Joana de Lourdes
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474801 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Paes Mendonça S.A.
 Advogado : Sandra Tamara de Mathis
 Agravado : Rosemaire Alves de Souza
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474803 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Litocomp Indústria Gráfica Ltda
 Advogado : Elisabete de Mello
 Agravado : Pedro Ferreira de Mendonça
 Advogado : Samuel Pereira do Amaral
 Processo : AIRR - 474805 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Osvaldo Ferreira Pinto
 Advogado : Adriana Botelho Fanganiello Braga
 Agravado : Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos
 Advogado : Odair Gea Garcia
 Processo : AIRR - 474806 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Sistema S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários
 Advogado : Pedro Ernesto Arruda Proto
 Agravado : Sidnei Costa
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474810 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Inylbra Tapetes e Veludos Ltda.
 Advogado : Milton Luiz Cunha
 Agravado : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Bernardo do Campo e Diadema
 Advogado : Itagiba Flores
 Processo : AIRR - 474811 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Banco Noroeste S.A.
 Advogado : Marcos Trindade Jovito
 Agravado : Sueli Aparecida Belotti
 Advogado : Faruk Nahssen
 Processo : AIRR - 474813 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Maria Marta de Araújo
 Advogado : Avanir Pereira da Silva
 Agravado : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Ana Cláudia de Almeida Estima
 Agravado : Liãneves Serviços Gerais S/C Ltda
 Advogado : Paulo Edison Martins
 Processo : AIRR - 474814 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Município da Estância Balneária de Praia Grande
 Advogado : Sandra Maria Dias Ferreira
 Agravado : Manoel Muniz Sobrinho

Advogado : -
 Processo : AIRR - 474815 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Ana Paula Ribeiro
 Agravado : Cláudio Tardone
 Advogado : Euneida Pereira de Souza
 Processo : AIRR - 474817 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Banco Nacional S.A.
 Advogado : Edmilson Moreira Carneiro
 Agravado : Marcelo Sampaio Togni
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474818 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : General Motors do Brasil Ltda.
 Advogado : Emmanuel Carlos
 Agravado : Manoel Antônio Gonçalves
 Advogado : Luciana Regina Eugênio
 Processo : AIRR - 474819 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Ford Brasil Ltda.
 Advogado : Oswaldo Sant'Anna
 Agravado : Aloisio José de Souza
 Advogado : Roberto Guilherme Weichsler
 Processo : AIRR - 474820 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Aloisio José de Souza
 Advogado : Roberto Guilherme Weichsler
 Agravado : Ford Brasil Ltda.
 Advogado : Oswaldo Sant'Anna
 Processo : AIRR - 474821 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Ana Cláudia de Almeida Estima
 Agravado : Antônio Carlos Santinoni
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474822 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogado : Meire Chrystian Linhares Neto
 Agravado : Elaine Aparecida Paschoa
 Advogado : Denise Maria W Jorge
 Processo : AIRR - 474823 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Wallace Orlando dos Santos
 Advogado : Denise Neves Lopes
 Agravado : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
 Advogado : Mário Gonçalves Júnior
 Processo : AIRR - 474824 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Casas Sendas Comércio e Indústria S.A.
 Advogado : Maria Lúcia Menezes Gadotti
 Agravado : Antônio Ferreira Almeida
 Advogado : Airton Camilo Leite Munhoz
 Processo : AIRR - 474828 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. André Avelino Ribeiro Neto
 Agravante : Empresa Folha da Manhã S.A.
 Advogado : Carlos Pereira Custódio
 Agravado : Júlia Miyako Okai
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 475775 / 1998 . 5 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Sharp Administração de Consórcios S.C. Ltda.
 Advogado : Gilmirez Xavier Nunes
 Agravado : Delson Pereira Amon
 Advogado : Júlio César Quitiba Carneiro Brandão
 Processo : AIRR - 475780 / 1998 . 1 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : A. Madeira Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Artênio Merçon
 Agravado : Vardeci David da Silva e Outros
 Advogado : Cláudio Leite de Almeida
 Processo : AIRR - 475782 / 1998 . 9 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Elson's - Produtos Alimentícios Ltda.
 Advogado : Paulo Antônio Silveira
 Agravado : Hálvio Faria Peixoto Júnior
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 475784 / 1998 . 6 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : José Serafim
 Advogado : Marilene Nicolau
 Agravado : Transportadora Calezani Ltda.
 Advogado : José Arciso Fiorot
 Processo : AIRR - 475785 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante : João Batista Sampaio e Outros
 Advogado : Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer
 Agravado : Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
 Advogado : Rubens Musiello
 Processo : AIRR - 475786 / 1998 . 3 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Fundação Gildásio Amado
 Advogado : Sandro Cogo
 Agravado : Sindicato dos Professores do Estado do Espírito Santo - SINTPRO/ES
 Advogado : Marcos Vinicius de Lima Bezerra
 Processo : AIRR - 475787 / 1998 . 7 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda.
 Advogado : Sandro Vieira de Moraes
 Agravado : Luiz Carlos da Silva Rocha e Outro
 Advogado : Admilson Martins Belchior
 Processo : AIRR - 475788 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Pedro Brandão
 Advogado : Simone Malek Rodrigues Pilon
 Agravado : Flecha S.A. - Turismo, Comércio e Indústria
 Advogado : Francisco de Assis Araújo Herkenhoff
 Processo : AIRR - 475789 / 1998 . 4 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Aloor Campos
 Advogado : João Batista Sampaio
 Agravado : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
 Advogado : Alexandre Pandolpho Minassa
 Processo : AIRR - 475790 / 1998 . 6 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Luiz Carlos Bastos
 Advogado : Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer
 Agravado : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
 Advogado : Gilmar Zumak Passos
 Processo : AIRR - 475792 / 1998 . 3 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
 Advogado : Sandro Vieira de Moraes
 Advogado : Ilson Carlos Gomes
 Advogado : Humberto de Campos Pereira
 Processo : AIRR - 475795 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Jethero de Faria Cardoso Júnior
 Advogado : Adriana Botelho Fanganiello Braga
 Agravado : Empresa de Comunicação Três Editorial Ltda.
 Advogado : Maria de Fátima Rodrigues Quemel
 Processo : AIRR - 475796 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
 Advogado : Adriana de Sixto
 Agravado : Alberto Livrieri
 Advogado : Wilson Siaca Filho
 Processo : AIRR - 475798 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Paes Mendonça S.A.
 Advogado : Eunice Aparecida Furlan
 Agravado : Henrique Moreno Vasquez
 Advogado : Jesus José de Souza
 Processo : AIRR - 475799 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Gilson Sampaio
 Advogado : Renato Rua de Almeida
 Agravado : Indústria e Comércio Sire Ltda.
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 475802 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Cássio Leão Ferraz
 Agravado : Ivani da Silva Koza
 Advogado : Roberto de Oliveira Fernandes
 Processo : AIRR - 475803 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Livraria Cultura e Editora Ltda.
 Advogado : Maria Teresa Martini Durães
 Agravado : Sérgio Marquezi Basso
 Advogado : Lidice Ramos Costa Guanaes Pacheco Alves
 Processo : AIRR - 475806 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
 Advogado : Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
 Agravado : Everson José Cesare
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 475808 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Banco Banorte S.A.
 Advogado : Adolfo Alfonso Garcia

Agravado	: Nelise Donola França	Advogado	: -
Advogado	: Tarcisio Ferreira Freire	Processo	: AIRR - 476004 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475809 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: São Paulo Transporte S.A.
Agravante	: Ricardo Valverde	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Advogado	: Romeu Guarnieri	Agravado	: Jorge Lopes da Silva
Agravado	: Caixa Econômica Federal - CEF	Advogado	: Omi Arruda Figueiredo Júnior
Advogado	: João Batista Vieira	Processo	: AIRR - 476005 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Eugênia Luzia Ferraz da Cunha	Agravante	: Alexandre de Souza Lima
Processo	: AIRR - 475810 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravante	: S.A. O Estado de São Paulo	Advogado	: Ricardo Alves de Azevedo
Advogado	: Mauro Grandi	Processo	: AIRR - 476006 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Carlos Fernando Martins	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Lizete Coelho Simionato	Agravante	: Petrucio Cassimiro de Araújo
Processo	: AIRR - 475812 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Wilson de Oliveira
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: APA - Trabalho Temporários Ltda.
Agravante	: Fundação Antônio Prudente	Advogado	: -
Advogado	: Elenita de Souza Ribeiro	Agravado	: Losema S/C. Ltda. Locadora de Serviços e Máquinas
Agravado	: Quinaut Alencar da Silva	Advogado	: -
Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga	Processo	: AIRR - 476009 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475816 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Banco Bradesco S.A.
Agravante	: José Antônio Puche e Outros	Advogado	: Luiz Cláudio Bispo do Nascimento
Advogado	: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese	Agravado	: Jussara Andréa Pristili
Agravado	: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.	Advogado	: Rosana Simões de Oliveira
Advogado	: Ana Maria Voss Cavalcante	Processo	: AIRR - 476010 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475817 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Banco Noroeste S.A.
Agravante	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.	Advogado	: Maria Cristina de Arruda Almeida
Advogado	: Antônio Fernando Benvenuto	Agravado	: Eliana Maria Viana Ayub
Agravado	: Jorge Alexandre Silva Toledo	Advogado	: Marcus Tomaz de Aquino
Advogado	: Mônica Aparecida Vecchia de Melo	Processo	: AIRR - 476011 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475818 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Agravante	: Companhia Real Brasileira de Seguros S.A. e Outros	Advogado	: Ubirajara Alcântara do Nascimento
Advogado	: Esper Chacur Filho	Agravado	: Dilza Maria Lopes
Agravado	: Rosângela do Nascimento Ramos	Advogado	: Ricardo Pereira Viva
Advogado	: José Ocleide de Andrade	Processo	: AIRR - 476012 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475819 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Banco Itaú S.A.
Agravante	: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia S.A.	Advogado	: Arturo Costas Arauco Júnior
Advogado	: Maurício Rodrigo Tavares Levy	Agravado	: Luiz Antônio Bernardo
Agravado	: Manoel Fernandes Bezerra	Advogado	: Nicanor Joaquim Garcia
Advogado	: Riscalla Elias Júnior	Processo	: AIRR - 476013 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475820 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Banco Safra S.A.
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: Mário César Rodrigues
Advogado	: Jair Tavares da Silva	Agravado	: José Celso de Andrade
Agravado	: José Roberto da Silva	Advogado	: -
Advogado	: Itamar Moises de Freitas	Processo	: AIRR - 476014 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475821 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Xerox do Brasil Ltda.
Agravante	: Empresa Folha da Manhã S.A.	Advogado	: Orlando Teixeira Marques Júnior
Advogado	: Carlos Pereira Custódio	Agravado	: Ernani Helcias
Agravado	: Celso de Campos	Advogado	: -
Advogado	: Edson de Araújo Carvalho	Processo	: AIRR - 476015 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475822 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Medalha de Ouro Distribuidora de Alimentos Ltda.
Agravante	: Nestlé - Industrial e Comercial Ltda.	Advogado	: Cristiane Serpa
Advogado	: Francisco da Silva Villela Filho	Agravado	: Moyses Carbones
Agravado	: Adilson João dos Santos	Advogado	: Lucimar Felipe Grativol
Advogado	: Amilton Pessina	Processo	: AIRR - 476017 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475823 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Agravante	: Agipliquicás S.A.	Advogado	: Moacir Ferreira
Advogado	: Rejane Seto	Agravado	: Nelson Pereira
Agravado	: Makoto Haikawa	Advogado	: Sandra Maria Dias Ferreira
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 476020 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 475999 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Hoos Máquinas Motores S.A. Indústria e Comércio
Agravante	: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.	Advogado	: Ronaldo Silvio Carolo
Advogado	: Waldeloyr Presto	Agravado	: Maurício Manzano
Agravado	: Luiz Carlos de Paula	Advogado	: Rogério José Cazorla
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 476022 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 476001 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravante	: Luiz Leite da Silva	Advogado	: Ailton Ronei Victorino da Silva
Advogado	: Judith da Silva Avolio	Agravado	: Elisabeth da Costa
Agravado	: Fundação Bienal de São Paulo	Advogado	: Antônia Ugneide Lucena Pereira
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 476023 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 476002 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Safra Seguradora S.A.
Agravante	: José Pedro de Lima	Advogado	: Mário César Rodrigues
Advogado	: Joao Alberto Chiodaro	Agravado	: Celina Pereira Brocardo Donanzam
Agravado	: Fuji Photo Film do Brasil Ltda.	Advogado	: Cynthia Gateno

Processo	: AIRR - 476025 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476210 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	9A
Agravante	: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação	Agravado	: Bradesco Seguros S.A.	2A
Advogado	: Satio Fugisava	Advogado	: Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira	5A
Agravado	: Sebastião Benedito Ribeiro	Agravado	: Juracy de Fátima das Chagas	2A
Advogado	: José Omar da Rocha	Advogado	: Ana Paula Mendes Nunes	5A
Processo	: AIRR - 476026 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476211 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região	1A
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	1A
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Agravante	: Bradesco Seguros S.A.	2A
Advogado	: Ivan Leme da Silva	Advogado	: Guilherme Luiz Arruda Leal Ferreira	5A
Agravado	: Altair de Felipe Cruz	Agravado	: Juracy de Fátima das Chagas	2A
Advogado	: -	Advogado	: -	
Processo	: AIRR - 476027 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476212 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região	1A
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Ford Brasil Ltda.	Agravante	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação Extrajudicial	
Advogado	: Luiz Carlos Amorim Robortella	Advogado	: Paulo Roberto Vieira Camargo	
Agravado	: Neusa Maria da Silva	Agravado	: Maria de Lourdes Correa Carvalho e Outros	
Advogado	: -	Advogado	: Nelson Luiz de Lima	
Processo	: AIRR - 476028 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476228 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Agravante	: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação	
Advogado	: Cristina Soares da Silva	Advogado	: Satio Fugisava	
Agravado	: Antônio Carlos da Silva	Agravado	: Laércio Cajueiro da Silva	
Advogado	: Maria Benedita Ferreira	Advogado	: -	
Processo	: AIRR - 476032 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476229 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Paulo Tadeu Miccolichi	Agravante	: Transportadora Pinheiro Ltda.	
Advogado	: José Carlos Piacente	Advogado	: Milton Francisco Tedesco	
Agravado	: Ford Brasil Ltda.	Agravado	: José Carlos Nascimento dos Santos	
Advogado	: Luiz Carlos Amorim Robortella	Advogado	: Francisco Carlos Prudente da Silva	
Processo	: AIRR - 476033 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476230 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Ananias Maques de Bonfim	Agravante	: Paes Mendonça S.A.	
Advogado	: Josuel Ribeiro da Silva	Advogado	: Sandra Tamara de Mathis	
Agravado	: Cooperativa Triticola Erechim Ltda.	Agravado	: Júlio César de Oliveira	
Advogado	: José da Costa Ramalho	Advogado	: -	
Processo	: AIRR - 476035 / 1998 . 5 - TRT da 24ª Região	Processo	: AIRR - 476231 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Alcides Antônio Gomes	Agravante	: Elenice Aparecida de Lima	
Advogado	: Gesse Cubel Gonçalves	Agravado	: Márcia Alves de Campos Soldi	
Agravado	: Mesbla Lojas de Departamentos S.A.	Advogado	: Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos	
Advogado	: -	Advogado	: Benemey Serafim Rosa	
Processo	: AIRR - 476042 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476232 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Lojicred - Administração e Participação Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial)	Agravante	: Vicunha S.A.	
Advogado	: Paulo Nicodemo Júnior	Advogado	: Mário Gonçalves Júnior	
Agravado	: Suzana Silvério de Siqueira	Agravado	: Luiz Severino de Moura	
Advogado	: -	Advogado	: Ney Ary de Souza Rosa	
Processo	: AIRR - 476043 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476233 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Pedro Francisco da Silva	Agravante	: Marcelo Langer	
Advogado	: Pedro Quilici	Advogado	: César Augusto Saldívar Dueck	
Agravado	: Docol Indústria e Comércio de Artigos Hidráulicos e Metais Sanitários Ltda.	Agravado	: Letstrade S.A. Exportação e Importação	
Advogado	: Luiz Carlos Amorim Robortella	Advogado	: -	
Processo	: AIRR - 476044 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476234 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Transportadora Rápido Paulista Ltda.	Agravante	: Banco Noroeste S.A.	
Advogado	: Marcelo Tomé	Advogado	: Sandra M. Pinho Cicivizzo	
Agravado	: Ronildo Messias de Souza	Agravado	: Sérgio Amadeu Pasqual	
Advogado	: Sílvio José de Lima	Advogado	: Takao Amano	
Processo	: AIRR - 476045 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476235 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Expresso Salomé Ltda.	Agravante	: CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda.	
Advogado	: Márcia Aparecida Feracin Meira	Advogado	: Aparecido Barbosa Filho	
Agravado	: Antônio Bento	Agravado	: Alexandre Fernandes Lima	
Advogado	: -	Advogado	: Néelson Goldenberg	
Processo	: AIRR - 476046 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476236 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Paulo César Pereira de Souza	Agravante	: Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.	
Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga	Advogado	: Aparecida Tokumi Hashimoto	
Agravado	: Rede "A" de Jornais de Bairro Ltda.	Agravado	: Eduardo de Moura	
Advogado	: Orlando Kugler	Advogado	: Marcos G. Cury	
Processo	: AIRR - 476049 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476238 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Banco Itaú S.A.	Agravante	: Safra Holding S.A.	
Advogado	: Arturo Costas Arauco Júnior	Advogado	: Mário César Rodrigues	
Agravado	: Isao Ogata	Agravado	: Jorge Hirose	
Advogado	: Tânia Regina Silva Secondo	Advogado	: Sidney Corrêa	
Processo	: AIRR - 476206 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 476240 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	
Agravante	: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	Agravante	: Fundação Bradesco e Outra	
Advogado	: João Baptista Lousada Câmara	Advogado	: Maria Cristina de Menezes Silva	
Agravado	: Jarbas Pereira de Andrade	Agravado	: José Pessoa Maia Filho	
Advogado	: Christovão Piragibe Tostes Malta	Advogado	: -	
		Processo	: AIRR - 476243 / 1998 . 3 - TRT da 3ª Região	

Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: André Luiz de Jesus Costa
Agravante	: Mizaél Pereira da Silva e Outros	Advogado	: José Caldeira Brant Neto
Advogado	: Renato Luiz Pereira	Processo	: AIRR - 477765 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Epamig - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: -	Agravante	: Banco Excel Econômico S.A.
Processo	: AIRR - 476244 / 1998 . 7 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Walter Murilo Andrade
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: José Carlos Braga Azevedo
Agravante	: MRV - Serviços de Engenharia Ltda.	Advogado	: Manoel Monteiro Filho
Advogado	: Adrianna Belli de Souza Alves Costa	Processo	: AIRR - 477766 / 1998 . 7 - TRT da 5ª Região
Agravado	: João Vanderlei Valentim	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: -	Agravante	: Banco Bradesco S.A.
Processo	: AIRR - 476245 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Luzia de Fátima Figueira
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Luiz Eduardo da Oliveira Esteves
Agravante	: Fiat Automóveis S.A.	Advogado	: Rui Chaves
Advogado	: Mauro Thibau da Silva Almeida	Processo	: AIRR - 477767 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Ailton Gonçalves de Jesus	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: -	Agravante	: Gesser Alcísio dos Santos
Processo	: AIRR - 476246 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Carlos Artur Chagas Ribeiro
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Fernafela S.A.
Agravante	: Hospital Mater Dei S.A.	Advogado	: Igor Nunes Brito
Advogado	: Denise de Sousa e Silva Alvarenga	Processo	: AIRR - 477768 / 1998 . 4 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Sandra Maria da Silva Nascimento	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: -	Agravante	: Edvaldo da Cruz de Santana
Processo	: AIRR - 476247 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Alvirzônio de Lima Virgílio
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Agravante	: Transportadora Itapemirim S.A.	Advogado	: Marcelo de Carvalho Monteiro
Advogado	: Edward Ferreira Souza	Processo	: AIRR - 477769 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Klinger Brenner Mendes	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Patrícia Generoso Thomaz	Agravante	: Banco do Brasil S.A.
Processo	: AIRR - 476248 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Agamenon Vieira de Andrade
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Nivaldo Almeida da Silva
Agravante	: Fiat Automóveis S.A.	Advogado	: Ivan Isaac Ferreira Filho
Advogado	: Mauro Thibau da Silva Almeida	Processo	: AIRR - 477770 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Fernando Luzia Batista	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Fernando José de Oliveira	Agravante	: Proteção Médica A Empresas Ltda. - Promédica
Processo	: AIRR - 476249 / 1998 . 5 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Maria Amélia Lira de Carvalho
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Bento Almeida de Souza
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: Luiz Antônio Athayde Souto
Advogado	: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga	Processo	: AIRR - 477771 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Ana Lúcia Rosa Gouvêa	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: -	Agravante	: Antônio Ferreira de Oliveira
Processo	: AIRR - 476250 / 1998 . 7 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Genésio Ramos Moreira
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
Agravante	: Nilton Gomes Júnior	Advogado	: Jorge Meduar Filho
Advogado	: Humberto Marcial Fonseca	Processo	: AIRR - 477772 / 1998 . 7 - TRT da 5ª Região
Agravado	: ASBACE - Associação Brasileira dos Bancos Estaduais	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: -	Agravante	: Companhia das Docas do Estado da Bahia-CODEBA
Processo	: AIRR - 476251 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Luiz Carlos Alencar Barbosa
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Benedito dos Santos e Outros
Agravante	: José Antônio Pereira	Advogado	: Onivalter Leal Mota
Advogado	: Natal Carlos da Rocha	Processo	: AIRR - 477774 / 1998 . 4 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Banco Arbi S/A e Outra	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Roberto Fiorêncio Soares da Cunha	Agravante	: Valter Alves Leite
Processo	: AIRR - 476252 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Dinora Mercia Lisboa Pires
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Bahiana Distribuidora de Gás Ltda.
Agravante	: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE	Advogado	: Cláudio Fonseca
Advogado	: Lúcia Cássia de Carvalho Machado	Processo	: AIRR - 477775 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Camilo José Filho	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Jucele Corrêa Pereira	Agravante	: Supermar Supermercados S.A.
Processo	: AIRR - 476253 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Marcus Vinícius Avelino Viana
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Alberto Moreira Cruz Filho
Agravante	: Cimento Cauê S.A.	Advogado	: Carlos Henrique Najjar
Advogado	: Evandro Eustáquio da Silva	Processo	: AIRR - 477776 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Damião Marcelino Feitosa	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Artur de Araújo	Agravante	: Dulcinéia Pestana Miranda
Processo	: AIRR - 476254 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Bolívar Ferreira Costa
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravado	: Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX
Agravante	: Fiat Automóveis S.A.	Advogado	: José Carlos Bastos Barreto
Advogado	: Mauro Thibau da Silva Almeida	Agravado	: Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ
Agravado	: Jair Euzébio do Nascimento	Advogado	: -
Advogado	: Paulo de Tarso Mohallen	Processo	: AIRR - 477777 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região
Processo	: AIRR - 476256 / 1998 . 9 - TRT da 3ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
Agravante	: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD	Advogado	: Gírleno Barbosa de Sousa
Advogado	: Denes Martins da Costa Lott	Agravado	: Luiz Paulo Silva de Souza
Agravado	: José da Natividade Maia	Advogado	: Djalma Luciano Peixoto Andrade
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 477778 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região
Processo	: AIRR - 476257 / 1998 . 2 - TRT da 3ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Cata Nordeste S.A.
Agravante	: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD	Advogado	: Sizenando Rubem Cerqueira Filho
Advogado	: Maria da Graça Montalvão Andrade	Agravado	: Nerivaldo Francisco da Silva
Agravado	: José Adélio da Silva	Advogado	: Wenderson G. Alvarenga
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 477779 / 1998 . 2 - TRT da 5ª Região
Processo	: AIRR - 476258 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Mário de Jesus Ferreira
Agravante	: Companhia Siderúrgica Belgo Mineira	Advogado	: Juliana Guilliod
Advogado	: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho	Agravado	: CLIRBA - Clínica de Radioterapia da Bahia

Advogado	: Dalzimar Gomes Tupinambá	Processo	: AIRR - 477780 / 1998 . 4 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Attco Projetos e Obras S. A.	Advogado	: Paulo Roberto Costa Santos	Agravado	: Maria Angélica Belchote Trocoli Mesquita	Advogado	: Arthur Alvares de Q. Araújo Neto
Processo	: AIRR - 477781 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Banco Excel Econômico S.A.	Advogado	: Walter Murilo Andrade	Agravado	: Ednalva Moraes de Oliveira	Advogado	: Marcelo Gomes Sotó Maior		
Processo	: AIRR - 477782 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB	Advogado	: Anderson Souza Barroso	Agravado	: Paulo Almeida Santos	Advogado	: Ivo Moraes Soares		
Processo	: AIRR - 477784 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Dalva Maria Dias de Jesus	Advogado	: Maria de Lourdes M Evangelista	Agravado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Advogado	: João Alves do Amaral		
Processo	: AIRR - 477785 / 1998 . 2 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Supermar Supermercados S.A.	Advogado	: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro	Agravado	: Nevaldo Borges	Advogado	: Carlos Henrique Najjar		
Processo	: AIRR - 477786 / 1998 . 6 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária Hospital São Rafael	Advogado	: Luiz Alberto Telles da Silva	Agravado	: Sônia Maria de Almeida Jacob Netto	Advogado	: Abdias Amâncio dos S. Filho		
Processo	: AIRR - 477787 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Supermar Supermercados S.A.	Advogado	: Larissa Mega Rocha	Agravado	: Alberto Monteiro de Santa Maria	Advogado	: Carlos Henrique Najjar		
Processo	: AIRR - 477788 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Paulo Roberto Menezes de Oliveira	Advogado	: Valdelício Menêzes	Agravado	: Zeneca Farmacêutica do Brasil Ltda.	Advogado	: Roberto Luiz Pinto		
Processo	: AIRR - 477789 / 1998 . 7 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Banco Bradesco S.A.	Advogado	: Artur Carlos do Nascimento Neto	Agravado	: Geraldo Santos Lima	Advogado	: Gilmara Araújo Ribeiro		
Processo	: AIRR - 477790 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Nivaldo da Silva Cavalcante	Advogado	: Orlando da Mata e Souza	Agravado	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ	Advogado	: Thais Carla Pires Ribeiro		
Processo	: AIRR - 477791 / 1998 . 2 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.	Advogado	: Maria Tereza da Costa Silva	Agravado	: Edvaldo França	Advogado	: Jéferson Jorge de Oliveira Braga		
Processo	: AIRR - 477792 / 1998 . 6 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Microlite S.A.	Advogado	: Luiz Walter Coelho Filho	Agravado	: Luiz Carlos Viana de Araújo Silva	Advogado	: Paulo Roberto Marinho Bastos		
Processo	: AIRR - 477793 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Banco Bradesco S.A.	Advogado	: Luzia de Fátima Figueira	Agravado	: Marival Passos Pires Silva	Advogado	: Rui Chaves		
Processo	: AIRR - 477794 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Valmir Santos Silva e Outros	Advogado	: André Luiz Queiroz Sturaro	Agravado	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)	Advogado	: Antônio Carlos Menezes Rodrigues		
Processo	: AIRR - 477796 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: Citibank N.A.	Advogado	: Manoel Machado Batista	Agravado	: Paulo Edson Rocha	Advogado	: Rui Chaves		
Processo	: AIRR - 477797 / 1998 . 4 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto	Agravante	: José Luiz Spinola	Advogado	: ANGELO MAGALHAES JUNIOR	Agravado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Advogado	: João Alves do Amaral		
Processo	: AIRR - 477947 / 1998 . 2 - TRT da 19ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Banco de Crédito Nacional S.A.	Advogado	: Raimundo José Cabral de Freitas	Agravado	: Ana Adélia Soares da Silva	Advogado	: Wilton Antônio Figueirôa Lima		
Processo	: AIRR - 477948 / 1998 . 6 - TRT da 19ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma	Advogado	: Antônio Carlos de Almeida Barbosa	Agravado	: Neuza Félix Reinaldo Silva	Advogado	: João Batista Gonçalves Varjão		
Processo	: AIRR - 477949 / 1998 . 0 - TRT da 19ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Guaxuma	Advogado	: Antônio Carlos de Almeida Barbosa	Agravado	: Givanildo dos Santos	Advogado	: João Batista Gonçalves Varjão		
Processo	: AIRR - 477950 / 1998 . 1 - TRT da 19ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Mesbla Lojas de Departamentos S.A.	Advogado	: Marcos José Araújo Correia	Agravado	: Josivaldo Pereira Nicácio	Advogado	: João Tenório Cavalcante		
Processo	: AIRR - 477951 / 1998 . 5 - TRT da 19ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Mobili - Art Indústria Comércio de Móveis e Colchões Ltda.	Advogado	: Carlos Bezerra Calheiros	Agravado	: José Pinheiro Gama	Advogado	: Manoel Romão Neto		
Processo	: AIRR - 477952 / 1998 . 9 - TRT da 19ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Banco Industrial e Comercial S.A.	Advogado	: José Alberto Couto Maciel	Agravado	: Persivaldo Figueirôa	Advogado	: Wilton Antônio Figueirôa Lima		
Processo	: AIRR - 477953 / 1998 . 2 - TRT da 19ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Banco do Estado de Minas Gerais S.A.	Advogado	: Marialba dos Santos Braga	Agravado	: Riselda Oliveira Pereira	Advogado	: -		
Processo	: AIRR - 477954 / 1998 . 6 - TRT da 19ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Usina Caeté S.A.	Advogado	: Lísia B. Moniz de Aragão	Agravante	: Usina Caeté S.A.	Advogado	: Jorge Lamenha Lins Neto		
Processo	: AIRR - 477955 / 1998 . 3 - TRT da 19ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Trikem S.A.	Advogado	: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior	Agravado	: Edson Nunes dos Santos	Advogado	: -		
Processo	: AIRR - 477957 / 1998 . 7 - TRT da 12ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Banco Mercantil do Brasil S.A.	Advogado	: Oldemar Alberto Westphal	Agravado	: Charles Tieges	Advogado	: -		
Processo	: AIRR - 477958 / 1998 . 0 - TRT da 12ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Gilberto Fernandes Palhares	Advogado	: Guilherme Belem Querne	Agravado	: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC	Advogado	: Lycurgo Leite Neto		
Processo	: AIRR - 477959 / 1998 . 4 - TRT da 12ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Rosemiro João Martins	Advogado	: Hudson Sozi Elpidio	Agravado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Advogado	: -		
Processo	: AIRR - 477960 / 1998 . 0 - TRT da 12ª Região	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC - (Em liquidação)	Advogado	: Alice Scarduelli	Agravado	: -	Advogado	: -		

Processo	: AIRR - 477960 / 1998 . 6 - TRT da 12ª Região	Advogado	: -
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Processo	: AIRR - 477976 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Advogado	: João Augusto da Silva	Agravante	: Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Agravado	: Amador Alves de Oliveira	Advogado	: Celso Lucinda
Advogado	: -	Agravado	: João Batista da Silva
Processo	: AIRR - 477962 / 1998 . 3 - TRT da 12ª Região	Advogado	: -
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Processo	: AIRR - 477977 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Advogado	: Cláudio Luiz Rinaldi	Agravante	: Companhia de Celulose e Papel do Paraná - Cocalpa
Agravado	: Claudino Amir Tomazini	Advogado	: George Bueno Gomm
Advogado	: -	Agravado	: Alfredo Sirota
Processo	: AIRR - 477963 / 1998 . 7 - TRT da 12ª Região	Advogado	: Clair da Flora Martins
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Processo	: AIRR - 477978 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Advogado	: Cláudio Luiz Rinaldi	Agravante	: Banco Bradesco S.A.
Agravado	: José Artur Rovaris	Advogado	: Flávio Cardoso Gama
Advogado	: -	Agravado	: Geni Pereira da Silva
Processo	: AIRR - 477964 / 1998 . 0 - TRT da 12ª Região	Advogado	: -
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Processo	: AIRR - 477979 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Advogado	: Neusa Maria Kuester Vegini	Agravante	: Fazenda Paredão
Agravado	: Carlos Augusto Joner	Advogado	: Yoshikazu Fucuda
Advogado	: Lisiane Vieira Ringenberg	Advogado	: João Veraldo
Processo	: AIRR - 477965 / 1998 . 4 - TRT da 12ª Região	Advogado	: -
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Processo	: AIRR - 478624 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Neusa Maria Kuester Vegini	Agravante	: Úrsula Regina de Lima Brantes
Agravado	: Marcos Luiz Colzani	Advogado	: Vicente de Paulo Estevez Vieira
Advogado	: -	Agravado	: Caixa Econômica Federal - CEF
Processo	: AIRR - 477966 / 1998 . 8 - TRT da 12ª Região	Advogado	: Moacyr Fachinello
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Processo	: AIRR - 478625 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Andriara Zobot	Agravante	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado	: José de Oliveira Antunes	Advogado	: Mário Brasilio Esmanhotto Filho
Advogado	: -	Agravado	: Aparecida dos Santos Wanderley
Processo	: AIRR - 477967 / 1998 . 1 - TRT da 12ª Região	Advogado	: Carlos Alberto da Silva
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Processo	: AIRR - 478626 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Agravante	: Teka Tecelagem Kuehnrich S.A.	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Advogado	: Jorge Luiz de Borba	Agravante	: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Agravado	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau	Advogado	: Elizabeth Homs
Advogado	: Ubiracy Torres Cuoco	Agravado	: Papa Orlando
Agravado	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau	Advogado	: -
Advogado	: Adailto Nazareno Degering	Processo	: AIRR - 478627 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 477968 / 1998 . 5 - TRT da 12ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Financiadora Mesbla S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Agravante	: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Advogado	: Eliel de Mello Vasconcellos
Advogado	: Francisco Efting	Agravado	: César Ferreira da Silva
Agravado	: Marcos Antônio Cruz	Advogado	: Odir de Araujo Filho
Advogado	: Antônio Marcos Vêras	Processo	: AIRR - 478628 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 477969 / 1998 . 9 - TRT da 12ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Companhia Disco de Comércio Exterior S/A
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Advogado	: Luís Figueiredo Fernandes
Advogado	: João Augusto da Silva	Agravado	: Elizeu Nicolau e Outro
Agravado	: Marcial José Przybyela	Advogado	: -
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 478629 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 477970 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: BCN - Administradora de Imóveis e Construtora Ltda.
Agravante	: Banco Boavista S.A.	Advogado	: Maristela de Freitas Andrade Barros
Advogado	: Rosângela Aparecida de Melo Moreira	Agravado	: Nélia Sandra de Lima
Agravado	: Cleonice Aparecida Furlanetto Dalla Benetta	Advogado	: -
Advogado	: Carlos Alberto Werneck	Processo	: AIRR - 478630 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 477971 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Elis Correa
Agravante	: FEM - Fábrica de Estruturas Metálicas S.A.	Advogado	: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza
Advogado	: Elionora Harumi Takeshiro	Agravado	: Courtaulds International Ltda.
Agravado	: Luiz Carlos Pereira	Advogado	: Mário Cálcia Júnior
Advogado	: Marco Cezar Trotta Telles	Processo	: AIRR - 478631 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 477972 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Elma Telecomunicações S.A.
Agravante	: FEM - Fábrica de Estruturas Metálicas S.A.	Advogado	: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
Advogado	: Elionora Harumi Takeshiro	Agravado	: Edsalma Silva Vilarim dos Santos
Agravado	: Nelson Luiz Nunes Cordeiro	Advogado	: -
Advogado	: Marco Cezar Trotta Telles	Processo	: AIRR - 478632 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 477974 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Agravante	: Colégio Marista Santa Maria	Advogado	: Júlio César de Campos Loureiro
Advogado	: Sidney Neaime	Agravado	: Maria da Conceição Santa Cruz Sant'Anna
Agravado	: Bernadete Franco Grilo	Advogado	: -
Advogado	: Wilson Osmar Martins Júnior	Processo	: AIRR - 478633 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
Processo	: AIRR - 477975 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região	Relator	: J.C. André Avelino Ribeiro Neto
Relator	: J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira	Agravante	: Natron Engenharia S.A.
Agravante	: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá	Advogado	: Ana Lúcia Paiva e Silva de Souza
Advogado	: Álvaro Eiji Nakashima	Agravado	: Berlindo do Carmo Souza
Agravado	: Fundação Tamoyo Ltda	Advogado	: -
		Processo	: AIRR - 478681 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região

Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Luiz Antônio Mores
 Advogado : Tamar Nanci Christmann
 Agravado : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Arlindo Menezes Molina
 Processo : AIRR - 478682 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Arlindo Menezes Molina
 Agravado : Luiz Antônio Mores
 Advogado : Tamar Nanci Christmann
 Processo : AIRR - 478683 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : João Augusto da Silva
 Agravado : José Alair Santos e Outros
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478684 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : João Augusto da Silva
 Agravado : Luiz José Chaves
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478685 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : João Augusto da Silva
 Agravado : Roberto Mendes Rosa
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478686 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : João Augusto da Silva
 Agravado : José Jacir Cordeiro da Silva e Outros
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478687 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Vilson Clemente
 Advogado : Luciane Rosa Kanigoski
 Agravado : Banco do Estado do Paraná S.A.
 Advogado : Regiane Lustosa dos Santos França
 Agravado : Empresa Limpadora Colorado Ltda.
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478688 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Maria Aparecida Amaro da Luz
 Advogado : Luciane Rosa Kanigoski
 Agravado : Agropecuária Santa Terezinha S.A. e Outro
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478689 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogado : Júlio Barbosa Lemes Filho
 Agravado : Cristiano Tavares Torquato
 Advogado : Natanoel Zahorcak
 Processo : AIRR - 478690 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
 Agravante : Banco Real S.A.
 Advogado : Júlio Barbosa Lemes Filho
 Agravado : Sílvia de Jesus Ribas Pereira
 Advogado : -

Brasília, 23 de abril de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES
 CONVOCADOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 27/04/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR (Nº 118) - 5ª TURMA.

Processo : AIRR - 474829 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Cotece S.A.
 Advogado : Fátima Ana dos Reis Bueno
 Agravado : Sidnei Riogi
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474830 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Banco Mercantil de São Paulo S.A.
 Advogado : Márcio Cabral Magano
 Agravado : Glauco Prospero Moraes
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474832 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : OPP Polietilenos S.A.
 Advogado : Marco Antônio Alves Pinto
 Agravado : João Batista Barroso de Souza
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474833 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região

Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Brasif - Comercial, Exportação e Importação Ltda.
 Advogado : Airton Trevisan
 Agravado : Sílvia Zaffarani
 Advogado : Eliana Luiza N. de Carvalho
 Processo : AIRR - 474834 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Claiton de Santana
 Advogado : José Giacomini
 Agravado : Companhia Santista de Papel
 Advogado : Vera Lúcia Ferreira Neves
 Processo : AIRR - 474836 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Adriana Gomes de Miranda
 Agravado : Maria José Marítimo
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474837 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
 Advogado : José Roberto Bandeira
 Agravado : Gabriel Nolasco de Carvalho
 Advogado : Ricardo Innocenti
 Processo : AIRR - 474839 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Banco Comercial Bancesa S.A.
 Advogado : Marcos Aparecido Fumani
 Agravado : Roseli Queiroz César
 Advogado : Rosana Simões de Oliveira
 Processo : AIRR - 474840 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Sociedade Harmonia de Tênis
 Advogado : Emmanuel Carlos
 Agravado : Manoel Martins da Silva
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474842 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
 Agravado : Nagamassa Yamaguchi e Outros
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474844 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
 Advogado : Mônica Aparecida Vecchia de Melo
 Agravado : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
 Advogado : Alexandrina Rosa Dias Pereira
 Processo : AIRR - 474845 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Distribuidora de Veículos Al Car Ltda.
 Advogado : Eduardo Cury Filho
 Agravado : Helton Luiz Almeida Moreira
 Advogado : Adriana Botelho Fanganiello Braga
 Processo : AIRR - 474846 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Rockwell do Brasil Ltda.
 Advogado : José Carlos Frigatto
 Agravado : Antônio Carlos do Amaral
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474847 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Lúcia Helena Contieri Machado
 Advogado : Adriana Botelho Fanganiello Braga
 Agravado : Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
 Advogado : José Eduardo Ramos Rodrigues
 Processo : AIRR - 474848 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Santista Alimentos S.A.
 Advogado : Nilo Cooke
 Agravado : Paulo Sebastião Higino
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474851 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Vega Sopave S.A.
 Advogado : João Carlos Casella
 Agravado : Ismael da Silva
 Advogado : Ney Ary de Souza Rosa
 Processo : AIRR - 474852 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Enesa - Engenharia S.A.
 Advogado : Laury Sérgio Cidin Peixoto
 Agravado : Ronei Mangueira
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 474854 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing

Agravante	: Banco Itaú S.A.	Advogado	: Alessandro José Silva Lodi
Advogado	: José Maria Riemma	Processo	: AIRR - 475827 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
Agravado	: José Dias Leite	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Empresa Folha da Manhã S.A.
Processo	: AIRR - 474860 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Carlos Pereira Custódio
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Jacqueline Maria Vieira
Agravante	: Vega Sopave S.A.	Advogado	: Rita de Cássia Martinelli
Advogado	: Manuel da Silva Barreiro	Processo	: AIRR - 475828 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
Agravado	: José Cirilo	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Norton Indústria e Comércio Ltda.
Processo	: AIRR - 474861 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Airton Trevisan
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Cazuhiro Tsumoto e Outro
Agravante	: Proquímio Produtos Químicos e Opoterápicos Ltda	Advogado	: -
Advogado	: Ana Luíza J. de Lara Campos	Processo	: AIRR - 475830 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Malvina Simonte	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Processo	: AIRR - 474862 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Carla Chisman
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: João Dantas da Silva
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: -
Advogado	: Esper Chacur Filho	Processo	: AIRR - 475832 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Márcio Nunes	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Manoel do Monte Neto	Agravante	: Xerox do Brasil Ltda.
Processo	: AIRR - 474863 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Orlando Teixeira Marques Júnior
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Luiz Gomes Filho
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: Walter Eduardo Tieppo
Advogado	: Jair Tavares da Silva	Processo	: AIRR - 475834 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Eliude de Oliveira	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Enesa - Engenharia S.A.
Processo	: AIRR - 474865 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Laury Sérgio Cidin Peixoto
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Osni Santos Bornato
Agravante	: Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN	Advogado	: -
Advogado	: Elaine Cristina Minganti	Processo	: AIRR - 475836 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Neusa de Oliveira Passos Hernandez	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Walter Augusto Teixeira	Agravante	: José Carlos Figueiredo
Processo	: AIRR - 474866 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Fábrica de Papel Santa Terezinha S.A. e Outra
Agravante	: Município de Suzano	Advogado	: Antônio Carlos Magalhães Leite
Advogado	: Jorge Radi	Processo	: AIRR - 475837 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Amadeu José de Brito	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Ana Maria Araújo Oliveira	Agravante	: OPP Polietilenos S.A.
Processo	: AIRR - 474867 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Marco Antônio Alves Pinto
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Valmir de Sá Alves
Agravante	: Manoel Maria Monteiro	Advogado	: Emmanuel Carlos
Advogado	: Neusa Figueirôa	Processo	: AIRR - 475838 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Serviço Municipal de Água e Saneamento de Santo André - SEMASA	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Fundação Cásper Líbero
Processo	: AIRR - 474868 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Lillian Rodrigues Alves de Olival
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Vivaldo Negrão Júnior
Agravante	: Sérgio da Silva	Advogado	: Takao Amano
Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga	Processo	: AIRR - 475842 / 1998 . 6 - TRT da 17ª Região
Agravado	: São Paulo Transporte S.A.	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Sérvio de Campos	Agravante	: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Processo	: AIRR - 474871 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Advogado	: José Henrique Dal Piaz
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Deomirto Coitinho Fernandes
Agravante	: Real Planejamento e Consultoria Ltda.	Advogado	: Maria da Penha Borges
Advogado	: Esper Chacur Filho	Processo	: AIRR - 475843 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região
Agravado	: Carlos Alberto Correia da Silva	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Violeta F. Daccache	Agravante	: Antonio Batista Leite
Processo	: AIRR - 474873 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Advogado	: João Batista Sampaio
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Agravante	: Município de Suzano	Advogado	: Elis Regina Borsoi
Advogado	: Jorge Radi	Processo	: AIRR - 475844 / 1998 . 3 - TRT da 17ª Região
Agravado	: Norival Bueno de Godoy	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Aracruz Celulose S.A.
Processo	: AIRR - 474874 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Anselmo Farias de Oliveira
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Antônio Cassiano
Agravante	: Adilson Aparecido Alves Pereira e Outros	Advogado	: Jerônimo Gontijo de Brito
Advogado	: Simonita Feldman Blikstein	Processo	: AIRR - 475845 / 1998 . 7 - TRT da 17ª Região
Agravado	: Brasinca Industrial S.A.	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Sonia Cristina Scaquetti	Agravante	: Antônio Cassiano
Processo	: AIRR - 474875 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Jerônimo Gontijo de Brito
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Aracruz Celulose S.A.
Agravante	: José Alberes Andrade Albuquerque (Espólio da)	Advogado	: Anselmo Farias de Oliveira
Advogado	: Maria Aparecida Ferracin	Processo	: AIRR - 475852 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região
Agravado	: Sonda Supermercados Exportação e Importação Ltda.	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Frisa - Frigorífico Rio Doce S.A.
Processo	: AIRR - 475824 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Márcio Dell'Santo
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Leci Damázio
Agravante	: Banco Pontual S.A.	Advogado	: Ubirajara Douglas Vianna
Advogado	: Ricardo Alves de Azevedo	Processo	: AIRR - 475853 / 1998 . 4 - TRT da 17ª Região
Agravado	: José Valton Mateus Santana	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Nicanor Joaquim Garcia	Agravante	: Aderaldo de Andrade Souza e Outros
Processo	: AIRR - 475826 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Paulo Antônio Silveira
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Operação de Rodovias Ltda.
Agravante	: Banco Comercial - Bancasa S.A.	Advogado	: José Geraldo Leal Pessôa
Advogado	: Marcos Aparecido Fumani	Processo	: AIRR - 475854 / 1998 . 8 - TRT da 17ª Região
Agravado	: Marilene Cunha	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho

Agravante	: Viação Itapemirim S.A.	Agravado	: Caminhando Núcleo Educacional S.C. Ltda.
Advogado	: Francisco de Assis Araújo Herkenhoff	Advogado	: -
Agravado	: Gildo Thomé de Farias	Agravado	: Márcia Bonon Ferreira
Advogado	: Marilene Nicolau	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 475855 / 1998 . 1 - TRT da 17ª Região	Agravado	: Escola Dinâmica S.C. Ltda.
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: -
Agravante	: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Espírito Santo - EMATER/ES	Processo	: AIRR - 476051 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Hudson Cunha	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravado	: Jatir Gomes Vasco	Agravante	: David Santos da Costa
Advogado	: Joaquim Ferreira Silva Filho	Advogado	: Valdir Bergantini
Processo	: AIRR - 475857 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: -
Agravante	: Brasmanco Indústria e Comércio Ltda.	Agravado	: Gente Banco de Recursos Humanos Ltda.
Advogado	: José Luiz Barber Munhoz	Advogado	: Marlise Fanganiello Damia
Agravado	: Márcio Caetano	Processo	: AIRR - 476053 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
Advogado	: -	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Processo	: AIRR - 475858 / 1998 . 2 - TRT da 17ª Região	Agravante	: Cremilda Iara Gama Caribé
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Luís Piccinin
Agravante	: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES	Agravado	: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado	: Ímaro Devens Júnior	Advogado	: Tânia Petrolle Cosin
Agravado	: Lucinete Maia Campos e Outros	Processo	: AIRR - 476056 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Advogado	: José Ailton Baptista Júnior	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Processo	: AIRR - 475862 / 1998 . 5 - TRT da 17ª Região	Agravante	: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Mário Guimarães Ferreira
Agravante	: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST	Agravado	: José Rodrigues da Silva
Advogado	: Maria das Graças Sobreira da Silva	Advogado	: Heidy Gutierrez Molina
Agravado	: Márcia Neves dos Santos	Processo	: AIRR - 476057 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
Advogado	: José Miranda Lima	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Processo	: AIRR - 475863 / 1998 . 9 - TRT da 13ª Região	Agravante	: Empresa Paulista de Táxi Ltda.
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Milton Francisco Tedesco
Agravante	: Toália S.A. Indústria Têxtil	Agravado	: Santo David
Advogado	: Paulo Guedes Pereira	Advogado	: -
Agravado	: Robson Agostinho da Silva	Processo	: AIRR - 476058 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Julianna Erika Pessoa de Araújo	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Processo	: AIRR - 475864 / 1998 . 2 - TRT da 13ª Região	Agravante	: Ultrafértil S.A.
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Maria Regina M. Cambiaghi Vieira
Agravante	: Arnaldo Felix Pereira	Agravado	: José Renato Silva
Advogado	: Francisco Ataíde de Melo	Advogado	: Márcia Regina Pereira Lemos
Agravado	: S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA	Processo	: AIRR - 476060 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Aderbal Mendes Sobreira	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Processo	: AIRR - 475865 / 1998 . 6 - TRT da 13ª Região	Agravante	: Enesa - Engenharia S.A.
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravante	: N.E. Maia - Thiago Calçados	Agravado	: Valdir Ferreira
Advogado	: Ednaldo de Lima	Advogado	: -
Agravado	: Roseline Raquel Miranda da Silva	Processo	: AIRR - 476061 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Nadir Leopoldo Valengo	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Processo	: AIRR - 475866 / 1998 . 0 - TRT da 13ª Região	Agravante	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Cristina Lódo de Souza Leite
Agravante	: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda.	Agravante	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado	: Valdemir Ferreira de Lucena	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Agravado	: Gerson Salomão de Vasconcelos	Agravado	: José Eraldo Carlos dos Santos
Advogado	: Emerson Moreira de Oliveira	Advogado	: Leandro José Nunes Vieira
Processo	: AIRR - 475867 / 1998 . 3 - TRT da 13ª Região	Processo	: AIRR - 476062 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravante	: Companhia Usina São João	Agravante	: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado	: Paulo Américo Maia de Vasconcelos	Advogado	: João Carlos Losija
Agravado	: Fernando Herminio Gomes	Agravado	: José Raimundo Oliveira Santos
Advogado	: Valter de Melo	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 475868 / 1998 . 7 - TRT da 13ª Região	Processo	: AIRR - 476064 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF	Agravante	: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado	: José Tadeu Alcoforado Catão	Advogado	: Mário Guimarães Ferreira
Agravado	: Antônio Carlos Pereira Fernandes e Outros	Agravado	: Manoel Luiz de Sousa Estrela
Advogado	: Antônio de Pádua Moreira de Oliveira	Advogado	: Celso Kiyoshi Kohagura
Processo	: AIRR - 475869 / 1998 . 0 - TRT da 13ª Região	Processo	: AIRR - 476065 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravante	: Banco Mercantil do Brasil S.A.	Agravante	: Paulo de Oliveira dos Santos
Advogado	: Conceição de Maria Holanda Honório Silva	Advogado	: Nobuiqui Kato
Agravado	: Pedro Lopes Ferreira	Agravado	: Rolamentos Fag Ltda.
Advogado	: Stanislaw Costa Eloy	Advogado	: Lúcio Roberto Santos de Melo
Processo	: AIRR - 475870 / 1998 . 2 - TRT da 13ª Região	Processo	: AIRR - 476068 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravante	: Nivaldo Alves de Lima	Agravante	: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado	: Francisco Ataíde de Melo	Advogado	: Francisco Antônio Cardoso Ferreira
Agravado	: S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA	Agravado	: Osorio Coimbra
Advogado	: Aderbal Mendes Sobreira	Advogado	: Roberto Edson Furtado Cevidanes
Processo	: AIRR - 475871 / 1998 . 6 - TRT da 13ª Região	Processo	: AIRR - 476069 / 1998 . 3 - TRT da 17ª Região
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF	Agravante	: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
Advogado	: Marcos Calumbi Nóbrega Dias	Advogado	: Rubens Musiello
Agravado	: Aldenir Pimentel de Carvalho Rocha e Outra	Agravado	: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais no Estado do Espírito Santo
Advogado	: Antônio de Pádua Moreira de Oliveira	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 475995 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 476070 / 1998 . 5 - TRT da 17ª Região
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravante	: Arnaldo Fazoli Filho	Agravante	: Concremix S.A.
Advogado	: Carlos Augusto Pinto Dias	Advogado	: Luciano Rodrigues Machado
		Agravado	: Silvio Luiz Barbosa

Advogado	: Paulo Antonio Silveira	Processo	: AIRR - 476089 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
Processo	: AIRR - 476071 / 1998 . 9 - TRT da 17ª Região	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: Banco Safra S.A. e Outro
Agravante	: Denilson Fiorani	Advogado	: Mário César Rodrigues
Advogado	: João Batista Sampaio	Agravado	: Marlene Ganzarolli
Agravado	: Texaco Brasil S/A-Produtos de Petróleo	Advogado	: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola
Advogado	: Maria do Carmo Suprani Bongestab	Processo	: AIRR - 476094 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
Agravado	: VSG Vigilância e Segurança em Geral Ltda.	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues	Agravante	: João Célio Soares
Processo	: AIRR - 476073 / 1998 . 6 - TRT da 17ª Região	Advogado	: Elso Henriques
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Bombril Cirio S.A.
Agravante	: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES	Advogado	: Diego Marchina Q. Basso
Advogado	: Cristiano Tessinari Modesto	Processo	: AIRR - 476095 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
Agravado	: Anna Júlia Carletti Amorim	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Clemildo Corrêa	Agravante	: Condomínio do Edifício Jatiuca II
Processo	: AIRR - 476074 / 1998 . 0 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Ernesto Rodrigues Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Antonio Barbosa da Silva
Agravante	: Luiz Gonzaga Lopes Bezerra	Advogado	: -
Advogado	: Maria Brigitte B T Gondim	Processo	: AIRR - 476260 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Fiação Nordeste do Brasil S.A. - FINOBRASA	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
Processo	: AIRR - 476076 / 1998 . 7 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Mary Carla Silva Ribeiro
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: João Adilson Nunes Oliveira
Agravante	: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB	Advogado	: -
Advogado	: Maria de Nazaré Girão A. de Paula	Processo	: AIRR - 476261 / 1998 . 5 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Antônia Neuzamir Oliveira	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Ana Maria Saraiva Aquino	Agravante	: Construtec Engenharia e Comércio Ltda.
Processo	: AIRR - 476077 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região	Advogado	: Denise de Sousa e Silva Alvaranga
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: José Agostinho dos Santos
Agravante	: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.	Advogado	: -
Advogado	: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado	Processo	: AIRR - 476262 / 1998 . 9 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Marlon Ângelo Ribeiro Stefanelli	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: José Roberto Galli	Agravante	: Mineração Morro Velho Ltda.
Processo	: AIRR - 476078 / 1998 . 4 - TRT da 15ª Região	Advogado	: Lucas de Miranda Lima
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: José Pedro Carneiro
Agravante	: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.	Advogado	: Athos Geraldo Dolabela da Silveira
Advogado	: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado	Processo	: AIRR - 476263 / 1998 . 2 - TRT da 3ª Região
Agravado	: José Rolando Rocha	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Virgínia dos Santos Pereira
Processo	: AIRR - 476079 / 1998 . 8 - TRT da 15ª Região	Advogado	: Humberto Marcial Fonseca
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Paulo Vítor da Silva
Agravante	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra	Advogado	: -
Advogado	: Neuza Maria Lima Pires de Godoy	Agravado	: Bar e Lanchonete Bardok Ltda.
Agravado	: Joel Caetano dos Santos	Advogado	: -
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 476264 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região
Processo	: AIRR - 476080 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: CONVAP - Engenharia e Construções Ltda.
Agravante	: General Motors do Brasil Ltda.	Advogado	: Maria Regina Lopes de Moura
Advogado	: Cristina Lôdo de Souza Leite	Agravado	: Montagens Industriais Especializadas S.C.M Ltda.
Agravado	: Francisco das Chagas Silva	Advogado	: -
Advogado	: -	Agravado	: Juarez Emílio Vieira e Outros
Processo	: AIRR - 476081 / 1998 . 3 - TRT da 15ª Região	Advogado	: -
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Processo	: AIRR - 476265 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
Agravante	: Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado	: Gelmir Rodrigues de Carvalho	Advogado	: José Francisco Dias
Advogado	: -	Agravado	: Heli Simões de Moura
Processo	: AIRR - 476082 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Advogado	: -
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Processo	: AIRR - 476266 / 1998 . 3 - TRT da 3ª Região
Agravante	: Russiello Gomes de Souza	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Augusto Henrique Rodrigues Filho	Agravante	: Holdercim Brasil S.A.
Agravado	: Porto Marina Astúrias Servs Navais Ltda.	Advogado	: Peter de Moraes Rossi
Advogado	: -	Agravado	: Sebastião Severiano da Silva
Processo	: AIRR - 476084 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Advogado	: -
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Processo	: AIRR - 476267 / 1998 . 7 - TRT da 3ª Região
Agravante	: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Mário Guimarães Ferreira	Agravante	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Agravado	: Manoel Alves de Oliveira	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Advogado	: Heidy Gutierrez Molina	Agravante	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Processo	: AIRR - 476085 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Benedicto Felipe da Silva Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Ocimar Ferreira Firmo
Agravante	: Pires Serviços de Segurança Ltda.	Advogado	: Humberto Marcial Fonseca
Advogado	: Dejari Mecca de Brito	Processo	: AIRR - 476268 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
Agravado	: José Francisco Osti	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Banco Real S.A.
Processo	: AIRR - 476087 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Marco Aurélio Marinho de Faria e Outro
Agravante	: Adelson Soares Lago	Advogado	: -
Advogado	: Paulo de Tarso Andrade Bastos	Processo	: AIRR - 476269 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Vagner Lanzoni Silva	Agravante	: Divino Dalessi Pereira
Processo	: AIRR - 476088 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Joao Holanda Cavalcante
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravado	: Delcídes de Oliveira Baumgratz e Outros
Agravante	: Marlene Ganzarolli	Advogado	: Name Amin Feres
Advogado	: Sônia Regina Bertolazzi Biscuola	Processo	: AIRR - 476270 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Banco Safra S.A. e Outro	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Mário César Rodrigues	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado	: José Francisco Dias	Advogado	: Márcia Aparecida Camacho Misailidis
Agravado	: Norberto de Oliveira Barbosa	Agravado	: Remil - JBR Retífica de Motores Ltda.
Advogado	: -	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 476271 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 477669 / 1998 . 2 - TRT da 15ª Região
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante	: Paulo Roberto Pinto de Farias	Agravante	: Construcap CCPS Engenharia Comércio S.A.
Advogado	: Lycurgo Leite Neto	Advogado	: Silvia Denise Cutolo
Agravado	: Banco do Brasil S.A.	Agravado	: Luiz Pedro Rodrigues e Outro
Advogado	: Marisa Thompson Alvarez	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 476273 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 477670 / 1998 . 4 - TRT da 15ª Região
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante	: Lucy Candal do Couto	Agravante	: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado	: Antônio Carlos Coelho Paladino	Advogado	: Leide das Graças Rodrigues
Agravado	: Luiz Carlos Batista	Agravado	: Gilberto Bulhões (Espólio de)
Advogado	: Maria da Glória Ribeiro Portela	Advogado	: Odair Augusto Nista
Agravado	: Totem Engenharia e Construções Ltda.	Processo	: AIRR - 477671 / 1998 . 8 - TRT da 15ª Região
Advogado	: -	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Processo	: AIRR - 476274 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Agravante	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Agravante	: Mesbla Lojas de Departamentos S.A.	Agravante	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado	: Eliel de Mello Vasconcellos	Advogado	: Anúncia Maruyama
Agravado	: Jane Calixto dos Anjos	Agravado	: Vanderley Ascanio
Advogado	: Valter Bertanha Valadão	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 476275 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo	: AIRR - 477672 / 1998 . 1 - TRT da 15ª Região
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravante	: Auto Viação Bangú Ltda.	Agravante	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado	: Lúcio César Moreno Martins	Advogado	: Lycurgo Leite Neto
Agravado	: Wellington Aguiar Silva	Agravante	: Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado	: -	Advogado	: Anúncia Maruyama
Processo	: AIRR - 476276 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região	Agravado	: Geraldo Batista Ferreira
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: -
Agravante	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense	Processo	: AIRR - 477673 / 1998 . 5 - TRT da 15ª Região
Advogado	: Sílvio Soares Lessa	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Agravado	: Banco Itaú S.A.	Agravante	: Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado	: Ismal Gonzalez	Advogado	: Maria Marta de Araújo
Processo	: AIRR - 476287 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região	Agravado	: Márcia de Arruda Rubira
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: -
Agravante	: Pepsico do Brasil Ltda.	Processo	: AIRR - 477798 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região
Advogado	: Benete Maria Veiga Carvalho	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravado	: Artêmio Paeze	Agravante	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado	: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva	Advogado	: Carla Simões Barata
Processo	: AIRR - 476288 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região	Agravado	: Jerônimo Campos
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Rui Moraes Cruz
Agravante	: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	Processo	: AIRR - 477799 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região
Advogado	: Maria Bernardete Hartmann	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravado	: Antônio Tertuliano Soares de Oliveira	Agravante	: Raimundo Maia Matos
Advogado	: Carmen Martin Lopes	Advogado	: Rui Moraes Cruz
Processo	: AIRR - 476291 / 1998 . 9 - TRT da 4ª Região	Agravado	: Transultra S.A. Armazenamento e Transporte Especializado
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Maria Novaes Villas Boas Portela
Agravante	: Banco Real S.A.	Processo	: AIRR - 477800 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região
Advogado	: Frederico Azambuja Lacerda	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravado	: Gicelda Maria Madeira da Costa	Agravante	: Marinaldo do Amparo Santos
Advogado	: Ricardo Gressler	Advogado	: Carlos Artur Chagas Ribeiro
Processo	: AIRR - 476292 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região	Agravado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: João Alves do Amaral
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA	Processo	: AIRR - 477801 / 1998 . 7 - TRT da 5ª Região
Advogado	: Eduardo Fleck Baethgen	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravado	: Paulo Ramos Alves	Agravante	: Politeno Indústria Comércio S.A.
Advogado	: Amauri Celuppi	Advogado	: Hélio Palmeira
Processo	: AIRR - 476294 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região	Agravado	: José Luiz de Castro
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Alcino Barbosa de Felizola Soares
Agravante	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Processo	: AIRR - 477810 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Fabíola Volino Berwig	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravado	: Antônio da Silva Rosa e Outros	Agravante	: Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado	: Adriano Sperb Rubin	Advogado	: Edward Ferreira Souza
Processo	: AIRR - 476295 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região	Agravado	: Álvaro César Machado
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Patrícia Generoso Thomaz
Agravante	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Processo	: AIRR - 477811 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Rita Perondi	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravado	: Joaquim Ribeiro Dorneles	Agravante	: Carlton Plaza Ltda - Place Hotel
Advogado	: Celso Hagemann	Advogado	: Maurício Martins de Almeida
Processo	: AIRR - 477666 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Cesar Bertozzi
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Flávio de Matos Peres
Agravante	: Daniel Valdomiro de Azevedo	Processo	: AIRR - 477812 / 1998 . 5 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravado	: São Paulo Transporte S.A.	Agravante	: Companhia Siderúrgica Pains
Advogado	: Sérgio de Campos	Advogado	: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro
Processo	: AIRR - 477667 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Joel Ferreira de Almeida
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: -
Agravante	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.	Processo	: AIRR - 477813 / 1998 . 9 - TRT da 3ª Região
Advogado	: Edmilson Moreira Carneiro	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Agravado	: Antônio César Mainercis	Agravante	: Edson da Silva Lélis
Advogado	: Luiz Flávio Prado de Lima	Advogado	: Francisco Carlos Mol da Silva
Processo	: AIRR - 477668 / 1998 . 9 - TRT da 15ª Região	Agravado	: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Advogado	: Adilson Lima Leitão
Agravante	: Domingos Bento de Camargo	Processo	: AIRR - 477814 / 1998 . 2 - TRT da 3ª Região
		Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
		Agravante	: Banco do Brasil S.A.

Advogado	: Márcia Costa Barony	Agravante	: Takenaka S.A. Indústria e Comércio
Agravado	: Antônio de Oliveira Torres	Advogado	: Raimar Rodrigues Machado
Advogado	: Newton Maia	Agravado	: José Antônio Rodrigues da Costa
Processo	: AIRR - 477815 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Neuza Mercês Colling
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Processo	: AIRR - 477832 / 1998 . 4 - TRT da 4ª Região
Agravante	: Márcio de Biase	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Adilson Lima Leitão	Agravante	: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Agravado	: Banco do Brasil S.A.	Advogado	: Sônia Michel Antonelo Pereira
Advogado	: Márcia Costa Barony	Agravado	: Natalino Frizzo e Outro
Processo	: AIRR - 477816 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Anito Catarino Soler
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Processo	: AIRR - 477834 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Márcia Costa Barony	Agravante	: Santista Alimentos S.A.
Agravado	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Poços de Caldas e Região	Advogado	: Márcio Rodrigues dos Santos
Advogado	: Humberto Marcial Fonseca	Agravado	: Américo da Silva dos Santos (Espólio de)
Processo	: AIRR - 477818 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Carmen Martin Lopes
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Processo	: AIRR - 477835 / 1998 . 5 - TRT da 4ª Região
Agravante	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: José Roque Júnior	Agravante	: Pepsico do Brasil Ltda.
Agravado	: Rildo Gadelha de Souza Sobrinho	Advogado	: Benete Maria Veiga Carvalho
Advogado	: Walter de Freitas e Silva	Agravado	: Celso Arthur Schenk
Processo	: AIRR - 477819 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Advogado	: José Aldemir Pedroso
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Processo	: AIRR - 477836 / 1998 . 9 - TRT da 4ª Região
Agravante	: Casa da Moeda do Brasil - CMB	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Antônio Carlos Rodrigues de Pinho	Agravante	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Agravado	: Gentil Maciel Furtado	Advogado	: Rita Perondi
Advogado	: Aurelio Leite de Oliveira	Agravado	: Jorge Timóteo Amâncio
Processo	: AIRR - 477820 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Adriano Sperb Rubin
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Processo	: AIRR - 477837 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região
Agravante	: Cifrao - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Cesar Boechat	Agravante	: Banco Meridional do Brasil S.A.
Agravado	: Gentil Maciel Furtado	Advogado	: André Luiz Azambuja Krieger
Advogado	: Paulo César Ozório Gomes	Agravado	: Luciana Peixoto de Oliveira
Processo	: AIRR - 477821 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região	Advogado	: Valmor Bonfadini
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Processo	: AIRR - 477839 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
Agravante	: Lauri Antônio Justen	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Fernanda Barata Silva Brasil	Agravante	: Cássia Cristina Menezes Ferreira
Agravado	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Advogado	: Antônio Carlos Scharmann Maineri
Advogado	: Alexandre César Carvalho Chedid	Agravado	: Banco Meridional do Brasil S.A.
Agravado	: Foco - Engenharia Elétrica e Comércio Ltda.	Advogado	: André Luiz Azambuja Krieger
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 477840 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região
Processo	: AIRR - 477822 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: Elisandra Curtinaz de Freitas
Agravante	: João Batista Correa Ribeiro	Advogado	: Silvana Feijo Soares
Advogado	: Manoel Carlos Antunes de Sampaio	Agravado	: Agata Comércio de Móveis e Decorações Ltda
Agravado	: Vonpar Refrescos S.A.	Advogado	: André Saraiva Adams
Advogado	: Luiz Fernando Menezes de Oliveira	Processo	: AIRR - 477955 / 1998 . 0 - TRT da 19ª Região
Processo	: AIRR - 477823 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: Administração do Porto de Maceió - APMC/CODERN
Agravante	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen	Advogado	: Marcelo Henrique Brabo Magalhães
Advogado	: Ruy Rodrigues de Rodrigues	Agravado	: Ednaldo Santana de Souza
Agravado	: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	Advogado	: João Béquima de Oliveira
Advogado	: Maria Regina Schafer Loreto	Processo	: AIRR - 477980 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região
Processo	: AIRR - 477824 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: Teledata Comercial de Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Agravante	: Micro-Aço Indústria e Comércio Ltda	Advogado	: Nelson de Sá Ribas
Advogado	: Vânia Mara Jorge Cenci	Agravado	: Sérgio Censi
Agravado	: Paulo Rogério Telles	Advogado	: Denise Filippetto
Advogado	: Ayrton Luiz Coltro	Processo	: AIRR - 477981 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
Processo	: AIRR - 477825 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: Lucília Bochecho de Carvalho
Agravante	: Facisul Equipamentos para Escritório Ltda	Advogado	: Gisele Soares
Advogado	: Maria Luiza Pereira de Almeida	Agravado	: Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Agravado	: Wilma Feodoroff	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Advogado	: Soely Martins de Albuquerque	Processo	: AIRR - 477982 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
Processo	: AIRR - 477826 / 1998 . 4 - TRT da 4ª Região	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas
Agravante	: Roberto Gonçalves Flores	Advogado	: Marcos Wilson Silva
Advogado	: Egidio Ilário Pierosan	Agravado	: Ademir de Souza
Agravado	: Killing S.A. - Tintas e Solventes	Advogado	: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
Advogado	: Leandro Pinto de Castro	Processo	: AIRR - 477983 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região
Processo	: AIRR - 477827 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravante	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Advogado	: Beatriz Dranka da Veiga Pessoa
Advogado	: Rosângela Geyger	Agravado	: Noeli Alves Miranda
Agravado	: Ademar Waikamp	Advogado	: Marco Cezar Trotta Telles
Advogado	: Celso Hagemann	Processo	: AIRR - 477984 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
Processo	: AIRR - 477829 / 1998 . 5 - TRT da 4ª Região	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: Milton Pereira
Agravante	: Banco Arbi S.A. e Outros	Advogado	: Gisele Soares
Advogado	: Hernani Pacheco Magnus	Agravado	: Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Agravado	: Francisco Sérgio Quintana da Rosa	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Advogado	: Gustavo André Hugo Souza	Processo	: AIRR - 477985 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região
Processo	: AIRR - 477831 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing	Agravante	: Ardelino Gomes
		Advogado	: Gisele Soares
		Agravado	: Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR

Advogado	: José Alberto Couto Maciel	Agravante	: José Geraldo Coimbra Filho
Processo	: AIRR - 477986 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Iraci da Silva Borges
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Banco do Brasil S.A.
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Advogado	: Arlindo Menezes Molina
Advogado	: Eduardo José Pereira Neves	Processo	: AIRR - 478002 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região
Agravado	: Ari Hubert Thomaz	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Metalgráfica Iguazu S.A.
Processo	: AIRR - 477988 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Indalécio Gomes Neto
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Vidal de Oliveira
Agravante	: AGF Brasil Seguros S.A.	Advogado	: -
Advogado	: Germano Alberto Dresch Filho	Processo	: AIRR - 478004 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
Agravado	: Débora Braga Ramos	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: AJ Rorato & Cia Ltda
Processo	: AIRR - 477989 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Lineu Miguel Gómes
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Antenor Gomes de Alencar
Agravante	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Advogado	: -
Advogado	: Victor Benghi Del Claro	Processo	: AIRR - 478005 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região
Agravado	: Vanderlei Martins da Silva	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Sadiá Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Processo	: AIRR - 477990 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Danielle Cavalcanti de Albuquerque
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Neuza Maria Ganzer Machado
Agravante	: Sociedade Educativa, Esportiva e Cultural III Milênio	Advogado	: -
Advogado	: Dalton Lemke	Processo	: AIRR - 478006 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região
Agravado	: Rosimeyre Mostachio	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: -	Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
Processo	: AIRR - 477991 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Moacyr Fachinello
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Francisco Rocha Filho
Agravante	: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDES	Advogado	: -
Advogado	: Dalton Lemke	Processo	: AIRR - 478007 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região
Agravado	: Clovis Venâncio	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Pedro Paulo Pamplona	Agravante	: Banco do Brasil S.A.
Processo	: AIRR - 477992 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Arlindo Menezes Molina
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: José Geraldo Coimbra Filho
Agravante	: Serviço Social do Comércio - SESC	Advogado	: Dalva Dilmara Ribas
Advogado	: Rubens Edmundo Requião	Processo	: AIRR - 478008 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região
Agravado	: Cláudia Rejiane Colognesi Archanjo	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Antonio Augusto da Silva	Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
Processo	: AIRR - 477993 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Luís Renato Sinderski
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Oscar Costa e Silva Junior
Agravante	: Carlos Roberto Alves Cruz	Advogado	: Sérgio de Aragon Ferreira
Advogado	: Luciane Rosa Kanigoski	Processo	: AIRR - 478009 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
Agravado	: Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopesco Ltda.	Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
Advogado	: Piratan Araújo Filho	Agravante	: Banco Central do Brasil
Processo	: AIRR - 477994 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Marcia Regina Ferreira
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Elizabeth do Rocio Razera Breginski
Agravante	: Sônia Aparecida Molina dos Santos	Advogado	: João Raimundo Formighieri Machado Pereira
Advogado	: Luciane Rosa Kanigoski	Processo	: AIRR - 478635 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Lojas Riachuelo S.A.	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Alberto de Oliveira Braga	Agravante	: Portus Instituto Portobrás de Seguridade Social
Processo	: AIRR - 477995 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Marcos Dibe Rodrigues
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Alexandre da Silva Noronha
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: -
Advogado	: Júlio Barbosa Lemes Filho	Processo	: AIRR - 478637 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Priscila Martins dos Santos	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Geraldo Carlos da Silva	Agravante	: Ralpho Provenzano
Processo	: AIRR - 477996 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Adilson de Paula Machado
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial) e Outra
Agravante	: Companhia Paranaense de Energia - COPEL	Advogado	: Diva Cláudia Simões Lemos
Advogado	: Hélio Gomes de Oliveira	Processo	: AIRR - 478638 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Lídia Badeluk de Faria	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Álvaro Eiji Nakashima	Agravante	: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Processo	: AIRR - 477997 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Carlos Leonidio Barbosa
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Luiz Carlos Rufino
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: Joana Silva Correa
Advogado	: Júlio Barbosa Lemes Filho	Processo	: AIRR - 478640 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Margarida Rodrigues	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Maximiliano Nagl Garcez	Agravante	: Banco Real S.A.
Processo	: AIRR - 477998 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Nicolau F. Olivieri
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Valéria Tavorlari
Agravante	: Luiz Carlos Pauluk	Advogado	: Myriam Denise da Silveira de Lima
Advogado	: Bernardo Moreira dos Santos Macedo	Processo	: AIRR - 478641 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Agravado	: TCE - Triunfo Comércio e Engenharia Ltda.	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: -	Agravante	: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Processo	: AIRR - 477999 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Elane Santos Mesquita
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Heioiza Gualberto Trovão
Agravante	: Ceval Alimentos S.A.	Advogado	: Luis de Sousa Freitas Neto
Advogado	: Cleber Tadeu Yamada	Processo	: AIRR - 478642 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região
Agravado	: José Valdecir Brizola	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: Elson Sugigan	Agravante	: Banco Chase Manhattan S.A.
Processo	: AIRR - 478000 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região	Advogado	: Maurício Müller da Costa Moura
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho	Agravado	: Ana Maria Goulart Quartieri
Agravante	: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	Advogado	: Cláudio Meira de Vasconcellos
Advogado	: José Carlos Pereira	Processo	: AIRR - 478644 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Etelda Madsen	Relatora	: J.C. Maria de Assis Calsing
Advogado	: -	Agravante	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense
Processo	: AIRR - 478001 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região		
Relator	: J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho		

Advogado : Sílvio Soares Lessa
 Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Iara Costa Anniboletete

Processo : AIRR - 478645 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Lino Moreira
 Advogado : Carlos Eduardo Faria Gaspar
 Agravado : Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Advogado : Lycurgo Leite Neto
 Agravado : Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Advogado : Rodrigo Ghessa Tostes Malta

Processo : AIRR - 478646 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Medidata Informática S.A.
 Advogado : Rivadávia Albernaz Neto
 Agravado : Silvonete da Silva
 Advogado : Fernanda Teixeira de Freitas de Souza Lima

Processo : AIRR - 478647 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria de Assis Calsing
 Agravante : Aderlan Blênio Francisco de Lima
 Advogado : Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
 Agravado : Banco Real S.A.
 Advogado : Nicolau F. Olivieri

Processo : AIRR - 478691 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
 Advogado : Sérgio Karkache
 Agravado : Ezequiel Isaias da Silva
 Advogado : Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

Processo : AIRR - 478692 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Rômulo Rosa de Oliveira
 Advogado : Mário Rocha Filho
 Agravado : Cipasa Administradora de Consórcio S.C. Ltda.
 Advogado : João Conceição e Silva

Processo : AIRR - 478693 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos
 Advogado : Danielle Cavalcanti de Albuquerque
 Agravado : Marco César Gonçalves Teixeira
 Advogado : -

Processo : AIRR - 478694 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Transportadora Cotrefal Ltda.
 Advogado : Danielle Cavalcanti de Albuquerque
 Agravado : Fidelcino Porteiro dos Santos
 Advogado : -

Processo : AIRR - 478695 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
 Advogado : Felisberto Vilmar Cardoso
 Agravado : Luiz Teles de Oliveira
 Advogado : -

Processo : AIRR - 478696 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Marcadorias em Geral de Curitiba - SINTRAMOMERC

Advogado : Tânia Mara Cansian
 Agravado : João Carlos Pereira da Silva
 Advogado : Carlos Alberto da Silva

Processo : AIRR - 478697 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Produtos Alimentícios Araçongas S.A. - PRODASA
 Advogado : Fernando Eduardo Prizon
 Agravado : Valdecir André Ramos
 Advogado : -

Processo : AIRR - 478698 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Luís Renato Sindorski
 Agravado : Sebastião José Gonçalves
 Advogado : Antonio Augusto da Silva

Processo : AIRR - 478699 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Arlindo Menezes Molina
 Agravado : José dos Santos Neto
 Advogado : -

Processo : AIRR - 478700 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Arlindo Menezes Molina
 Agravado : Virgínia Maria Solano Fraga Brandão
 Advogado : -

Brasília, 23 de abril de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES
 CONVOCADOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 27/04/1999 - DISTRIBUIÇÃO
 ORDINÁRIA - AIRR (Nº 118) - 1ª TURMA.

Processo : AIRR - 234651 / 1995 . 3 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA
 Advogado : João Luiz de Amuedo Avelar
 Agravado : Luiz Cláudio Clementino Coimbra

Processo : AIRR - 379064 / 1997 . 9 - TRT da 1ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : União Federal
 Agravado : Sílvio Leventhal
 Advogado : Vânia Etinger de Araujo

Processo : AIRR - 379186 / 1997 . 0 - TRT da 16ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Itapecuru - Mirim
 Advogado : Valber Muniz
 Agravado : Maria Madalena dos Santos
 Advogado : Marco Antônio Ramos Fonseca

Processo : AIRR - 379221 / 1997 . 0 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Rita Lúcia Araújo
 Advogado : -

Processo : AIRR - 379223 / 1997 . 8 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Tereza Maria Porto de Alencar
 Advogado : -

Processo : AIRR - 379224 / 1997 . 1 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Maria Solange de Freitas Silva e Outra
 Advogado : Maria Gadelha de Freitas

Processo : AIRR - 379236 / 1997 . 3 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Maria da Conceição Rocha Lima e Outros
 Advogado : Maria José de Vasconcellos

Processo : AIRR - 379237 / 1997 . 7 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Júlia Moreira Sanders
 Advogado : Ana Valéria Assunção Pinto Viana

Processo : AIRR - 379245 / 1997 . 4 - TRT da 16ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Itapecuru Mirim - MA
 Advogado : Valber Muniz
 Agravado : Carmozina Sousa
 Advogado : Marco Antônio Ramos Fonseca

Processo : AIRR - 379246 / 1997 . 8 - TRT da 16ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Itapecuru Mirim - MA
 Advogado : Valber Muniz
 Agravado : Olindina Santos Garreto
 Advogado : Marco Antônio Ramos Fonseca

Processo : AIRR - 379247 / 1997 . 1 - TRT da 16ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Itapecuru Mirim - MA
 Advogado : Valber Muniz
 Agravado : Maria Odete Costa Pereira
 Advogado : Marco Antônio Ramos Fonseca

Processo : AIRR - 379248 / 1997 . 5 - TRT da 16ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Itapecuru Mirim - MA
 Advogado : Valber Muniz
 Agravado : Maria Olga Azevedo Sardinha
 Advogado : Marco Antônio Ramos Fonseca

Processo : AIRR - 381073 / 1997 . 6 - TRT da 20ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Fazenda Mata Verde S.A.
 Advogado : Antônio José Novais Gomes
 Agravado : Estado de Sergipe (Cohidro- Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe
 Advogado : -
 Agravado : Josevaldo Lucas dos Santos
 Advogado : Artêmio Batista dos Santos

Processo : AIRR - 381117 / 1997 . 9 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : União Federal
 Agravado : Luiz Carlos Barbosa Moreira
 Advogado : Tarcísio Leitão de Carvalho

Processo : AIRR - 381139 / 1997 . 5 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Jessé Rangel Tabachi
 Advogado : Alvino Pádua Merizio
 Agravado : Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP

Processo : AIRR - 381150 / 1997 . 1 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Fortaleza
 Advogado : Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
 Agravado : Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Ceará
 Advogado : Otoniel Ajala Dourado

Processo : AIRR - 381152 / 1997 . 9 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Elayne Maria Mamede Benevides e Outros
 Advogado : Manuel Márcio Bezerra Torres

Processo : AIRR - 381153 / 1997 . 2 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Maria Waldelice Sampaio Machado
 Advogado : Cláudio Augusto Marques de Sales

Processo : AIRR - 381162 / 1997 . 3 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : IJF - Instituto Doutor José Frota
 Advogado : Ciro Nogueira de Andrade
 Agravado : Tereza Cristina Menezes Maia e Outros
 Advogado : Roxane Benevides Rocha

Processo : AIRR - 381168 / 1997 . 5 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : IJF - Instituto Doutor José Frota
 Advogado : Raimunda Araújo da Silva e Outros
 Advogado : Roxane Benevides Rocha

Processo : AIRR - 383415 / 1997 . 0 - TRT da 4ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
 Advogado : José Antônio Larrosa Correa
 Advogado : Carlos Mário de Almeida Santos

Processo : AIRR - 383533 / 1997 . 8 - TRT da 1ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Fundação Leão XIII
 Advogado : Lygia Figueiredo Brito e Cunha
 Advogado : Cleyde Agostinho Ramos

Processo : AIRR - 383773 / 1997 . 7 - TRT da 11ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC
 Advogado : Maria Lucy de Jesus Satiro
 Advogado : Ritacley Leotty

Processo : AIRR - 384451 / 1997 . 0 - TRT da 10ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Fundação Universidade de Brasília - FUB
 Advogado : Dorismar de Sousa Nogueira
 Agravado : Fausto Lelanne de Campos Fest
 Advogado : Eduardo Luiz Safe Carneiro

Processo : AIRR - 384504 / 1997 . 4 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Estado do Espírito Santo
 Advogado : Vigforte - Serviços de Vigilância Ltda.
 Advogado : -
 Agravado : Onofre José Moreira
 Advogado : João Batista Sampaio

Processo : AIRR - 384531 / 1997 . 7 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Fortaleza
 Advogado : Zenaide Marques dos Santos Matos
 Advogado : -

Processo : AIRR - 384535 / 1997 . 1 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : IJF - Instituto Doutor José Frota
 Advogado : Maria Célia Batista Rodrigues
 Agravado : José Nivardo Gomes Costa e Outros
 Advogado : Roxane Benevides Rocha

Processo : AIRR - 384568 / 1997 . 6 - TRT da 23ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Estado de Mato Grosso
 Advogado : Ana Nilva Duarte (Espólio de)
 Advogado : Bernardo Gomes

Processo : AIRR - 384599 / 1997 . 3 - TRT da 4ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Alvorada
 Advogado : Bernadete Laú Kurtz
 Agravado : Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado : Roberto Luiz Capeletto e Outro
 Advogado : Ademir Fernandes Gonçalves

Processo : AIRR - 385207 / 1997 . 5 - TRT da 19ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Município de Maceió
 Advogado : José Carlos dos Santos (Espólio de)
 Advogado : Carlos Bezerra Calheiros

Processo : AIRR - 386706 / 1997 . 5 - TRT da 10ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Advogado : Sandra Miranda dos Santos
 Agravado : Divino Rocha Gonçalves de Alcântara
 Advogado : Rivayl Deonísio das Chagas

Processo : AIRR - 474674 / 1998 . 0 - TRT da 12ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Manoel Virgílio da Silva (espólio de)
 Advogado : Evandro Taranto
 Agravado : Denésio José Honorato
 Advogado : João Carlos Pereira Hoeller

Processo : AIRR - 474876 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : DCL - Cadinhos Ltda.
 Advogado : Mário Gonçalves Júnior
 Agravado : Armênio Ferreira Nunes
 Advogado : Regina C S Munhoz

Processo : AIRR - 474877 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Nivaldo Ventura Milanez
 Advogado : Agnaldo Mori
 Agravado : ALCOA - Alumínio S.A.
 Advogado : Arlete Inês Aurelli

Processo : AIRR - 474878 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Satio Fugisava
 Agravado : Américo Francisco Boa Morte
 Advogado : Ivo Lopes Campos Fernandes

Processo : AIRR - 474879 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Satio Fugisava
 Agravado : Newton Mendes Mesquita
 Advogado : -

Processo : AIRR - 474880 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Fertilbrás S.A. - Adubos e Inseticidas
 Advogado : Sheila Roberta Boaro Angelo
 Agravado : Nilson Xavier dos Santos
 Advogado : Elias Rubens de Souza

Processo : AIRR - 474885 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
 Advogado : Mário Guimarães Ferreira
 Advogado : Otávio Vigia
 Advogado : -

Processo : AIRR - 474888 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Mário Rogério Kayser
 Agravado : Fábio Circhia Cardoso
 Advogado : -

Processo : AIRR - 474889 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Nelson Negov
 Advogado : Patrícia Shimizu
 Agravado : Cobrasma S.A.
 Advogado : Regiane Camargo Portapila

Processo : AIRR - 474891 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Antônio Carlos dos Santos
 Advogado : Fernando Albieri Godoy
 Agravado : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado : Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva

Processo : AIRR - 474894 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Forjas Taurus S.A.
 Advogado : Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
 Agravado : Oseil Nascimento de Figueiredo
 Advogado : -

Processo : AIRR - 474895 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Indústria de Tecidos de Arame Laminado Avino Itala S.A.
 Advogado : Domingos Tommasi Neto
 Agravado : Gildásio Silva dos Santos
 Advogado : José Carlos da Silva Arouca

Processo : AIRR - 474896 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental
 Advogado : Rosângela Vilela Chagas Ferreira
 Agravante : André Rodrigues Neto
 Advogado : Ibrahim Carlos Nassar

Processo : AIRR - 474899 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : General Motors do Brasil Ltda.
 Advogado : Emmanuel Carlos

Agravado	: Ednaldo Oliveira	Processo	: AIRR - 474922 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
Advogado	: -	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Processo	: AIRR - 474900 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Agravante	: João Baesso
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: Hamilton Gomes Chacon
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Agravado	: Cruz Azul de São Paulo
Advogado	: José Luiz Guimarães Júnior	Advogado	: Antônio Luiz Zamoro
Agravado	: Luiz Antônio Siqueira	Processo	: AIRR - 474923 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Mário de Mendonça Netto	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Processo	: AIRR - 474902 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Agravante	: José Roberto Ázara
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: Fábio Cortona Ranieri
Agravante	: Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda.	Agravado	: Donaldson do Brasil - Equipamentos Industriais Ltda.
Advogado	: Emmanuel Carlos	Advogado	: Maria de los Reyes B. Magro
Agravado	: Antônio Irineu Netto	Processo	: AIRR - 474925 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
Advogado	: -	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Processo	: AIRR - 474903 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Yuasa Baterias Brasil Ltda.
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: Alberto Helzel Júnior
Agravante	: Rolamentos Fag Ltda.	Agravado	: José Ferreira da Silva
Advogado	: Lúcio Roberto Santos de Melo	Advogado	: -
Agravado	: Adelino Pereira dos Santos	Processo	: AIRR - 474926 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Nadir Antônio da Silva	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Processo	: AIRR - 474904 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: Moacir Ferreira
Agravante	: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.	Agravado	: Admilson Barbosa de Miranda
Advogado	: Mário Guimarães Ferreira	Advogado	: Alessandra Christina Ferreira Oliveira
Agravado	: Sebastião Luiz dos Santos	Processo	: AIRR - 475794 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Advogado	: Heidi Gutierrez Molina	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Processo	: AIRR - 474905 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravante	: Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)	Agravado	: Nanci Palmas Fernandes Grego
Advogado	: Satio Fugisava	Advogado	: Francisco dos Santos Barbosa
Agravado	: Manoel Marques dos Reis e Outro	Processo	: AIRR - 475878 / 1998 . 1 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Adilson Aparecido Ferreira	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Processo	: AIRR - 474908 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Agravante	: ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: Rômulo de Gouvêa
Agravante	: Enesa - Engenharia S.A.	Agravado	: Eduardo Lima Cardoso
Advogado	: Laury Sérgio Cidin Peixoto	Advogado	: Cláudio Aládio
Agravado	: Geraldo Cassimiro	Processo	: AIRR - 475880 / 1998 . 7 - TRT da 8ª Região
Advogado	: -	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Processo	: AIRR - 474911 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região	Agravante	: Equipe Engenharia Ltda. e Outros
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Agravante	: Almir Alves Evangelista	Agravado	: Sara Silva Santos
Advogado	: Maria Aparecida Ferracin	Advogado	: -
Agravado	: Fortenge Construções e Empreendimentos Ltda.	Processo	: AIRR - 475882 / 1998 . 4 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Roberto da Silva Santos	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Processo	: AIRR - 474914 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Agravante	: ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: Rômulo de Gouvêa
Agravante	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Agravado	: COOPESERG - Cooperativa de Prestação de Serviços Gerais
Advogado	: Adriana Gomes de Miranda	Advogado	: Antônio Olívio R. Serrano
Agravado	: Oneide Bonina	Agravado	: Eraldo Ferreira Barros
Advogado	: Ivone Alves Coutinho de Souza	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 474915 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 475884 / 1998 . 1 - TRT da 8ª Região
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravante	: Real Processamento de Dados Ltda. e Outro	Agravante	: COOPESERG - Cooperativa de Prestação de Serviços Gerais
Advogado	: Esper Chacur Filho	Advogado	: Antônio Olívio R. Serrano
Agravado	: Jefferson de Melo	Agravado	: Eraldo Ferreira Barros
Advogado	: Romeu Guarnieri	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 474916 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 475885 / 1998 . 5 - TRT da 8ª Região
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravante	: Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL	Agravante	: Vicaco Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	: Marcelo Costa Mascaro Nascimento	Advogado	: Eugenio Coutinho de Oliveira
Agravado	: David Dias Ramão	Agravado	: Valdecy de Souza
Advogado	: Cícero Muniz Florêncio	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 474918 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região	Processo	: AIRR - 475886 / 1998 . 9 - TRT da 8ª Região
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravante	: INDUCON do Brasil Capacitores S.A.	Agravante	: Maria Jovelina Vinhas Mateus
Advogado	: Edelvert F. Pereira P. Júnior	Advogado	: Maria Madalena Garcia Quites
Agravado	: Nelson de Souza Falcão Filho	Agravado	: Genival Ferreira Tubias
Advogado	: Jonir Alves de Souza	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 474919 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Transportes Valentino Ltda.
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: -
Agravante	: Francisco Leite de Brito	Processo	: AIRR - 475887 / 1998 . 2 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Washington Sampaio Xavier Lopes Filho	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravado	: Transcel Transportadora e Armazéns Gerais Ltda.	Agravante	: Banco do Brasil S.A.
Advogado	: -	Advogado	: Susana Pignatari de Barros Coimbra
Processo	: AIRR - 474920 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Edna Pinheiro Borges
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Advogado	: -
Agravante	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mogi das Cruzes e Região	Processo	: AIRR - 475889 / 1998 . 0 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Nilo da Cunha Jamardo Beiro	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravado	: Banco Itaú S.A.	Agravado	: Cenepam - Central de Negócios, Planejamento e Marketing S.A. Ltda.
Advogado	: José Maria Riemma	Advogado	: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Processo	: AIRR - 474921 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	Agravado	: Regina Cardoso do Nascimento
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: -
Agravante	: Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.	Processo	: AIRR - 475890 / 1998 . 1 - TRT da 8ª Região
Advogado	: Luis Felipe Dino de Almeida Aidar	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravado	: Maria Aparecida Paulo de Alcântara	Agravante	: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado	: -	Advogado	: Débora de Aguiar Queiroz
		Agravado	: Heriberto Dutra Silva

Advogado :-
 Processo : AIRR - 475891 / 1998 . 5 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC
 Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
 Agravado : Tatiana Reis Mendonça
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475892 / 1998 . 9 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : A. Aurichio & Companhia Ltda. e Outra
 Advogado : Maria de Fátima Rangel Canto
 Agravado : Manoel Pedro Bararua Rodrigues
 Advogado : Antônio Olívio R. Serrano

Processo : AIRR - 475893 / 1998 . 2 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
 Advogado : Sérgio Oliva Reis
 Agravado : Celso Augusto Maia Gonçalves
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475895 / 1998 . 0 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 Advogado : Paulo Roberto Freitas de Oliveira
 Agravado : Tarcísio do Carmo Duarte Cardoso
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475896 / 1998 . 3 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Philips do Brasil Ltda.
 Advogado : Evandro de Oliveira Costa
 Agravado : Olivir Vidal Ribeiro
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475897 / 1998 . 7 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Edson Lima Frazão
 Agravado : Heráclio José Coutinho de Souza
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475899 / 1998 . 4 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 Advogado : Antônio Cândido Monteiro de Britto
 Agravado : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475902 / 1998 . 3 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Ceima - Sociedade Espiritosantense de Industrialização de Madeiras Ltda.
 Advogado : Débora de Aguiar Queiroz
 Agravado : Márcio Ricardo Silva
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475903 / 1998 . 7 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Edson Lima Frazão
 Agravado : Neidimar de Oliveira Lopes
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475904 / 1998 . 0 - TRT da 8ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Empresa A Província do Pará Ltda.
 Advogado : Érika Moreira Bechara
 Agravado : Maria Lúcia de Souza
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475908 / 1998 . 5 - TRT da 20ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Ministério Público do Trabalho da 20ª Região
 Advogado : Município de Simão Dias
 Agravado : Maria dos Santos Andrade
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475909 / 1998 . 9 - TRT da 20ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Ministério Público do Trabalho da 20ª Região
 Advogado : Município de Simão Dias
 Agravado : Josineide Pinheiro do Carmo
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475910 / 1998 . 0 - TRT da 20ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Ministério Público do Trabalho da 20ª Região
 Advogado : Maria Lúcia da Silva
 Agravado : Município de Simão Dias
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475911 / 1998 . 4 - TRT da 20ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEIPE
 Advogado : Lycurgo Leite Neto

Agravado : José Ailton Alves Feitosa
 Advogado :-

Processo : AIRR - 475912 / 1998 . 8 - TRT da 24ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Maria Tereza Vargas
 Advogado : Marco Aurélio Claro
 Agravado : Monte Dourados Alimentos Ltda.
 Advogado : José Abrão Nogueira Queder

Processo : AIRR - 475915 / 1998 . 9 - TRT da 24ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Monza Auto Peças Ltda.
 Advogado : Nilo Garces da Costa
 Agravado : Valdemir de Souza Piton
 Advogado : José Humberto Alves Roza

Processo : AIRR - 475917 / 1998 . 6 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Ar/Es
 Advogado : Valéria da Penha Oliveira Lamas
 Agravado : Neusimar de Oliveira Zandonaide
 Advogado : Luís Fernando Nogueira Moreira

Processo : AIRR - 475920 / 1998 . 5 - TRT da 17ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Cafenorte S.A. - Importadora e Exportadora
 Advogado : José Fraga Filho
 Agravado : Rosa Helena Corteletti
 Advogado : Líbero Penello de Carvalho Filho

Processo : AIRR - 475922 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Joicemar Baratela Panzoldo
 Advogado : Denise Neves Lopes
 Agravado : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
 Advogado : Gisèle Ferrarini

Processo : AIRR - 476096 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
 Advogado : Mário Guimarães Ferreira
 Agravado : Neocides Juliani
 Advogado : Heidy Gutierrez Molina

Processo : AIRR - 476102 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Sérgio Ruy Barroso de Mello
 Agravado : Maria José da Silva Souza
 Advogado : Adilson de Paula Machado

Processo : AIRR - 476103 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
 Advogado : Paulo Roberto Vieira Camargo
 Agravado : Maria José da Silva Souza
 Advogado :-

Processo : AIRR - 476104 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Maria José da Silva Souza
 Advogado : Adilson de Paula Machado
 Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial
 Advogado : Diva Cláudia Simões Lemos
 Agravado : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANEJ - PREEVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Sérgio Ruy Barroso de Mello

Processo : AIRR - 476106 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Wilkison Bruno Santos
 Advogado : Daniel Franklin de Arruda Gomes
 Agravado : Transportadora Tiajuru Ltda
 Advogado : Luiz Fernando Abdala de Aguiar

Processo : AIRR - 476107 / 1998 . 4 - TRT da 15ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Citrovieta Agro Industrial Ltda.
 Advogado : Antônio Luiz Sassi
 Agravado : Marco Antonio Fernandes
 Advogado :-

Processo : AIRR - 476109 / 1998 . 1 - TRT da 15ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Confab Industrial S.A.
 Advogado : Antonio Carlos Magalhães Leite
 Agravado : Helio Alves Taveira
 Advogado :-

Processo : AIRR - 476110 / 1998 . 3 - TRT da 15ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Banco Real S.A. e Outro
 Advogado : Neuza Maria Lima Pires de Godoy
 Agravado : Antonio de Castro Bispo
 Advogado :-

Processo : AIRR - 476113 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza

Agravante	: Cícero de Matos Sobrinho	Advogado	: -
Advogado	: Antônio Santo Alves Martins	Processo	: AIRR - 476137 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região
Agravado	: São Paulo Transporte S.A.	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Advogado	: Maria Antonietta Mascaro	Agravante	: Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda.
Processo	: AIRR - 476115 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Márten Pereira de Oliveira
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Alex Xavier de Abreu Castro
Agravante	: José Pedro Felipe	Advogado	: -
Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga	Processo	: AIRR - 476138 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região
Agravado	: BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Advogado	: Flávio Lutaif	Agravante	: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Processo	: AIRR - 476116 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Lúcia Cássia de Carvalho Machado
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Maria José da Silva Fernandes
Agravante	: Cristina Goudromihos	Advogado	: Jucele Corrêa Pereira
Advogado	: Adriana Botelho Fanganiello Braga	Processo	: AIRR - 476139 / 1998 . 5 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Agência de Vapores Grieg S.A.	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Advogado	: -	Agravante	: Lapa Distribuidora de Bebidas Ltda.
Processo	: AIRR - 476118 / 1998 . 2 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Juscelino Teixeira Barbosa Filho
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Ivanildo da Cruz Pedra
Agravante	: Laboratórios Wyeth - Whitehall Ltda.	Advogado	: Mauro Lúcio Sabino Silva
Advogado	: Sandra Martinez Nunez	Processo	: AIRR - 476140 / 1998 . 7 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Ostervald de Andrade Silva	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Advogado	: -	Agravante	: CAF- Santa Bárbara Ltda.
Processo	: AIRR - 476119 / 1998 . 6 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Guilherme Pinto de Carvalho
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Geraldo Evangelista Oliveira
Agravante	: Mangels Indústria e Comércio Ltda.	Advogado	: -
Advogado	: Clóvis Silveira Salgado	Processo	: AIRR - 476141 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Renato da Silva Arruda	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Advogado	: Gilberto Caetano de França	Agravante	: Banco Real S.A.
Processo	: AIRR - 476120 / 1998 . 8 - TRT da 15ª Região	Advogado	: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Hilton Campos de Souza
Agravante	: Alliedsignal Automotiva Ltda.	Advogado	: -
Advogado	: José Eduardo Haddad	Processo	: AIRR - 476142 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Julio Nogueira de Lima Filho	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Advogado	: -	Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
Processo	: AIRR - 476121 / 1998 . 1 - TRT da 15ª Região	Advogado	: Íris Maria Campos
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Fernando de Carvalho Alcântara
Agravante	: José Borges Baptista	Advogado	: José do Carmo de Souza
Advogado	: Vilson Rosa de Oliveira	Processo	: AIRR - 476277 / 1998 . 1 - TRT da 18ª Região
Agravado	: Ismael Pinheiro	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: -	Agravante	: Banco do Brasil S.A.
Processo	: AIRR - 476122 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Altemon Lourenço Bastos
Agravante	: Robson Moreira de Araujo	Advogado	: Antônio Alves Ferreira
Advogado	: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias	Processo	: AIRR - 476278 / 1998 . 5 - TRT da 18ª Região
Agravado	: Banco Real S.A.	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Osvaldo Martins Costa Paiva	Agravado	: Banco Bandeirantes S.A.
Processo	: AIRR - 476123 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Tayrone de Melo
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Kennya Glauca da Silva
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: João Herondino Pereira dos Santos
Advogado	: Márcio Guimarães Pessoa	Processo	: AIRR - 476279 / 1998 . 9 - TRT da 18ª Região
Agravado	: Robson Moreira de Araújo	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias	Agravante	: CCA - Companhia Comercial de Automóveis e Outra
Processo	: AIRR - 476124 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: João José Madruga
Agravante	: Glauca Ferreira Siqueira Costa	Advogado	: José Mário Gomes de Sousa
Advogado	: Mauro Henrique Ortiz Lima	Processo	: AIRR - 476280 / 1998 . 0 - TRT da 18ª Região
Agravado	: Banco Real S.A.	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Marcos Luiz Oliveira de Souza	Agravante	: CCA - Companhia Comercial de Automóveis
Processo	: AIRR - 476125 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Sérgio José de Oliveira
Agravante	: Banco Real S.A.	Advogado	: Sérgio José de Oliveira
Advogado	: Márcio Guimarães Pessoa	Processo	: AIRR - 476281 / 1998 . 4 - TRT da 18ª Região
Agravado	: Glauca Ferreira Siqueira Costa	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Mauro Ortiz Lima	Agravante	: Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS
Processo	: AIRR - 476127 / 1998 . 3 - TRT da 10ª Região	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Janesmary Pereira de Alcântara e Outros
Agravante	: Condomínio do Bloco P da QI 08	Advogado	: Renata Marchi
Advogado	: Nailton de Araújo Lima	Processo	: AIRR - 476282 / 1998 . 8 - TRT da 18ª Região
Agravado	: Raimundo Nonato Viana da Silva	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: -	Agravante	: Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO
Processo	: AIRR - 476129 / 1998 . 0 - TRT da 10ª Região	Advogado	: Adélio José Dias
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Mercedes Maria Romano de Gouveia
Agravante	: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.	Advogado	: Adriana Maria Monferrari
Advogado	: Patrícia Mattoso de Almeida Serrano	Processo	: AIRR - 476283 / 1998 . 1 - TRT da 18ª Região
Agravado	: Sandro Pereira da Cunha	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: -	Agravante	: Banco de Brasília S.A. - BRB
Processo	: AIRR - 476134 / 1998 . 7 - TRT da 10ª Região	Advogado	: Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Elian José Mendes
Agravante	: VIPLAN - Viação Planalto Ltda.	Advogado	: Vicente Aparecido Bueno
Advogado	: Sandoval Curado Jaime	Processo	: AIRR - 476284 / 1998 . 5 - TRT da 18ª Região
Agravado	: Lúcio Delgado Ferreira	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Oldemar Borges de Matos	Agravante	: Banco de Brasília S.A. - BRB
Processo	: AIRR - 476136 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região	Advogado	: Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: José Peres da Silva
Agravante	: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS	Advogado	: Luiz Miguel Rodrigues Barbosa
Advogado	: Norah Rodrigues Belo Couto	Processo	: AIRR - 476285 / 1998 . 9 - TRT da 18ª Região
Agravado	: Jorge Luiz da Cruz	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono

Agravante	: Rita Ferreira de Souza	Processo	: AIRR - 477691 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Wagner Martins Bezerra	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravado	: Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. Ceasa	Agravante	: Banco Real S.A.
Advogado	: João Lindemberg Soares Bispo	Advogado	: Osvaldo Martins Costa Paiva
Processo	: AIRR - 476286 / 1998 . 2 - TRT da 18ª Região	Agravado	: Weber Marques Pessoa de Mello
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
Agravante	: Pedro Vieira de Souza	Processo	: AIRR - 477692 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Albérico Oliveira de Andrade	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravado	: Cervejaria Antártica Niger S.A.	Agravante	: Companhia Brasileira de Trans Urbanos - CBTU
Advogado	: Getúlio Vargas da Castro	Advogado	: Vera Maria da Fonseca Ramos
Processo	: AIRR - 477674 / 1998 . 9 - TRT da 15ª Região	Agravado	: Israel Teixeira Fayão
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: Nivaldo Ferreira de Moraes
Agravante	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.	Processo	: AIRR - 477693 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravado	: Vanda Roberta Merlin	Agravante	: Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado	: -	Advogado	: Eliel de Mello Vasconcellos
Processo	: AIRR - 477675 / 1998 . 2 - TRT da 15ª Região	Agravado	: Walquíria Lopes Pontes
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: Issa Assad Ajouz
Agravante	: Banco Real S.A.	Processo	: AIRR - 477694 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Neuza Maria Lima Pires de Godoy	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravado	: Maria de Lourdes Teixeira Reame	Agravante	: Banco Bradesco S.A.
Advogado	: -	Advogado	: José Maurício Carlúccio de Almeida
Processo	: AIRR - 477676 / 1998 . 6 - TRT da 15ª Região	Agravante	: Alberto Leonardo Barbosa Pimental
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: Sandra Albuquerque
Agravante	: Construtora Passarelli Ltda.	Processo	: AIRR - 477695 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Fausto Calvoso de Abreu Junior	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Agravado	: Sinézio Souza Lima	Agravante	: Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A.
Advogado	: -	Advogado	: Daniela Bandeira de Freitas
Processo	: AIRR - 477677 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região	Agravado	: Moisés Cardoso Oliveira
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: Alexandre Jorge Basílio Costa
Agravante	: Walter Orlandi	Processo	: AIRR - 477807 / 1998 . 9 - TRT da 10ª Região
Advogado	: Valdecir Fernandes	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Agravado	: Olma Transporte Ltda.	Agravante	: Joana Darc Cardozo Nunes e Outros
Advogado	: -	Advogado	: Lídia Kaoru Yamamoto
Processo	: AIRR - 477678 / 1998 . 3 - TRT da 15ª Região	Agravado	: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: Lúcia Onofre de Andrade Frambach
Agravante	: Engeseg - Empresa de Vigilância Computadorizada Ltda.	Processo	: AIRR - 477817 / 1998 . 3 - TRT da 3ª Região
Advogado	: José Francisco Leite	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Agravado	: Evandro Luiz Carvalho da Mota	Agravante	: Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.
Advogado	: -	Advogado	: Edward Ferreira Souza
Processo	: AIRR - 477679 / 1998 . 7 - TRT da 15ª Região	Agravado	: Edson da Silva Lelis
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: Francisco Carlos Mol da Silva
Agravante	: Banco do Estado de São Paulo S.A.	Processo	: AIRR - 477841 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
Advogado	: Antônio Carlos Sarauza	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Agravado	: Fabiano Porfírio Leite	Agravante	: Jornal dos Sports S.A.
Advogado	: -	Advogado	: Eduarda Pinto da Cruz
Processo	: AIRR - 477681 / 1998 . 2 - TRT da 15ª Região	Agravado	: Zamite Domiciano Nogueira
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: -
Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF	Processo	: AIRR - 477842 / 1998 . 9 - TRT da 10ª Região
Advogado	: Égle Eniandra Lapreza	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Agravado	: Geraldo Palma Júnior	Agravante	: Lanuza Carmona da Silva e Outros
Advogado	: -	Advogado	: Lídia Kaoru Yamamoto
Processo	: AIRR - 477683 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região	Agravado	: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: João de Alcântara Silvério
Agravante	: Banco Real S.A.	Agravado	: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Advogado	: Neuza Maria Lima Pires de Godoy	Advogado	: Lúcia Onofre de Andrade Frambach
Agravado	: Erika de Molon Zanin	Processo	: AIRR - 477844 / 1998 . 6 - TRT da 10ª Região
Advogado	: -	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Processo	: AIRR - 477684 / 1998 . 3 - TRT da 15ª Região	Agravante	: Banco Bradesco S.A.
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: Gisaldo do Nascimento Pereira
Agravante	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Agravado	: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília
Advogado	: José Maria de Souza Andrade	Advogado	: José Eymard Loguércio
Agravado	: Keiji Sugahara Junior	Processo	: AIRR - 477849 / 1998 . 4 - TRT da 10ª Região
Advogado	: -	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Processo	: AIRR - 477686 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região	Agravante	: Izidro da Silva Thomaz
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Advogado	: Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
Agravante	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Agravado	: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Advogado	: José Maria de Souza Andrade	Advogado	: Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza
Agravado	: Roberto Carlos de Souza Medina	Agravado	: Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EEDA
Advogado	: -	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 477687 / 1998 . 4 - TRT da 15ª Região	Processo	: AIRR - 477850 / 1998 . 6 - TRT da 10ª Região
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Agravante	: Banco Real S.A.	Agravante	: Lojas Americanas S.A.
Advogado	: Neuza Maria Lima Pires de Godoy	Advogado	: Fernando Bonfim Filho
Agravado	: Jaci da Cruz Quintiliano (Espólio de)	Agravado	: Júlia Dionísia de Souza
Advogado	: -	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 477688 / 1998 . 8 - TRT da 15ª Região	Processo	: AIRR - 477853 / 1998 . 7 - TRT da 10ª Região
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Agravante	: Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A. - Açúcar e Alcool	Agravante	: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.
Advogado	: Murillo Astéo Tricca	Advogado	: Gustavo Freire de Arruda
Agravado	: Ronaldo Destri	Agravado	: Marcos David da Cunha
Advogado	: -	Advogado	: Jomar Alves Moreno
Processo	: AIRR - 477690 / 1998 . 3 - TRT da 15ª Região	Processo	: AIRR - 477854 / 1998 . 0 - TRT da 8ª Região
Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Agravante	: Augusto Bueno	Agravante	: Banco do Estado do Pará S.A.
Advogado	: Carlos Roberto Marques Silva	Advogado	: Carlos Augusto Menezes Sampaio
Agravado	: Companhia Antártica Paulista - Ibbc	Agravado	: Maria Helena Neves
Advogado	: -		

Advogado	: -	Processo	: AIRR - 477869 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região
Processo	: AIRR - 477855 / 1998 . 4 - TRT da 8ª Região	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravante	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Agravante	: Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL	Advogado	: João Alves do Amaral
Advogado	: Maria José Cabral Cavalli	Agravado	: Antônio Almeida Oliveira
Agravado	: Ana Lúcia Moura Gueiros	Advogado	: Maria de Lourdes Martins Evangelista
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 477870 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região
Processo	: AIRR - 477856 / 1998 . 8 - TRT da 8ª Região	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravante	: White Martins Gases Industriais S.A.
Agravante	: Transportes Goiásil Ltda.	Advogado	: Fernando dos Santos Cordeiro
Advogado	: Márcia Figueira Souza	Agravado	: Augusto César Mimoso Deiró
Agravado	: Miguel Alves de Melo Júnior	Advogado	: Paulo Roberto Costa Santos
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 477871 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região
Processo	: AIRR - 477857 / 1998 . 1 - TRT da 8ª Região	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravante	: Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda.
Agravante	: HMG - Engenharia e Construção Ltda.	Advogado	: José Antônio Guimarães de Meireles
Advogado	: Suenon Ferreira de Souza	Agravado	: Geraldo Magela Murilo Santos
Agravado	: Manoel da Trindade Souza Santos	Advogado	: Adalberto de Souza Carvalho
Advogado	: -	Processo	: AIRR - 477872 / 1998 . 2 - TRT da 5ª Região
Processo	: AIRR - 477858 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravante	: Edmilson Santos Costa
Agravante	: Acrinor - Acrilonitrila do Nordeste S.A.	Advogado	: Antônio César dos Santos
Advogado	: José Alberto Couto Maciel	Agravado	: Magalhães Construções Ltda.
Agravante	: Acrinor - Acrilonitrila do Nordeste S.A.	Advogado	: Jorge Curvelo
Advogado	: Francisco Marques Magalhães Neto	Processo	: AIRR - 477873 / 1998 . 6 - TRT da 5ª Região
Agravado	: Almir Braga Leite Junior e Outros	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Advogado	: Carlos Artur Chagas Ribeiro	Agravante	: Paes Mendonça S.A.
Processo	: AIRR - 477859 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Cristiana Figueirêdo Alves Lino de Andrade
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Maria Soledade Oliveira de Moraes
Agravante	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Advogado	: Ivo Moraes Soares
Advogado	: João Menezes Canna Brasil	Processo	: AIRR - 477874 / 1998 . 0 - TRT da 8ª Região
Agravado	: José Ricardo Lima de Almeida	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Advogado	: Carlos Roberto de Melo Filho	Agravante	: Banco da Amazônia S.A. - BASA
Processo	: AIRR - 477860 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Roland Raad Massoud
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Dário Augusto Fonseca
Agravante	: Banco Nacional S.A.	Advogado	: -
Advogado	: Danilo Porciuncula	Processo	: AIRR - 477875 / 1998 . 3 - TRT da 8ª Região
Agravado	: Sheila de Lima Mendes Reis	Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
Advogado	: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz	Agravante	: Banco do Estado do Pará S.A.
Processo	: AIRR - 477861 / 1998 . 4 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Carlos Augusto Menezes Sampaio
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Sandra do Carmo Souza dos Passos
Agravante	: Banco Bradesco S.A.	Advogado	: -
Advogado	: Luzia de Fátima Figueira	Processo	: AIRR - 478014 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Joselito dos Santos Almeida	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Ivan Isaac Ferreira Filho	Agravante	: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOP
Processo	: AIRR - 477862 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Ana Cristina Pereira da Silva
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: José Cândido de Almeida Senna
Agravante	: Maurício Sebastião da Silva	Advogado	: Joel de Brito Soares
Advogado	: Lilian de Oliveira Rosa	Processo	: AIRR - 478015 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Alvirilânio de Lima Virgílio	Agravante	: Ademir Carvalho de Jesus
Processo	: AIRR - 477863 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Reinaldo José de Oliveira Carvalho
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Agravante	: Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA	Advogado	: Carmen Glória de Moraes Médros
Advogado	: Alvirilânio de Lima Virgílio	Processo	: AIRR - 478016 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Alvaro José Chaves Pereira	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Carlos Artur Chagas Ribeiro	Agravante	: Mesbla Comércio Varejista S.A. e Outro
Processo	: AIRR - 477864 / 1998 . 5 - TRT da 5ª Região	Advogado	: Eliel de Mello Vasconcellos
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Marcus Vinicius Farinazo
Agravante	: Tintas Renner S.A.	Advogado	: Paulo César Fontoura Bastos
Advogado	: Geraldo de Moraes Filho	Processo	: AIRR - 478017 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
Agravado	: Gerson Avelino da Silva	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Geraldo de Moraes Filho	Agravante	: Real Auto Ônibus Ltda.
Processo	: AIRR - 477865 / 1998 . 9 - TRT da 5ª Região	Advogado	: David Silva Júnior
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Severino José da Silva
Agravante	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Advogado	: José Domingos Requião Fonseca
Advogado	: Edilma Floriano Moura	Processo	: AIRR - 478407 / 1998 . 3 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Flávio Batista dos Santos e Outros	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Lilian de Oliveira Rosa	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Processo	: AIRR - 477866 / 1998 . 2 - TRT da 5ª Região	Advogado	: José Francisco Dias
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravado	: Roberto Ferreira de Souza
Agravante	: Flávio Batista dos Santos e Outros	Advogado	: -
Advogado	: Lilian de Oliveira Rosa	Processo	: AIRR - 478408 / 1998 . 7 - TRT da 3ª Região
Agravado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Advogado	: Edilma Floriano Moura	Agravante	: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Processo	: AIRR - 477867 / 1998 . 6 - TRT da 5ª Região	Advogado	: José Alberto Couto Maciel
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravante	: Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Agravante	: José Edmundo Pessoa	Advogado	: Leila Azevedo Sette
Advogado	: Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa	Agravado	: Roberto Ferreira de Souza
Agravado	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Advogado	: -
Advogado	: Carla Simões Barata	Processo	: AIRR - 478594 / 1998 . 9 - TRT da 12ª Região
Processo	: AIRR - 477868 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. Fernando Eizo Ono
Relatora	: J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravante	: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS	Advogado	: João Augusto da Silva
Advogado	: Edilma Floriano Moura	Agravado	: Jairo Hermenegildo Cardoso
Agravado	: Antônia Santos Baião Raton	Advogado	: -
Advogado	: Carlos Artur Chagas Ribeiro	Processo	: AIRR - 478595 / 1998 . 2 - TRT da 12ª Região

Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Oldemar Alberto Westphal
 Agravado : Ademir Juttel
 Advogado : Divaldo Luiz de Amorim
 Processo : AIRR - 478596 / 1998 . 6 - TRT da 12ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Francisco Effting
 Agravado : Gilian Paula Maia
 Advogado : Antônio Marcos Vêras
 Processo : AIRR - 478597 / 1998 . 0 - TRT da 12ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI
 Advogado : Suely Lima Possamai
 Agravado : Arildi Otacílio Constante
 Advogado : Prudente José Silveira Mello
 Processo : AIRR - 478648 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB
 Advogado : Rodrigo Ghessa Tostes Malta
 Agravado : Dalma Botelho Torres e Outros
 Advogado : Alex Guedes P. da Costa
 Processo : AIRR - 478650 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Vitor Bruno
 Advogado : Maria das Graças S. Marques
 Agravado : Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Advogado : Lycurgo Leite Neto
 Agravado : Companhia Docas do Rio de Janeiro
 Advogado : Cristiano de Lima Barreto Dias
 Processo : AIRR - 478651 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Rolney José Fazolato
 Agravado : Marco Aurélio Simões da Silva
 Advogado : Eduardo Pereira da Costa
 Processo : AIRR - 478652 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Aguiinaldo Marcolino Lopes de Souza e Outros
 Advogado : Sid H. Riedel de Figueiredo
 Agravado : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
 Advogado : Fernando Morelli Alvarenga
 Processo : AIRR - 478654 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói
 Advogado : Sílvio Soares Lessa
 Agravado : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478655 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
 Advogado : Danielle Cavalcanti de Albuquerque
 Agravado : José Gentil Mesquita Nunes
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478656 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Companhia de Habitação de Londrina - COHAB
 Advogado : Ruy Barbosa Corrêa Filho
 Agravado : Lourival Barbosa de Amorim
 Advogado : Everton Gonçalves Dutra
 Processo : AIRR - 478657 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Márcia Regina Oliveira Ambrósio
 Agravado : Donizete Garcia de Souza
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478658 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : A. J. Rorato & Companhia. Ltda.
 Advogado : Lineu Miguel Gomes
 Agravado : Julinho Donizete Panizzon
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478659 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região
 Relatora : J.C. Maria Berenice Carvalho Castro Souza
 Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Lineu Miguel Gomes
 Agravado : Dalva Fantin Bergamo
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 547902 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região
 Relator : J.C. Fernando Eizo Ono
 Agravante : João Luís Ribeiro
 Advogado : Romeu Guarnieri
 Agravado : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado : Samuel Amoroso Damiani
 Agravado : Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda.

Advogado : Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani
 Agravado : Massa Falida de Newlabor - Mão de Obra Ltda.
 Advogado : -

Brasília, 23 de abril de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES CONVOCADOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 27/04/1999 - DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - AIRR (Nº 118) - 2ª TURMA.

Processo : AIRR - 383727 / 1997 . 9 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Universidade Federal do Paraná - UFPR
 Agravado : Anete Curte Ferraz e Outros
 Advogado : Thais Perrone Pereira da Costa
 Processo : AIRR - 385332 / 1997 . 6 - TRT da 1ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Alfredo Henrique Mager
 Advogado : Márcia Menezes Soares
 Agravado : Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo/Rio
 Processo : AIRR - 385374 / 1997 . 1 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
 Agravado : Amaro Lino de Sousa e Outros
 Advogado : Rita de Cássia Silva
 Processo : AIRR - 385375 / 1997 . 5 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Município de Uberaba
 Advogado : Ernesto Ferreira Juntolli
 Agravado : Maria Madalena Mateus da Silva
 Advogado : Célio Roberto Teixeira Bento
 Processo : AIRR - 385392 / 1997 . 3 - TRT da 3ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Mônica Afonso de Andrade
 Advogado : Edvânia Regina Santos
 Agravado : Município de Dores de Guanhães
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 385393 / 1997 . 7 - TRT da 19ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Albanira Bulhões da Rocha
 Advogado : Luciano José Santos Barreto
 Agravado : Município de Maceió
 Advogado : Ana Rosa L de Albuquerque
 Processo : AIRR - 385394 / 1997 . 0 - TRT da 19ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : João Paulo Farias de Aguiar
 Advogado : Mônica de Paula Cruz Barreto
 Agravado : Município de Maceió
 Advogado : Ana Rosa L de Albuquerque
 Processo : AIRR - 385483 / 1997 . 8 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Ana Maria Cabral de Holanda e Outra
 Advogado : Maria Leda Pinheiro
 Processo : AIRR - 385485 / 1997 . 5 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Sumov - Superintendencia Municipal de Obras e Viação
 Agravado : José Barros Ribeiro
 Advogado : Sandra Helena da Silva
 Processo : AIRR - 385488 / 1997 . 6 - TRT da 7ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Município de Fortaleza
 Agravado : Maria Edileusa Medeiros de Paiva e Outros
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 385491 / 1997 . 5 - TRT da 15ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Alfredo José Rodrigues Fruet e Outros
 Advogado : Donato Antônio de Farias
 Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 386423 / 1997 . 7 - TRT da 1ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Almir de Oliveira Lage e Outro
 Advogado : Leonardo Silva Alves
 Agravado : Estado do Rio de Janeiro
 Processo : AIRR - 386532 / 1997 . 3 - TRT da 1ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Elizabete Borsato de Abreu
 Advogado : Sidney David Pildervasser
 Agravado : União Federal (Sucessora da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - CAEEB)
 Processo : AIRR - 386540 / 1997 . 0 - TRT da 1ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Natal dos Santos
 Advogado : Sidney David Pildervasser
 Agravado : União Federal (Sucessora da Companhia Auxiliar de Empresas

	Elétricas Brasileiras - CAEEB)		
Processo	: AIRR - 386591 / 1997 . 7 - TRT da 1ª Região	Advogado	: Arlindo Icassati Almirão
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Agravado	: Luís Fernando Ávila Pereira
Agravante	: Lucy Fortunato Nunes e Outros	Advogado	: -
Advogado	: Mauro Roberto Gomes de Mattos	Processo	: AIRR - 475739 / 1998 . 1 - TRT da 24ª Região
Agravado	: União Federal	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Processo	: AIRR - 386654 / 1997 . 5 - TRT da 15ª Região	Agravante	: Frigorífico Rochedo Ltda.
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Advogado	: Noely Gonçalves Vieira Woitschach
Agravante	: Município de Jundiá	Agravado	: Elilde Alves de Barros
Agravado	: Vasco de Campos	Advogado	: -
Advogado	: Adonai Ângelo Zani	Processo	: AIRR - 475740 / 1998 . 3 - TRT da 24ª Região
Processo	: AIRR - 386705 / 1997 . 1 - TRT da 10ª Região	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Agravado	: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravado	: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Advogado	: Renato Loureiro
Advogado	: Antonio Carlos Martins Otanho	Agravado	: Everalda Platero Santana de Oliveira
Agravado	: Elísio Rogeri	Advogado	: -
Advogado	: Paulo Roberto de Bastos Gomes	Processo	: AIRR - 475741 / 1998 . 7 - TRT da 24ª Região
Processo	: AIRR - 386714 / 1997 . 2 - TRT da 1ª Região	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Agravante	: Fernando Cosmo Greco
Agravante	: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO	Advogado	: Luiz Francisco Alonso do Nascimento
Advogado	: Valdir Benedito Rosa	Agravado	: Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravado	: Jorge Antônio da Paz Cruz e Outros	Advogado	: Odair Pereira de Souza
Advogado	: Lourival Luiz Monteiro	Processo	: AIRR - 475742 / 1998 . 0 - TRT da 24ª Região
Processo	: AIRR - 386724 / 1997 . 7 - TRT da 10ª Região	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Agravante	: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravante	: Daisy Matos	Advogado	: Osvaldo Nunes Ribeiro
Advogado	: Mariza P M Barreto Fonseca	Agravado	: Sílvia Souza Fernandes
Agravado	: União Federal - (Extinta Portobrás)	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 386740 / 1997 . 1 - TRT da 10ª Região	Processo	: AIRR - 475743 / 1998 . 4 - TRT da 24ª Região
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante	: Wilson do Egito Coelho e Outros	Agravante	: Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado	: Isis Maria Borges Resende	Advogado	: Osvaldo Nunes Ribeiro
Agravado	: União Federal - (Extinta Portobrás)	Agravado	: Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Processo	: AIRR - 386741 / 1997 . 5 - TRT da 10ª Região	Advogado	: -
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Agravado	: Tiotisto Ferraz da Silva Júnior
Agravante	: União Federal	Advogado	: -
Agravado	: Flávio Alves Cardoso	Processo	: AIRR - 475744 / 1998 . 8 - TRT da 24ª Região
Advogado	: Lúcia Soares D. de A. Leite	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Processo	: AIRR - 386818 / 1997 . 2 - TRT da 23ª Região	Agravante	: Banco HSBC Bamerindus S.A.
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Advogado	: Almir Dip
Agravante	: Estado do Mato Grosso	Agravado	: Shirley Duarte Lopes da Riva
Agravado	: Regina Aparecida de Alcântara Gonzaga	Advogado	: -
Advogado	: Walter Roseiro Coutinho	Processo	: AIRR - 475745 / 1998 . 1 - TRT da 24ª Região
Processo	: AIRR - 386845 / 1997 . 5 - TRT da 5ª Região	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Agravante	: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Agravante	: Dilma Pinto Freitas	Advogado	: Osvaldo Nunes Ribeiro
Advogado	: Maria de Lourdes Martins Evangelista	Agravado	: Carlos Francisco Cristaldo Colman
Agravado	: Estado da Bahia	Advogado	: -
Processo	: AIRR - 386846 / 1997 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo	: AIRR - 475746 / 1998 . 5 - TRT da 18ª Região
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante	: Estado da Bahia	Agravante	: Luiz Eugênio Modesto
Advogado	: Walsimar dos Santos Brandão	Advogado	: Cláudio José de Souza
Agravado	: Joselino Batista da Silva	Agravado	: COPRIL - Cooperativa de Produção Rural de Itumbiara Ltda.
Advogado	: João Carlos de O. Serafim	Advogado	: Carla Maria Carneiro Costa
Processo	: AIRR - 386847 / 1997 . 2 - TRT da 5ª Região	Processo	: AIRR - 475747 / 1998 . 9 - TRT da 7ª Região
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante	: Josivaldo Pedreira Seixas	Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	: Maria de Lourdes Martins Evangelista	Advogado	: Francisco das Chagas Antunes Marques
Agravado	: Estado da Bahia	Agravado	: Cármen Lúcia Sorragi dos Santos
Advogado	: Ivan Brandi	Advogado	: João Pereira Filho
Processo	: AIRR - 386874 / 1997 . 5 - TRT da 5ª Região	Processo	: AIRR - 475748 / 1998 . 2 - TRT da 7ª Região
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante	: Estado da Bahia - Procuradoria Geral	Agravante	: José Ailde Silva de Oliveira
Advogado	: Betânia Maria Martins de Oliveira e Outros	Advogado	: Alder Grêgo Oliveira
Advogado	: Aliomar Mendes Muritiba	Agravado	: Famauto Veículos e Serviços Ltda.
Processo	: AIRR - 386900 / 1997 . 4 - TRT da 5ª Região	Advogado	: -
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Processo	: AIRR - 475749 / 1998 . 6 - TRT da 7ª Região
Agravante	: Waldemar Renato da Encarnação Cardoso	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Advogado	: José Bastos	Agravante	: José Leitão Oliveira
Agravado	: Superintendência de Transportes Públicos - STP	Advogado	: José Haroldo Guimarães
Advogado	: Ariadne Muricy Barreto	Agravado	: Antônio Bezerra do Nascimento (Espólio de)
Processo	: AIRR - 386902 / 1997 . 1 - TRT da 5ª Região	Advogado	: -
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Processo	: AIRR - 475750 / 1998 . 8 - TRT da 7ª Região
Agravante	: Alan Dick Megi	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Advogado	: André Barachisio Lisboa	Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado	: Município de Ilhéus	Advogado	: Francisco das Chagas Antunes Marques
Advogado	: Delsuc Barbosa Miranda	Agravado	: Meire Lourdes Vasconcelos e Outros
Processo	: AIRR - 474927 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região	Advogado	: Beatriz Rêgo Xavier
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475751 / 1998 . 1 - TRT da 7ª Região
Agravante	: Hikari Indústria e Comércio Ltda.	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Advogado	: Sérgio Selti kurita	Agravante	: Francisco Alequy de Vasconcelos Filho
Agravado	: Hélio Miamoto	Advogado	: Francisco Sandro Gomes Chaves
Advogado	: -	Agravado	: Serviço Social da Indústria - SESI
Processo	: AIRR - 475738 / 1998 . 8 - TRT da 24ª Região	Advogado	: José Maia Gurgel
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475752 / 1998 . 5 - TRT da 7ª Região
Agravante	: Banco do Brasil S.A.	Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
		Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF
		Advogado	: Francisco das Chagas Antunes Marques

Agravado	: João Carlos Fernandes de Miranda	Advogado	: João Paulo Câmara Lins e Mello
Advogado	: Carlos Henrique da R. Cruz	Agravado	: José Glauber Nunes Ramos
Processo	: AIRR - 475753 / 1998 . 9 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Tatiana Barreto Barros Queiroz
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475874 / 1998 . 7 - TRT da 13ª Região
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Fernando Antônio Araújo	Agravante	: Banco do Brasil S.A.
Agravado	: Francisco Caetano Ramos	Advogado	: André Gustavo de Souza
Advogado	: -	Agravado	: Maria do Socorro Costa Rodrigues
Processo	: AIRR - 475757 / 1998 . 3 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Amilton de França
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475919 / 1998 . 3 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Maria de Nazaré Girão A. de Paula	Agravante	: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Agravado	: Francisco César da Costa Cruz	Advogado	: Daniela Fontes de Faria Brito
Advogado	: José Benedito Andrade Santos	Agravado	: Helena Gomes Fontana e Outros
Processo	: AIRR - 475758 / 1998 . 7 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Sérgio Vieira Cerqueira
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475938 / 1998 . 9 - TRT da 17ª Região
Agravado	: Abel Freire Filho	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Alder Grêgo Oliveira	Agravante	: Eliezer Ferreira do Nascimento
Agravado	: Pinguim Distribuidora de Bebidas Ltda.	Advogado	: Fernando Coelho Madeira de Freitas
Advogado	: -	Agravado	: Aracruz Celulose S.A.
Processo	: AIRR - 475760 / 1998 . 2 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Adelaide Baptista Balliana
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475939 / 1998 . 2 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Terezinha de Fátima Severiano Cruz	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Luiz Domingos da Silva	Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Agravado	: Tecnomecanica Esmaltec Ltda.	Advogado	: Jorge Alberto Viana Barbosa
Advogado	: -	Agravado	: Jorge Sérgio de Oliveira e Outros
Processo	: AIRR - 475761 / 1998 . 6 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Saulo José Pereira Sobreira
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475940 / 1998 . 4 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Cotace S.A.	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Carlos Pimentel de Matos	Agravante	: Banco do Brasil S.A.
Agravado	: Marcus Antônio Cavalcante Gerônimo	Advogado	: Andréa Neves Rebello
Advogado	: Antônio Moita Trindade	Agravado	: Denilson Freita Foca
Processo	: AIRR - 475762 / 1998 . 0 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475942 / 1998 . 1 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Francisco das Chagas Antunes Marques	Agravante	: Ceima - Sociedade Espiritosantense de Industrialização de Madeiras Ltda.
Agravado	: Verenice Ferreira Silva	Advogado	: Artênio Marçon
Advogado	: -	Agravado	: Fabio Alexandre Lucas Monteiro e Outros
Processo	: AIRR - 475763 / 1998 . 3 - TRT da 7ª Região	Advogado	: João Batista Sampaio
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475945 / 1998 . 2 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Maria do Socorro Alves do Nascimento	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Fábio José de Oliveira Ozório	Agravante	: Paulo Aimbiré de Almeida Xavier
Agravado	: Federação de Entidades Comunitárias do Estado do Ceará - FECECE	Advogado	: Roberto Edson Furtado Cevidanes
Advogado	: Eliana Santos de Oliveira	Agravado	: Banco do Brasil S.A.
Processo	: AIRR - 475765 / 1998 . 0 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Luiz Pretti Leal
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475946 / 1998 . 6 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Isaque Ferreira Janebro Rocha	Agravante	: Aluisio Camatta e Outros
Agravado	: Antônio Saraiva da Cruz e Outros	Advogado	: Keley Kristiane Vago Cristo
Advogado	: Carlos Henrique da R. Cruz	Agravado	: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
Processo	: AIRR - 475766 / 1998 . 4 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Maria das Graças Sobreira da Silva
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475947 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Caixa Econômica Federal - CEF	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Francisco das Chagas Antunes Marques	Agravante	: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Agravado	: Maria Leda Fernandes Brasil e Outros	Advogado	: Elis Regina Borsoi
Advogado	: Ana Virgínia Porto de Freitas	Agravado	: Leonir Tezlaff
Processo	: AIRR - 475768 / 1998 . 1 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Maria Helena Reinoso Rezende
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475948 / 1998 . 3 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Genézio Cândido Costa	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Patrício William Almeida Vieira	Agravante	: União Federal
Agravado	: Banfort - Banco de Fortaleza S.A.	Advogado	: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo - SINPOJUFES
Advogado	: -	Advogado	: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti
Processo	: AIRR - 475769 / 1998 . 5 - TRT da 7ª Região	Processo	: AIRR - 475949 / 1998 . 7 - TRT da 17ª Região
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante	: Estado do Ceará	Agravante	: Logasa Indústria e Comércio S.A.
Agravado	: Regina Lúcia Castelo Branco Andrade	Advogado	: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti
Advogado	: -	Agravado	: Antônio Ferreira
Processo	: AIRR - 475770 / 1998 . 7 - TRT da 7ª Região	Advogado	: José William de Freitas Coutinho
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475950 / 1998 . 9 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Lojas Paraíso Ltda.	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: Paulo César Maia Costa	Agravante	: Abase - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.
Agravado	: Marciano Soares da Costa	Advogado	: Rosângela Cocate de Souza Lima
Advogado	: Walmir Graça Ferreira	Agravado	: Gilberto de Jesus
Processo	: AIRR - 475771 / 1998 . 0 - TRT da 7ª Região	Advogado	: Francisco Carlos de Oliveira Jorge
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Processo	: AIRR - 475952 / 1998 . 6 - TRT da 17ª Região
Agravante	: Estado do Ceará	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravado	: Francisco Clemlton Rebouças Luz	Agravante	: Antônio Sérgio Zacchi
Advogado	: -	Advogado	: Ana Mary Zacchi
Processo	: AIRR - 475772 / 1998 . 4 - TRT da 7ª Região	Agravado	: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Relator	: J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga	Advogado	: Cristiano Tessinari Modesto
Agravante	: Município de Fortaleza	Processo	: AIRR - 475953 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região
Agravado	: João da Costa Rebouças	Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo
Advogado	: -	Agravante	: Adair José da Rosa e Outros
Processo	: AIRR - 475872 / 1998 . 0 - TRT da 13ª Região	Advogado	: Keley Kristiane Vago Cristo
Relator	: J.C. Carlos Francisco Berardo	Agravado	: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
Agravante	: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)		

Advogado : Maria das Graças Sobreira da Silva
Processo : AIRR - 475955 / 1998 . 7 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Disa Destilaria Itaúnas S.A.
Advogado : Aldo Henrique dos Santos
Agravado : Clenilton Costa de Oliveira e Outro
Advogado : -

Processo : AIRR - 475956 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco Itaú S.A.
Advogado : João Batista de Oliveira
Agravado : Marines Zonta Goes
Advogado : Eva Pires Dutra

Processo : AIRR - 475957 / 1998 . 4 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Andréa Neves Rebello
Agravado : Antonio José Custódio e Outros
Advogado : Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti

Processo : AIRR - 475958 / 1998 . 8 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Orlando Martins Ferreira
Advogado : Jerônimo Gontijo de Brito
Agravado : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Adelaide Baptista Balliana

Processo : AIRR - 475959 / 1998 . 1 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Anselmo Farias de Oliveira
Agravado : Orlando Martins Ferreira
Advogado : Jerônimo Gontijo de Brito

Processo : AIRR - 475961 / 1998 . 7 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Fundação Cosipa de Segurança Social - FEMCO
Advogado : Sérgio Luiz Akaoui Marcondes
Agravado : Paulo Vieira Fundão (Espólio de)
Advogado : Admilson Martins Belchior

Processo : AIRR - 475962 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Kwikasair Cargas Expressas S.A.
Advogado : Laudelino Pereira do Nascimento Júnior
Agravado : Luécio dos Santos
Advogado : -

Processo : AIRR - 475963 / 1998 . 4 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado : João Batista de Oliveira
Agravado : Jomar Federici Sobrinho
Advogado : José Aníbal Gonçalves Júnior

Processo : AIRR - 475964 / 1998 . 8 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Abase - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.
Advogado : José Neuilton dos Santos
Agravante : Abase - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.
Advogado : Rosângela Cocate de Souza Lima
Agravado : Marcos Francisco Raphalscki e Outros
Advogado : Maria da Penha Boa

Processo : AIRR - 475965 / 1998 . 1 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Anselmo Farias de Oliveira
Agravado : Alfredo Rodrigues e Outros
Advogado : Helcias de Almeida Castro

Processo : AIRR - 475966 / 1998 . 5 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Arlindo Carlini e Outro
Advogado : João Batista Sampaio
Agravado : Ensegel Engenharia Ltda.
Advogado : -

Processo : AIRR - 475968 / 1998 . 2 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Adelaide Baptista Balliana
Agravado : Adão Ribeiro de Freitas
Advogado : -

Processo : AIRR - 475969 / 1998 . 6 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Viação Grande Vitória Ltda.
Advogado : Felipe Osório dos Santos
Agravado : Milton Gregório dos Santos
Advogado : -

Processo : AIRR - 476030 / 1998 . 7 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Fundação Gildásio Amado
Advogado : Sandro Côgo
Agravado : Jonsito dos Santos Melo
Advogado : Cláudio Leite de Almeida

Processo : AIRR - 476034 / 1998 . 1 - TRT da 24ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Edson Ferreira Pereira Sobrinho
Advogado : Luiz Francisco Alonso do Nascimento
Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : -
Agravado : Ferroviária Novoeste S.A.
Advogado : -

Processo : AIRR - 476066 / 1998 . 2 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Daniella Fontes de Faria Brito
Agravado : Djalson Ataíde Ramos
Advogado : -

Processo : AIRR - 476067 / 1998 . 6 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Diogo de Souza Martins
Agravado : Romildo Bahiense Filho
Advogado : -

Processo : AIRR - 476101 / 1998 . 2 - TRT da 23ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Construtora Triunfo Ltda.
Advogado : Christiane Costa Marques Neves
Agravado : Carlos Roberto de Moraes
Advogado : João Reus Biasi

Processo : AIRR - 476143 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Milbanco S/A (Em liquidação Extrajudicial)
Advogado : Henrique Augusto Mourão
Agravado : Ricardo José dos Santos
Advogado : Ronaldo Zílzio Ladeia

Processo : AIRR - 476144 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira
Agravado : Maria Aparecida Cecílio Discini Sandroni
Advogado : Luiz Ricardo Marques Brazão

Processo : AIRR - 476146 / 1998 . 9 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Víctor Russomano Júnior
Agravado : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Márten Pereira de Oliveira
Agravado : Marley Cristina Caixeta
Advogado : -

Processo : AIRR - 476147 / 1998 . 2 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Márcia Costa Barony
Agravado : Waldivino Gonçalves Ferreira
Advogado : -

Processo : AIRR - 476149 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Ermetra Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Luciana Schmidt Amaral
Agravado : Edivandes Ferreira Nunes
Advogado : -

Processo : AIRR - 476150 / 1998 . 1 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Mauro Thibau da Silva Almeida
Agravado : Wagner Maurílio da Conceição
Advogado : -

Processo : AIRR - 476151 / 1998 . 5 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Centro Automotivo MP Ltda.
Advogado : Hércio Antônio de Magalhães Ribeiro
Agravado : Helbert Luciano da Silva
Advogado : Alvimar dos Santos Andreata

Processo : AIRR - 476152 / 1998 . 9 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Maria Cristina de Araújo
Agravado : Débora Stherling Castilho
Advogado : -

Processo : AIRR - 476153 / 1998 . 2 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Mary Carla Silva Ribeiro
Agravado : Manoel Alípio de Andrade
Advogado : -

Processo : AIRR - 476155 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Lúcia Cássia de Carvalho Machado
Agravado : Andrea Cordeiro do Nascimento

Advogado :-

Processo : AIRR - 476158 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Lúcia Cássia de Carvalho Machado
Agravado : Valéria Martins Gamboa
Advogado :-

Processo : AIRR - 476159 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Newton Ferrari
Advogado : Jurandir Gomes de Carvalho Júnior
Agravado : Geraldo Campos Viana
Advogado :-

Processo : AIRR - 476160 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Camilo Eustáquio Rezende Lima
Agravado : Vanderlei Mendes
Advogado :-

Processo : AIRR - 476162 / 1998 . 3 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Mannesmann Demag Ltda.
Advogado : João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado : Orlando França da Silva e Outro
Advogado : Maria do Socorro Galindo Alexandre

Processo : AIRR - 476163 / 1998 . 7 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Viação Meier Ltda.
Advogado : Cláudio Atala Inácio
Agravado : Miguel Mariano Inácio
Advogado :-

Processo : AIRR - 476165 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Elzi Maria de Oliveira Lobato
Agravado : Luciana Cristina Rodrigues Coelho Jácome
Advogado :-

Processo : AIRR - 476207 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Roberto Lopes dos Santos
Advogado : Wilson de Oliveira
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente
Advogado :-

Processo : AIRR - 476208 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Mário Guimarães Ferreira
Agravado : José da Silva Otoni
Advogado : Heidy Gutierrez Molina

Processo : AIRR - 476214 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Antônio José de Oliveira
Advogado : Maria Aparecida Ferracin
Agravado : Vega Sopave S.A.
Advogado : Sheila Roberta Boaro Angelo

Processo : AIRR - 476215 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Márcia Cristina Ferreira Cravo
Advogado : Carlos Henrique G. Ferreira Alves Pioli
Agravado : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Lycurgo Leite Neto
Agravado : Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Fátima Imperatriz Ferreira Azevedo Rojas

Processo : AIRR - 476217 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Benedito Pinto de Souza
Advogado : Délcio Trevisan
Agravado : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Manoel Joaquim Rodrigues

Processo : AIRR - 476218 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Cleusa Aparecida de Oliveira Santos
Agravado : Dalcio Spedalletti Filho
Advogado : Danilo Barbosa Quadros

Processo : AIRR - 476220 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Márcio Yoshida
Agravado : Domingos Benedito
Advogado : José Oscar Borges

Processo : AIRR - 476222 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Cláudia Pangaro
Advogado : Dilson Vanzelli

Processo : AIRR - 476223 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Michel Olivier Giraudeau
Agravado : Edson Marques de Souza
Advogado : Edgard Martins

Processo : AIRR - 476224 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Marcos Fazano Ferreira Lima
Advogado : Eugenio Carlos Bozzetto

Processo : AIRR - 476225 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Valdemiro Sampaio
Advogado : Maria Aparecida Ferracin
Agravado : Crts - Construtora de Redes Telefônicas Sorocabana Ltda.
Advogado : Marisa de Souza Lira

Processo : AIRR - 476226 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Edmilson Moreira Carneiro
Agravado : Janaina Rosa Syrio Gaspar
Advogado :-

Processo : AIRR - 476227 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Ford Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Jairo Polizzi Gusman
Agravado : Adão Soares Ferreira
Advogado : Ademar Nyikos

Processo : AIRR - 477696 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Nicolau F. Olivieri
Agravado : Sizenaldo Marinho do Nascimento
Advogado : Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias

Processo : AIRR - 477697 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Celso Magalhães Fernandes
Agravado : Edir Brasil de Almeida
Advogado :-

Processo : AIRR - 477698 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Luiz Eduardo Fontes de Mendonça
Agravado : Paulo Roberto Soares das Neves
Advogado : Luiz Carlos Ribeiro

Processo : AIRR - 477699 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Companhia Nacional de Alcalis
Advogado : Ricardo Georges Affonso Miguel
Agravado : José Alfredo da Silva e Outros
Advogado :-

Processo : AIRR - 477700 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Nelson Osmar Monteiro Guimarães
Agravado : Márcia Eurídice Lima Ferreira
Advogado : Carlos Alberto de Oliveira

Processo : AIRR - 477701 / 1998 . 1 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : José Carlos Paixão Maia
Advogado : Odir de Araujo Filho
Agravado : Edson de Oliveira Souza
Advogado : Israel João de Oliveira

Processo : AIRR - 477703 / 1998 . 9 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Erevan Engenharia S.A.
Advogado : Sebastião José da Motta
Agravado : Luiz Fernando Furtado de Mendonça
Advogado : César Romero Vianna Júnior

Processo : AIRR - 477704 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Luís Figueiredo Fernandes
Agravado : Nilson Ferreira de Melo
Advogado :-

Processo : AIRR - 477705 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado : Marcelo Teixeira Borges
Advogado : Carlos Alberto de Oliveira

Processo : AIRR - 477706 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Advogado : Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado : Sérgio Vidal Vasconcelos
Advogado : Wanderlei Moreira da Costa
Processo : AIRR - 477707 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Augusto Alves Pereira
Advogado : Luiz Fernando Basto Aragão
Agravado : Geap - Fundação de Seguridade Social
Advogado : Marco Aurelio Mansur
Processo : AIRR - 477708 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Arnaldo Lopez Pereira Gomes
Advogado : David Rodrigues da Conceição
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Paulo César Cabral Filho
Processo : AIRR - 477709 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Caixa Beneficente dos Funcionários do Bradesco
Advogado : Rolney José Fazolato
Agravado : Hosana Beatriz Alvernaz Rodrigues
Advogado : Oswaldo de Oliveira
Processo : AIRR - 477710 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado : Luyper Coimbra Huguenin
Advogado : Sílvio Soares Lessa
Processo : AIRR - 477711 / 1998 . 6 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Bolsa Brasileira de Futuros
Advogado : Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
Agravado : Roberto Augusto Meirelles Rocha
Advogado : Luiz Alberto Alcântara Cunha
Processo : AIRR - 477712 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Erevan Engenharia S.A.
Advogado : Sebastião José da Motta
Agravado : Josias Peixoto de Oliveira
Advogado : Odir de Araujo Filho
Processo : AIRR - 477713 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Erevan Engenharia S.A.
Advogado : Sebastião José da Motta
Agravado : Osmar José da Silva
Advogado : Kátia Duarte
Processo : AIRR - 477716 / 1998 . 4 - TRT da 4ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Rita Perondi
Agravado : Ostaviano Campos de Bittencourt
Advogado : Celso Hagemann
Processo : AIRR - 477717 / 1998 . 8 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Eduardo Biagi e Outros
Advogado : Mauro Tavares Cerdeira
Agravado : Geraldo Marques de Queiroz
Advogado : -
Processo : AIRR - 477718 / 1998 . 6 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Francisco Carlos Tyrola
Agravado : Maria Aparecida Souza
Advogado : -
Processo : AIRR - 477719 / 1998 . 5 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Bernardo Sinder
Agravado : Osvaldo Garcia de Matos e Outros
Advogado : -
Processo : AIRR - 477720 / 1998 . 7 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Calçados Rosifini Ltda.
Advogado : Vladimir Lage
Agravado : João de Oliveira
Advogado : -
Processo : AIRR - 477722 / 1998 . 4 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco Antônio de Queiroz S.A.
Advogado : Mário César Rodrigues
Agravado : Cristiane Aparecida Marques de Nóbrega Padilha
Advogado : -
Processo : AIRR - 477723 / 1998 . 8 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Empresa Folha da Manhã S.A.
Advogado : Carlos Pereira Custódio
Agravado : Antônio Augusto Muller de Oliveira
Advogado : -

Processo : AIRR - 477724 / 1998 . 1 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : 3M do Brasil Ltda.
Advogado : Marcelo Elias
Agravado : João Fernandes Filho
Advogado : Sílvia Helena Melges Britto
Processo : AIRR - 477725 / 1998 . 5 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : M.B. Bowling S.A.
Advogado : Rubens de Oliveira Rocha
Agravado : Nelson Francisco Filho
Advogado : -
Processo : AIRR - 477726 / 1998 . 9 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Companhia Brasileira de Alumínio
Advogado : Marcos Adriano de C. Marcello
Agravado : Valter Oliveira Pinto
Advogado : -
Processo : AIRR - 477727 / 1998 . 2 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Ivonete Aparecida Gaiotto Machado
Agravado : José Carlos Nodari
Advogado : -
Processo : AIRR - 477728 / 1998 . 6 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Citrovia Agro Industrial Ltda.
Advogado : Antônio Luiz Sassi
Agravado : José Adriano Garcia
Advogado : -
Processo : AIRR - 477729 / 1998 . 0 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Afonso Miguel de Almeida
Advogado : Nelson Meyer
Agravado : Sifco S.A.
Advogado : -
Processo : AIRR - 477876 / 1998 . 7 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco da Amazônia S.A.
Advogado : Roland Raad Massoud
Agravado : João Macêdo das Neves e Outros
Advogado : -
Processo : AIRR - 477878 / 1998 . 4 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Lycurgo Leite Neto
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Agravado : Luiz Otávio Sabá Cardoso
Advogado : -
Processo : AIRR - 477879 / 1998 . 8 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Agravado : João Macêdo das Neves e Outros
Advogado : -
Processo : AIRR - 477880 / 1998 . 0 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Agravado : Salomé de Mesquita Azevedo e Outros
Advogado : -
Processo : AIRR - 477881 / 1998 . 3 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Sérgio Oliva Reis
Agravado : Salomé de Mesquita Azevedo e Outros
Advogado : -
Processo : AIRR - 477882 / 1998 . 7 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Berneck Madeiras do Pará S.A.
Advogado : Francêdulce Esteves Coelho
Agravado : Francisco Paes Barretto
Advogado : -
Processo : AIRR - 477883 / 1998 . 0 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - Simetal
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
Agravado : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Pará - FETIPA
Advogado : -
Processo : AIRR - 477884 / 1998 . 4 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Plínio de Abreu Rodrigues
Advogado : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Agravado : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

Advogado :
Processo : AIRR - 477885 / 1998 . 8 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Agravado : Hamilton Fernando Alves Cordeiro
Advogado : -

Processo : AIRR - 477886 / 1998 . 1 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro
Advogado : Solon Couto Rodrigues Filho
Agravado : Marília de Fátima de Souza Ferreira
Advogado : -

Processo : AIRR - 477887 / 1998 . 5 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Agravado : Antônio Jorge da Silva Balestero e Outros
Advogado : -

Processo : AIRR - 477888 / 1998 . 9 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Maria de Fátima Vasconcelos Penna
Agravado : Cleide Suelly Cavalcante de Souza
Advogado : -

Processo : AIRR - 477889 / 1998 . 2 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.
Advogado : Paulo Cabral Amoras Júnior
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - Simetal
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo

Processo : AIRR - 477890 / 1998 . 4 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da
Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado : Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior
Agravado : Elza Maria da Silva Santana
Advogado : -

Processo : AIRR - 477891 / 1998 . 8 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Agravado : Elza Maria da Silva Santana
Advogado : -

Processo : AIRR - 477893 / 1998 . 5 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Pousada Ele e Ela Ltda.
Advogado : Raimundo Barbosa Costa
Agravado : Jamir de Souza Lima
Advogado : -

Processo : AIRR - 477894 / 1998 . 9 - TRT da 8ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Antônio Cândido Monteiro de Britto
Agravado : Ivone Costa Cardoso
Advogado : -

Processo : AIRR - 477895 / 1998 . 2 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Geraldo Azoubel
Agravado : Ilka Cristina de Oliveira Torres Moraes
Advogado : -

Processo : AIRR - 477896 / 1998 . 6 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : André de Brito Couto
Advogado : Paulo Azevedo
Agravado : Educandário Nossa Senhora de Lourdes
Advogado : José Flávio Ferraz Santiago

Processo : AIRR - 477897 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco Banorte S.A.
Advogado : Antônio Braz da Silva
Agravado : Sebastião Franco Júnior
Advogado : -

Processo : AIRR - 477898 / 1998 . 3 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Geraldo Azoubel
Agravado : Sebastião Franco Júnior
Advogado : -

Processo : AIRR - 477899 / 1998 . 7 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco Banorte S.A.
Advogado : João Paulo Câmara Lins e Mello
Agravado : Maria do Carmo Wanderley de Paiva
Advogado : Josué Coelho Montenegro

Processo : AIRR - 477900 / 1998 . 9 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. BANDEPE
Advogado : Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado : Vera Lúcia Bezerra de Freitas
Advogado : Osiris Alves Moreira

Processo : AIRR - 477901 / 1998 . 2 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Banco do Estado de Pernambuco S.A. BANDEPE
Advogado : Valder Rubens de Lucena Patriota
Agravado : Luiz Bezerra Arueira e Outro
Advogado : -

Processo : AIRR - 477902 / 1998 . 6 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Emmanuel Ataliba de Souza Léllis
Advogado : Carlos Murilo Novaes
Agravado : Fibrasa Nordeste Ltda.
Advogado : Carlos Augusto da Silva Batista

Processo : AIRR - 477903 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Posto Pai & Filhos Ltda.
Advogado : Alvaro Van Der Ley Lima Neto
Agravado : Antônio Rodrigues de Freitas
Advogado : Frederico Benevides Rosendo

Processo : AIRR - 477904 / 1998 . 3 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Severino Correia da Silva
Advogado : Clóvis Correa Albuquerque
Agravado : Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife
Advogado : Pedro Paulo Pereira Nóbrega

Processo : AIRR - 477905 / 1998 . 7 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Bradesco Previdência e Seguros S.A.
Advogado : Jozilda Lima de Souza
Agravado : Luciano Prazeres da Cunha
Advogado : José Gomes de Melo Filho

Processo : AIRR - 477906 / 1998 . 0 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Rádio Clube de Pernambuco S.A.
Advogado : Jairo Cavalcante de Aquino
Agravado : Jomir José Austregésilo Rodrigues Lima
Advogado : Fernanda Maria Fiúza Gonçalves Pinheiro

Processo : AIRR - 477907 / 1998 . 4 - TRT da 6ª Região
Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
Agravante : Jomir José Austregésilo Rodrigues Lima
Advogado : Antônio Carlos Cavalcanti de Araújo
Agravado : Rádio Clube de Pernambuco S.A.
Advogado : Jairo Cavalcante de Aquino

Processo : AIRR - 478012 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Euclides Locatelli
Advogado : Luiz Carlos Guimarães Taques
Agravado : Valdenei Silva Pinto
Advogado : -

Processo : AIRR - 478598 / 1998 . 3 - TRT da 12ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Agravado : Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa
Catarina S.A. - EPAGRI
Advogado : Suelly Lima Possamai
Agravado : Rinaldo dos Santos
Advogado : Prudente José Silveira Mello

Processo : AIRR - 478599 / 1998 . 7 - TRT da 12ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : M.C. Macanhan Industrial Eletrônica do Brasil Ltda.
Advogado : Renato José Pereira Oliveira
Agravado : Marlene Pinheiro
Advogado : Prudente José Silveira Mello

Processo : AIRR - 478601 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Fernando Silva Rodrigues
Agravado : Elizabeth Dal Bello Bortholacci
Advogado : -

Processo : AIRR - 478602 / 1998 . 6 - TRT da 4ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Advogado : Sônia Michel Antonelo Pereira
Agravado : Luiz Carlos Hoff Schneider
Advogado : -

Processo : AIRR - 478603 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região
Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
Agravante : Onda S.A. do Brasil
Advogado : André Jobim de Azevedo
Agravado : Solange Salinos Marques
Advogado : -

Processo : AIRR - 478604 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região

Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Indústrias Alimentícias Maguary S.A.
 Advogado : Marcelo Variani
 Agravado : Antônio Casagrande
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478608 / 1998 . 8 - TRT da 4ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Agravado : União das Cooperativas do Sul Ltda. - UNICOOP
 Advogado : -
 Agravado : Pedro Gomes de Oliveira (Espólio de)
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478610 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Ermosila Ferreira Botelho
 Advogado : Crispim Gracia de Barreto
 Agravado : Alcides Valim de Souza
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478611 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região
 Relator : J.C. Carlos Francisco Berardo
 Agravante : Círculo do Livro S.A.
 Advogado : Ricardo Amado Cirne Lima
 Agravado : Eva Nedi Moraes Abreu
 Advogado : -
 Processo : AIRR - 478660 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Fernando Augusto Voss
 Agravado : Albari Teodomiro Souza
 Advogado : Waldemar Michio Doy
 Processo : AIRR - 478661 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Hyran Getúlio César Patzsch
 Agravado : José Ademir Ceccon Teixeira
 Advogado : Carlos Alberto Werneck
 Processo : AIRR - 478662 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Flávio Cardoso Gama
 Agravado : Antônio Alves da Silva
 Advogado : Carlos Alberto Werneck
 Processo : AIRR - 478663 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
 Advogado : Lycurgo Leite Neto
 Agravante : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
 Advogado : Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi
 Agravado : Graziela Kraemer Gauto
 Advogado : Edson Luiz Cardoso
 Processo : AIRR - 478664 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Luiz Pagliarini
 Advogado : Elaine Martins de Paiva
 Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Rogério M. Cavalli
 Processo : AIRR - 478665 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
 Advogado : Mário Brasília Esmanhotto Filho
 Agravado : Iacita Pinto de Moura
 Advogado : Paulo Henrique Ribeiro de Moraes
 Processo : AIRR - 478666 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Companhia Melhoramentos Norte do Paraná
 Advogado : Marcos Julio Olivé Malhadas Junior
 Agravado : Nacid Campos Alcure
 Advogado : Roberto Pontes Cardoso Júnior
 Processo : AIRR - 478667 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Banco Losango S/A
 Advogado : Leila Cruz Vieira
 Agravado : Alzira Felipe Cardoso Moreira
 Advogado : Eduardo Fernando Pinto Marcos
 Processo : AIRR - 478668 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Antônio José de Mendonça
 Advogado : Eloete Camilli Oliveira
 Agravado : Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL
 Advogado : Marco Antônio César Villatore
 Agravado : Cooperativa dos Trabalhadores Rurais Temporários de Rolândia Ltda - COOTRAROL

Advogado : -
 Processo : AIRR - 478669 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região
 Relator : J.C. Aloysio Silva Corrêa da Veiga
 Agravante : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Marcelo de Oliveira Lobo
 Agravado : Antônio Roberto Honascko
 Advogado : Carlos Alberto Werneck

Brasília, 23 de abril de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROC. Nº TST-RO-AA-501.379/98.0

3ª REGIÃO

Recorrentes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO/MG e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO
 Advogados : Drs. Yamara V. de Figueiredo Azze (Procuradora) e Juraci Geraldo de Pinho
 Recorrido : SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Advogado : Ernesto Ferreira Juntolli.

D E S P A C H O

O Eg. TRT da 3ª Região, às fls. 203/214, rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de carência de ação por ilegitimidade ativa; e acolheu a prefacial de carência de ação por impossibilidade do pedido, em face do pleito de declaração de inexistência de relação jurídica obrigacional de débito/crédito e devolução de valores, extinguindo o processo sem exame do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso VI, do CPC. Relativamente à apreciação da matéria de fundo, decidiu o Colegiado a quo julgar improcedente a Ação Anulatória no tocante ao pedido de declaração de nulidade da Cláusula 27 e suas alíneas, inserida na Convenção Coletiva de Trabalho (fls. 07/25).

O douto Parquet daquela Região interpõe Recurso Ordinário, às fls. 219/228, sustentando deter legitimidade ativa para a propositura de ação anulatória de cláusula de convenção coletiva que viole as liberdades individuais ou coletivas ou os direitos individuais indisponíveis dos trabalhadores, bem como para as demais medidas legais necessárias à efetiva prestação jurisdicional.

No mérito, sustenta o Ministério Público do Trabalho que a cobrança da contribuição assistencial dos empregados não-associados implica a nulidade da Cláusula 27, por afronta ao princípio da liberdade de associação. Indica violação dos artigos 5º, inciso II, e 8º, inciso V, da Constituição Federal e 462, 545 e 611 da CLT.

O Órgão Julgador, ao acolher a prefacial de carência de ação, consignando que o pleito de declaração de inexistência de relação jurídica obrigacional de débito/crédito e devolução de valores mostra-se "juridicamente impossível de ser examinado em sede de ação proposta, posto que a parte prejudicada deve buscar a repetição no juízo próprio" (fl. 210), decidiu em estrita consonância com o Precedente Normativo nº 119, *in fine*, do TST, na medida em que do aludido texto denota-se que o interessado, após obter a declaração de nulidade da cláusula, poderá ajuizar a ação própria, visando tanto a desconstituição da relação obrigacional, quanto o ressarcimento dos descontos efetuados em seu salário.

A matéria de mérito, de outra parte, refere-se ao recolhimento de taxa assistencial (Cláusula 27 - fl. 17) dos empregados não-associados - tema que não mais comporta polêmica no âmbito desta Corte, vez que foi objeto do IUJ nº 436.141/98, por mim suscitado perante a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, e pacificado recentemente, com a publicação, no DJ de 21/08/98, da nova redação do supra-citado Precedente Normativo nº 119 do TST:

"CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS - INOBSERVÂNCIA DE PRECEITOS CONSTITUCIONAIS. A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX, e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigorecimento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não-sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados."

Por todo o exposto e consoante facultado ao Relator pelo art. 557, § 1º, do CPC, com a redação conferida pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, nego seguimento ao Recurso no tocante à carência de ação e dou provimento parcial ao apelo, para declarar a nulidade da Cláusula 27 relativamente aos empregados não-associados à entidade sindical.

Publique-se.

Brasília-DF, 13 de abril de 1999.

ARMANDO DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-RO-AA-543.014/99.7

11ª REGIÃO

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 Procuradora: Dra. Maria Julieta Tepedino de Bragança
 Recorridos : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO ESTADO DE RORAIMA
 (SINDIMADEIRAS) E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
 DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RORAIMA (SINTRACOMORR)

D E S P A C H O

O Eg. TRT da 11ª Região, às fls. 70/73, acolheu a preliminar de incompetência hierárquica argüida de ofício, para processar e julgar a presente ação anulatória, determinando a baixa dos autos à JCU de Boa Vista, a fim de oferecer a prestação jurisdicional requerida.

O douto Parquet daquela Região interpõe Recurso Ordinário, às fls. 77/85, aduzindo que o Tribunal Regional do Trabalho tem competência originária para apreciar e julgar as ações coletivas, dentre elas a ação anulatória. Acrescenta, outrossim, que o pedido de devolução das quantias descontadas dos salários dos empregados não implica deslocamento da competência para as Juntas.

Sustenta, de outra parte, o Ministério Público do Trabalho que a cobrança da contribuição assistencial dos empregados não-associados implica violação dos artigos 5º, inciso XX, 7º, inciso X, e 8º, inciso V, da Constituição Federal e 462, 545 e 611 da CLT, bem como do Precedente Normativo nº 119 do TST.

Data maxima venia do Órgão Julgador de origem, sua decisão destoa da jurisprudência pacífica do Tribunal Superior do Trabalho, que se firmou no sentido de reconhecer a competência originária do Tribunal Regional do Trabalho para processar e julgar a ação anulatória de cláusula coletiva de âmbito restrito, sem, entretanto, devolver-lhe o pleito, quando a matéria trazida à apreciação tiver entendimento pacífico nesta Corte, hipótese em que se passará, de imediato, ao exame meritório, nos moldes dos artigos 249, § 2º, e 244 do CPC. Vale citar os seguintes precedentes oriundos da Seção Especializada em Dissídios Coletivos: RO-AA-486.147/98, DJ 05.02.99, pág. 22, Relator Ministro Valdir Righetto; RO-AA-495.501/98, DJ 19.02.99, pág. 20, Relator Ministro Gelson de Azevedo e RO-AA-482.920/98, DJ de 04.12.98, pág. 86, Relator Ministro Moacyr Roberto Tesch Auersvald.

A matéria de fundo, de outra parte, refere-se ao recolhimento de contribuição de taxa assistencial (Cláusula 12 - fls.19/20) dos empregados não-associados - tema que tampouco comporta polêmica no âmbito desta Corte, vez que foi objeto do IUJ nº 436.141/98, por mim suscitado perante a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, e pacificado, com a publicação, no DJ de 21/08/98, da nova redação do Precedente Normativo nº 119 do TST: "CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS - INOBSERVÂNCIA DE PRECEITOS CONSTITUCIONAIS. A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX, e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoração ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não-sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados."

No que tange à devolução do quantum descontado a título de contribuição assistencial do salário dos empregados, em sede anulatória, saliente-se que a natureza desse tipo de ação é constitutiva negativa - visa desconstituir - artigo 486 do CPC, logo não se lhe pode conferir força executória. Sendo assim, após a obtenção do título executório, qual seja, a declaração de nulidade da cláusula, cabe à parte interessada via ação própria obter o ressarcimento almejado. Nesse sentido tem-se firmado a jurisprudência desta Corte, sintetizada pelo aludido Precedente Normativo nº 119, in fine.

Por todo o exposto e consoante facultado ao Relator pelo art. 557, § 1º do CPC, com a redação conferida pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, dou provimento parcial ao Recurso do Ministério Público, para declarar, primeiro, a competência originária do TRT bem como a nulidade da Cláusula 12, inserida no Acordo Coletivo de fls. 16/26, relativamente aos empregados não-associados à entidade sindical, e nego seguimento ao pedido de devolução de descontos, com fundamento no caput do aludido art. 557/CPC.

Publique-se.

Brasília-DF, 22 de abril de 1999.
 ARMANDO DE BRITO
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-RO-AA-543.408/99.9

13ª REGIÃO

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB
 Advogado : Dr. José Caetano dos Santos Filho (Procurador)
 Recorrido: SUPERMERCADO O CELEIRO e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO
 Advogado : Geraldo de Almeida Sá

D E S P A C H O

O Eg. TRT da 13ª Região, às fls. 52/54, julgou a Ação Anulatória procedente em parte, para declarar a nulidade da Cláusula 6ª do Acordo Coletivo de Trabalho (fls. 10/12), que estipulou recolhimento de desconto assistencial aos empregados associados ou não à entidade representativa da categoria profissional, e para indeferir o pleito de devolução desse tipo de desconto.

O douto Parquet daquela Região interpõe Recurso Ordinário, às fls. 57/61, aduzindo que o v. decisum está em desacordo com o teor do Precedente Normativo nº 119 do TST e do artigo 114 da Constituição Federal.

Verifica-se que o Julgador de origem decidiu, afinal, em harmonia com o entendimento pacificado nesta Corte, a teor do Precedente Normativo nº 119, in fine, relativamente à devolução do quantum descontado a título de contribuição assistencial do salário dos empregados, em sede anulatória, na medida em que a natureza desse tipo de ação é constitutiva negativa - visa desconstituir - artigo 486 do CPC, logo não se lhe pode conferir força executória. Sendo assim, após a obtenção do título executório, qual seja, a declaração de nulidade da cláusula, cabe à parte interessada, via ação própria, pleitear o ressarcimento almejado.

Por todo o exposto e consoante facultado ao Relator pelo art. 557, § 1º, do CPC, com a redação conferida pela Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998, nego seguimento ao Recurso do Ministério Público.

Publique-se.

Brasília-DF, 20 de abril de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 11a. Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 03 de maio de 1999 às 13h00

- 1 **Processo** : A-RODC-532254/1999-2. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Armando de Brito
 Agravante : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca
 Agravado : Conselho Regional de Biblioteconomia - 8ª Região
 Advogado : Dr. Maria Isabel de Almeida Alvarenga
 Agravado : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. Victor de Castro Neves
 Agravado : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 2ª Região
 Advogado : Dr. Christiniano de Oliveira
 Agravado : Conselho Regional de Economia - 2ª Região
 Advogado : Dr. Ângela Maria Andrade Vila
 Agravado : Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - FETAESP
 Advogado : Dr. Tereza Cristina Araújo de Oliveira
 Agravado : Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. Galdino Monteiro do Amaral
 Agravado : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Outras
 Advogado : Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Agravado : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr. Oksana Maria Dziura Boldo
 Agravado : Serviço Social da Indústria - SESI
 Advogado : Dr. Cláudio dos Santos
 Agravado : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo
 Advogado : Dr. Sônia Maria de Castro Ballan
 Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas
 Advogado : Dr. Rinaldo Corasolla
 Agravado : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo e Outros
 Advogado : Dr. Hélio Stefani Gherardi
 Advogado : Dr. Zélio Maia da Rocna
 Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheira, Lapidação, Pedras Preciosas, Bijuteria, Relógio e Profissionais em Assistência Técnica do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. George Washington Gomes Teixeira
- 2 **Processo** : AIRO-428512/1998-9
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Agravante : Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá
 Advogado : Dr. José Vieira Júnior
 Agravado : Ministério Público do Trabalho da 23ª Região
 Procurador : Dr. Eliney Bezerra Veloso
- 3 **Processo** : MA-550306/1999-4.
 Assunto : Proposta de edição de Precedentes Normativos formulada pela Comissão Permanente de Precedentes Normativos
- 4 **Processo** : ROAA-495636/1998-0. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores em Agências e Empresas de Turismo do Estado do Pará - SINTRATUR
 Advogado : Dr. Jader Kahwage David
 Recorrido : Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Pará - SINDETUR

- Advogado : Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento
 Recorrido : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr. Loris Rocha Pereira Júnior
- 5 Processo : ROAA-495640/1998-2. TRT da 23a. Região.**
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá
 Advogado : Dr. José Vieira Júnior
 Recorrido : Ministério Público do Trabalho da 23ª Região
 Procurador : Dr. Inês Oliveira de Sousa
 Recorrido : Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso - FECOMÉRCIO/MT
 Recorrido : Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso
 Recorrido : Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Cuiabá
- 6 Processo : ROAA-525932/1999-6. TRT da 11a. Região.**
 Relator : Min. Armando de Brito
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 11ª Região
 Procurador : Dr. Júlia Antonieta da Magalhães Coelho
 Recorrido : Sindicato dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga no Porto de Manaus
 Advogado : Dr. Carlos Pedro Castejo Barros
 Recorrido : Sindicato dos Operadores Portuários do Porto de Manaus
- 7 Processo : ROAA-543773/1999-9. TRT da 23a. Região.**
 Relator : Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 23ª Região
 Procurador : Dr. Darlene Dorneles de Ávila
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Cáceres
 Advogado : Dr. Amir Salomão Jacob
 Recorrido : Norte Sul Comércio de Veículos Ltda.
 Recorrido : Comercial VL de Veículos e Peças Ltda.
 Recorrido : Cocar Veículos Ltda.
 Recorrido : Karine Veículos Ltda.
 Recorrido : Motos Mato Grosso Ltda.
- 8 Processo : ROAC-410060/1997-1. TRT da 23a. Região.**
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Ursulino Santos
 Recorrente : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, Empregados em Condomínios de Edifícios Comerciais e Residenciais de Cuiabá
 Advogado : Dr. Sérgio Harry Magalhães
 Recorrido : Ministério Público do Trabalho da 23ª Região
 Procurador : Dr. Eliney Bezerra Veloso
 Recorrido : Sindicato dos Condomínios de Cuiabá
- 9 Processo : RODC-312140/1996-1. TRT da 2a. Região.**
 Relator : Min. Armando de Brito
 Revisor : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr. Erick Lamarca
 Recorrido : Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. Manoel Luiz Zuanella
 Recorrido : Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo
 Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca
 Advogado : Dr. Hélio da Silva Madalena
- 10 Processo : RODC-387675/1997-4. TRT da 9a. Região.**
 Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
 Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
 Procurador : Dr. Leonardo Abagge Filho
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores Empregados na Administração e nos Serviços de Capatazia dos Portos, Terminais Privativos e Retroportuários no Estado do Paraná - SINTRAPORT
 Advogado : Dr. João Carlos Gelasko
 Advogado : Dr. José Torres das Neves e Outra
 Recorrido : Os Mesmos, exceto o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
- 11 Processo : RODC-426105/1998-0. TRT da 2a. Região.**
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr. Oksana Maria Dziura Boldo
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo
 Advogado : Dr. Marlene Ricci
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca
 Recorrente : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Insti-
- tuições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP
 Advogado : Dr. Ricardo Pierrondi de Araújo
 Recorrente : Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região
 Advogado : Dr. Francisco C. Lacerda
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São Paulo
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo e Outros
 Advogado : Dr. Hélio Stefani Gherardi
 Advogado : Dr. Zélio Maia da Rocha
 Recorrente : Serviço Social da Indústria - SESI
 Advogado : Dr. Cláudio dos Santos
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores do Ramo da Construção Civil, Montagens, Instalações, Pinturas e Afins de São Paulo
 Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca
 Recorrente : Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. Galdino Monteiro do Amaral
 Recorrente : Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
 Advogado : Dr. Ana Paula Miguel Casillo
 Recorrente : Coife Centro Odontológico Integrado Familiar e Empresarial S/C Ltda.
 Advogado : Dr. Fátima Conceição Rubio de Souza Barbosa
 Recorrente : Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco e Outro
 Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria e Afins de São Paulo e Região
 Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca
 Recorrente : Fundação Faculdade de Medicina
 Advogado : Dr. Octávio Bueno Magano
 Advogado : Dr. Gabriela Campos Ribeiro
 Recorrido : Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. Mônica Luisa Bruncek Ferreira
 Recorrido : Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. Nelson Ricardo Massella
 Recorrido : Serviço Social do Comércio - SESC
 Advogado : Dr. Alberto Pimenta Júnior
 Recorrido : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. José Carlos Piacente
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Recorrido : Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. Maria José Corasolla Carregari
 Recorrido : Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP
 Advogado : Dr. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira
 Recorrido : Centro Espírita "Nosso Lar" - Casas "André Luiz"
 Advogado : Dr. Carlos Coelho Júnior
 Recorrido : Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo - SIEMACO
- 12 Processo : RODC-453053/1998-3. TRT da 9a. Região.**
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Federação da Agricultura do Estado do Paraná e Outros
 Advogado : Dr. Márcia Regina Rodacoski
 Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apucarana e Outros
 Advogado : Dr. Luiz Roberto Laynes Kracik
- 13 Processo : RODC-464257/1998-2. TRT da 4a. Região.**
 Relator : Min. Antonio Fábio Ribeiro
 Revisor : Min. Armando de Brito
 Recorrente : Sindicato das Empresas de Transporte de Carga de Santa Maria - SINDISAMA
 Advogado : Dr. Marcus Canever Fraga
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores do Transporte Rodoviário de Carga Líquida e Gasosa, Derivados de Petróleo e Produtos Químicos do Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado : Dr. Nelson José Castro da Silva
- 14 Processo : RODC-486125/1998-3. TRT da 8a. Região.**
 Relator : Min. Armando de Brito
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça
 Recorrido : Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Pará - SEAC/PA
 Advogado : Dr. Mauro Hermes Franco Figueiredo
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará
 Advogado : Dr. Jader Kahwage David
- 15 Processo : RODC-500546/1998-0. TRT da 5a. Região.**
 Relator : Min. Armando de Brito

- Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente : Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia - Senalba
- Advogado : Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto
 Recorrido : Grêmio Esportivo Aratu e Outros
 Advogado : Grep - Grêmio Recreativo Esportivo Politeño
 Advogado : Dr. Hélio Palmeira
 Recorrido : Grêmio Polipropileno
 Advogado : Dr. Francisco Marques Magalhães Neto
 Recorrido : Grêmio Esportivo Pronor
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues
 Recorrido : SINDICLUB - Sindicato dos Clubes do Estado da Bahia
 Advogado : Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire
- 16 Processo : RODC-510349/1998-7. TRT da 12a. Região.**
 Relator : Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Sindicato da Indústria Mecânica de Joinville
 Advogado : Dr. Jorge Luiz Chaves
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Mecânicas de Joinville e Região
 Advogado : Dr. Francisco João Lessa
 Recorrido : Os Mesmos
- 17 Processo : RODC-531686/1999-9. TRT da 4a. Região.**
 Relator : Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Sindicato dos Auxiliares de Administração de Armazéns Gerais no Estado do Rio Grande do Sul
 Advogado : Dr. Oscar José Plentz Neto
 Recorrido : Confederação Nacional do Comércio - CNC
 Advogado : Dr. Ana Lúcia Garbin
- 18 Processo : RODC-532660/1999-4. TRT da 2a. Região.**
 Relator : Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr. Marta Casadei Momezzo
 Recorrente : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo - SINDHOSP
 Advogado : Dr. Ricardo Pierrondi de Araújo
 Recorrido : Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. João Carlos Rodrigues dos Santos
- 19 Processo : RODC-532663/1999-5. TRT da 8a. Região.**
 Relator : Min. José Alberto Rossi (Suplente)
 Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Recorrente : Sindicato dos Médicos do Estado do Pará - Simepa
 Advogado : Dr. Sílvia Marina R. M. Mourão
 Recorrido : Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE
 Advogado : Dr. Vanessa de Oliveira Travo

Esta Sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos que não forem julgados permanecerão em pauta para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ANA L. R. QUEIROZ
 Diretora da Secretaria

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas e cinco minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Ex.º Ministro Wagner Pimenta, presentes os Ex.ºs Ministros Armando de Brito, Valdir Righetto, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro e José Alberto Rossi (Suplente); o Digníssimo Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho Dr. Jonhson Meira Santos; a Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Dra. Ana L. R. Queiroz. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.ºs Ministros Almir Pazzianotto Pinto e Ursulino Santos. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, passou-se à ORDEM DO DIA: **Processo: ROAA - 495638/1998-7 da 8a. Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará, Advogado: Jader Kahwage David, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Loris Rocha Pereira Júnior, Recorrido: Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Pará - Seac, Advogado: Mauro Hermes Franco Figueiredo, Decisão: Por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para limitar a incidência da declaração de nulidade da Cláusula 1ª apenas aos empregados não-associados ao Sindicato; **Processo: ROAA - 495661/1998-5 da 11a. Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Gelson de Azevedo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Safira Cristina Freire Azevedo, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores e Terceiros nas Indústrias de Extração e Beneficiamento de Minérios do Município de Presidente Figueiredo - AM - SINTIEBEM, Recorrido: Mineração Taboca S.A., Decisão: Por unanimidade: I - dar provimento ao recurso para, reformando o v. acórdão regional, declarar a competência originária do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para apreciar e julgar a presente Ação Anulatória e, ante a

orientação atual desta Seção, em face dos princípios da celeridade e economia processuais, passar de pronto à apreciação meritória dos pedidos; II - Cláusula 12 - Licença-Maternidade - julgar procedente a ação, declarando a nulidade parcial da cláusula, na sua parte final, relativa à isenção da empresa quanto ao cumprimento do disposto no §2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho; Cláusula 17 - Contribuição Confederativa - julgar parcialmente procedente a ação, para declarar a nulidade da cláusula, com efeito "ex tunc", apenas em relação aos empregados não-associados à entidade sindical; **Processo: ROAA - 521362/1998-4 da 3a. Região**, Relator: Armando de Brito, Revisor: Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região/MG, Procurador: Valéria Abras Ribeiro do Valle, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação de João Monlevade, Santa Bárbara e Barão de Cocais, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrido: Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais, Advogado: Lídio Alberto Soares Rocha, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao recurso para declarar a nulidade das Cláusulas 8ª - Taxa de Conferência, 9ª - Homologação de Rescisões Contratuais, 25 - Certidão de Regularidade e 54, parágrafo único - Licitação - Cópia da CCT, 52 - Taxa Assistencial pelas Empresas, 51 - Contribuição Confederativa e 53 - Contribuição Assistencial Patronal; **Processo: ROAA - 525176/1998-8 da 8a. Região**, Relator: Armando de Brito, Revisor: Valdir Righetto, Recorrente: ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., Advogado: Paulo Cabral Amoras Júnior, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará, Advogado: Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: Por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva da ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.; II - Cláusula 10 - Recolhimentos Sindicais - Contribuição para Custeio do Sistema Confederativo - dar provimento parcial ao recurso para limitar aos empregados não-associados à entidade sindical a nulidade da cláusula, declarada na origem; **Processo: ROAA - 525934/1999-3 da 8a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUEPA, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Recorrente: Sindicato dos Engenheiros do Pará, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Decisão: Por unanimidade: I - Recursos interpostos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUEPA e Sindicato dos Engenheiros do Pará - negar-lhes provimento quanto à preliminar de ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho; dar-lhes provimento parcial para restringir a declaração de nulidade da Cláusula 32 (Taxa de Fortalecimento Sindical) aos empregados não-associados à entidade sindical; II - Recurso da CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A. - considerar prejudicado o seu exame; **Processo: ROAA - 533038/1999-3 da 4a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antônio da Patrulha, Advogado: Gilberto Souza dos Santos, Recorrido: Federação do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Ana Lúcia Garbin, Decisão: Por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para declarar a nulidade da Cláusula 60 da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre os Sindicatos-Réus, tão-somente quanto aos empregados não-associados à entidade sindical; **Processo: ROAA - 533418/1999-6 da 4a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antônio da Patrulha, Advogado: Gilberto Souza dos Santos, Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEIPEÇAS, Advogado: José Domingos De Sordi, Decisão: Por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para declarar a nulidade da Cláusula 66 (Contribuição Assistencial) apenas quanto aos empregados não-associados à entidade sindical; **Processo: ROAA - 533420/1999-1 da 14a. Região**, Relator: José Alberto Rossi (Suplente), Revisor: Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Rondônia - SEEB e Outros, Advogado: Célia Cerqueira Bezerra Streit, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Marcelo José Ferlin Dambrosio, Recorrido: Federação Nacional dos Bancos - Fenaban, Advogado: Alencar Naul Rossi, Decisão: Por unanimidade: I - negar provimento ao recurso quanto às preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho; II - dar-lhe provimento parcial para, ressalvado o entendimento do Ex.º Ministro Relator, manter a nulidade da Cláusula 3ª, declarada na origem, tão-somente quanto aos empregados não-associados à entidade sindical; **Processo: ROAA - 534173/1999-5 da 10a. Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Gelson de Azevedo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Adélio Justino Lucas, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Registrados e Notariais do Distrito Federal - SINSERN, Advogado: Nilton Ramos Siqueira, Recorrido: Sindicato dos Notários e Registradores do Distrito Federal, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso; **Processo: ROAA - 534750/1999-8 da 13a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Campina Grande, Advogado: Geraldo de Almeida Sá, Recorrido: Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Francisco Pedro da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso; **Processo: ROAA - 516146/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Gelson de Azevedo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Vera Lúcia Carlos, Recorrido: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Ronaldo Machado Pereira, Recorrido: Sindicato dos

Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Auto Peças de Taubaté, Tremembé e Distritos, Advogado: José Antônio da Silva Bensabath, Recorrido: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: Por unanimidade: I - negar provimento ao recurso quanto à exclusão da lide do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Oficinas Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Auto Peças de Taubaté, Tremembé e Distritos; II - dar provimento parcial ao recurso para declarar a nulidade da Cláusula 7ª (Contribuição Negocial), com efeito "ex tunc", tão-somente quanto aos não-associados ao Sindicato; **Processo: ROAJ - 534175/1999-2 da 3a. Região**, Relator: Armando de Brito, Revisor: Valdir Righetto, Recorrente: Sindicato dos Professores de Juiz de Fora - SINPRO/JF, Advogado: Eduardo Henrique Lizardo Amorim, Recorrido: Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Idiomas de Minas Gerais, Advogado: Alexandre Reis Pereira de Barros, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo Recorrido o Dr. Alexandre Reis Pereira de Barros; **Processo: RODC - 414657/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: José Alberto Rossi (Suplente), Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Rio Grande, Advogado: Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Recorrente: Sindicato da Indústria de Óleos Vegetais no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Kátia Pinheiro Lamprecht, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Vera Regina Loureiro Winter, Recorrido: Sindicato das Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Paulo Serra, Recorrido: Sindicato das Indústrias do Trigo no Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: Cândido Bortolini, Recorrido: Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Otacílio Lindemeyer Filho, Decisão: Por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Ex.º Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos; **Processo: RODC - 472450/1998-2 da 12a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: José Alberto Rossi (Suplente), Recorrente: Sindicato das Indústrias de Marcenaria, de Móveis de Junco e Vime e de Vassouras de Cortinados de Blumenau, Advogado: Murilo Gouvêa dos Reis, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau, Advogado: Oswaldo Miqueluzzi, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Ex.º Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos; **Processo: RODC - 472452/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Armando de Brito, Revisor: Valdir Righetto, Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, Advogado: Marcelo Lamego Pertence, Recorrente: Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de Minas Gerais - Sicepot - MG, Advogado: Flávio Almeida de Lima, Recorrido: Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade: I - negar provimento ao recurso interposto pelo sindicato profissional; II - não conhecer do recurso do sindicato patronal; **Processo: RODC - 472477/1998-7 da 12a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: José Alberto Rossi (Suplente), Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem, Malharias, Cordoarias e Similares de Itajaí, Advogado: Ademir de Oliveira Júnior, Recorrido: Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Foz do Rio Itajaí, Advogado: Luiz Tarcísio de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Ex.º Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, ante a não-demonstração de regularidade do "quorum" e de exaurimento da negociação prévia; **Processo: RODC - 486113/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Gelson de Azevedo, Recorrente: Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo do Transporte Rodoviário, Urbano e Anexos de São Paulo, Itapeceira da Serra e Região, Advogado: José Carlos da Silva Arouca, Recorrido: Empresa de Transportes Transaotro Ltda., Advogado: Lia Teresinha Prado, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso; **Processo: RODC - 492304/1998-3 da 4a. Região**, Relator: Antonio Fábio Ribeiro, Revisor: Armando de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Lourenço Andrade, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santa Maria, Advogado: Gersei Elizabeth de Moraes Copetti, Recorrido: Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Região Centro, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir do acordo homologado a Cláusula 9ª - Estabilidade ao Acidentado, com divergência de fundamentação do Ex.º Ministro Revisor; **Processo: RODC - 492334/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Gelson de Azevedo, Recorrente: Asahi Indústria de Papel Ondulado Ltda., Advogado: Roberto Bartolomei Parentoni, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Guarulhos, Arujá e Itaquaquecetuba, Advogado: Antônio Rosella, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: Por unanimidade: I - DA GREVE - negar provimento ao recurso; II - DO ARRESTO DE BENS - dar provimento ao recurso para, declarando a nulidade da cautela deferida, excluir da decisão normativa a determinação de arresto de bens da empresa suscitada, liberando-os, por via de consequência; III - DAS REIVINDICAÇÕES - não conhecer do recurso, no particular; **Processo: RODC - 495513/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Fronteira, Advogado: Alexandre Venzon Zanetti, Recorrente: Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Alegrete, Advogado: Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao recurso do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde da Fronteira, quanto às preliminares de inépcia da inicial, ausência de fundamentação, não-esgotamento da negociação prévia extrajudicial e irregularidades na ata da Assembléia do Suscitante; para ex-

tinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do outro recurso interposto; **Processo: RODC - 500544/1998-2 da 5a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: José Alberto Rossi (Suplente), Recorrente: Federação das Indústrias do Estado da Bahia, Advogado: José Carlos Moraes Trindade, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de Pneumáticos e Afins do Estado da Bahia - SINDJBOBRRACHA, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Recorrido: Sindicato dos Reformadores de Pneus do Nordeste do Brasil, Decisão: Por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Ex.º Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação do voto; **Processo: RODC - 510350/1998-9 da 12a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: José Alberto Rossi (Suplente), Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Carnes e Derivados, Leite e Derivados, Trigo e Derivados, Milho e Derivados, Soja e Derivados, Bebidas, Fumo, Maté, Panificação e Confeitaria, Rações Balanceadas, Conservas e Arroz do Extremo Oeste de Santa Catarina, Advogado: Nelsi Salete Bernardi, Recorrido: Sindicato das Indústrias de Alimentação do Extremo Oeste Catarinense e Outros, Advogado: José Luiz Favero, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao recurso; **Processo: RODC - 516149/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Gelson de Azevedo, Revisor: José Alberto Rossi (Suplente), Recorrente: Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Recorrente: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Cláudio dos Santos, Recorrente: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, Advogado: Lairton Ornelas, Recorrente: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Cristina Lódo de Souza Leite, Recorrente: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, Advogado: Maria Helena Esteves, Recorrente: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, Advogado: Elizabeth Thereza Gomes Marciano, Recorrente: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Rosani Kassardjian, Recorrente: Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto - CETERP, Advogado: Marina Gomes Pedrosa Gelfuso, Recorrente: SIMESPI - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracicaba, Saltilho e Rio das Pedras, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrente: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrente: São Paulo Transporte S. A., Advogado: Emmanuel Carlos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, Advogado: Angela Bocalato de Moura Lacerda, Recorrente: Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibras e Aglomerados de Madeira no Estado de São Paulo, Advogado: Cassius Marcellus Zomignani, Recorrente: Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo - SINDINSTAL, Advogado: José Ângelo Gurzoni, Recorrente: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Recorrido: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Sandor José Ney Rezende, Recorrido: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, Advogado: Jayme Menino dos Santos, Recorrido: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Walter de Moraes Fontes, Recorrido: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Carlos R. D'Azevedo Moretti, Recorrido: Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP, Advogado: Juliana Cnaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido: Sindicato das Empresas de Garagens e Estacionamentos do Estado de São Paulo - Sindepark, Advogado: Ana Maria Ferreira, Recorrido: Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A., Advogado: Alberto de Oliveira Braga, Recorrido: Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Advogado: Emmanuel Carlos, Recorrido: Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. - EMPLASA, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Recorrido: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícias, Informações, e Pesquisas no Estado de São Paulo, Advogado: Sérgio Sznifer, Recorrido: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Antônio Carlos Magalhães Leite, Recorrido: Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, Advogado: Antônio Jorge Farah, Recorrido: Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo - SIMMESP, Advogado: Bernardo Sinder, Recorrido: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo e Outro, Advogado: Sílvia Denise Cutolo, Recorrido: Tam - Transportes Aéreos Regionais S.A., Advogado: Henrique Resende de Souza, Recorrido: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - Sindigás, Advogado: Mário Guimarães Ferreira, Recorrido: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido: Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não-Ferrosos no Estado de São Paulo - SIAMFESP, Advogado: Jayme Borges Gambôa, Recorrido: Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento, de Linhas, de Artigos de Cama, Mesa e Banho, de Não-Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas do Estado de São Paulo - SINDITÊXTIL, Advogado: Marcelo Guimarães Moraes, Recorrido: Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Decisão: Por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Ex.º Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos; **Processo: RODC - 536859/1999-9 da 4a. Região**, Relator: Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor: Antonio Fábio Ribeiro, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Lourenço Andrade, Recorrido: Sindicato dos Nutricionistas do Estado do Rio Grande do Sul, Recorrido: Sindicato da Hotelaria do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Ana Lúcia Horn, Recorrido: Sindicato de Hotéis de Porto Alegre, Advogado: Suzana Nonnemacher Zimmer, Decisão: Por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Ex.º Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267,

incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do recurso interposto pelo Ministério Público do Trabalho; **Processo: ROAA - 519232/1998-9 da 10a. Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Gelson de Azevedo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Maurício Correia de Mello, Recorrido: Sindicato dos Garçons e Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares do Estado do Tocantins, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido: Sindicato do Turismo e Hospitalidade do Estado de Tocantins, Decisão: Por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Ex.º Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, após o Ex.º Ministro Relator votar pelo não-provimento do recurso e o Ex.º Ministro Revisor divergir, votando pelo provimento parcial do recurso para reconhecer a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para o pedido de devolução dos descontos efetivados, negando-lhe provimento quanto ao mérito; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no art. 187, item VI, do Regimento Interno da Corte; **Processo: ROAA - 526887/1999-8 da 10a. Região**, Relator: Valdir Righetto, Revisor: Gelson de Azevedo, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Adélio Justino Lucas, Recorrido: Fundação dos Empregados da CEB - FACEB, Advogado: Marlene de Fátima R. Silva, Recorrido: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Distrito Federal, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Decisão: Por unanimidade, suspender o julgamento em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Ex.º Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no art. 187, item VI, do Regimento Interno da Corte. O pedido deu-se em razão de versar este feito sobre matéria idêntica à tratada no processo nº TST-RO-AA-319.232/98.9, do qual S. E.ª, nesta mesma sessão, pediu Vista Regimental, após o Ex.º Ministro Relator votar pelo não-provimento do recurso e o Ex.º Ministro Revisor divergir, dando-lhe provimento parcial para reconhecer a legitimidade do Ministério Público do Trabalho, mas, negando-lhe provimento quanto à pretensão da devolução dos descontos efetivados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e dez minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.º Ministro-Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos doze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO WAGNER PIMENTA
Presidente do Tribunal

ANA L. R. RORIZ
Diretora da Secretaria

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-516.150/1998-6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Armando de Brito, Valdir Righetto, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, por ausência de negociação prévia e irregularidades da assembléia, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Deferida pela Presidência a juntada de procuração, requerida da Tribuna

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas
Sustentação Oral: Dr. Cláudio Santos da Silva
Recorrido: Sindicato do Comércio de Alvorada
Recorridos: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Canoas e Outros
Recorrido: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos - SINDISIDER
Recorrido: Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado do Rio Grande do Sul
Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Veículos e de Peças e Acessórios para Veículos no Estado do Rio Grande do Sul - SIVEIPEÇAS
Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Cachoeirinha
Recorrido: Sindicato dos Atacadistas de Carnes Frescas e Congelados do Estado do Rio Grande do Sul

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-511.515/1998-6

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Alberto

Rossi (Suplente), Relator, Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor, Armando de Brito, Valdir Righetto, Antonio Fábio Ribeiro, o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade: I - Recurso do Ministério Público do Trabalho - dar-lhe provimento para excluir da decisão recorrida a pronúncia sobre a representatividade da entidade sindical e declarar abusivo o movimento grevista e indevido o pagamento das horas de paralisação; II - Recurso da Empresa - dar-lhe provimento para excluir da decisão recorrida a estabilidade de 60 (sessenta) dias concedida, restando prejudicado o exame dos demais temas postos, em face da decisão proferida no recurso anteriormente analisado.

OBSERVAÇÃO: Deferida pela Presidência a juntada de procuração, requerida da Tribuna

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Recorrente: Pierre Saby S.A.
Recorrido: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Sustentação Oral: Dr. Cláudio Santos da Silva
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-478.115/1998-4

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Antonio Fábio Ribeiro, Relator, Armando de Brito, Revisor, Valdir Righetto, Carlos Alberto Reis de Paula, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso quanto às preliminares de ausência de pressupostos necessários ao ajuizamento da ação, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação do voto, restando prejudicado o exame dos demais itens trazidos nas razões recursais.

OBSERVAÇÃO: Deferida pela Presidência a juntada de procuração, requerida da Tribuna.

Recorrente: Dinap S.A. - Distribuidora Nacional de Publicações
Sustentação Oral: Dra. Eliana Traverso Calegari
Recorrido: Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras e Vendedoras de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-417.885/1998-4

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Antonio Fábio Ribeiro, Relator, Armando de Brito, Carlos Alberto Reis de Paula, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, retirar de pauta o processo para que seja retificada a autuação, devendo constar como Recorrente o Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Pará - SINDOP, e, após, seja imediatamente incluído em nova pauta de julgamentos.

Recorrente: Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Pará - SINDOP
Recorrido: Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-441.906/1998-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Revisor, presentes os Exmos. Ministros Antonio Fábio Ribeiro, Relator, Armando de Brito, Carlos Alberto Reis de Paula, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade: I - INTERVALOS INTERTURNOS - CLÁUSULA 30 - negar provimento ao recurso; II - DESCONTOS EM FOLHA - CLÁUSULA 52 - dar provimento ao recurso para limitar a 70% (setenta por cento) do salário do empregado a totalidade dos descontos previstos na cláusula; III - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - CLÁUSULA 53 - dar provimento parcial ao recurso para excluir da incidência da cláusula os empregados e empresas não-associados aos sindicatos beneficiados.

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Recorrido: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul
 Recorrida: Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre - SindiHospa
 Recorrido: Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul - Secraso
 Recorrido: Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-472.473/1998-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Antonio Fábio Ribeiro, Relator, Armando de Brito, Revisor, Carlos Alberto Reis de Paula, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso quanto à preliminar argüida, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos demais itens trazidos nas razões recursais.

Recorrente: Sindicato das Indústrias Químicas no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Guaíba - SINDIQUÍMICA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-495.558/1998-0

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Alberto Rossi (Suplente), Relator, Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor, Armando de Brito, Antonio Fábio Ribeiro, o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir da Cláusula 3ª do Acordo de fls. 177-183 a expressão "...benefícios ou qualquer outro...", e limitar os descontos nela previstos a 70% (setenta por cento) do salário-base recebido pelo empregado.

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de São Gabriel
 Recorrido: Sindicato da Indústria de Produtos Suínos no Estado do Rio Grande do Sul

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-505.176/1998-3

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Alberto Rossi (Suplente), Relator, Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor, Armando de Brito, Antonio Fábio Ribeiro, o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, acolher a preliminar argüida pelo Ministério Público do Trabalho e extinguir o processo sem julgamento do mérito, ante a ausência de negociação prévia, na forma do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos.

Recorrente: Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre - SindiHospa
 Recorrente: Sindicato da Indústria Fabricante de Adubos e Produtos Intermediários para Adubos da Cidade do Rio Grande - SINFARG
 Recorrentes: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Leopoldo e Outros
 Recorrente: Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrente: Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul
 Recorrente: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Vale do Rio Pardo
 Recorrentes: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio Grande do Sul e Outros
 Recorrentes: Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul e Outro
 Recorridos: Federação dos Vigilantes e dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores do Estado do Rio Grande do Sul e Outros
 Recorrido: Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato das Empresas de Veículos de Carga de Caxias do Sul
 Recorrido: Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorridos: Sindicato das Indústrias de Calçados, de Alfaiataria, de Confecções de Roupas de Homem, de Camisas para Homens e Roupas Brancas, de Guarda-Chuva e Bengalas e de Chapéus de Caxias do Sul e Outros
 Recorrido: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Pelotas
 Recorrido: Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga do Extremo Sul - Setcesul
 Recorrida: Federação das Cooperativas de Trigo e Soja do Rio Grande do Sul Ltda. - Fecotrigo
 Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Veículos no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Pelotas
 Recorrido: Sindicato Rural de Uruguaiana
 Recorrido: Sindicato das Empresas de Transportes de Carga no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato das Indústrias da Alimentação no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato das Empresas de Ônibus de Porto Alegre
 Recorridos: Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ e Outros
 Recorrido: Sindicato das Agências de Navegação Marítima de Rio Grande - SINDANAIVE
 Recorrido: Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato das Indústrias do Vestuário de Santa Cruz do Sul
 Recorrido: Sindicato do Comércio Atacadista de Alcool e Bebidas em Geral no Estado do Rio Grande do Sul

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-505.545/1998-8

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Antonio Fábio Ribeiro, Relator, Armando de Brito, Revisor, Carlos Alberto Reis de Paula, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Derivados de Petróleo de Uberlândia e Região
 Recorrido: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Minas Gerais

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO

PROCESSO Nº TST-RODC-523.054/1998-3

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Alberto Rossi (Suplente), Relator, Carlos Alberto Reis de Paula, Revisor, Armando de Brito, Antonio Fábio Ribeiro, o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro Revisor; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no item VI do art. 187 do Regimento Interno da Corte.

Recorrente: Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Santo Ângelo

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-527.650/1999-4

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Armando de Brito, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, acolher as preliminares contidas no recurso e extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil.

Recorrente: Sindicato Rural de Uruguaiana
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uruguaiana

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-527.661/1999-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Armando de Brito, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, julgar prejudicado o exame da preliminar de nulidade e negar provimento ao recurso.

Recorrente: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia - SENALBA

Recorrida: Associação Desportiva Classista do Grupo BASF
 Recorrido: SINDICLUB - Sindicato dos Clubes do Estado da Bahia
 Recorrido: Instituto Cultural da Bahia
 Recorrido: Instituto Adventista de Ensino do Nordeste
 Recorrido: Instituto Bíblico do Nordeste

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-531.687/1999-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Antonio Fábio Ribeiro, Revisor, Armando de Brito, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame do recurso interposto.

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Recorrido: Sindicato dos Empregados no Comércio de Cruz Alta
 Recorrido: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Cruz Alta

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
 Diretora da Secretaria da Seção
 Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-268.599/1996-1

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Valdir Righetto, Relator, José Alberto Rossi (Suplente), Revisor, Armando de Brito, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro, o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao recurso do Sindicato das Indústrias da Alimentação no Estado do Rio-Grande do Sul, quanto à preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do Suscitante, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o exame dos demais recursos interpostos.

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Recorrente: Sindicato da Indústria da Alimentação no Estado do Rio Grande do Sul
 Recorrentes: Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul - Sicasergis e Outros
 Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Getúlio Vargas
 Recorrido: Sindicato da Indústria de Produtos Suínos no Estado do Rio

Grande do Sul

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-535.350/1999-2

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ursulino Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros Armando de Brito, Relator, Valdir Righetto, Revisor, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro, José Alberto Rossi (Suplente), o Exmo. Juiz Convocado Darcy Carlos Mahle e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. João Batista Brito Pereira, DECIDIU, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Empresa quanto à prefacial de conexão, e dar-lhe provimento para declarar abusiva a greve e eximir a Recorrente da obrigação de pagar os salários correspondentes aos dias não-trabalhados; também por unanimidade, acolher a preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, quanto às cláusulas econômicas deferidas em julgamento, por ilegitimidade "ad causam" do sindicato profissional e ausência de negociação prévia, na forma do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil. Em consequência, ficou prejudicado o exame do recurso interposto pelo Ministério Público do Trabalho.

Recorrente: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 19 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-516.149/1998-4*

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, José Alberto Rossi (Suplente), Revisor, Valdir Righetto, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, ressalvados os acordos e convenções autonomamente celebrados, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos.

Recorrentes: Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Recorrente: Serviço Social da Indústria - SESI
Recorrente: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
Recorrente: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Recorrente: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB
Recorrente: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB
Recorrente: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Recorrente: Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto - CETERP
Recorrente: SIMESPI - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras
Recorrente: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU
Recorrente: São Paulo Transporte S. A.
Recorrente: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS
Recorrente: Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibras e Aglomerados de Madeira no Estado de São Paulo
Recorrente: Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo - SINDINSTAL
Recorrente: Empresa Folha da Manhã S.A.
Recorrido: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo
Recorrida: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP
Recorrida: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Recorrida: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas

Recorrida: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. Recorrida: Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP
Recorrido: Sindicato das Empresas de Garagens e Estacionamentos do Estado de São Paulo - Sindepark
Recorrida: Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A. Recorrido: Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo Recorrida: Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. - EMLASA
Recorrido: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo
Recorrida: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Recorrido: Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo
Recorrido: Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo - SIMMESP
Recorridos: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo e Outro
Recorrida: Tam - Transportes Aéreos Regionais S.A.
Recorrido: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - Sindigás
Recorrida: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Recorrido: Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não-Ferrosos no Estado de São Paulo - SIAMFESP
Recorrido: Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento, de Linhas, de Artigos de Cama, Mesa e Banho, de Não-Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas do Estado de São Paulo - SINDITÊXTIL Recorridos: Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Outros

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

*Republica-se, por haver saído com incorreção, no original, no Diário da Justiça, do dia 20/4/99, Seção I, página 22.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-516.149/1998-4*

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, José Alberto Rossi (Suplente), Revisor, Valdir Righetto, Carlos Alberto Reis de Paula, Antonio Fábio Ribeiro e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, acolhendo preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Relator, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, ressalvados os acordos e convenções autonomamente celebrados, restando prejudicado o exame dos recursos interpostos.

Recorrentes: Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro
Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Recorrente: Serviço Social da Indústria - SESI
Recorrente: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
Recorrente: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Recorrente: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB
Recorrente: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB
Recorrente: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Recorrente: Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto - CETERP
Recorrente: SIMESPI - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras
Recorrente: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU
Recorrente: São Paulo Transporte S. A.
Recorrente: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS
Recorrente: Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibras e Aglomerados de Madeira no Estado de São Paulo
Recorrente: Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo - SINDINSTAL
Recorrente: Empresa Folha da Manhã S.A.
Recorrido: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo
Recorrida: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP
Recorrida: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Recorrida: Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Recorrida: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.
Recorrida: Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP
Recorrido: Sindicato das Empresas de Garagens e Estacionamentos do Estado de São Paulo - Sindepark
Recorrida: Companhia Brasileira de Alumínio - C.B.A. Recorrido: Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo
Recorrida: Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. - EMLASA

Recorrido: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo

Recorrida: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense

Recorrido: Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo

Recorrido: Sindicato da Indústria de Malharia e Meias no Estado de São Paulo - SIMMESP

Recorridos: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo e Outro

Recorrida: Tam - Transportes Aéreos Regionais S.A.

Recorrido: Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - Sindigás

Recorrida: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP

Recorrido: Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não-Ferrosos no Estado de São Paulo - SIAMFESP

Recorrido: Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral, de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento, de Linhas, de Artigos de Cama, Mesa e Banho, de Não-Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas do Estado de São Paulo - SINDITÊXTIL

Recorridos: Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Outros

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 12 de abril de 1999.

Ana L. R. Queiroz
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

*Republica-se, por haver saído com incorreção, no original, no Diário da Justiça, do dia 20/4/99, Seção I, página 22.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-RODC-271.207/1996-1

CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro-Presidente Wagner Pimenta, o Exmo. Juiz Convocado João Mathias de Souza Filho, Relator, os Exmos. Ministros Ursulino Santos, Revisor, Armando de Brito, Valdir Righetto, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, José Alberto Rossi (Suplente) e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, DECIDIU, por unanimidade: I - Recurso

do Ministério Público do Trabalho - Cláusula 32 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - dar provimento ao recurso para limitar o desconto previsto na cláusula aos empregados associados à entidade sindical, ressalvado o entendimento do Exmo. Juiz Relator; II - Recurso do Sindicato Profissional - Cláusula 10 - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS - dar provimento parcial ao recurso para limitar os descontos previstos na cláusula a 70% (setenta por cento) do salário a ser percebido pelo empregado no final do mês; Cláusula 11 - ANTECIPAÇÕES SALARIAIS DA CATEGORIA - negar provimento ao recurso; Cláusula 26 - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO - dar provimento ao recurso para restabelecer a cláusula; Cláusula 33 - CONTRIBUIÇÃO PARA A ENTIDADE ECONÔMICA - dar provimento parcial ao recurso para restabelecer a cláusula, limitado o desconto nela previsto aos associados à entidade sindical; Cláusula 32 - DESCONTO ASSISTENCIAL - considerar prejudicado o exame do recurso, no particular, porque a matéria já foi decidida no recurso anteriormente analisado.

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Santa Rosa
Recorrido: Sindicato da Indústria de Óleos Vegetais no Estado do Rio Grande do Sul
Recorridos: Sindicato das Indústrias da Alimentação no Estado do Rio Grande do Sul e Outros
Recorridos: Sindicato das Indústrias de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul - SICADERGS e Outros

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 18 de março de 1999.

Ana L. R. Queiroz
Diretora da Secretaria da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos

*Republica-se, por haver saído com incorreção, no original, no Diário da Justiça, do dia 26/3/99, Seção I, página 22.

Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 11ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 03 de maio de 1999 às 13h, na sala de Sessões do 2º andar do Anexo I.

- 1 **Processo** : AC-535348/1999-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Autor : Tyrol Indústria Textil Ltda.
Advogado : Dr. Sérgio Bushatsky
Réu : Clóvis José Bortot
Advogado : Dárcio Pedro Antiguera
- 2 **Processo** : E-RR-88875/1993-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Embargante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : Mario João Munaretti
Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
- 3 **Processo** : E-RR-120228/1994-2. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Luciano Vieira de Carvalho
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Raimundo Gomes Veras Filho
- 4 **Processo** : E-RR-150776/1994-3. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : Jaime Aquino de Souza
Advogado : Dr. Joaquim Fornellos Filho
- 5 **Processo** : E-RR-157976/1995-1. TRT da 20a. Região.
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Sindicato dos Trabalhadores na Área de Saúde do Estado de Sergipe
Advogado : Dr. Nilton Correia e Outro
Embargado : Clínica Renascença S.A.
Advogado : Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá
- 6 **Processo** : E-RR-172976/1995-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Embargado : Azimozete Santana Santos
Advogado : Dr. Nilton Correia
- 7 **Processo** : E-RR-173428/1995-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Marcelo Rogério Martins
Embargado : Alice Beatriz Giordano Gomes da Silva e Outros
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 8 **Processo** : E-RR-173440/1995-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco
Advogado : Dr. Helio Carvalho Santana
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
- 9 **Processo** : E-RR-182528/1995-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Embargante : Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS
Advogado : Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
Embargado : José Amarante de Vasconcelos
Advogado : Dr. Antônio Cláudio de Araújo
- 10 **Processo** : E-RR-184445/1995-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)

- Embargante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado : José da Cruz Amorim
Advogada : Dra. Régia Maura Nascimento
Embargado : UNICON - União de Construtoras Ltda.
Advogado : Dr. Orlando Caputi
- 11 Processo : E-RR-191544/1995-6. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado : Joaquim Paulino de Castro
Advogado : Dr. Gláucio Gontijo de Amorim
- 12 Processo : E-RR-193020/1995-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Antônio Maurício Martins Lanna
Advogado : Dr. Antônio Maurício Martins Lanna
- 13 Processo : E-RR-194088/1995-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Marcos Antônio Luiz
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Embargado : Superintendencia de Recursos Hidricos e do Meio Ambiente - Surhema
Advogado : Dr. Elton Luiz Brasil Rutkowski
- 14 Processo : E-RR-194736/1995-9. TRT da 15a. Região.
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
- 15 Processo : E-RR-195833/1995-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Delzuita Marques Cantanhede e Outro
Advogado : Dr. Luis Carlos B. O. Alcoforado
- 16 Processo : E-RR-201757/1995-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Jorge Paulo Funari Alves e Outro
Advogado : Dr. José Eduardo de Freitas
- 17 Processo : E-RR-202525/1995-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : João Herman Duarte Sampaio e Outros
Advogada : Dra. Claudia Cristina Pires Machado
- 18 Processo : E-RR-208139/1995-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Embargante : Janete Olinda de Souza
Advogado : Dr. José Francisco da Silva
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dra. Cleide Maria Dias Sabino
- 19 Processo : E-RR-211807/1995-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Marina Silvestre de Oliveira Alvarenga
Advogado : Dr. José Julio de Assis Trindade
- 20 Processo : E-RR-213546/1995-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Yone Gimenes Kotoman
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Jose Claudino A de Oliveira
- 21 Processo : E-RR-222639/1995-0. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Henrique Sundfeld
Advogado : Dr. Nivaldo da Rocha Netto
- 22 Processo : E-RR-223765/1995-2. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Maria do Socorro Lira
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
- 23 Processo : E-RR-225342/1995-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogada : Dra. Maria Clara Leite Machado
Embargado : Santo Ivo Pereira Lucas
Advogado : Dr. Nelson Eduardo Klafke
- 24 Processo : E-RR-235726/1995-9. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : União Federal - Escola Agrotecnica Federal de Manaus
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Helena Mourão de Castro Costa e Outro
Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
- 25 Processo : E-RR-238563/1995-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Paulo Roberto Drumm
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Luiz Henrique Borges dos Santos
- 26 Processo : E-RR-240133/1996-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Varig S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
Embargado : Carlos Alberto de Souza Ribeiro
Advogada : Dra. Rosário Antônio Senger Corato
- 27 Processo : E-RR-241076/1996-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
Embargado : Ozires Milani
Advogado : Dr. Márcio Gontijo
- 28 Processo : E-RR-241908/1996-5. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Procuradora : Dra. Raquel Mamede de Lima
Embargado : Abigail Guimarães Forte
Advogado : Dr. Wanderley Machado Soares
- 29 Processo : E-RR-246850/1996-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Alberto de Oliveira Lima Filho
Advogado : Dr. Cláudio Bonato Fruet
Embargado : Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus
Advogado : Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior
- 30 Processo : E-RR-247786/1996-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira
Embargado : Neusa Bednarczuk
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
- 31 Processo : E-RR-248140/1996-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : G.E. Celma S/A
Advogado : Dr. Ismar Brito Alencar
Embargado : Eduardo Thiago da Silva Neto
Advogado : Dr. Sidney David Pildervasser

- 32 **Processo** : E-RR-248617/1996-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Alexandre Wagner Vieira da Rocha
Embargado : Abel de Almeida Ramos Filho e Outros
Advogada : Dra. Marcia Morais S. de Andrade
- 33 **Processo** : E-RR-249729/1996-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Advogado : Dr. Paulo Roberto Isaac Freire
Embargado : Ibanes Pereira da Silva e Outro
Advogado : Dr. Salvador da Silva Gomes
- 34 **Processo** : E-RR-251105/1996-0. TRT da 21a. Região.
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Valdeir de Queiroz Lima e Outro
Embargado : Edmilson de Souza Quinane
Advogado : Dr. Paulo de Medeiros Fernandes
- 35 **Processo** : E-RR-253585/1996-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : União Federal - Ministério da Aeronautica
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : José Ribamar Ramos de Deus
Advogado : Dr. Gláucia Fonseca
- 36 **Processo** : E-RR-253669/1996-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Jurandir Neres Cardeal
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogada : Dra. Ana Maria Garcia Rossi
- 37 **Processo** : E-RR-254083/1996-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Cirlene Bonazzio
Advogada : Dra. Maria Lucia Zanzarini
Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Luís Renato Sindorski
- 38 **Processo** : E-RR-254301/1996-2. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : Jacir Amaro
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
- 39 **Processo** : E-RR-254837/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Ubirajara Isquierdo
Advogada : Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba
Embargado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
- 40 **Processo** : E-RR-255310/1996-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Aços Finos Piratini S.A.
Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
Embargado : Liane Weber Machado
Advogado : Dr. Jorge Brandão Young
- 41 **Processo** : E-RR-256385/1996-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Leonaldo Silva
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Embargante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : Luiz Cláudio Fribida
Advogado : Dr. Ronaldo Pereira de Camargos
- 42 **Processo** : E-RR-258619/1996-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Edvaldo Cezar Melegari
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
- 43 **Processo** : E-RR-261327/1996-0. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Cláudia Lourenço Midosi May
Embargado : Adolfo Weiler e Outros
Advogado : Dr. Celso Xavier de Sá
- 44 **Processo** : E-RR-261621/1996-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Gilberto Santos de Moura e Outros
Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
- 45 **Processo** : E-RR-262470/1996-6. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado : Edmundo dos Anjos e Outros
Advogado : Dr. Luiz D'Aparecida Gerbasi
- 46 **Processo** : E-RR-262941/1996-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Kentinha - Indústria e Comércio Ltda.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado : Onédio Garcias
Advogado : Dr. Christiano Janeiro Bonilha
- 47 **Processo** : E-RR-263450/1996-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Advogada : Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro
Embargado : Maria Lúcia de Medeiros
Advogado : Dr. Ari Soares Ferreira
- 48 **Processo** : E-RR-263530/1996-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Wilmar Padua Pereira e Outros
Advogada : Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite
- 49 **Processo** : E-RR-266566/1996-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : HSBC Bamerindus Seguros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado : Katia Cristina Kargel Parize
Advogada : Dra. Ana Maria Ribas Magno
- 50 **Processo** : E-RR-267212/1996-7. TRT da 7a. Região.
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Geraldo Barros de Oliveira Júnior
Advogado : Dr. João Estênio Campelo Bezerra
Embargado : Tomocom Tomografia Computadorizada Ltda.
Advogado : Dr. Antônio José da Costa
- 51 **Processo** : E-RR-267615/1996-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Pedro Lucas Lindoso
Embargado : José Francisco Soares
Advogado : Dr. Marcelo Pereira Mendes
- 52 **Processo** : E-RR-268003/1996-8. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
Embargante : Companhia Siderúrgica de Tubarão - Cst
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
Embargado : Edevaldo Borges
Advogado : Dr. Wesley Pereira Fraga
- 53 **Processo** : E-RR-269063/1996-4. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Valdeir de Queiroz Lima
Embargado : Armando Ramos Tripodi e Outros
Advogado : Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas
- 54 **Processo** : E-RR-274302/1996-6. TRT da 4a. Região.

- Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Francisco Carlos Silveira Torre
 Advogada : Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba
 Advogada : Dra. Sandra Maria de Jesus Rausch
 Embargado : União Federal (Extinto BNCC)
 Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis
- 55 Processo : E-RR-274408/1996-5. TRT da 8a. Região.
 Relator : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Banco Itaú S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
 Embargado : Katia Deborah de Noronha Santos
 Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
- 56 Processo : E-RR-274729/1996-4. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Banco do Estado do Amazonas S.A.
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Embargado : Júlio César Santana
 Advogado : Dr. Rubens Santoro Neto
- 57 Processo : E-RR-280493/1996-7. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Revisor : Min. Leonaldo Silva
 Embargante : Banco Bradesco S.A. e Outro
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Maria Jolvira Wotter Morales
 Advogado : Dr. Egídio Lucca
- 58 Processo : E-RR-281577/1996-2. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Cleide Magalhães da Silva
 Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
 Embargado : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr. Rogério Avelar
- 59 Processo : E-RR-284767/1996-0. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Juraci Pereira do Amaral e Outros
 Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
 Embargado : Hospital Fêmina S.A.
 Advogada : Dra. Maria Inêz Panizzon
- 60 Processo : E-RR-290887/1996-1. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Leonaldo Silva
 Revisor : Min. Milton de Moura França
 Embargante : Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado : Ulisses Wagner de Siqueira Brandão
 Advogado : Dr. Geraldo César Franco
- 61 Processo : E-RR-297429/1996-6. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Vileno Rodrigues
 Advogada : Dra. Valéria Lima Pereira de Oliveira
 Embargado : Empreiteira de Obras Manus Ltda.
 Advogado : Dr. Miguel Angelo M. Leão
- 62 Processo : E-RR-303434/1996-7. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Edna Tiradó e Outros
 Advogado : Dr. Adalberto Turini
 Advogada : Dra. Rita de Cassia B. Lopes
 Embargado : Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- 63 Processo : E-RR-310544/1996-2. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Pirelli Pneus S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado : André Santos e Companhia Ltda.
 Embargado : Valmor Rodrigues de Paula
 Advogada : Dra. Leonora Postal Waihrich
- 64 Processo : E-RR-311756/1996-7. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Embargante : União Federal (Extinto INAMPS)
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : Aparecida Neves Costa e Outros
 Advogado : Dr. João Antônio Faccioli
- 65 Processo : E-RR-313055/1996-8. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Sgs do Brasil S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel
 Embargado : Miguel Justino Gomes de Carvalho
 Advogado : Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes
- 66 Processo : E-ED-AIRR-316087/1996-7. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : General Motors do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Francisco Alcione de Oliveira
 Advogada : Dra. Priscilla Damaris Corrêa
- 67 Processo : E-ED-AIRR-319871/1996-2. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Autolatina Brasil S.A.
 Advogada : Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro
 Embargado : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
 Advogado : Dr. Davi Furtado Meirelles
- 68 Processo : E-AIRR-321898/1996-1. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Refinações de Milho Brasil Ltda.
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Embargado : Walter Ruiivo Júnior
 Advogado : Dr. Francisco de Mattos Rangel
- 69 Processo : E-ED-AIRR-324700/1996-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior e Outro
 Embargado : Joselino Aguiar
 Advogado : Dr. Célia Regina Coelho Martins Coutinho
- 70 Processo : E-AIRR-324864/1996-3. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Volkswagen do Brasil Ltda.
 Advogada : Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro
 Embargado : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
 Advogado : Dr. Davi Furtado Meirelles
- 71 Processo : E-AIRR-327282/1996-6. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Atlantis do Brasil Comércio e Indústria Ltda.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : Neide da Silva Costa
- 72 Processo : E-RR-327588/1996-1. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : União Federal
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : Anaias Roberto Diniz da Silva e Outros
 Advogada : Dra. Maria Terezinha de Almeida Lara
- 73 Processo : E-ED-AIRR-328324/1996-3. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Banco Real S.A. e Outra
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado : Liang Wai Sun
 Advogada : Dra. Cynthia Gateno
- 74 Processo : E-AIRR-329302/1996-0. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Juraci Candeia de Souza
 Embargante : Datamec S.A. - Sistema de Processamento de Dados
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Embargado : Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 75 Processo : E-AIRR-350178/1997-1. TRT da 2a. Região.
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
 Embargante : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr. Aluisio Xavier de Albuquerque
 Embargado : Roseli Aparecida Sasso Temporini
 Advogada : Dra. Sílvia Ivone de Almeida Barros

- 76 **Processo** : E-AIRR-381913/1997-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado : Edna Fischer
Advogado : Dr. João Pinheiro Coelho
- 77 **Processo** : E-RR-384113/1997-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Autolatina Brasil S.A.
Advogada : Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro
Embargado : Damião Gomes dos Santos
Advogado : Dr. Ademar Nyikos
- 78 **Processo** : AG-E-RR-73846/1993-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Cezar Sarzi Neto
Advogado : Dr. José Eymard Loguercio
Agravado : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
- 79 **Processo** : AG-E-RR-112749/1994-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Flávio Aparecido Bortolassi
Agravado : Júlio Silveira e Outro
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
- 80 **Processo** : AG-E-RR-159732/1995-2. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : José Vieira
Advogado : Dr. Wilson Ramos Filho
Agravado : Engetest S.C. Ltda.
Advogado : Dr. José Moacyr de Carvalho Filho
- 81 **Processo** : AG-E-RR-161492/1995-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
Agravado : Gerson Torrel de Bail
Advogado : Dr. César Vergara de A. M. Costa
- 82 **Processo** : AG-E-RR-182388/1995-6. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Unicon - União de Construtoras Ltda.
Advogado : Dr. Orlando Caputi
Agravado : João Paulas
Advogado : Dr. William Simões
- 83 **Processo** : AG-E-RR-182460/1995-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravante : Núcleo de Tecnologia de Software Ltda. - Nts
Advogado : Dr. Sérgio Vulpini
Agravado : Odalgiro da Luz Sanches
Advogado : Dr. Samuel Gomes dos Santos
- 84 **Processo** : AG-E-RR-182461/1995-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : UNICON - União de Construtoras Ltda.
Advogado : Dr. Orlando Caputi
Agravado : Osvaldo Vieira Martins
Advogada : Dra. Jane Anita Galli
- 85 **Processo** : AG-E-RR-186648/1995-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
Agravado : Manuel Terencio Alves Valente
Advogado : Dr. Celso Hagemann
- 86 **Processo** : AG-E-RR-189503/1995-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
Agravado : Ayres Duarte de Oliveira
Advogada : Dra. Maria Lucia Vitorino Borba
- 87 **Processo** : AG-E-RR-191175/1995-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
- Advogado : Dr. Ivo Evangelista de Ávila
Agravado : Maria Elene Ecco
Advogado : Dr. Celso Hagemann
- 88 **Processo** : AG-E-RR-191196/1995-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
Agravado : Paulo Fontes Madruga
Advogado : Dr. César Vergara de A. M. Costa
- 89 **Processo** : AG-E-RR-206797/1995-2. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA
Advogado : Dr. Nilton Correia e Outro
Agravado : Robson Franca Pinto
Advogado : Dr. Sílvio dos Santos Abreu
- 90 **Processo** : AG-E-RR-208405/1995-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Antônio Carlos Araujo da Silva
Advogado : Dr. Antônio Carlos Araujo da Silva
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Os Mesmos
- 91 **Processo** : AG-E-RR-208946/1995-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães
Agravado : Mara Mercedes Kliemann
Advogado : Dr. Celso Hagemann
- 92 **Processo** : AG-E-RR-209537/1995-4. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr. Ivo Evangelista de Ávila
Agravante : Almerio Vieira Gama
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Advogada : Dra. Sandra Márcia C. Tôrres das Neves
Agravado : Os Mesmos
- 93 **Processo** : AG-E-RR-215801/1995-5. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Dilza Candida Santos de Souza
Advogada : Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Valdeir de Queiroz Lima
Advogado : Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo
- 94 **Processo** : AG-E-RR-220245/1995-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : José Rogério Teixeira Meirelles
Advogado : Dr. Dener Bacil Abreu
- 95 **Processo** : AG-E-RR-220430/1995-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Edgard Castanho
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros
Agravado : Indústria Eletrônica Sanyo do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Nadyr Maria Salles Seguro
- 96 **Processo** : AG-E-RR-223840/1995-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Karla dos Santos Teixeira e Outros
Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
- 97 **Processo** : AG-E-RR-228155/1995-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Luiz Cristovam Jaborda
Advogado : Dr. Nilton Correia
- 98 **Processo** : AG-E-RR-229952/1995-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Autolatina Brasil S.A.
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Agravado : Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Advogado : Dr. José Augusto Alves Freire
- 99 **Processo** : AG-E-RR-231385/1995-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Sachs Automotiva Ltda.

- Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Agravado : Mariano Rodrigues de Araujo
Advogado : Dr. José Augusto Alves Freire
- 100 Processo : AG-E-RR-238836/1996-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravante : Cláudia Freire Sena
Advogado : Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
Agravado : Os Mesmos
- 101 Processo : AG-E-RR-240681/1996-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Enerconsult Engenharia Ltda.
Advogado : Dr. Zoroastro do Nascimento
Agravado : Flávio de Moraes Soares
Advogado : Dr. Jorge Augusto Matos
- 102 Processo : AG-E-RR-242918/1996-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Fundação Estadual de Educação do Menor - Feen
Procurador : Dr. Marcelo Mello Martins
Agravado : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr. Marcio Octavio Vianna Marques
Agravado : Silas Salvador de Souza Olivieira e Outra
Advogado : Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos
- 103 Processo : AG-E-RR-245040/1996-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Leia Assumpção de Oliveira
Advogada : Dra. Rita de Cássia B. Lopes e Outros
Agravado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Myron de Moura Maranhão
- 104 Processo : AG-E-RR-246418/1996-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Adriana Elisa Hoffman e Outros
Advogada : Dra. Marcelise Azevedo
Agravado : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogada : Dra. Maria Inêz Panizzon
- 105 Processo : AG-E-RR-246899/1996-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Ivan Vitorio Foresti
Advogada : Dra. Cláudia Cristina Pires Machado
- 106 Processo : AG-E-RR-247861/1996-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dra. Cláudia Lourenço Midosi May
Agravado : Ronildo de Oliveira e Outros
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 107 Processo : AG-E-RR-248457/1996-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Adulce de Oliveira
Advogada : Dra. Bernardete Cardoso Guedes Ferreira
- 108 Processo : AG-E-RR-248726/1996-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Advogado : Francisco Ignacio Teixeira
Advogado : Dr. Sidney David Pildervasser
- 109 Processo : AG-E-RR-249371/1996-2. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Agravado : Júlio César Avelar e Outros
Advogado : Dr. Edegar Bernardes
- 110 Processo : AG-E-RR-249424/1996-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Ignácio Castilho Floss
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
- 111 Processo : AG-E-RR-249890/1996-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
- Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Matias Vieira Brandão
Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez
Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
- 112 Processo : AG-E-RR-250305/1996-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Osvaldo Lopes da Silva
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravante : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Os Mesmos
- 113 Processo : AG-E-RR-250362/1996-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Maria Beatriz Viana Carpaneda e Outros
Advogado : Dr. Marco Antônio Bilfíbio Carvalho
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado : Dr. Lusinardo da Silva
- 114 Processo : AG-E-RR-250379/1996-5. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Transportadora Guardia Ltda.
Advogado : Dr. Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza
Agravado : José Vitorino da Silva Filho
Advogado : Dr. Acácio Ribeiro Amado Júnior
- 115 Processo : AG-E-RR-252182/1996-1. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Pedro Lucas Lindoso
Agravado : Alderman Correia Costa
Advogado : Dr. Raimundo César Britto Aragão
- 116 Processo : AG-E-RR-254114/1996-7. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Antonia Chabi da Silva
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Advogada : Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite Carvalho
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Pedro Lucas Lindoso
- 117 Processo : AG-E-RR-254283/1996-7. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Aguiar Silva
Agravado : Zaqueu dos Santos Oliveira
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 118 Processo : AG-E-RR-254969/1996-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Maria Thereza Xavier de Brito e Outros
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogada : Dra. Gisele de Britto
- 119 Processo : AG-E-RR-256926/1996-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G V Martins
Agravado : Durval Lazaro dos Santos
Advogado : Dr. Lívio Emescu
- 120 Processo : AG-E-RR-258839/1996-4. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Domingos de Campos
Advogado : Dr. Wilmar Saldanha da Gama Padua
Agravado : Igaras - Papéis e Embalagens S.A.
Advogado : Dr. Jonas Nunes de Faria
- 121 Processo : AG-E-RR-258958/1996-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Maura Lúcia Rodrigues
Advogado : Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas
- 122 Processo : AG-E-RR-259489/1996-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Ivo Machado de Freitas
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado : União Federal
Procurador : Dr. Manoel Lopes de Souza
- 123 Processo : AG-E-RR-261607/1996-9. TRT da 2a. Região.

- Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Autolatina Brasil S.A. - Divisao Volkswagen
Advogada : Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro e Outro
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema
Advogado : Dr. Davi Furtado Meirelles
- 124 Processo : AG-E-RR-262192/1996-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Município do Osasco
Procurador : Dr. Fábio Sérgio Negrelli
Agravado : Maria Olga Alexandre César
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 125 Processo : AG-E-RR-263377/1996-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Itaipu Binacional
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Engetest Serviços de Engenharia S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Márcia Aguiar Silva
Agravado : Vanderlei Cordeiro da Silva
Advogado : Dr. José Tôres das Neves
- 126 Processo : AG-E-RR-263555/1996-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Servita Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda.
Advogada : Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto
Agravado : Antônio Donizete da Silva
Advogado : Dr. Roberto Raymundo de Souza
- 127 Processo : AG-E-ED-RR-266452/1996-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravante : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Loreno Carlos Franke
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 128 Processo : AG-E-RR-267203/1996-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Marcos Antônio Koppe
Advogado : Dr. Moacir Tadeu Furtado
- 129 Processo : AG-E-RR-268046/1996-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr. Nilton Correia
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr.
Agravado : Marcelo Lacerda Coutinho
Advogado : Dr. Wellington de Almeida
- 130 Processo : AG-E-RR-270986/1996-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
Advogado : Dr. Nilton Correia
Agravado : Eneas de Ávila
Advogada : Dra. Lídia Kaoru Yamamoto
- 131 Processo : AG-E-RR-271026/1996-5. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho de Santana
Agravado : Antônio Alves da Silva
Advogado : Dr. Júlio José de Moura
- 132 Processo : AG-E-ED-RR-271901/1996-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Nesio Carnelos
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice
- 133 Processo : AG-E-RR-273712/1996-2. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Geraldo de Souza Santos
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Município de Janiopolis
Procurador : Dr. Iris Antônio Mazzuchetti
- 134 Processo : AG-E-RR-274611/1996-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
Advogado : Dr. Rogério Avelar
Agravado : Marco Antônio Pires Mendes
Advogado : Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto
- 135 Processo : AG-E-RR-274899/1996-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : The First National Bank Of Boston
Advogado : Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho
Agravado : Lourival Rossi
Advogado : Dr. Eli Alves da Silva
- 136 Processo : AG-E-RR-276523/1996-4. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Comercial - Bancesa S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros
Agravado : Ruslane Moraes Pires
Advogado : Dr. José Higino de Sousa Netto
- 137 Processo : AG-E-RR-278258/1996-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Tadeu de Souza Figueiredo
Advogada : Dra. Juliana Alvarenga da Cunha
Agravado : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Avelar
- 138 Processo : AG-E-ED-RR-280074/1996-7. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : João Feitosa dos Santos
Advogado : Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho
- 139 Processo : AG-E-RR-280211/1996-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Rio Grande do Sul
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Eso Brasileira de Petróleo Ltda.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. Ivan Lazzarotto
- 140 Processo : AG-E-RR-280228/1996-1. TRT da 22a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros do Estado do Piauí
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Bento Filho
- 141 Processo : AG-E-RR-280674/1996-8. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Outros
Agravado : Marcelo Teixeira Borges
Advogado : Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
- 142 Processo : AG-E-RR-281792/1996-2. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco Comercial - Bancesa S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Orlando Macedo Ribeiro
Advogado : Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
- 143 Processo : AG-E-ED-RR-285022/1996-2. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado : Paulo Sobreira de Moura
Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino
- 144 Processo : AG-E-RR-285050/1996-7. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado : Izafas Ferraro Apolinário
Advogado : Dr. José Valeriano de S. Fontoura
- 145 Processo : AG-E-RR-288441/1996-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr. João Marmo Martins
Agravado : Dilma Macedo Scaldini e Outros
Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto
- 146 Processo : AG-E-RR-289421/1996-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Estado do Paraná
Procurador : Dr. Cesar Augusto Binder
Agravado : Afonso João Senff Júnior
Advogado : Dr. Edson Antônio Fleith

- 147 Processo : AG-E-RR-291016/1996-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Luiz Henrique Borges dos Santos
Agravado : Adalberto Silva e Outros
Advogada : Dra. Ruth D'Agostini
- 148 Processo : AG-E-RR-291462/1996-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Sociedade Educacional e Beneficente do Sul - Hospital Mãe de Deus
Advogada : Dra. Eliana Fialho Herzog
Agravado : Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr. Antônio Martins dos Santos
- 149 Processo : AG-E-RR-293383/1996-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Salete Verza Maciel
Advogado : Dr. Marcos Evaldo Pandolfi
- 150 Processo : AG-E-RR-297690/1996-2. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Pedro Lucas Lindoso
Advogado : Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
Agravado : Gladiston de Souza
Advogado : Dr. Raimundo César Britto Aragão
- 151 Processo : AG-E-RR-297715/1996-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Pedro Juri Reston
Advogado : Dr. José Benício S. Gutierre
- 152 Processo : AG-E-RR-299562/1996-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Maria Perpetua da Silva
Advogado : Dr. José Adolfo Melo
- 153 Processo : AG-E-RR-302746/1996-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : INB - Indústrias Nucleares do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta
Agravado : Glória Ribeiro Mediano e Outros
Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos
- 154 Processo : AG-E-AIRR-310368/1996-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros
Agravado : Júlio Fonseca Leitão e Outros
Advogado : Dr. Ubirajara W.Lins Junior e Outro
- 155 Processo : AG-E-AIRR-310396/1996-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Ford Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema
Advogado : Dr. Davi Furtado Meirelles
- 156 Processo : AG-E-AIRR-315283/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr. Nilton Correia e Outros
Agravado : Miguel Vargas Filho e Outro
Advogado : Dr. Adhemar Antônio M. Pinotti
- 157 Processo : AG-E-AIRR-321431/1996-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Aristides Félix de Sa Pereira
Advogado : Dr. Izidro Mendes Cardoso
- 158 Processo : AG-E-ED-RR-321698/1996-7. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Pedro Lucas Lindoso
Advogado : Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
Agravado : Sostenes Cruz dos Anjos
Advogado : Dr. Nilton Correia
- 159 Processo : AG-E-RR-324992/1996-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado : Inês Conceição Rodrigues Nunes
Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes
- 160 Processo : AG-E-AIRR-326174/1996-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Interprint Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Marcos de Carli
- 161 Processo : AG-E-AIRR-327084/1996-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Philips do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Horacio Geraldo da Silva Filho
Advogado : Dr. Gilmar Luís C. Cunha
- 162 Processo : AG-E-AIRR-327091/1996-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Luciana da Penha Solim
Advogado : Dr. José Geraldo Vieira
- 163 Processo : AG-E-AIRR-327152/1996-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco Santander Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Marcos Grossi Baptista
Advogada : Dra. Ivanir Aparecida Pereira de Campos
- 164 Processo : AG-E-AIRR-330295/1996-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Maria do Socorro Rodrigues da Silva
- 165 Processo : AG-E-AIRR-330553/1996-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Warner (South) Inc
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Agravado : Amauri Ruiz
Advogada : Dra. Nadir Antônio da Silva
- 166 Processo : AG-E-AIRR-330554/1996-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Theofanis Konstadinidis
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
Advogado : Dr. Bueno Magano
- 167 Processo : AG-E-AIRR-332449/1996-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella
Advogada : Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro e Outro
Agravado : Maria Aparecida Viana Clemente
Advogado : Dr. Marcelo Pedro Monteiro
- 168 Processo : AG-E-RR-341026/1997-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Mariano Lima Rodrigues e outros
Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transporte
Procurador : Dr. Vera Lucia Bechara Pardaul
- 169 Processo : AG-E-AIRR-351169/1997-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior
Agravado : Leonor Borges da Silva
Advogado : Dr. Roberto Hiromi Sonoda
- 170 Processo : AG-E-AIRR-369472/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga
Agravado : Sebastião Marcolano Barbosa
- 171 Processo : AG-E-AIRR-370596/1997-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Estado do Rio de Janeiro e Outra
Procurador : Dr. Luiz César Vianna Marques
Agravado : Dejanila da Silva Basílio
Advogada : Dra. Elisa Motta Azêdo

- 172 Processo : AG-E-AIRR-373609/1997-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Felício Novelli
Advogado : Dr. Fernando Toffoli de Oliveira
- 173 Processo : AG-E-AIRR-374613/1997-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Agravado : Antônio Gonçalves Roleira
Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida
- 174 Processo : AG-E-RR-377045/1997-0. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Teresópolis
Advogado : Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
Agravado : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ
Advogado : Dr. Rogério Avelar
- 175 Processo : AG-E-AIRR-377216/1997-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : ALCAN - Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Higino Brunatti
Advogado : Dr. Júlio Bonetti Filho
- 176 Processo : AG-E-RR-379791/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Elaine Terezinha Vieira Siqueira
Advogado : Dr. José Jadir dos Santos
Agravado : Instituto Ambiental do Paraná - IAP
Advogado : Dr. Elton Luiz Brasil Rutkowski
- 177 Processo : AG-E-AIRR-382013/1997-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Ford Brasil Ltda.
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Agravado : Sandro Rogério de Souza
Advogado : Dr. José Carlos da Silva Arouca
- 178 Processo : AG-E-AIRR-382404/1997-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Fundação Roquette Pinto
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Márcia dos Santos Leite
Advogado : Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda
- 179 Processo : AG-E-RR-384096/1997-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco Real S.A.
Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Darci de Almeida
Advogado : Dr. José da Silva Caldas
- 180 Processo : AG-E-AIRR-386776/1997-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Aparecida do Carmo Pereira Nascimento
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco Noroeste S.A.
Advogado : Dr. Marcos Trindade Jovito
- 181 Processo : AG-E-AIRR-391532/1997-9. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : Carlos Hamburg Machado e Outro
Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
- 182 Processo : AG-E-AIRR-393973/1997-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado : Nelson Mendes Barbosa Júnior
Advogado : Dr. Bento Luiz Carnaz
- 183 Processo : AG-E-AIRR-395132/1997-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Iracema Marques da Silva
Advogado : Dr. Epaminondas Aguiar Neto
- 184 Processo : AG-E-AIRR-398960/1997-1. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Volkswagen do Brasil Ltda.
- Advogada : Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro
Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
Agravado : Antônio Valdemir Gonçalves e Outros
Advogada : Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis
- 185 Processo : AG-E-AIRR-400726/1997-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado : Rubens Valdevino de Oliveira
Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
- 186 Processo : AG-E-AIRR-408974/1997-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimentos e Outro
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Adailton Fernando de Castro
Advogado : Dr. Eurídice Barjud C. de Albuquerque
- 187 Processo : AG-E-RR-410143/1997-9. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Valdelice Moreira Dotto
Advogada : Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite
Agravado : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Pedro Lucas Lindoso
- 188 Processo : AG-E-RR-412094/1997-2. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Raimundo Nonato Santana Júnior
Advogado : Dr. Joaquim Moreira Filho
- 189 Processo : AG-E-AIRR-413999/1998-3. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará
Advogado : Dr. Otávio Oliveira da Silva
- 190 Processo : AG-E-AIRR-415339/1998-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Agravado : Antônio Cláudio Milton Zambuzzi
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 191 Processo : AG-E-RR-418264/1998-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Romi de Lima Barbosa
Advogado : Dr. Ivair Silva Magalhães
- 192 Processo : AG-E-AIRR-418831/1998-3. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante : Marisol S.A. Indústria do Vestuário
Advogada : Dra. Rivadávia Brayner Castro Rangel
Agravado : Carlos Roberto Pereira de Andrade
Advogado : Dr. Oswaldo Moraes
- 193 Processo : AG-E-AIRR-418890/1998-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Docas do Pará
Advogado : Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : José Barbosa Alves
- 194 Processo : AG-E-ED-AIR-420142/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Companhia Real de Crédito Imobiliário e Outro
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado : Rita de Cássia Grilenzoni Lourenço
Advogado : Dr. Vanderlei Batista da Silva
- 195 Processo : AG-E-RR-420243/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Manoel Wellenson Tolentino de Toledo e Outros
Advogado : Dr. Anis Aidar
- 196 Processo : AG-E-AIRR-421304/1998-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado : Leonice Escritório Umakoshi
Advogado : Dr. Manoel do Monte Neto
- 197 Processo : AG-E-AIRR-424142/1998-5. TRT da 19a. Região.

- Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Usina Santa Clotilde S.A.
Advogado : Dr. Douglas Alberto Marinho do Passo
Agravado : Cleoneide Ferreira da Silva
Advogada : Dra. Girlene Feitosa de Farias
- 198 Processo : AG-E-AIRR-428619/1998-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará
Advogado : Dr. Otávio Oliveira da Silva
- 199 Processo : AG-E-AIRR-428699/1998-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA
Advogado : Dr. João José Geraldo
- 200 Processo : AG-E-AIRR-429969/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Mário Hermes da Costa e Silva
Agravado : José Itálico Protti
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 201 Processo : AG-E-AIRR-429972/1998-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Mário Hermes da Costa e Silva
Agravado : Edgar Robinson
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 202 Processo : AG-E-AIRR-429975/1998-5. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr. Mário Hermes da Costa e Silva
Agravado : Valdir da Rosa Simplicio
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil
- 203 Processo : AG-E-AIRR-432807/1998-8. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Advogada : Dra. Cléa Gontijo Corrêa de Bessa
Agravado : Paulo Guilherme Gomes Gusmão
- 204 Processo : AG-E-AIRR-432971/1998-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado : Zélia de Souza Ramos
Advogado : Dr. Paulo César Manoel Soares
- 205 Processo : AG-E-AIRR-438632/1998-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr. Luiz Henrique Borges dos Santos
Agravado : Sérgio Machado da Costa
- 206 Processo : AG-E-RR-458020/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado : Jorge Lima dos Santos
Advogado : Dr. José Giacomini
- 207 Processo : AG-E-RR-471949/1998-1. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr. Hugolino Zapelini Filho
Agravado : Maximino Antônio Tasca e Outros
Advogado : Dr. Zélio Maia da Rocha
- 208 Processo : AG-E-RR-479093/1998-4. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Elírio Conceição dos Santos
Advogado : Dr. João Batista Sampaio
Agravado : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr. Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho
- 209 Processo : AG-E-RR-486035/1998-2. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante : Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro - CIMAF
Advogado : Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho
Agravado : Olegário Soares de Albuquerque
Advogado : Dr. Esterlino Pereira de Souza
- 210 Processo : AG-E-RR-486768/1998-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Aparecido dos Santos Cruz e Outros
Advogada : Dra. Kátia Giosa Venegas
- 211 Processo : AG-E-RR-486769/1998-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Air Liquide Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Farmacêuticas e Plásticas de São Paulo
Advogado : Dr. Paulo Sérgio de Souza
- 212 Processo : AG-E-RR-488138/1998-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante : Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda.
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado : Divino dos Reis Rodrigues
- 213 Processo : AG-E-AC-490723/1998-8.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Advogado : Dr. Victor Russomano Jr
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUEPA

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, às 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília, 23 de abril de 1999

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas e cinco minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Vice-Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luiz Vasconcellos, Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, Leonaldo Silva, Milton de Moura França e Juraci Candeia de Souza (Suplente); o Representante da Procuradoria Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores; e a Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Doutora Dejanira Greff Teixeira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Wagner Pimenta e Ursulino Santos. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior e não havendo indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia: Processo: E-RR - 82413/1993-2 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Márcio Rabelo, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: CELUCAT S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Lages, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à preliminar de nulidade do acórdão embargado por negativa de prestação jurisdicional, mas deles conhecer no tocante ao tema Nulidade por Julgamento "extra petita" e ~~dar~~ lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastada a aplicação da Lei nº 7.788/89, prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito, ficando, em consequência, prejudicado o exame dos demais temas dos presentes Embargos. Falou pela Embargante o Doutor Indalécio Gomes Neto.; Processo: E-RR - 139226/1994-9 da 9a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Valeria Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Marcelo Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Falou pela Embargante o Doutor Roberto Caldas Alvim de Oliveira.; Processo: E-RR - 156464/1995-0 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Embargado: Luiz Carlos Baptista, Advogado: Dr. Oduvaldo Eloy da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer

dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para determinar que do montante da condenação sejam descontadas as parcelas previdenciárias e fiscais, na forma da lei.; Processo: E-RR - 156883/1995-0 da 23a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Advogada: Dra. Maria Rita de C. Figueiredo, Embargado: Mario Nunes Marques, Advogada: Dra. Rosemary Alcaraz Orta Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 162281/1995-4 da 4a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado: Juarez Antônio Xavier, Advogado: Dr. Sergio Schmitt, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 162439/1995-7 da 15a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: José Oswaldo Quissak Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Outros, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 535, do CPC e dar-lhes provimento para, anulando a decisão de fls. 620/621, restabelecer o acórdão regional, que decidiu que a letra "b", do item 2, da Circular Funci 398, deveria ser observado no que diz respeito ao teto limite da complementação de aposentadoria, com ressalvas de entendimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França. Falou pelo Embargante o Doutor Luciano Brasileiro de Oliveira, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da Sessão.; Processo: E-RR - 165403/1995-5 da 2a. Região, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Paulo Roberto Isaac Freire, Embargado: Nair Kirchner da Incarnacao e Outra, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas Preliminar de Nulidade e Multa do Artigo 477 da CLT, mas deles conhecer no tocante ao tema Honorários Advocaticios, por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, apreciando desde logo a matéria com base no artigo 260 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocaticios.; Processo: E-RR - 175515/1995-6 da 4a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Cláudio Marinho Coelho e Outros, Advogada: Dra. Paula Fraassinetti Viana Atta, Advogada: Dra. Eryka Albuquerque Farias, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. José Luiz Seabra Domingos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Falou pelos Embargantes o Doutor Milton Galvão.; Processo: E-RR - 176820/1995-5 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Luiz Antônio Fonseca Nunes Ribeiro, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, apreciando desde logo a matéria com base no art. 260 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e anulando o processo desde as fls. 233 (decisão regional), determinar a baixa dos autos ao TRT de origem a fim de que nova decisão seja proferida, observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 73/93, relativamente à intimação pessoal do representante legal da União, quando da publicação da nova pauta de julgamento.; Processo: E-RR - 197347/1995-0 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Andrea Flores Vieira, Embargado: Delci Rodrigues de Azambuja e Outros, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e dar-lhes provimento para determinar que a atualização dos honorários periciais seja efetuada nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6899/81.; Processo: E-RR - 198080/1995-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado: Vardelino Pires dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 204256/1995-2 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Adalberto de Oliveira Bernardes, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro e Outros, Embargado: Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, deixando de examinar a preliminar de nulidade, com base no artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, afastado o óbice do Enunciado 297 desta Corte, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga na análise do conhecimento do Recurso de Revista obreiro, como entender de direito. Falou pelo Embargante a Doutora Erika Farias de Negri, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da Sessão e pela Embargada o Doutor Ricardo Q. Duarte.; Processo: E-RR - 205357/1995-1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar e Outro, Embargado: Mitio Nakano,

Advogado: Dr. José Eymard Loguércio e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Falou pelo Embargante o Doutor Marthius Sávio Cavalcante Lobato.; Processo: E-RR - 206522/1995-3 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Cenibra Florestal S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Embargado: José Evangelista Silva, Advogado: Dr. Longuinho de Freitas Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e dar-lhes provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de declaratórios, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que profira nova decisão nos Embargos Declaratórios, como entender de direito.; Processo: E-RR - 208129/1995-8 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Lenir Lopes Vargas, Advogada: Dra. Lília Flôres de Araújo Bastos, Embargado: Universidade Federal de Santa Maria, Advogado: Dr. Irineu Cláudio Gehrke, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, afastada a incidência do óbice ao conhecimento do Recurso de Revista, contido no Enunciado nº 297 do TST, determinar o retorno dos autos à Turma de origem para que, examinando o aresto trazido a confronto e a apontada violação de lei, profira novo julgamento, como entender de direito.; Processo: E-RR - 208226/1995-1 da 9a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado: Edelcio Pelisson, Advogado: Dr. Deusdério Tórnina, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas: URPs de Abril e Maio de 1988, Adicional de Caráter Pessoal e Prescrição Total - Reajuste dos Anuênios, mas deles conhecer no tocante ao tema Ônus da Prova - ACP, por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para excluir da condenação as diferenças salariais, a partir de outubro de 1987, decorrentes da não concessão do ACP - Adicional de Caráter Pessoal. Falou pelo Embargante o Doutor Luiz de França P. Torres.; Processo: E-RR - 208528/1995-1 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado: Omar Luiz Dezordi, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Falou pelo Embargante a Doutora Maria Lúcia V. Borba.; Processo: E-RR - 220807/1995-2 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Jesus Silva da Rosa, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, mas deles conhecer no tocante ao tema Salário Utilidade - Integração na Base de Cálculo das Horas Extras e do Adicional Noturno, por divergência Jurisprudencial e, no mérito, pelo voto prevalente do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, negar-lhes provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Rider de Brito, relator, Leonaldo Silva, revisor, e José Luiz Vasconcellos. Observações: I - Refeito o Relatório em razão de recomposição de "quorum"; II - Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala.; Processo: E-RR - 221993/1995-3 da 3a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Geraldo C Braga, Embargado: Helton Virgílio Carneiro e Outro, Advogada: Dra. Maria Zilda Fontes Mol, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Falou pela Embargante o Doutor Nilton Correia, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da Sessão.; Processo: E-RR - 236643/1995-6 da 5a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Maria Ruth Castro Lima da Fé, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Embargado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 243630/1995-5 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Revisor: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana e Outros, Embargado: Marcos Antônio de Assis, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 246362/1996-5 da 15a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Reinaldo de Jesus Brito, Advogado: Dr. Winston Sebe, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional e Valor de Alçada, mas, por maioria, deles conhecer no tocante ao tema Multa dos Embargos Declaratórios, por violação do artigo 896 da CLT, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Rider de Brito, relator, e Leonaldo Silva, revisor, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para excluir da condenação a multa do artigo 601 do CPC. Falou pelo Embargado o Doutor José Torres das Neves. Observação: Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala.; Processo: E-RR - 258807/1996-0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Edith Pedretti de Oliveira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice,

Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 259945/1996-1 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Alcidemar de Melo Soares, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à preliminar de nulidade, mas deles conhecer no tocante ao tema Representação Processual, por violação do artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso de Revista, como entender de direito.; Processo: E-RR - 268069/1996-1 da 3a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Revisor: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Embargado: Antônio Newton Marciano, Advogado: Dr. Roberto Williams Moysés Auad, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 272219/1996-1 da 10a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza, (Suplente), Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Antonia de Paula Costa e Outros, Advogado: Dr. Wagner Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento apenas para determinar se a decisão turmária, no particular, se adapte aos termos da orientação jurisprudencial da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, item nº 79, "verbis": "URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. DECRETO-LEI 2.425/88. Existência de direito apenas ao ajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho".; Processo: E-RR - 281342/1996-5 da 8a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Ademar de Moura Galvão e Outros, Advogada: Dra. Gláucia Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento apenas para determinar que a decisão turmária, no particular, se adapte aos termos da Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, item nº 79, "verbis": "URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. DECRETO-LEI 2.425/88. Existência de direito apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho".; Processo: E-AIRR - 292935/1996-3 da 13a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Universidade Federal da Paraíba UFPP, Procurador: Dr. Edilson Valente da Silva, Embargado: Carlos Barros de Oliveira e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer amplamente dos Embargos.; Processo: E-RR - 296680/1996-2 da 15a. Região, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Márcia Ferreira Rojas e Outro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado: Swissbras Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Decisão: por

unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; Processo: E-AIRR - 310316/1996-0 da 3a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Mendes Júnior Siderurgia S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Ralf Lopes de Almeida, Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 311370/1996-9 da 9a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Felix Sady Romanzini, Embargado: Ubirajara de Souza Arruee, Advogada: Dra. Olga Machado Kaiser, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-AIRR - 312083/1996-9 da 11a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Erick C. L. Lima, Embargado: Suzana Ilan Barros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 20 da Medida Provisória nº 1.360/96 e dar-lhes provimento para, superada a fase de conhecimento do Agravo de Instrumento, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que julgue o apelo, como entender de direito.; Processo: E-AIRR - 314031/1996-3 da 1a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação de Amparo A Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Alde Santos Júnior, Embargado: Bonina Maria Vieira Fraga, Advogado: Dr. Álvaro Rangel de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-AIRR - 314471/1996-6 da 2a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fepasa - Ferrovias Paulista S.A., Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Embargado: Marcondes Holanda Diniz, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-AIRR - 314494/1996-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: Eufrasio

Augusto Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; Processo: E-AIRR - 315478/1996-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Tenenge Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado: José Souza Santos, Advogado: Dr. Ermogenes Leite Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; Processo: E-AIRR - 316695/1996-6 da 2a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Autolatina Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Embargado: Maximiano dos Santos, Advogada: Dra. Tania Regina Spimpolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; Processo: E-AIRR - 317189/1996-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: Walter de Oliveira Lima e Outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional e Ausência de Autenticação de Peças, mas deles conhecer no tocante à multa, por violação do artigo 538, parágrafo único do CPC, e dar-lhes provimento para absolver a Empresa da multa do artigo 538, parágrafo único do CPC.; Processo: E-AIRR - 321062/1996-7 da 1a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fundação de Artes do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz César Vianna Marques, Embargado: Ronaldo Pinto Vitorio e Outros, Advogado: Dr. Rogério Alaylton D'Angelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 321757/1996-2 da 1a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Diamantino dos Santos Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Ayres D' Athayde W. Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento apenas para determinar que a decisão turmária, no particular, se adapte aos termos da Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, item nº 79, "verbis": "URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. DECRETO-LEI 2.425/88. Existência de direito apenas ao ajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho".; Processo: E-AIRR - 366593/1997-0 da 1a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado: Licinan Fortunato, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; Processo: E-RR - 435433/1998-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Manoel Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Embargado: Massa Falida de Star Metais Sanitários Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto à alegada violação do artigo 896 da CLT, mas deles conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, ainda por unanimidade, negar-lhes provimento. Processo: E-RR - 446120/1998-6 da 2a. Região, Relator: Ministro Juraci Candeia de Souza (Suplente), Revisor: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Renecildo do Nascimento, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado: Massa Falida de Star Metais Sanitários Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial, mas negar-lhes provimento.; Processo: AG-E-RR - 149209/1994-3 da 1a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria de Fátima V. de Vasconcelos, Agravado: Presto Labor - Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Agravado: Jorge Brito de Souza Filho, Advogado: Dr. Angelito Porto Corrêa de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 153451/1994-6 da 9a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira, Agravado: Sebastião Francisco da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 155915/1995-0 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Cláudio Pires Loreto, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Agravado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Vera Lúcia Custódio Stahl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 159903/1995-1 da 6a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Carlos Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 168011/1995-4 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Estado de Minas Gerais - Sucessor da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, Procuradora: Dra. Misabel de Abreu Machado Derzi, Agravado: Winston Churchill Zeferino Freitas, Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 195586/1995-1 da 1a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado:

Joselson D'Albuquerque Silveira, Advogada: Dra. Elizabeth Cabral Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 201282/1995-1 da 9a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: José Ferreira Pinto, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Torres das Neves, Agravado: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 206299/1995-1 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Astor Leopoldo Schmidt, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Paris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 216130/1995-9 da 5a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante e Agravado: Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado e Agravante: José Carlos Souza de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: I - Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental do Reclamante; II - Por unanimidade, conhecer dos Embargos do Reclamado e dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que, afastado o óbice do Enunciado 126 desta Corte, prossiga no julgamento do Recurso de Revista, como entender de direito. Falou pelo Embargado a Doutora Renata S. V. Cabral, que requereu da Tribuna conjunta de subestabelecimento, deferida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente da Sessão.; Processo: AG-E-RR - 217879/1995-0 da 9a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Agravado: Luiz Cláudio Silva Pelegrini, Advogada: Dra. Maria Regina Discini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 221932/1995-7 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado: Fátima Solange Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 222081/1995-7 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Joel Cartana e Outro, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 224927/1995-2 da 9a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado: Ezequias dos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 227073/1995-3 da 9a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco Comercial - Bancesa S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Valdir Machado, Advogado: Dr. Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 229873/1995-9 da 5a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Givanilda Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 232891/1995-9 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Claudia Grizi Oliva, Agravado: Ricardo Fuller, Advogado: Dr. César Ernesto Albiere Silvestre, Advogado: Dr. Arnaldo José Giongo Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 232998/1995-5 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luciano Brasileiro de Oliveira, Agravado: Gelson da Silveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 234336/1995-5 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: João de Oliveira Veloso, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 238336/1996-1 da 10a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Olinda Ribeiro Resende Rocha e Outros, Advogada: Dra. Cláudia Cristina Pires Machado, Agravado: Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 243430/1996-5 da 10a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Ramiro Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado: União Federal, Procuradora: Dra. Gislaíne P. Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 246767/1996-2 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado: Demócrito Pinheiro Arabites e Outros, Advogada: Dra. Lília Flôres de Araújo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 249954/1996-8 da 7a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Maria do Carmo Freitas Moraes e Outros, Advogada: Dra. Denise A. Rodrigues, Agravado: Telecomunicações do Ceará S. A. - TELECEARÁ, Advogado: Dr. Carlos Augusto de C. Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 251032/1996-3 da 9a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Mauro de Deus,

Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 251046/1996-5 da 1a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Deusdineia Baptista Dionizio, Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 254273/1996-4 da 9a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ana Maria Garcia Rossi, Agravado: Paulo Gomes, Advogado: Dr. Edison Piccini, Agravado: Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 254466/1996-3 da 8a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Semar - Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado: Sindicato dos Oficiais Mercenários e Trabalhadores nas Indústrias de Madeiras e de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados, Laminados, Aglomerados, Chapas de Fibra de Madeiras, Mármore e Granitos Móveis de Junco, Vime Vassouras de Belém, Icoaracy e Mosqueiro Som Timabe, Advogado: Dr. Mary Lúcia do C. Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 255014/1996-9 da 8a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Roberto Lopes de Oliveira, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 255372/1996-9 da 1a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: José Correa de Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 255882/1996-8 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: São Paulo Transportes S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Manuel de Jesus Alves de Macedo, Advogado: Dr. Aryovaldo Antunes da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 255895/1996-3 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro Cimaf, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Agravado: Carlos Caetano da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 256344/1996-1 da 12a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Aluizio D Miranda, Agravado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. G. A. Ribeiro, Agravado: Tulio Rogério Vieira de Jesus, Advogado: Dr. Osni Munhoz de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 256976/1996-6 da 10a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Florinal Lobato de Oliveira, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Agravado: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. Raimundo da Cunha Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 256979/1996-8 da 10a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Sidney Roberto Lemandro Fragale, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Agravado: Companhia Nacional de Abastecimento Conab, Advogada: Dra. Nícia Gonçalves Bello de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 258723/1996-2 da 5a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Elza Cruz Oliveira, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 261526/1996-2 da 6a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Usina Central Olho D'Água, Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Agravado: João Augusto da Silva e Outros, Advogado: Dr. João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 261553/1996-0 da 21a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Agravado: Manoel Domingos de Lima, Advogado: Dr. João Pessoa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 262946/1996-6 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Euripedes Batista da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Luiz N. Murasaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 263653/1996-9 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Edy Mary de Araújo Barbosa Perdigão, Advogada: Dra. Yara Maria de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 264229/1996-0 da 9a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Luiz Sergio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Agravado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Joaquim Tramujas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 264478/1996-9 da 9a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado: Álvaro Luiz Vicchietti Weiss, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.;

Processo: AG-E-RR - 266438/1996-1 da 3a. Região. Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Adilson Alves da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Marques Lott, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 267236/1996-3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado: Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Marcio Octavio Vianna Marques, Agravado: Luiz Alberto Costa de Araujo, Advogado: Dr. Sandro P. Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 268954/1996-7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias, Agravado: Paulo Alves de Mendonça e Outro, Advogado: Dr. Gildo Andrade de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 269015/1996-3 da 17a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado: Aziel Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 269052/1996-4 da 21a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Agravado: Antônio Fernandes da Silva Júnior e Outros, Advogado: Dr. José Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 269987/1996-6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Maria Aparecida Freitas de Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 271029/1996-7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Adilson Laurindo do Rosario e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Evergisto Tomich Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-ARR - 272348/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cleia Marilze Rizzi da Silva, Agravado: Carlos Bregaglio, Advogado: Dr. Conrado Del Papa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 272618/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Elizabeth Ramos de Abreu, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-ARR - 273226/1996-3 da 10a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Marta Rodrigues Lopes, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 273249/1996-8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Agravado: Eva de Lurdes Mariotto, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 274429/1996-9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Pirelli Cabos S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Valdevan Tourinho da Silva, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 274665/1996-2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basilio, Agravado: Luiz Alberto Ferreira, Advogada: Dra. Marcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 274668/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Claudia Grizi Oliva, Agravado: Gileno Serafim dos Santos, Advogada: Dra. Marcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 274744/1996-4 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Clovis Moreira, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Agravado: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 274747/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de F. Basilio, Agravado: Paulo César Falcao de Paiva, Advogado: Dr. Fábio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 274872/1996-4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basilio, Agravado: Hélia Maura Cavalcanti, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 274877/1996-0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Agravado: Rosinei de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Pedro D. Semensatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 275591/1996-4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Edilson Fernandes da Cruz, Advogada: Dra. Isis M.B. Resende, Agravado: União Federal, Procurador: Dr. Tawfic Awad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 275652/1996-4 da 3a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira

de Brito, Agravante: Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Agravado: Adalto Vasconcelos, Advogada: Dra. Vera Lúcia Martins da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 278270/1996-7 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Benedita Mato Grosso de Araújo, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 278679/1996-3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado: Francisco Adamor Freire Pimentel, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Baião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 279255/1996-4 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Claudemira Batista do Sacramento, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 280057/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Searasul Produtos Termoplásticos Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Walter Lucas de Souza, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 281617/1996-8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Dioneia da Silva Brito Ozanan, Advogado: Dr. Geraldo César Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 284219/1996-3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Walnete Devay Lago, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado: Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 285075/1996-0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Lindalva de Almeida Machado, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 285158/1996-1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Antônio Cyro de Oliveira Ribas, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 287130/1996-0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Geafra Ferreira Bispo, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Agravado: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 288942/1996-6 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 291517/1996-1 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Comercial - Bancesa S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Enock Luniere Alves, Advogado: Dr. José Higino Sousa Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 291525/1996-9 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Edison Zacher, Advogado: Dr. Nataniel Bukowski de Farias, Agravado: Vilmar José Schuch Mahl, Advogado: Dr. Nelson Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 297160/1996-7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Usina Central Olho Dagua S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Luiz Gonzaga de Souza, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 297465/1996-9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Digibanco S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães, Agravado: Nisio Pereira Lima, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 302546/1996-3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Cidade S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Manoel Nunes da Silva Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 304743/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga, Agravado: Edesio Alves da Costa, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-ARR - 310527/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Zelio Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-ARR - 315816/1996-1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Adriano Luiz Reis, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: AG-E-RR - 317274/1996-6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Maria Aparecida Utrilla Barboza,

Advogado: Dr. Waldir Zampiroli Borghese, Agravado: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 324532/1996-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Rockwell Braseixos S.A., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado: Cicero Severino dos Santos, Advogado: Dr. Laercio Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 324533/1996-1 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Agência Marítima Brasileira Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 324709/1996-6 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Paulo Augusto Trez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Rosângela Cagliari Zopolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 324712/1996-8 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Companhia Transamérica de Hotéis São Paulo, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Patricia Mendes Iglesias, Advogado: Dr. Mário Magnelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 324854/1996-0 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Companhia de Seneamento Básico do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Josino Alves de Souza e Outros, Advogada: Dra. Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 325120/1996-3 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cleia Marilze Rizzi da Silva, Agravado: Orlando Aparecido de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Aparecida Gimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 325413/1996-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado: Attilio Ghezzi e Outros, Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 326315/1996-3 da 4a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Milton José da Silva Pires e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Viana Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 328174/1996-9 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco Econômico S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado: Jarbas Pinto de Assunção, Advogado: Dr. Natal Carlos da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 329000/1996-0 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Delano Nunes e Outros, Advogada: Dra. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 329300/1996-5 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Real Planejamento e Consultoria Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Outros, Agravado: Elizabeth Teixeira Millante Ribeiro, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 331829/1996-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado: José Aparecido de Paula, Advogada: Dra. Cristina Maria Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 331912/1996-5 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Amico Assistência Médica a Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Rosângela dos Santos, Agravado: Márcia Rezende Silva, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 332113/1996-8 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Safra S.A. e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Silvio Loehelt Cavichioli, Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 332444/1996-1 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Márcia de Araujo, Advogado: Dr. Antenor Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 332456/1996-8 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado: José Carlos Santos de Farias, Advogado: Dr. Oswaldo Castellani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 332708/1996-2 da 2a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: José Barros dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 336490/1997-1 da 5a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Lauro Lima dos Santos, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 336500/1997-6 da 4a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Iochpe S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Gastão Luiz Silva da Silva e

Outro, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 342013/1997-6 da 3a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Ademir Mendes e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 342174/1997-7 da 4a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: BMK Indústria Gráfica e Microfilmagem Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Bento Luiz Silveira, Advogado: Dr. Werner Becken e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 343820/1997-0 da 1a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Varig S.A. - Viação Aérea Rio Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Alzira Perie, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 348497/1997-7 da 10a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Geraldo Dias da Cruz, Advogado: Dr. Rubem José da Silva, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 349409/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Agravado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Davi Furtado Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 350294/1997-1 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Maria Dolores Modesto da Silva e Outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 351160/1997-4 da 10a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. C. de Almeida, Agravado: Lauro Caversan, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 351167/1997-0 da 10a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Fubrae - Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Barbosa Gonçalves Pena Pereira, Agravado: Ivete de Oliveira Freitas Cavalcante, Advogado: Dr. Janúncio Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 354031/1997-8 da 17a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Brito, Advogada: Dra. Gláucia Braga Coelho, Agravado: Natalício Costa, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 355228/1997-6 da 4a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Bráulio Brum Filho, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 356559/1997-6 da 21a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Aridalva Tavares Câmara, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 358806/1997-1 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: OESP Gráfica S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Suzete Gonçalves, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 361532/1997-7 da 1a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado: Fernando Cezar de Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 365220/1997-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento - ABRAVA, Advogado: Dr. Pedro Marini Neto, Agravado: Guido Zickuhr Júnior, Advogada: Dra. Maria Cristina Barnaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 366581/1997-8 da 1a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Pedro Paulo Antonini, Agravado: Suely Montalvão dos Santos e Outra, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 367379/1997-8 da 4a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: Fátima Jurema Gomes de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 367407/1997-4 da 4a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado: Heloísa Terra Rheingantz, Advogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 367724/1997-9 da 11a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado: Manoel Reis de Oliveira, Advogado: Dr. José Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 373630/1997-5 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Bupec Consultores Associados S.C. Ltda., Advogado: Dr. Nelson Maia Netto, Agravado: José Silvestre Filho, Advogado: Dr. César Antônio Alves Cordaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

Agravado.; Processo: AG-E-RR - 374055/1997-6 da 9a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Aguinaldo Alves de Araújo (Espólio De), Advogado: Dr. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-RR - 375825/1997-2 da 15a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado: Rosângela Sebastiana Bernardo, Advogado: Dr. Antônio Walter Frujuelle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 376038/1997-0 da 8a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Alceu D'Araújo Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 377184/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Carlos Frederico Verziñi, Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 377206/1997-7 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Marcelo Pereira de França, Advogado: Dr. Valdemir Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 379662/1997-4 da 3a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado: Darcy Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Graciett Nunes e Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 379688/1997-5 da 11a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araujo J. de Salles, Agravado: Astério Fernandes Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 380923/1997-6 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Sindicato dos Vigias Portuários de Santos e Outros, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado: Seaways Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Durval Boulhosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 380938/1997-9 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado: Espólio de Osmar da Silva Reis, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 381740/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: João Cândido Amorim, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Companhia Santista de Papel, Advogada: Dra. Vera Lúcia Ferreira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 382025/1997-7 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Ingrid Gargia de Souza, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 382353/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Itabanco S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: José Tadeu Rodrigues da Costa, Advogada: Dra. Norma Sueli Laporta Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 386793/1997-5 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Sindicato dos Vigias Portuários de Santos e Outros, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado: Seaways Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Durval Boulhosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 387086/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: S R Veículos Especiais Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: José Fernando Ribeiro, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 387088/1997-7 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Pedro Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Marta de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 387717/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Luiz Pereira Lima, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 387720/1997-9 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Itabanco S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Orlando Aparecido Luiz, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 387783/1997-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Real Processamento de Dados Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Antonia Benedita Muniz e Outro, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 387858/1997-7 da 3a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Airtton Caciquinho Ferreira Corrêa, Advogado: Dr. Adilson Lima Leitão, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 392664/1997-1 da 2a. Região, Relator: Ministro

José Luiz Vasconcellos, Agravante: Iolanda Oliveira Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Açotécnica S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 392734/1997-3 da 10a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Avs - Construtora e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Cícero Pereira da Silva, Advogado: Dr. Milton Soares de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 392902/1997-3 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Crefisul de Investimento S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: Antônio Carlos Coghetto, Advogado: Dr. Domingos Savio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 393020/1997-2 da 1a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Alessandra D'Elia, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-RR - 393353/1997-3 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Valdomiro Rodrigues de Aquino, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monteiro da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 393972/1997-1 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: José Marcolino da Palma, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 393982/1997-6 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Agravado: Maria da Paixão Santos Ferreira, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 394559/1997-2 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Real Processamento de Dados Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Agravado: Élio Minoru Sasaki (Espólio de), Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 395420/1997-7 da 4a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Adão Ricardo de Oliveira Marinho, Advogada: Dra. Sandra Viana Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 397444/1997-3 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado: José Roberto de Moraes, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 398411/1997-5 da 8a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Agravante: Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Franklin da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 398611/1997-6 da 13a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: José Lima Silva, Advogado: Dr. Amilton de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 400732/1997-6 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado: Sebastião Nunes de Oliveira, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 401152/1997-9 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Creonice Maria Secundo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 401158/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Sílvia Yumi Yanase, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Digibanco S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 401187/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Dra. Gisele Ferrarini, Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado: Renato Mateus Gulmaneli, Advogada: Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 401193/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Antônio Maria da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nório Ota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 401194/1997-4 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Maria José Pinho de Souza, Advogado: Dr. Tarcício Carlos Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 401199/1997-2 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Real S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Dolor Coragem Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; Processo: AG-E-AIRR - 401201/1997-8 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Lúcia Gozibeukian Del Basso, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 404469/1997-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: João Bosco da Silva Lacerda, Advogado: Dr. Donizeti Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 405397/1997-1 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Néelson Ribeiro Camargo Júnior, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 405545/1997-2 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: São Paulo Transportes S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Felipe Messias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 405756/1997-1 da 10a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Brigidia Sandra de Azevedo e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 406225/1997-3 da 18a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Coppal - Comercial Paulista Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Jesus Claudino, Agravado: Otávio da Silva Borges, Advogado: Dr. João Marques Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 406346/1997-1 da 8a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Raimundo Nonato Paixão Teixeira, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 406356/1997-6 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Sandra Belmonte, Advogada: Dra. Ivanir Aparecida Pereira de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 407813/1997-0 da 8a. Região,

Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará, Advogado: Dr. Otávio Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 408565/1997-0 da 1a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Maria Amélia Leal da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 410885/1997-2 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cíntia Barbosa Coelho, Agravado: Nelson Cardeal Pereira, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 410902/1997-0 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Carmem Carvalho Suursoo, Advogado: Dr. Márnio Fortes de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 410912/1997-5 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Rosana Aparecida Domingues da Costa, Advogada: Dra. Maria Valéria Abdo Leite do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 410918/1997-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Izidoro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 412065/1997-2 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Sociedade Brasileira de Planejamento e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado: Antonio Marcos Jesus Alves, Advogada: Dra. Simone de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 416515/1998-0 da 1a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado: André José Teixeira, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 417782/1998-8 da 3a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Servita - Serviços e Empreitadas Rurais S.C. Ltda., Advogado: Dr. Spencer Daltro de Miranda, Agravado: José Benedito da Silva, Advogado: Dr. Edgar de Aquino Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 417919/1998-2 da 19a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Usina Santa Clotilde S.A., Advogado: Dr. Douglas Alberto Marinho do Passo, Agravado: Teônio Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 419701/1998-0 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Olair Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Wally Mirabelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 421157/1998-9 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogada: Dra. Beatriz Mesquita Politani, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 428499/1998-5 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Edson Luiz Negrão, Advogada: Dra. Maria Lucia de Freitas Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 429560/1998-0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Claudino Ferreira Parayba, Advogado: Dr. Valter Francisco Ângelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 431248/1998-0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Commerce Administradora de Consorcios S.C. Ltda., Advogado: Dr. Néelson Maia Netto, Agravado: Iris Aparecida Santos Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Alberto Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 432505/1998-4 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Wantuil Pedro Ramos, Advogado: Dr. Antônio Santo Alves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 432996/1998-0 da 8a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA, Advogado: Dr. João José Soares Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 434497/1998-0 da 9a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Osvaldo Gimenes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 436585/1998-6 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Edson de Souza Silva, Advogado: Dr. Valdir Pereira de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 436587/1998-3 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado: Odair Fernandes, Advogado: Dr. Ivair Sarmento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 436588/1998-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Edmilson Moreira Carneiro, Advogado: Dr. Humberto Barreto Filho, Agravado: Ana Paula da Silva Jorge, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 437653/1998-7 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Metalúrgica Tecnoestamp Ltda., Advogado: Dr. José Barreto Coimbra, Agravado: Humberto Soares de Cerqueira Albergaria, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 437710/1998-3 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado: Elizeu Matias de Souza, Advogado: Dr. Moacir Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-AIRR - 439550/1998-3 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Néelson Maia Netto, Agravado: Elias Odilon da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 446509/1998-1 da 5a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico da Cidade de Salvador, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo, Agravado: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo.; Processo: AG-E-RR - 446588/1998-4 da 10a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado: Loinice Lourenço Felipe, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 449635/1998-5 da 17a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Agravante: Eck Moreira da Fraga, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 451414/1998-8 da 9a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado: Aristides Severino Ferla, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: AG-E-RR - 460211/1998-7 da 7a. Região, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará - SEEB/CE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; Processo: ED-AG-E-RR - 40929/1991-4 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Airton Gomes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar omissão nos termos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-E-RR - 109395/1994-5 da 4a. Região, Relator:

Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Claro Dias Monteiro e Outros, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 137309/1994-6 da 3a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. C. de Almeida, Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado: Marcelo Fonseca Castro de Rezende, Advogado: Dr. José Carlos Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 161656/1995-4 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Guido Ettore Pezzi D'Andrea, Advogada: Dra. Maria Lucia Vitorino Borba, Embargado: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-E-AI - 163695/1995-1 da 2a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Luis Henrique Rafael, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Embargado: José Célio Horta, Advogada: Dra. Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 177079/1995-2 da 4a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Renato Martinez dos Anjos, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogada: Dra. Eryka Albuquerque Farias, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Tenenge - Técnica Nacional de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 177100/1995-0 da 1a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Carlos Alberto Neves Tavares, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 179944/1995-7 da 5a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Cícero Pedro da Silva, Advogado: Dr. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite, Embargado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 179989/1995-6 da 3a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado: Rony Soligo Potting, Advogado: Dr. Cícero Drumond, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para sanar contradição nos termos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-AG-E-RR - 180706/1995-3 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Gleno Morvan Rodrigues Lemos e Outro, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 182495/1995-3 da 9a. Região, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Luiz Carlos Mazarao, Advogada: Dra. Sylvia Lorena T. de Sousa Arcifrio, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Valdeir de Queiroz Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 186623/1995-4 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Amarante Januário da Silva Vieira, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 188603/1995-2 da 10a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Luiz Fernandes Lima e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 195841/1995-7 da 10a. Região, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Maria do Rosário Gêneroso, Advogado: Dr. Ronaldo Feldmann Hermeto, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-E-RR - 202754/1995-9 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Paulo Maciel Lopes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Leite Machado, Embargado: Ilsa Quesseleit, Advogado: Dr. Otávio Orsi de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 204390/1995-6 da 3a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Antônio da Conceição Silva, Advogado: Dr. José Braz Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-AG-E-RR - 208436/1995-4 da 5a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Edmilson Francisco

Nascimento, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 208437/1995-1 da 5a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Alice Neves Pereira, Advogada: Dra. Lúcia Soares D. de A. Leite, Embargado: Município de Juazeiro, Procurador: Dr. José Nauto Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 220792/1995-9 da 4a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Meridional do Brasil Informática Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado: Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Oscar José Plez Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 223943/1995-2 da 1a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Márcio de Souza Paiva, Advogada: Dra. Eryka Albuquerque Farias, Embargado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 229827/1995-2 da 2a. Região, Relator: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Uderval Borelli Cesarini (Espolio De), Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, sanando o vício apontado, declarar que a parte dispositiva do acórdão embargado passa a ter o seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer dos embargos por afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Carta Magna e dar-lhes provimento para restabelecer o v. acórdão regional."; Processo: ED-AG-E-RR - 233611/1995-0 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Abatedouro Coroaes Ltda., Advogado: Dr. Ildélio Martins, Embargado: Walmir de Souza, Advogada: Dra. Catarina Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para dar-lhes efeito modificativo quanto ao conhecimento dos pressupostos extrínsecos do Agravo Regimental, mas, no mérito, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-E-RR - 244318/1996-9 da 5a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado: Antônio Barbosa Brandão Filho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 246448/1996-8 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Paulo Roberto Piccoli, Advogado: Dr. José Luis dos Santos Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-E-RR - 248170/1996-7 da 3a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: João Honório dos Santos, Advogado: Dr. Celso Aquino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-E-RR - 255083/1996-4 da 4a. Região, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Carlos Fernando Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado: Maria Amelia Rodrigues da Silva Guimarães, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 258937/1996-5 da 3a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado: Elza Neuza Siqueira e Outra, Advogado: Dr. Luiz Carlos Godinho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-AG-E-RR - 263643/1996-6 da 1a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Auto Shopping Alcântara Comércio Importação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado: Rosemary de Oliveira, Advogado: Dr. Ademir de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; Processo: ED-AG-E-RR - 267164/1996-2 da 1a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogada: Dra. Gabriela Freire de Arruda, Embargado: Mary Ferreira Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-RR - 271116/1996-7 da 1a. Região, Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Lilian de Paula da Silva, Embargado: Mirian Geralda Weber e Outra, Advogado: Dr. Fernando Henrique S. C. Felix, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Processo: ED-AG-E-AIRR - 317714/1996-6 da 2a. Região, Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Cargil Agrícola S.A., Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado: Geraldo Tabajara Chagas, Advogado: Dr. Ubirajara Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios.; Processo:

ED-E-AIRR - 322797/1996-6 da 2a. Região. Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Caterpillar Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado: Domingos Alexandre Nascimento, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-AIRR - 340198/1997-3 da 21a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado: José Nobre Sena Júnior e Outro, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-AIRR - 340500/1997-5 da 21a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Advogada: Dra. Priscilla M. de Araújo Bacille, Embargado: José Francisco de Andrade e outros, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-AG-E-RR - 349237/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Marlene Adélia Cruz Munaretti, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado: Associação Gaúcha de Supermercados, Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-AG-E-AIRR - 353304/1997-5 da 10a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Fundação Universidade de Brasília - FUB, Advogado: Dr. Dorismar de Sousa Nogueira, Embargado: Dione de Rezende, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-AG-E-AIRR - 370571/1997-2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Embargante: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Dr. Júlio Goulart Tibau, Embargado: João de Souza, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: ED-E-RR - 377957/1997-1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator.; **Processo: ED-AG-E-RR - 392448/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda, Advogada: Dra. Carmem Laize Coelho Monteiro, Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Embargado: Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; **Processo: E-RR - 191180/1995-9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: Ministro Leonaldo Silva, Embargante: Juraci André da Silva, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a fim de aguardar o pronunciamento da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em sua composição plena, a respeito da matéria constante destes autos. Falou pelo Embargante a Doutora Erika Farias.; **Processo: E-RR - 193116/1995-4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Jorge Allgayer, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luiz Henrique Borges dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a fim de aguardar o pronunciamento da Seção Especializada em Dissídios Individuais, em sua composição plena, a respeito da matéria constante destes autos. Falou pelo Embargante a Doutora Marcelise M. Azevedo.; **Processo: E-RR - 205359/1995-6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Elizete Mary Bittes, Embargado: Luis Washington Bessone, Advogada: Dra. Rosana Augusta da Costa, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista em mesa, convertido em vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Rider de Brito, revisor, após: I - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto ao item Multa "Ex Officio" - Não-Cumprimento de Obrigação de Fazer - Violação do Artigo 5º, Inciso II, da Constituição Federal; II - O Excelentíssimo Senhor Ministro Relator não ter conhecido dos Embargos no tocante ao tema "Reintegração - Empregado Portador do Vírus da AIDS - Caracterização de Despedida Arbitrária. Observação: Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento da votação, o processo será apregoadado na sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do mesmo diploma regimental.; **Processo: E-RR - 227768/1995-3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Leonaldo Silva, Revisor: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado: Cândido dos Santos, Advogado: Dr. Sílvio dos Santos Abreu, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, após, por unanimidade, não ter conhecido dos Embargos quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Observação: Nos

termos do artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, para prosseguimento da votação, o processo será apregoadado na sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do mesmo diploma regimental.; **Processo: ED-AG-E-RR - 382874/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Luiz Vasconcellos, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado: Alcemir Gomes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: chamar o feito à ordem para, corrigindo a Certidão de fl. 623, consignar: "Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos doze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Vice-Presidente
No exercício da Presidência

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 12ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do dia 3 de maio de 1999 às 13 horas, a realizar-se no 3º andar do Anexo I.

- 1 **Processo** : AC-343452/1997-9.
Relator : Min. Juraci Candeia de Souza
Autora : Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Advogado : Dr. Armando Duarte Mesquita
Réus : Alfredo Fernando Donza Miglio e Outros
Advogado : Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior
Réu : Antônio E. Castro
Advogada : Dr.ª Iêda Livia de Almeida Brito
- 2 **Processo** : AC-366357/1997-5.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Autora : Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE
Advogado : Dr. João Bráulio Faria de Vilhena
Réus : Vicente de Paula Vianna e Outros
- 3 **Processo** : AC-384390/1997-0.
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Autora : IBÉRIA - Lineas Aéreas de España S.A.
Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
Réu : Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo
- 4 **Processo** : AC-384392/1997-7.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Autora : Indústria de Fundição Tupy S.A.
Advogados : Dr. Vicente Cecato e Dr. Edinei Antônio Dal Piva
Réus : César da Silva e Outros
Curador Especial: Dr. Manoel de Sousa Pereira
- 5 **Processo** : AC-404072/1997-1.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Autor : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogados : Dr.ª Cristiana Rodrigues Gontijo, Dr. Robinson Neves Filho e Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes
Réu : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília - DF
Advogados : Dr. José Eymard Loguércio e Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 6 **Processo** : AC-414692/1998-8.
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Autor : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Cláudio Renato do Canto Farág
Réus : Renata Souza da Silva e Outras
Advogado : Dr. Mauro Lúcio Alonso Carneiro
- 7 **Processo** : AC-428872/1998-2.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Autor : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador : Dr. Geraldo Ribeiro dos Santos
Réu : Sylvio Romero da Costa Moreira
Advogada : Dr.ª Regina Célia Silva Moreira
- 8 **Processo** : AC-444994/1998-3.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Autora : Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
Procurador : Dr. André Luiz Pelegrini
Réus : Leila Nunes Marques e Outros

- Advogada : Dr.ª Fernanda Pontes Silva
- 9 **Processo** : AC-445020/1998-4.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Autora : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Marcelo Rogério Martins
Réus : Antônio de Castro Félix Ray e Outros
Advogada : Dr.ª Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 10 **Processo** : AC-445111/1998-9.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Autora : Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Procuradora: Dr.ª Nivea Sumire da Silva Kato
Réus : Benedito Maurício dos Santos e Outros
- 11 **Processo** : AC-455224/1998-7.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Autor : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador : Dr. Virgolino da Silva Coelho Neto
Réus : Fabiano Seixas Rodrigues e Outros
- 12 **Processo** : AC-471116/1998-3.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Autora : Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Procuradora: Dr.ª Celiomar Maria Santos de Andrade
Réus : Joaquim Nogueira de Andrade e Outros
Advogado : Dr. Antônio Pereira dos Anjos
- 13 **Processo** : AC-471182/1998-0.
Relator : Min. Milton de Moura França
Autora : Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei - FUNREI
Procurador : Dr. Rafael Isaac de Almeida Coelho
Réus : Eugênio Caputo e Outros
Advogado : Dr. Geraldo Antônio Pinto
- 14 **Processo** : AC-471243/1998-1.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Autora : QUIMBARRA - Química Industrial Barra do Pirai S.A.
Advogado : Dr. Augusto Moreira de Carvalho
Ré : Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Espírito Santo
- 15 **Processo** : AC-471271/1998-8.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Complemento: Corre junto com RXOF e ROAR-472584/1998-6
Autora : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
Advogada : Dr.ª Áurea de Fátima Bechara Gomes
Réu : Edilson Rodrigues Matos
- 16 **Processo** : RXOF e ROAR-472584/1998-6. TRT da 8ª Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. Milton de Moura França
Complemento: Corre junto com AC-471271/1998-8
Recorrente : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
Advogada : Dr.ª Áurea de Fátima Bechara Gomes
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
Procuradora: Dr.ª Gisele Santos Fernandes Góes
Recorrido : Edilson Rodrigues Matos
- 17 **Processo** : AC-486209/1998-4.
Relator : Min. Milton de Moura França
Autora : Universidade Federal de Uberlândia
Procurador : Dr. Humberto Campos
Réus : Caio Cesar Souza C. Prochno e Outros
Advogado : Dr. Evaldo Gonçalves da Cunha
- 18 **Processo** : AC-490699/1998-6.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Autora : Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Procurador : Dr. Antônio Namy Filho
Réu : Francisco Pereira Mariz
- 19 **Processo** : AC-505234/1998-3.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Autora : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Réu : Ezequias Gonçalves Quirino
Advogado : Dr. Nilo Barriola Quinteros
- 20 **Processo** : AC-514366/1998-0.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autor : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dr.ª Mayris Rosa Barchini León
Réu : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa
- 21 **Processo** : MC-200007/1995-1.
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Autora : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Armando Eduardo Pitrez
Réus : Ceuria Leão de Souza e Outros
Advogados : Dr.ª Paula Frassinetti Viana Atta e Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior
- 22 **Processo** : MC-204589/1995-5.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Autora : Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Réus : Abel Soares de Amorim e Outros
Advogado : Dr. Humberto Mendes dos Anjos
- 23 **Processo** : AG-AC-390576/1997-5.
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante : Arthur Claro Bastos
Advogada : Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Agravada : Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Procurador : Dr. Cláudio José Silva
- 24 **Processo** : AG-AC-444993/1998-0.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Agravantes : Mário Ramos e Outros
Advogada : Dr.ª Fernanda Pontes Silva
Agravada : Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
Procurador : Dr. André Luiz Pelegrini
- 25 **Processo** : AG-AC-507874/1998-7.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Agravante : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São José dos Campos
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravada : Santista Alimentos S.A.
Advogada : Dr.ª Cintia Barbosa Coelho
- 26 **Processo** : AG-AC-509971/1998-4.
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Agravante : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dr.ª Mayris Rosa Barchini León
Agravado : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaú
Advogado : Dr. José Torres das Neves
- 27 **Processo** : AR-294066/1996-0.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Adalberto Ribeiro da Silva e Outros
- 28 **Processo** : AR-298390/1996-0.
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Autora : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Raimundo Gomes Veras Filho
Réus : Jorge Eduardo dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva
- 29 **Processo** : AR-303130/1996-8.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Autora : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogadas : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e Dr.ª Cláudia Lourenço Midosi May
Réus : Lindalva Pereira Santos e Outros
Réus : Mauro César Matos Soares, Luiz Antônio Santos Alencar, José Miguel da Silva Batista e Paula Marques Perdigão
Advogados : Dr. Haroldo Souza Silva e Dr. Antonino Maia da Silva
- 30 **Processo** : AR-312981/1996-3.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. Milton de Moura França
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Inara Vidal Passos Braz e Outros
Advogados : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira e Dr. José Alberto Couto Maciel
- 31 **Processo** : AR-313001/1996-8.
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : Bertillon - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogados : Dr. Orlando Barata Miléo Júnior e Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Réu : André dos Santos
Advogado : Dr. Odival Quaresma
- 32 **Processo** : AR-348990/1997-9.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Renata de Campos Abrego e Outros
- 33 **Processo** : AR-353937/1997-2.
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Autora : União Federal

- Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Ângela Maria do Carmo Magalhães e Outros
Advogada : Dr.ª Rachel Batista Borges da Silveira
- 34 Processo : AR-355620/1997-9.
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Maria Terezinha Ferreira de Melo e Outros
- 35 Processo : AR-359894/1997-1.
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Anselmo José de Azevedo e Outros
- 36 Processo : AR-363288/1997-8.
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. Milton de Moura França
Autor : Banco do Brasil S.A.
Advogada : Dr.ª Andréa Neves Rebello
Réu : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
- 37 Processo : AR-366320/1997-6.
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. Milton de Moura França
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Baletta
Réus : Márcio Paulo Buzanelli e Outros
Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
- 38 Processo : AR-370914/1997-8.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Autora : União Federal
Procuradores: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho e Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Regina Pereira Damasceno e Outros
Advogada : Dr.ª Iêda Livia de Almeida Brito
- 39 Processo : AR-370961/1997-0.
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. Milton de Moura França
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
Réus : Celso Cordeiro Silva e Outros
Advogado : Dr. Inemar Baptista Penna Marinho
- 40 Processo : AR-370962/1997-3.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. Milton de Moura França
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
Réu : Jayro Francisco Machado Lessa
Advogado : Dr. Manoel de Sousa Pereira
- 41 Processo : AR-384388/1997-4.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Min. Francisco Fausto
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Laureço Ferreira Lima e Outros
Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
- 42 Processo : AR-390594/1997-7.
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Abdoral Aurélio Leitão e Outros
- 43 Processo : AR-394065/1997-5.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Autora : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : Romário Carlos Carvalho Santos e Outros
Advogado : Dr. Inemar Baptista Penna Marinho
- 44 Processo : AR-410595/1997-0.
Relator : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Revisor : Min. Milton de Moura França
Autora : Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
Procuradora: Dr.ª Vera Pandolfo Ribeiro
Réus : Edivaldo José Rodrigues de Souza e Outros
Ré : Eliene Jaques Rodrigues
Advogada : Dr.ª Meire Costa Vasconcelos
Ré : Ernestina de Miranda Chaves
Advogado : Dr. Francisco A. Ledo de Castro Ribeiro
Ré : Elzeni Bezerra de Moraes
- Advogada : Dr.ª Elzeni Bezerra de Moraes
- 45 Processo : AR-417585/1998-8.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
Autora : União Federal
Procuradores: Dr. Amaury José de A. Carvalho e Dr. Walter do Carmo Barletta
Réus : José Maria Rodrigues dos Santos e Outros
Advogada : Dr.ª Iêda Livia de Almeida Brito
- 46 Processo : AR-428851/1998-0.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Autora : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr. Dilemon Pires Silva
Ré : Sônia Maria Sabino da Silva
Advogado : Dr. WALTERSON MARRA
- 47 Processo : AR-455182/1998-1.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Autor : José Pedro Alves da Silveira
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Ré : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 48 Processo : AR-455261/1998-4.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Autora : Mineração Novo Astro S.A.
Advogado : Dr. Paulo Mauricio dos Santos Macedo
Réu : Jorge Bittencourt Quaresma
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral
- 49 Processo : ROAC-284255/1996-2. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : S.A. Constâncio Vieira
Advogado : Dr. Anselmo Vasconcelos Santos
Recorridos : Maria José dos Santos Filha e Outros
Advogado : Dr. Lealdo Gomes Feitosa
- 50 Processo : ROAG-311119/1996-6. TRT da 8a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte (Suplente)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorrente : Município de Santarém
Recorridos : Maria Celina Soares Pereira e Outros
- 51 Processo : ROAG-312154/1996-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Município de Santarém e Albertina Félix de Lina e Outros
- 52 Processo : ROAG-312182/1996-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : José Maria Sena e Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
- 53 Processo : ROAG-316130/1996-2. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte (Suplente)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Adelaide Fátima Ramalheiros Loureiro e Outros e Município de Santarém
- 54 Processo : ROAG-316327/1996-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. José Maria Tuma Haber
Recorridos : Gonçalo de Nazaré Lucena e Universidade do Estado do Pará - UEPA
- 55 Processo : ROAG-317033/1996-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte (Suplente)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Graciane da Mota Costa
Recorridos : Raimunda Miranda de Souza e Estado do Pará (Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social)
- 56 Processo : ROAG-317035/1996-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte (Suplente)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Graciane da Mota Costa

- Recorridos : Estado do Pará - Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Estado do Pará - IDESP e Cleomarina de Moura Tavares Cardoso
- 57 Processo : ROAG-317038/1996-3. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Gracione da Mota Costa
Recorridos : Estado do Pará - Secretaria de Trabalho e Promoção Social e Raimundo Silva dos Santos
- 58 Processo : ROAG-317040/1996-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
- Recorridos : Antônio Misael Valdez Daniel e Outros e Universidade do Estado do Pará - UEPA
- 59 Processo : ROAG-323003/1996-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Cláudio Sérgio Gonçalves Moreira
- 60 Processo : ROAG-323004/1996-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Município de Santarém e Merita Silva Costa e Outros
- 61 Processo : ROAG-323007/1996-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte (Suplente)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Estado do Pará (Secretaria de Estado da Agricultura) e Domingos André Celario e Outros
- 62 Processo : ROAG-323015/1996-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Osmarino Ribeiro dos Santos e Estado do Pará (Secretaria de Transportes - SETRAN)
- 63 Processo : ROAG-333660/1996-2. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte (Suplente)
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Eliana Hemci Braga e Estado do Pará - SEPLAN
- 64 Processo : ROAG-333661/1996-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Gracione da Mota Costa
Recorridos : Expedito Jorge de Moura e Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP
- 65 Processo : ROAG-339685/1997-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Maria Osana Lima Alencar e Outros e Município de Santarém
- 66 Processo : ROAG-341353/1997-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Maria de Lourdes Pereira Uchoa e outros e Município de Santarém
- 67 Processo : ROAG-341354/1997-8. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Fortunato Maciel Corrêa e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
- 68 Processo : ROAG-341355/1997-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
- Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
- Recorridos : Gilma Tereza Nunes Almeida e Outros e Município de Santarém
- 69 Processo : ROAG-341357/1997-9. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Walmir Cantuária Castro e Outro e Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP
- 70 Processo : ROAG-341362/1997-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Odeise Monteiro Pontes e Outros e Município de Santarém
- 71 Processo : ROAG-341363/1997-9. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Rosenilda Braga da Silva e Município de Santarém
- 72 Processo : ROAG-341364/1997-2. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte (Suplente)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : José Prisco Pedrosa e Outros e Município de Santarém
- 73 Processo : ROAG-341365/1997-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
- Recorridos : José Rodrigues de Oliveira e Estado do Pará - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Procurador : Dr. José Rubens B. de Leão
- 74 Processo : ROAG-341368/1997-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : José Agnaldo da Mota Marreiros e Estado do Pará - Ministério Público
- 75 Processo : ROAG-341369/1997-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Altair Antônia da Silva Furtado e Outros e Universidade do Estado do Pará - UEPA
- 76 Processo : ROAG-341370/1997-2. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Maria Onlide Ferreira de Souza e Outros e Município de Santarém
- 77 Processo : ROAG-341913/1997-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Maria Perolina Fernandes do Amaral e Outros e Município de Santarém
- 78 Processo : ROAG-341915/1997-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e Evandro de Souza e Outros
- 79 Processo : ROAG-341916/1997-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Itamar Carlos Barcellos
Recorridos : Pedro da Costa Pereira e Outros e Município de Santarém
- 80 Processo : ROAG-341917/1997-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch

- Recorridos : Município de Santarém e Lourdes da Silva Evangelista e Outros
- 81 Processo : ROAG-342809/1997-8. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Município de Santarém e Maria Selma da Silva Sousa e Outros
- 82 Processo : ROAG-342810/1997-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Itamir Carlos Barcellos
Recorridos : Lourival Bandeira Lima e Outros e Município de Santarém
- 83 Processo : ROAG-342812/1997-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Município de Santarém e Carlos Alberto Santos Golobovante e Outros
- 84 Processo : ROAG-342813/1997-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Itamir Carlos Barcellos
Recorridos : Município de Santarém e Genardo Pereira Pantoja e Outros
- 85 Processo : ROAG-342814/1997-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Itamir Carlos Barcellos
Recorridos : Município de Santarém e Fátima Lopes Liberal e Outros
- 86 Processo : ROAG-342815/1997-2. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Gabriel Lagos Barros e Outros e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
- 87 Processo : ROAG-342816/1997-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Milton de Moura França
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Itamir Carlos Barcellos
Recorridos : Rosivaldo Menezes Pereira e Outros, Município de Santarém e Estado do Pará - Secretaria de Estado da Agricultura - SAGRI
- 88 Processo : ROAG-345220/1997-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Maria Marcelina Sousa Pereira e Outras e Município de Santarém
- 89 Processo : ROAG-345221/1997-3. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Geraldo Costa Nogueira e Outros e Município de Santarém
- 90 Processo : ROAG-345223/1997-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Município de Santarém e Orlena Alves de Sousa e outros
- 91 Processo : ROAG-345224/1997-4. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Milton de Moura França
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Ana Selva Parente de Sousa e Outros e Município de Santarém
- 92 Processo : ROAG-345225/1997-8. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Milton de Moura França
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Raimundo Nonato Santos e Município de Conceição do Araguaia
- 93 Processo : ROAG-345226/1997-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridas : Helena do Rosário Vieira e Fundação da Criança e do Adolescente do Pará
- 94 Processo : ROAG-345228/1997-9. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridas : Helena Maria Costa Pereira e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
- 95 Processo : ROAG-346077/1997-3. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Milton de Moura França
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de S. Machado
Recorridos : Edinelza Maria dos Santos e Outros e Município de Santarém
- 96 Processo : ROAG-346078/1997-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Francisca Ribeiro Cardoso e Outros e Município de Santarém
- 97 Processo : ROAG-346079/1997-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Maria Helena Luz de Nazaré e Outros e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
- 98 Processo : ROAG-346649/1997-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Odete Mota Duarte e Outros e Município de Santarém
- 99 Processo : ROAG-346650/1997-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Helena de Souza Barreto e Outros e Município de Santarém
- 100 Processo : ROAG-346651/1997-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridas : Norma Suely Silva dos Santos e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
- 101 Processo : ROAG-348475/1997-0. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Timóteo Soares Moraes e Outro e Estado do Pará
- 102 Processo : ROAG-349735/1997-5. TRT da 8a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorridos : Deusahi dos Passos Leite e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN
- 103 Processo : ROAG-350685/1997-2. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : José Edson Lucena de Oliveira e Outros e Universidade do Estado do Pará - UEPA
- 104 Processo : ROAG-350695/1997-7. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Recorridos : Mário de Jesus Martins e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
- 105 Processo : ROAG-356378/1997-0. TRT da 8a. Região.

- Relator : Min. José Bráulio Bassini
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Recorridos : Nelson Rodrigues de Oliveira e Outros e Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA
- 106 Processo : ROAR-224837/1995-6. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Recorrente : Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais - MINASCAIXA
 Advogados : Dr. João Luiz de Amuedo Avelar e Dr. Nilton Correia
 Recorrida : Vera Lúcia de Araújo Curiel
 Advogado : Dr. Rafael Tadeu Simões
- 107 Processo : ROAR-280133/1996-8. TRT da 9a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Recorrentes : Maria Dulce Ayres Ribas e Outros
 Advogada : Dr.ª Márcia Regina Rodacoski
 Recorrente : Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná-CEFET/PR
 Advogado : Dr. Eymard Osanam de Oliveira
 Recorridos : Os Mesmos
- 108 Processo : ROAR-295921/1996-5. TRT da 13a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
 Procurador : Dr. Antônio Xavier da Costa
 Recorrida : Fundação para a Infância e Adolescência - FIA
 Advogado : Dr. Manuel de Jesus Soares
 Recorridos : José Andrade Filho e Marta Maria Almeida Sarmiento
 Advogado : Dr. Evandro José Barbosa
- 109 Processo : ROAR-301497/1996-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro
 Procurador : Dr. André Luiz Pelegrini
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Procuradora : Dr.ª Maria Amélia Bracks Duarte
 Recorridos : Maria Aparecida de Oliveira Coimbra e Outros
 Advogado : Dr. Arnaldo Silva
- 110 Processo : ROAR-302867/1996-8. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 15ª Região
 Procurador : Dr. Rogério Rodrigues F. Filho
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr. Cesar Eduardo T. Zolaf
 Recorrido : Luis Carlos da Silva
 Advogado : Dr. Nivaldo da Rocha Netto
- 111 Processo : ROAR-314065/1996-4. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Raimundo Ribeiro
 Recorrido : Jessie Brauner de Moraes
 Advogado : Dr. Guy Furtado de Andrade
- 112 Processo : ROAR-320976/1996-1. TRT da 9a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Marcos Roberto Bonifácio
 Advogado : Dr. Jacob Reinaldo Valentin
 Recorrida : Indústria de Bebidas Antarctica-Polar S.A. (Sucessora por Incorporação da Companhia Sulina de Bebidas Antarctica)
 Advogados : Dr. Joaquim Miró e Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva
- 113 Processo : ROAR-323658/1996-5. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procuradora : Dr.ª Maria Helena C. A. Ribeiro
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr. Roberto das Graças Alves
 Recorridos : Maria Tereza Milken e Outros
 Advogado : Dr. Flávio de Souza e Silva
- 114 Processo : ROAR-324034/1996-5. TRT da 9a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Recorrente : Universidade Federal do Paraná
 Procurador : Dr. João Carlos de Lima
 Recorrente : Waldir Antônio da Silva
 Advogada : Dr.ª Maria Rita Santiago
 Recorridos : Os Mesmos
- 115 Processo : ROAR-325453/1996-2. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Recorrente : Sindicato dos Bancários da Bahia
- Advogado : Dr. Geraldo Agreli Lobo
 Recorrido : Luiz Carlos Neira Caymmi
 Advogados : Dr. José Tórres das Neves e Dr. Amâncio José de Souza Netto
- 116 Processo : ROAR-325474/1996-6. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Paulinho Calçados Ltda.
 Advogado : Dr. Marcos Domingos Somma
 Recorrido : Sindicato dos Empregados do Comércio de Assis
 Advogado : Dr. Guerino Saugo
- 117 Processo : ROAR-327448/1996-0. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
 Advogada : Dr.ª Edilena do Carmo Mesquita Villela
 Recorrido : Paulo de Jesus Santos
- 118 Processo : ROAR-328680/1996-1. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Perma Indústria de Bebidas S.A.
 Advogado : Dr. Ivanir José Tavares
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Bebidas e Conexos em Geral no Estado do Espírito Santo - SINDEBEBIDAS-ES
 Advogado : Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira
- 119 Processo : ROAR-332011/1996-1. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Procurador : Dr. Roberto das Graças Alves
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr. Geraldo Henrique C. Soares
 Recorrida : Luzia Helena de Freitas Ribeiro
 Advogada : Dr.ª Patrícia Soares de Mendonça
- 120 Processo : ROAR-332056/1996-0. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Márcio Guilherme Moreira Rabelo (Convocado)
 Recorrente : Gregório Jordao
 Advogado : Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho
 Recorrido : Sindicato dos Empregados no Comércio de Araçatuba
 Advogada : Dr.ª Sirleide Nogueira da Silva Rente
- 121 Processo : ROAR-336835/1997-4. TRT da 20a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Paulo Andrade Gomes
 Recorridos : Marcelino Alves da Silva e Outra
 Advogado : Dr. Raimundo César Britto Aragão
- 122 Processo : ROAR-336845/1997-9. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Baron Alimentos Ltda.
 Advogada : Dr.ª Anna Lúcia M. P. Cardoso de Melo
 Recorrido : Carleito Cardoso Gama
 Advogado : Dr. Thyrso de Carvalho Júnior
- 123 Processo : ROAR-338413/1997-9. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente : Hospital Infantil "Francisco de Assis"
 Advogado : Dr. Cristiano Tessinari Modesto
 Recorridas : Maria das Graças Viana e Outras
 Advogado : Dr. Jefferson Pereira
- 124 Processo : ROAR-338467/1997-6. TRT da 20a. Região.
 Relator : Juiz Márcio Guilherme Moreira Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : União Federal (Extinta SUNAB)
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Baletta
 Recorrido : Raimundo da Costa Monte
 Advogada : Dr.ª Andrea Martins
- 125 Processo : ROAR-339967/1997-0. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Município de Ipatinga
 Advogado : Dr. José Nilo de Castro
 Recorrente : Paulo Boy Rossi
 Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto
 Recorridos : Os Mesmos
- 126 Processo : ROAR-340688/1997-6. TRT da 18a. Região.
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
 Recorrente : Sindicato dos Professores do Estado de Goiás
 Advogado : Dr. Leizer Pereira Silva
 Recorrido : União Brasileira de Educação e Ensino (Colégio Marista)

- Advogado : Dr. Nélcio Carvalho Brasil
- 127 Processo : ROAR-340711/1997-4. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
Procurador : Dr. José Neto da Silva
Recorrida : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Recorrida : Teresinha Teixeira de Carvalho Leite
- 128 Processo : ROAR-340750/1997-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Milton de Moura França
Recorrente : COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.
Advogada : Dr.ª Renata Silveira Veiga Cabral
Recorridos : Paulo Monte Serrat Neto e Outros
Advogado : Dr. Robson Freitas Melo
- 129 Processo : ROAR-341073/1997-3. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Manoel da Paixão Seles
Advogada : Dr.ª Cleonice Flores B. Miranda
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Advogada : Dr.ª Maria Henriqueta de Almeida
- 130 Processo : ROAR-341074/1997-1. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Iracema Alves de Souza
Advogada : Dr.ª Cleonice Flores B. Miranda
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Advogada : Dr.ª Maria Henriqueta de Almeida
- 131 Processo : ROAR-341079/1997-7. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Milton de Moura França
Recorrente : Givanildo Flor da Silva
Advogada : Dr.ª Cleonice Flores B. Miranda
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Advogada : Dr.ª Maria Henriqueta de Almeida
- 132 Processo : ROAR-341080/1997-4. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Milton de Moura França
Recorrente : Jaime Ribeiro de Almeida
Advogada : Dr.ª Cleonice Flores B. Miranda
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Advogado : Dr. Tadayuki Saito
- 133 Processo : ROAR-341082/1997-9. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Luzia Barcelos de Paula Oliveira
Advogada : Dr.ª Cleonice Flores B. Miranda
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS
Advogada : Dr.ª Maria Henriqueta de Almeida
- 134 Processo : ROAR-341084/1997-4. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Sindicato dos Bancários da Bahia
Advogado : Dr. Rui de Macedo Chagas
Recorrido : Banco América do Sul S.A.
Advogado : Dr. Edeval Sivalli
- 135 Processo : ROAR-341085/1997-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia
Advogado : Dr. Eurípedes Brito Cunha
Recorrido : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Patrício de O. Filho
- 136 Processo : ROAR-341925/1997-0. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
Procurador : Dr. Antônio Xavier da Costa
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto
Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba - SINDJUF / PB
Advogado : Dr. Ricardo Figueiredo Moreira
- 137 Processo : ROAR-343324/1997-7. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
- Advogada : Dr.ª Maria José da Silva
Recorrido : Manoel Bento Cavalcanti
- 138 Processo : ROAR-343530/1997-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
Procurador : Dr. Elson Vilela Nogueira
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Dr. Erival Antônio D. Filho
Recorridos : Geraldo Antunes de Conceição e Outros
Advogado : Dr. Bruno Sérgio T. de Moura
- 139 Processo : ROAR-347424/1997-8. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrentes : Léia Litvin e Outros
Advogado : Dr. Francis Campos Bordas
Recorrida : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr. Cláudio Moraes Loureiro
- 140 Processo : ROAR-347495/1997-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Recorrentes : Solange Fumiyo Ikeda Fukase e Outro
Advogada : Dr.ª Roseli Rosa de Oliveira Teixeira
Recorrido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado : Dr. José Carlos Sismeyro Dias
- 141 Processo : ROAR-347813/1997-1. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Maria Mirtes Félix Xavier
Advogada : Dr.ª Rita de Cássia Barbosa Lopes
Recorrida : Bahiafarma - Empresa de Produtos Farmacêuticos da Bahia Ltda.
Advogado : Dr. Roberto A. T. de Fonseca
- 142 Processo : ROAR-347819/1997-3. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Recorrentes : Rita Rodrigues Leite e Outras
Advogado : Dr. Nilson Francisco da Cruz
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Advogado : Dr. Gustavo Afonso Mello Berner
- 143 Processo : ROAR-347820/1997-5. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrentes : Dalmo de Almeida e Outros
Advogada : Dr.ª Renilde Terezinha de Rezende Ávila
Recorrido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Dr.ª Lira Maria Lopes
- 144 Processo : ROAR-348198/1997-4. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Recorrente : Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
Procurador : Dr. Antônio Marcílio Miranda Barroso
Recorridos : José Berlan Silva Cabral e Outros
Advogada : Dr.ª Josefina Pinheiro de Moura
- 145 Processo : ROAR-348215/1997-2. TRT da 24a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrentes : José Marques Luiz e outros
Advogado : Dr. Nilson Francisco da Cruz
Recorrida : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Advogado : Dr. Tadayuki Saito
- 146 Processo : ROAR-348397/1997-1. TRT da 12a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville/SC
Advogado : Dr. Oscar José Hildebrand
- 147 Processo : ROAR-348441/1997-2. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente : Escola Técnica Federal do Espírito Santo
Procurador : Dr. Milton Moraes
Recorridos : Wilson Resk Carone e Outra
Advogada : Dr.ª Elvira Maria Zardo
- 148 Processo : ROAR-349534/1997-0. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto
Recorrido : Roberto Carlos da Silva
Advogado : Dr. Nadir Leopoldo Valengo
- 149 Processo : ROAR-349537/1997-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini

- Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Recorridos : Ana de Sena Ribeiro Guimarães e Outro
 Advogado : Dr. Antônio Máia da Silva
- 150 Processo : ROAR-349539/1997-9. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. José Bráulio Bassini
 Revisor : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
 Recorrente : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jundiá e Região
 Advogado : Dr. Maurício de Freitas
 Recorrido : Banco Safra S.A.
 Advogada : Dr.ª Ligia Lopes de Sousa
- 151 Processo : ROAR-349551/1997-9. TRT da 16a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão
 Advogado : Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes
 Recorrido : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr. Manoel Serrão da S. Lacerda
- 152 Processo : ROAR-367465/1997-4. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP
 Advogado : Dr. Reginaldo Fracasso
 Recorridos : Adalva Gomes de Lima e Outros
 Advogados : Dr. José Leme de Macedo e Dr.ª Marisa S. Del Nero Poletti
 Recorridos : Alzira Monteiro Possedente e Outros
 Advogado : Dr. Samir Seirafe
- 153 Processo : ROAR-397691/1997-6. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Márcio Guilherme Moreira Rabelo (Convocado)
 Recorrente : Jari Celulose S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Raimundo Carlos Bastos de Araújo
- 154 Processo : ROAR-403069/1997-6. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Maxservice Comércio e Serviços Ltda.
 Advogada : Dr.ª Cláudia Bianca Côcaro Valente
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói
 Advogados : Dr. José da Silva Caldas e Dr.ª Cristina Suemi Kaway Stamato
 Recorridos : Os Mesmos
- 155 Processo : ROAR-412722/1997-1. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
 Advogada : Dr.ª Maria Conceição G. A. Paganelli
 Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos
 Advogada : Dr.ª Ekaterine Nicolas Panos
- 156 Processo : ROAR-416414/1998-0. TRT da 17a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória
 Advogados : Dr.ª Marinelma Canal e Dr. Ildélio Martins
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas Médicas e Odontológicas, Laboratórios de Análises Clínicas, Patológicas e Bancos de Sangue Filantrópicos e Privados do Estado do Espírito Santo
 Advogado : Dr. Geraldo da Silva Dantas
- 157 Processo : ROAR-421612/1998-0. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Metalúrgica Barra do Pirai Ltda.
 Advogado : Dr. Herval Bondim da Graça
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Barra do Pirai
 Advogados : Dr. Sebastião Ferreira Sute e Dr. Cláudio Márcio de Brito Moreira
- 158 Processo : ROAR-450368/1998-3. TRT da 3a. Região.
 Relator : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente : MGS- Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
 Advogado : Dr. Antônio Márcio de Moraes
 Recorrido : Maurício Eustáquio Calixto
 Advogado : Dr. Pedro Lúcio dos S. Scarpelli
- 159 Processo : ROAR-464194/1998-4. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
- Procurador : Dr. Getúlio Dias Peixoto
 Recorrido : Hilário Pereira Pantoja
 Advogado : Dr. José Alberto B. Dias dos Santos
- 160 Processo : ROAR-495553/1998-2. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Banco Boavista S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Recorrido : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região
 Advogado : Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal
- 161 Processo : RKOF e ROAR-327545/1996-3. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Procurador : Dr. Roberto das Graças Alves
 Recorrente : Fundação Nacional de Saúde - FNS
 Procurador : Dr. João Fernandes Tribuzi Neto
 Recorridos : Ivaldo Santos Souza e Outros
 Advogado : Dr. Arnaldo Silva
- 162 Processo : RKOF e ROAR-328651/1996-9. TRT da 13a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB
 Procurador : Dr. Antônio Xavier da Costa
 Recorrente : Universidade Federal da Paraíba - UFPB
 Procuradora : Dr.ª Rosana Nóbrega de F. Dias
 Recorridos : Maria da Conceição Gonçalves Pereira de Araújo e Outros
 Advogado : Dr. Nelson Lima Teixeira
- 163 Processo : RKOF e ROAR-336897/1997-9. TRT da 13a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : Universidade Federal da Paraíba
 Procurador : Dr. Mário Gomes de Lucena
 Recorrido : Paulo Vieira de Moura
 Advogado : Dr. Antônio Cezar Lopes Ugulino
- 164 Processo : RKOF e ROAR-336913/1997-3. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : União Federal
 Procuradores : Dr. Frederico da Silva Veiga e Dr. Walter do Carmo Barletta
 Recorrido : José Izal dos Santos Souza
 Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
- 165 Processo : RKOF e ROAR-336917/1997-8. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte (Suplente)
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Frederico da Silva Veiga
 Recorridos : Marcial Pereira Tavares e Outros
 Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
- 166 Processo : RKOF e ROAR-340631/1997-8. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Lourenço Ferreira do Prado
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Ronnie Frank T. Stone
 Recorrido : Francisco Fidelis de Lima
 Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
- 167 Processo : RKOF e ROAR-340634/1997-9. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Ronnie Frank Torres Stone
 Recorridos : Pedro Pinto Maciel e Outros
 Advogado : Dr. Pedro Barreto F. Netto
- 168 Processo : RKOF e ROAR-340647/1997-4. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
 Recorrente : União Federal
 Procurador : Dr. Ronnie Frank Torres Stone
 Recorrido : Agenor Negrão da Silva
 Advogado : Dr. Maurício Pereira da Silva
- 169 Processo : RKOF e ROAR-340655/1997-1. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Bráulio Bassini
 Recorrente : União Federal
 Procuradores : Dr. Ronnie Frank T. Stone e Dr. Walter do Carmo Barletta
 Recorridos : Ângela Maria Silva de Medeiros e Outro
 Advogado : Dr. Lavoisier Arnoud
- 170 Processo : RKOF e ROAR-340663/1997-9. TRT da 11a. Região.
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo

- Recorrente** : União Federal
Procurador : Dr. Ronnie Frank Torres Stone
Recorrida : Francisca Valdaci Lima
Advogada : Dr.ª Franze F. Rebello de Souza
- 171 Processo** : RXOF e ROAR-341974/1997-0. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Procurador : Dr. Antônio Namy Filho
Recorrida : Cleane Lúcia Costa de Medeiros
Advogada : Dr.ª Terezinha Augusta Pereira
- 172 Processo** : RXOF e ROAR-343599/1997-8. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procuradora : Dr.ª Myriam Beaklini
Recorrido : Ivan Moreira
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 173 Processo** : RXOF e ROAR-345703/1997-9. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
Advogada : Dr.ª Maria do Carmo F. Moraes
Recorridos : Waldemir Costa da Rocha e Outros
Advogado : Dr. Luiz Carlos Pantoja
- 174 Processo** : RXOF e ROAR-345709/1997-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Ronnie Frank T. Stone
Recorrida : Auxiliadora Maria Negreiros Stone
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 175 Processo** : RXOF e ROAR-346274/1997-3. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
Procuradora : Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis
Recorrida : Josefa Margot Matos de Sena
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 176 Processo** : RXOF e ROAR-346950/1997-8. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Procurador : Dr. João Fernandes T. Neto
Recorrida : Ângela Maria Bonini Marques
- 177 Processo** : RXOF e ROAR-347470/1997-6. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. José Carlos Perret Schulte
Recorrente : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
Advogada : Dr.ª Maria do Perpétuo Socorro da S. Reis
Recorridos : Júlio César Santos da Rocha e Outro
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 178 Processo** : RXOF e ROAR-347480/1997-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogada : Dr.ª Myriam Beaklini
Recorridas : Balbina de Souza e Outras
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 179 Processo** : RXOF e ROAR-347815/1997-9. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Gustavo César de Figueiredo Porto
Recorrido : Carlos Henrique da Silva
Advogado : Dr. Nadir Leopoldo Valengo
- 180 Processo** : RXOF e ROAR-347833/1997-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Frederico da Silva Veiga
Recorrido : Adilson Câmara
Advogado : Dr. José Gilvandro Raposo da Câmara
- 181 Processo** : RXOF e ROAR-347856/1997-0. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
Revisor : Juiz Márcio Rabelo (Convocado)
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Frederico da Silva Veiga
Recorridos : Ana Rosa Costa Lima e Outro
- 182 Processo** : RXOF e ROAR-348195/1997-3. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. José Bráulio Bassini
- Revisor** : Juiz Renato de Lacerda Paiva (Convocado)
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Frederico da Silva Veiga
Recorrido : Antônio Caldevilla Morião (Espólio de)
Advogado : Dr. Antônio Policarpo Rios Roberto
- 183 Processo** : RXOF-340621/1997-3. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Autora : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
Advogado : Dr. Flávio da Silva Raposo
Réu : Amazonina Raposo Passos Telles de Souza
Advogado : Dr. Luiz Carlos Pantoja
- 184 Processo** : RXOF-340627/1997-5. TRT da 11a. Região.
Relator : Juiz João Mathias de Souza Filho (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Autora : Escola Agrotécnica Federal de Manaus
Advogado : Dr. Antônio Martiniano Júnior
Réu : Celso Gomes dos Santos e Outros
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 185 Processo** : RXOF-344340/1997-8. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Min. José Bráulio Bassini
Autora : Escola Agrotécnica Federal de Manaus
Procurador : Dr. Antônio Martiniano Júnior
Réu : Rubens dos Reis Santos
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva
- 186 Processo** : RXOF-344342/1997-5. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. José Carlos Perret Schulte
Revisor : Min. Milton de Moura França
Autora : Fundação Universidade do Amazonas - FUA
Procurador : Dr. Flávio da Silva Raposo
Réu : Samuel Rodrigues Caldas Filho
Advogado : Dr. Aureo Gonçalves Neves
- 187 Processo** : RXRO-333682/1996-7. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Thaumaturgo Cortizo
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Frederico da Silva Veiga
Recorridos : Darcy de Almeida Pinheiro e Outros
Advogado : Dr. José Paiva de Souza Filho
- 188 Processo** : RXRO-333690/1996-5. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Thaumaturgo Cortizo
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente : União Federal
Procurador : Dr. Frederico da Silva Veiga
Recorrida : Maria Helena do Nascimento Bacellar
Advogado : Dr. Mauricio Pereira da Silva

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, às 13 horas, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos que não forem julgados permanecerão em pauta para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília-DF, 26 de abril de 1999

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais

Secretaria da 1ª Turma

PROCESSO Nº TST-AG-E-AI-RR-386.728/97.1 - 10ª REGIÃO

Agravante: Clodoveu Bernardes Filho
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Agravado : Banco Regional de Brasília S/A - BRB
Advogado : Dr. Paulo Roberto Silva

DESPACHO

A C. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento por não apresentar cópia da certidão de intimação do despacho agravado.

Opostos embargos de declaração com pedido de efeito modificativo, destacando que a referida peça está à fl. 92, foram rejeitados, sob argumento de não existir omissão, mas erro de julgamento.

O reclamante ajuizou embargos à C. SBDI-1, indeferidos à fl. 132.

Pleiteia reconsideração do despacho ou recebimento de agravo regimental, alegando contrariado o Enunciado 278, pois a E. Turma, embora tenha reconhecido a omissão, deixou de conceder efeito modificativo.

O assunto merece reexame por parte da C. SBDI-1, definindo-

se aplicação e alcance da Súmula 278.

Admito o recurso.
Vista à parte contrária para impugnação.
Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-AG-E-AI-RR-389.012/97.6 - 2ª REGIÃO

Agravante: Banco Santander Brasil S/A
Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Júnior
Agravado : Lídival Santos Souza
Advogado : Dr. Antônio Cardoso Gomes

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento patronal, porque descumprida a exigência contida na alínea a do item IX da Instrução Normativa 6/96.

Afirmou que a certidão de fl. 94 não confere confiabilidade necessária ao exame da tempestividade do recurso, pois não informa em qual folha se encontra o referido despacho denegatório.

O reclamado ajuizou embargos, apontando violação dos artigos 832, da CLT; 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal; 458, 460 e 535 do CPC.

O recurso foi indeferido pelo despacho de fl. 116.

Apresentado agravo regimental com pedido de reconsideração, verifica-se que o acórdão hostilizado promoveu equivocado enquadramento jurídico, porquanto a Instrução Normativa aplicada não prevê o pressuposto exigido.

A elaboração da respectiva certidão coube à Corte de origem, que deixou de preenchê-la corretamente, não podendo o recorrente assumir o ônus do trancamento de seu apelo.

Se o documento não guarda fidelidade com o original, ninguém melhor do que a parte contrária para denunciá-lo, e isto, obviamente, não ocorreu.

Considerando recentes despachos lavrados em outras Turmas, admitindo embargos nestas condições e sob os mesmos argumentos, reconsidero o despacho agravado, determinando o processamento do recurso.

Vista à parte contrária, por oito dias, para impugnação.
Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-AG-E-AI-RR-393.974/97.9 - 2ª REGIÃO

Agravante: Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado : Carlos Teixeira
Advogado : Dr. Geraldo Moreira Lopes

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento patronal, porque descumprida a exigência contida na alínea a do item IX da Instrução Normativa 6/96.

Afirmou que a certidão de fl. 66 não confere confiabilidade necessária ao exame da tempestividade do recurso, pois não informa em qual folha se encontra o despacho denegatório.

A reclamada ajuizou embargos, apontando violação dos artigos 832, da CLT; 5º, XXXV, e 93, IX e LV, da Constituição Federal, e 458, II e III do CPC.

O recurso foi indeferido pelo despacho de fl. 108.

Apresentado agravo regimental com pedido de reconsideração, verifica-se que o acórdão hostilizado promoveu equivocado enquadramento jurídico, porquanto a Instrução Normativa aplicada não prevê o pressuposto exigido.

A elaboração da respectiva certidão coube à Corte de origem, que deixou de preenchê-la corretamente, não podendo o recorrente assumir o ônus do trancamento de seu apelo.

Se o documento não guarda fidelidade com o original, ninguém melhor do que a parte contrária para denunciá-lo, e isto, obviamente, não ocorreu.

Considerando recentes despachos lavrados em outras Turmas, admitindo embargos nestas condições e sob os mesmos argumentos, reconsidero o despacho agravado, determinando o processamento do recurso.

Vista à parte contrária, por oito dias, para impugnação.
Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-AG-E-AI-RR-401.250/97.7 - 2ª REGIÃO

Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição
Advogados : Drs. Carlos Eduardo G. Vieira Martins e Marcus Vinicius Lobregat
Embargada : Hercília Henriqueta
Advogado : Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento patronal porque descumprida a exigência contida na alínea a do item IX da Instrução Normativa 6/96.

Afirmou que a certidão de fl. 116 não confere confiabilidade necessária ao exame da tempestividade do recurso, pois não informa em qual folha se encontra o despacho denegatório.

A reclamada ajuizou embargos à C. SBDI-1, apontando violação dos artigos 82 da CLT; 5º, II, XXXV e LV, da CF; e 458, II e III, do CPC.

O recurso foi indeferido pelo despacho de fl. 155.

Apresentado agravo regimental com pedido de reconsideração, verifica-se que o acórdão hostilizado promoveu equivocado enquadramento jurídico, porquanto a Instrução Normativa não prevê o pressuposto exigido.

A elaboração da respectiva certidão coube à Corte de origem, que deixou de preenchê-la corretamente, não podendo a recorrente assumir o ônus do trancamento de seu apelo.

Se o documento não guarda fidelidade com o original, ninguém melhor do que a parte contrária para denunciá-lo, e isto, obviamente, não ocorreu.

Considerando recentes despachos lavrados em outras Turmas, admitindo embargos nestas condições e sob os mesmos argumentos, reconsidero o despacho agravado, determinando o processamento do recurso.

Vista à parte contrária, por oito dias, para impugnação.
Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-427.899/98.0 - 1ª REGIÃO

Embargante: União Federal (Sucessora legal da extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro)
Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado : Manoel Vieira Febrônio
Advogado : Dr. Antônio da Costa Medina

D E S P A C H O

Recurso de embargos contra decisão que não conheceu do agravo de instrumento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por intempestivo.

A União, sucessora legal da agravante, ajuiza embargos à E. SBDI-1, apontando negativa de prestação jurisdicional, com ofensa aos artigos 5º, II, LIV e LV, da Carta Magna. Afirma que, nos termos do Decreto-lei nº 779/69 e do art. 188 do CPC, possui prazo em dobro para recorrer.

Ausentes as violações argüidas. O agravo de instrumento foi interposto pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que não gozava do privilégio processual pleiteado. A União só veio a integrar a lide, como sucessora da empresa, quando do ajuizamento dos embargos, não se justificando o acolhimento da pretensão.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-430.140/98.0 - 6ª REGIÃO

Embargante: Christian Luiz Pinto da Silva
Advogado : Dr. Márcio Moisés Sperb
Embargadas: Caixa Econômica Federal - CEF e Rioforte Serviços Técnicos S/A
Advogado : Dr. Raimundo Reis de Macedo

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma negou provimento ao agravo de instrumento do reclamante, consignando no acórdão:

"(...) a decisão proferida pelo Regional, no sentido de que a Caixa Econômica Federal, como empresa pública, não é responsável pelos encargos das obrigações trabalhistas resultantes do contrato, está em estrita observância ao disposto no artigo 71. §§ 1º e 2º. Da Lei 8666/93, pelo que fica afastada a violação dos textos constitucionais invocados.

A jurisprudência citada às fls. 60/66 não se revela apta a configurar o pretendido conflito. (...)

A invocação de contrariedade ao Enunciado 331 do TST não tem consistência, porque o caso específico não se enquadra nos termos do regramento estabelecido nos incisos do referido verbete sumular, uma vez que a questão ora em análise está excepcionada pelo artigo 71 da Lei 8.666/93, a qual é hierarquicamente superior". (fl. 122)

O autor ajuiza embargos à E. SBDI-1, insistindo no cabimento da revista por atrito com o Enunciado 331, inciso IV, excluindo da lide a CEF, quando deveria condená-la subsidiariamente.

Não se discutindo pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento ou do recurso de revista, os embargos não apresentam condições de admissibilidade, a teor do Enunciado 353:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-433.903/98.5 - 2ª REGIÃO

Embargante: Agência Marítima Ashby Ltda.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargados: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros
 Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento da reclamada, com fundamento no Enunciado 272. Afirma que a certidão de fl. 76 não confere confiabilidade necessária ao exame da tempestividade do recurso, pois não informa em qual folha se encontra o referido despacho denegatório. (fls. 151/152)

A empresa ajuíza embargos à C. SBDI-1, apontando violação do artigo 897 da CLT, e inaplicabilidade da Súmula 272.

A elaboração da respectiva certidão coube à Corte de origem, que deixou de preenchê-la corretamente, não podendo a recorrente ser apenas com o trancamento de seu apelo.

Se o documento não guarda fidelidade com o original, ninguém melhor do que a parte contrária para denunciá-lo, e isto, obviamente, não ocorreu.

Considerando recentes despachos lavrados em outras Turmas, admitindo embargos nestas condições e sob os mesmos argumentos, determino o processamento do recurso.

Vista à parte contrária, por oito dias, para impugnação. Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-AI-RR-439.896/98.0 - 2ª REGIÃO

Embargante: Banco Nacional S/A
 Advogado : Dr. Edmilson Moreira Carneiro
 Embargado : Roberto Carlos Leite
 Advogado : Dr. Pedro Edson Gianfre

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do agravo de instrumento do reclamado com fundamento no Enunciado 272, afirmando que a certidão de fl. 87 não confere confiabilidade necessária ao exame da tempestividade do recurso, pois não informa em qual folha se encontra o referido despacho denegatório.

O Banco ajuíza embargos à C. SBDI-1, apontando violação dos artigos 5º, LV, da CF; 897, b, da CLT, e 544 do CPC.

A elaboração da respectiva certidão coube à Corte de origem que deixou de preenchê-la corretamente, não podendo o recorrente assumir o ônus do trancamento de seu apelo.

Se o documento não guarda fidelidade com o original, ninguém melhor do que a parte contrária para denunciá-lo, e isto, obviamente, não ocorreu.

Considerando recentes despachos lavrados em outras Turmas, admitindo embargos nestas condições e sob os mesmos argumentos, determino o processamento do recurso.

Vista à parte contrária, por oito dias, para impugnação. Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-98.429/93.0 - 3ª REGIÃO

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A.
 Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
 Embargado : Mauro Lúcio de Paula
 Advogada : Dra. Rosana Carneiro Freitas

DESPACHO

A E. 1ª Turma deu provimento ao recurso de revista do reclamante, condenando a empresa ao pagamento do adicional de produtividade a partir de junho de 1986, ao argumento de que a sentença normativa abrangia toda a categoria. (fls. 283/289)

A reclamada vem com embargos à SBDI-1, alegando ofensa aos artigos 5º, XXXVI, da CF; 467 e 468 do CPC; 836, 868 e 871 da CLT. Traz arestos para confronto.

O primeiro julgado de fl. 366 propicia o conhecimento do apelo, porquanto dispõe que o instrumento normativo tem seus efeitos limitados à categoria abrangida pela base territorial do Sindicato, e o benefício devido somente a partir de maio de 1991.

Admito os embargos, por divergência. Vista à parte contrária, por oito dias, para impugnar. Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-138.174/94.8 - 4ª REGIÃO

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr. Mário Hermes da Costa e Silva
 Embargado : Dari Celestino Alves
 Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

A E. Turma não conheceu do recurso de revista patronal nos temas "Adicional de periculosidade dos eletricitários - exposição intermitente" e "Reflexos nas férias e na gratificação natalina", aplicando as Súmulas 361 e 297.

Os embargos de declaração foram rejeitados pela decisão de fls. 433/435.

A reclamada ajuíza embargos à E. SBDI-1, apontando violações legais e constitucionais. Afirma não restar preenchido o requisito fundamental para a percepção do adicional, qual seja, a exposição permanente do empregado a agentes perigosos. Suscita, ainda, que o valor do adicional não deve integrar os cálculos da complementação de aposentadoria, trazendo arestos a confronto.

O E. Tribunal Regional entendeu que o trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, confere ao empregado o direito de receber o adicional de periculosidade. Estando a decisão recorrida em consonância com o Enunciado 361, injustificável o conhecimento da revista, nos termos do art. 896, a, *in fine*, da CLT.

Relativamente à integração do adicional na complementação de aposentadoria, a reclamada não possui interesse de agir, porquanto a Corte a quo, analisando o tema, não acolheu a pretensão do reclamante, entendimento mantido pela E. Turma.

No tocante aos reflexos do adicional nas férias e 13º salário, correto o aresto impugnado ao consignar a incidência do Enunciado 297, porquanto tal matéria não foi enfrentada pelo Tribunal Regional à luz dos dispositivos indicados como violados na revista.

Intacto o art. 896 da CLT, não admito os embargos. Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-ED-RR-176.441/95.8 - 9ª REGIÃO

Embargantes: Leo Casella Bittencourt e Outros
 Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
 Embargado : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER
 Advogado : Dr. Samuel Machado de Miranda

DESPACHO

A E. 1ª Turma deu provimento ao recurso de revista patronal julgando improcedente o pedido de diferenças salariais resultantes da aplicação das Leis 8.122/91 e 8.419/92.

Opostos embargos de declaração, argumentando que o acórdão do E. Regional e o recurso de revista não trataram dessa matéria, mas da aplicação da lei trabalhista federal aos Estados-membros, foram rejeitados. (fls. 263/264)

Novos embargos declaratórios foram apresentados pelos trabalhadores, sendo também rejeitados. (fls. 274/275).

Os reclamantes ajuízam embargos à E. SBDI-1.

O reclamado alegou no recurso de revista que "os servidores públicos estaduais e suas autarquias têm os reajustes salariais previstos nas leis estaduais, não se submetendo à lei federal, ante a reserva constitucional da competência dos Estados federados, quanto à organização de seu quadro de servidores e à sua remuneração" (fl. 223). Não se insurgiu contra a condenação no pagamento dos reajustes salariais supostamente assegurados nas referidas leis federais, tampouco alegou a inexistência do direito descrito na inicial.

Os embargantes entendem que a única conclusão possível seria a manutenção do acórdão do E. Regional, reconhecendo a sujeição da administração pública estadual às regras federais de política salarial, não podendo ser examinada matéria ausente do pedido, sob pena de julgamento extra petita, ofendendo os artigos 128 e 460 do CPC.

A preliminar de nulidade por "sonegação da jurisdição plena" parece-me prosperar, com fundamento em ofensa ao artigo 832 da CLT, permanecendo a E. Turma silente a respeito de aspecto processual relevante.

Admito os embargos.

Vista ao embargado para impugnação. Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-ED-RR-204.412/95.0 - 2ª REGIÃO

Embargante: Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargada : Katy da Silva Costa de Oliveira
 Advogado : Dr. Dejair Passerine da Silva

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao recurso de revista do Ban-

co quanto à matéria "Integração do aviso prévio no cálculo da indenização de 40% sobre o FGTS", ao fundamento de que é devida a multa prevista no art. 477 da CLT. (fls. 156/158)

Os embargos declaratórios opostos, visando eliminar a contradição, foram rejeitados pela decisão de fls. 166/167.

O reclamado vem com embargos à E. SBDI-1, alegando negativa de prestação jurisdicional, julgamento *extra petita* e *reformatio in pejus*. Aponta ofensas legais e constitucionais. (fls. 169/173)

A contradição de que padece o acórdão embargado constitui vício a nulificar a tutela jurisdicional prestada.

Prevenindo ofensa ao art. 832 da CLT, admito os embargos.

Vista à parte contrária, por oito dias, para impugnar.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-211.253/95.7 - 3ª REGIÃO

Embargante: Estado de Minas Gerais (extinta MINASCAIXA)

Procurador: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib

Embargado: Luciano Soares dos Santos

Advogado: Dr. José Braz Filho

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista da MINASCAIXA, que abordava os temas "Prescrição, Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Ilegitimidade Passiva *Ad Causam*", aplicando a limitação prevista no art. 896, b, da CLT, e a OJ 109 da SDI. (fls. 351/359)

Os embargos de declaração foram rejeitados. (fls. 370/374)

A reclamada insurge-se via embargos à E.SBDI-1, apontando violações legais e constitucionais e divergência jurisprudencial. (fls. 376/391)

O segundo paradigma da fl. 387 autoriza o conhecimento do apelo, porquanto analisa a Prescrição, entendendo não incidir a espécie a restrição insculpida no art. 896, b, da CLT.

Prescindindo da análise dos demais temas, e, a fim de preservar a integridade do art. 896 da CLT, admito os embargos.

A parte contrária para, querendo, impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-216.773/95.4 - 1ª REGIÃO

Embargante: VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense

Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior

Embargado: Walter Pereira de Souza

Advogada: Dra. Eryka Albuquerque Farias

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma, por força do provimento dos embargos à SBDI-1 às fls. 319/322, acolheu os declaratórios opostos pela reclamada, assestando inexistir contrariedade ao Enunciado 277, ao argumento de que não houve manifestação expressa da Instância Ordinária quanto ao referido Verbete. (fls. 324/329)

A empresa vem com embargos à C. SBDI-1, sustentando que, se analisada a matéria, desnecessário citar o dispositivo legal ou a súmula para caracterização de prequestionamento. Aponta ofensa ao artigo 896 da CLT, contrariedade ao Enunciado 277 e traz arestos para confronto. (fls. 343/346)

O julgado de fl. 345 autoriza o conhecimento do apelo, pois afirma que o prequestionamento exigível se refere à matéria, e não ao dispositivo tido como vulnerado.

Configurado o dissenso, admito os embargos.

Vista à parte contrária, por oito dias, para impugnar.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-240.774/96.1 - 9ª REGIÃO

Embargante: Itaipu Binacional

Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto

Embargados: Nilo Ruhmke Dias e Logos Engenharia S/A

Advogados: Drs. Maximiliano N. Garcez e Victor Benghi Del Claro

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma julgou prejudicado o recurso de revista da Itaipu Binacional e não conheceu do apelo da Logos Engenharia S/A no tema "Adicional de Periculosidade - Proporcionalidade", aplicando o Enunciado 361.

A Itaipu Binacional ajuíza embargos à C. SBDI-1, alegando ser inaplicável a mencionada súmula, ao argumento de que o trabalho exercido em área de risco era eventual. Aponta ofensa aos artigos 193, 195 e 896 da CLT; 1º e 2º da Lei 7.364/86; 2º, II, e 4º do Decreto

93.412/86; e 5º, II, da Constituição Federal. Traz arestos para confronto.

A existência de trabalho eventual não foi objeto de exame na decisão recorrida, não cabendo sua análise a teor do Verbete 297/TST.

Permanecendo o entendimento de que o trabalho realizado em condições perigosas era intermitente, incólume a aplicação do Enunciado 361, inviabilizando o recurso, a teor do disposto no artigo 894, b, *in fine*, da CLT.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-260.613/96.5 - 9ª REGIÃO

Embargante: Verônica Pinheiro Rodrigues

Advogado: Dr. José Tôres das Neves

Embargadas: UNICON - União de Construtoras Ltda e Itaipu Binacional

Advogados: Drs. Orlando Caputi e Lycurgo Leite Neto

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma deu provimento ao recurso de revista da Itaipu Binacional, determinando que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. (fls. 963/974)

Os embargos declaratórios opostos pela reclamante foram acolhidos para sanar omissão quanto ao conhecimento da revista. (fls. 983/986)

A reclamante vem com embargos à SBDI-1, sustentando que a base de cálculo é o salário-hora normal, conforme previsto no Decreto nº 74.431/74. Aponta ofensas legais e constitucionais, e traz arestos para confronto. (fls. 988/998)

O julgado de fls. 991/992 autoriza o conhecimento do apelo, porquanto dispõe que o adicional de insalubridade incide sobre o salário-hora normal.

Configurado o dissenso, admito os embargos.

Vista à parte contrária, por oito dias, para impugnar.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-277.013/96.2 - 4ª REGIÃO

Embargantes: Antônio Madeira da Silveira e Outro

Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão

Embargada: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogada: Dra. Daniella B. Barreto

D E S P A C H O

Os reclamantes postulam a integração da Gratificação "Após-Férias" aos proventos de aposentadoria.

A E. 1ª Turma negou provimento ao recurso de revista dos autores quanto à "coisa julgada", entendendo que a causa de pedir não foi modificada, apenas o fundamento jurídico do pedido, que anteriormente estava previsto em lei estadual, e, hoje, disciplinado na Constituição Estadual do Rio Grande do Sul.

Os reclamantes ajuízam embargos à E. SBDI-1, apontando violação dos §§ 1º e 2º do artigo 301 do CPC e dissenso jurisprudencial.

A vulneração argüida, incide o Enunciado 297.

O aresto cotejado à fl. 324 configura divergência necessária para a admissão dos embargos.

Vista à parte contrária para impugnar, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-271.084/96.9 - 2ª REGIÃO

Embargante: Rockwell Braseixos S/A

Advogado: Dr. Robinson Neves Filho

Embargado: João Monteiro de Araújo

Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma deu provimento ao recurso de revista do reclamante no tema "Turnos ininterruptos de revezamento", com fundamento no Enunciado 360.

Os embargos declaratórios da reclamada foram rejeitados pela decisão de fls. 147/150.

A empresa ajuíza embargos à C. SBDI-1, apontando violação constitucional e legal.

Inexiste vício ensejador da nulidade. O C. Regional, examinando a matéria, não afirmou que as 7ª e 8ª horas trabalhadas já haviam sido remuneradas. Não opostos embargos declaratórios objetivando forçar o julgador a formar respectivo convencimento, a parte deve as-

sumir o ônus decorrente do instituto da preclusão. Acrescente-se que, em sede de recurso extraordinário no C. TST, é vedada a análise de questões fático-probatórias, nos termos do Enunciado 126.

Quanto à violação do artigo 7º, XIV, da CF, a decisão impugnada não restou omissa. Entendeu que a incidência do Enunciado 360 afasta a ofensa constitucional.

O devido processo legal pressupõe a observância das normas que regem a sistemática recursal, não se podendo olvidá-las com a justificativa de proteção às garantias previstas constitucionalmente. (artigo 5º, XXXV e LV, Carta Magna)

Na questão do pagamento das horas excedentes à 6ª diária, reitero os fundamentos adotados na preliminar, resultando intacto o dispositivo 7º, XIV e XVI, da CF.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-ED-RR-278.726/96.0 - 17ª REGIÃO

Embargante: Banco América do Sul S/A
Advogado : Dr. Milton Correia
Embargada : Margarida Menezes Caetano
Advogada : Dra. Danielle Cury Modenesi Pereira

DESPACHO

A E. 1ª Turma negou provimento ao recurso de revista do Banco quanto ao tema "Gratificação semestral - Participação nos lucros", com fundamento no Enunciado 253. (fls. 300/307)

Os embargos declaratórios foram considerados protelatórios pela decisão de fls. 315/317.

O reclamado ajuizou embargos à C. SBDI-1. Insurge-se quanto à aplicação da multa, apontando como violados os artigos 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal, e 538, Parágrafo único, do CPC.

No mérito, sustenta vulneração ao artigo 896 da CLT, e contrariedade ao Enunciado 126. (fls. 319/327)

A E. Turma entendeu existir direito à referida parcela, considerando que esta já era paga antes mesmo da promulgação da Constituição Federal, baseando-se em informações citadas no acórdão proferido pelo C. Regional.

Entretanto, a decisão do Egrégio 17º Regional limitou-se a esclarecer que "Cabível a integração total das verbas em epigrafe face à natureza salarial das mesmas". (fl. 251)

Prevenindo possível contrariedade ao Enunciado 126, em virtude de a decisão embargada revolver fatos não citados no acórdão do C. Regional, admito o processamento dos embargos, para melhor exame pela E. SDI, facultando à parte contrária o oferecimento de impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-290.636/96.8 - 2ª REGIÃO

Embargante: Banco Bradesco S/A
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargada : Evanilde Eva de Oliveira
Advogado : Dr. José Francisco da Silva

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista do reclamado no tema "Descontos Previdenciários e Fiscais", com fundamento nos Enunciados 221 e 296.

Embargos à C. SBDI-1. O reclamado aponta violação aos artigos 896 da CLT; 46 da Lei nº 8.541/92; 12 da Lei nº 7.787/89, e 43 e 44, das Leis 8.212/91 e 8.620/93.

A E. Turma, confirmando a decisão a quo, afastou a arguição de ofensa às Leis 8.620/93 e 8.541/92, assegurando que não sustentam a afirmação do recorrente no sentido de que os descontos previdenciários e fiscais devem ser suportados pelo empregado.

Quanto à Lei 8.212/91, aplicou o Enunciado 221.

A interpretação de preceito de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade ou ao conhecimento dos recursos de revista ou de embargos. A violação há que estar ligada à literalidade do dispositivo legal, o que não ocorre nos autos, atraindo a incidência do Enunciado 221.

O reexame do artigo 12 da Lei 7.787/89, encontra obstáculo no instituto da preclusão.

Intacto o artigo 896 da CLT, não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-290.464/96.2 - 1ª REGIÃO

Embargante: Banco Real S.A.
Advogada : Dra. Maria Cristina Iriogoven Peduzzi

Embargado : André Luiz de Sá Moreira

Advogado : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz

DESPACHO

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista do reclamado nos temas "Horas Extras, Gratificação Semestral e Ajuda Alimentação", entendendo ausentes as violações e contrariedades alegadas, e inespecíficos os arestos apresentados. (fls. 498/503)

O Banco ajuizou embargos à E. SBDI-1, apontando ofensas legais e constitucionais.

1. Horas Extras

Afirma que o deferimento de horas extras, com fundamento no princípio da isonomia, só é permitido quando presentes os requisitos do artigo 461 da CLT. Alega, ainda, contrariedade aos Enunciados 204, 232, 233 e 234, dizendo que, por encontrar-se inserido na exceção do art. 224, § 2º, da CLT, o empregado está sujeito à jornada de 08 (oito) horas, não fazendo jus às horas suplementares.

A matéria sob o enfoque da equiparação prevista no artigo 461 da CLT não foi objeto de análise no acórdão recorrido, inviabilizando-se sua apreciação nesta fase recursal. (Enunciado 297)

Não se caracterizam as violações e contrariedades arguidas. Outros procuradores da empresa cumpriam jornada de 06 horas, não se justificando a utilização dos dispositivos invocados para impor ao autor condições diferentes de trabalho, em afronta ao princípio isonômico a todos garantido.

2. Gratificação Semestral e Ajuda Alimentação

Sustenta o recorrente que os arestos trazidos na revista revestiam-se da especificidade necessária ao conhecimento do apelo. Aponta, ainda, violação dos artigos 461 da CLT; 1.090 do Código Civil, e 5º, II, da CF/88.

A E. SDI entende não caberem embargos da decisão de Turma que, examinando premissas concretas da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo desconhecimento do recurso. (OJ 37)

Os dispositivos citados não foram analisados no acórdão da revista por ausência de prequestionamento, tornando impertinente seu exame em sede de embargos.

Intacto o artigo 896 da CLT, não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

RPR/ MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-297.464/96.2 - 1ª REGIÃO

Embargante: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS
Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Embargada : Rosana Maria Aranda Costa
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

DESPACHO

O E. Regional confirmou a sentença de 1º grau, reconhecendo a relação de emprego com a reclamada e o direito aos salários do cargo pretendido. Indeferiu reintegração por não haver norma assegurando estabilidade, registrando no acórdão:

"O reclamante começou a prestar serviços à reclamada em 03/11/87, figurando como empregadoras Empresa Cortesia de Prestação de Serviços Ltda, Rio Forte Serviços Técnicos S/A e SINTAXE Sociedade Civil de Material de Processamento de Dados, empresas contratadas pela ora Recorrida.

Os serviços foram prestados de 03/11/87 a 13/05/92, sem solução de continuidade, na reclamada e eram inerentes ao cargo de Assistente Administrativo.

Assim, o tempo transcorrido, cerca de cinco anos, faz presumir a fraude trabalhista, nos termos do artigo 9º da CLT e a inaplicação do disposto na Lei nº 6.019/74". (fl. 247)

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista patronal com fundamento no Enunciado 297, achando-se preclusa a alegada ofensa aos artigos 37, inciso II, da Constituição Federal; 71 da Lei 8.666/93 e ao Enunciado 331.

A reclamada ajuizou embargos à E. SBDI-1, alegando não ocorrer preclusão. Invoca a Orientação 118, segundo a qual "Havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este".

Embora entenda não ser possível a aplicação retroativa dos referidos preceitos ao caso dos autos, pois a autora foi contratada anteriormente à promulgação da Constituição da República e da publicação da Lei de Licitações, a E. Turma deveria examiná-los. Disciplinando o ingresso no serviço público (lato sensu) e a terceirização no âmbito da administração pública, assuntos relacionados ao abordado nos autos, não necessitavam de enfrentamento explícito na decisão regional.

A fim de prevenir eventual ofensa ao art. 896 da CLT, admito os embargos.

Vista à embargada para impugnação.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-298.802/96.6 - 1ª REGIÃO

Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Advogada : Dra. Christianny Gomes Jorge
 Embargados: Ana Cristina Monteiro Coutinho e Outros e Ministério Público do Trabalho
 Advogada : Dra. Maria de Fátima H. Moutinho
 Procurador: Dr. Carlos Alberto D. da F. C. Couto

D E S P A C H O

O E. Tribunal Regional deu parcial provimento ao recurso ordinário da UFRJ, mantendo a sentença na parte em que a condenou ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988.

Interposto recurso de revista, não foi conhecido pela E. 1ª Turma, que entendeu não se encontrarem presentes os pressupostos intrínsecos de admissibilidade do apelo, previstos no art. 896 da CLT.

A reclamada ajuíza embargos à SBDI-1, postulando a limitação do pagamento à proporção de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis vírgula dezenove por cento), incidentes sobre a remuneração de abril e maio, não cumulativos e sem incorporação na remuneração. Aponta violação legal e constitucional.

A E. Turma, ao não conhecer do apelo revisional, concluiu pela inespecificidade do paradigma trazido a cotejo e ausência de indicação de dispositivo de lei ou da Carta Magna suspostamente vulnerado.

Nas razões dos embargos, a reclamada não ataca os argumentos adotados na decisão impugnada. Aborda, apenas, matéria de mérito, que sequer foi enfrentada pela E. Turma. Apelo desfundamentado impossibilita a reforma do acórdão recorrido.

Não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-451.409/98.1 - 1ª REGIÃO

Embargantes: BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e BRB - Banco de Brasília S.A.
 Advogada : Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício
 Embargado : José Xavier Gonçalves
 Advogado : Dr. Marcelo Gaspar Ginefra Moreira

D E S P A C H O

O E. Tribunal Regional deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e BRB - Banco de Brasília S.A., mantendo a sentença na parte em que entendeu extensivas aos empregados de financeiras as normas de dissídio coletivo aplicáveis a bancários, com fundamento no Enunciado 55.

Interposto recurso de revista, não foi conhecido pela E. 1ª Turma, que entendeu incidirem os Enunciados 126 e 297.

Os reclamados insurgem-se via embargos à SBDI-1, apontando ofensa aos artigos 472 do CPC e 896 da CLT.

Afirmam que não pretendem o reexame de provas e que o tema foi prequestionado na Corte Regional.

No mérito, aduzem que a Súmula 55 somente equipara os bancários aos empregados de financeiras para efeitos do art. 224 da CLT, não se podendo invocá-la para o deferimento de outros direitos.

Não há motivo a ensejar a aplicação da Súmula 126. O quadro fático delineado na sentença e adotado pelo Tribunal a quo é suficiente para demonstrar que o autor não foi empregado do Banco de Brasília. A sua presença no pólo passivo da relação processual se justifica em razão de fazer parte de grupo econômico também integrado pela empresa financeira empregadora.

A controvérsia diz respeito à aplicabilidade da Súmula 55 ao caso dos autos, matéria de direito que foi prequestionada na instância ordinária.

Prevenindo ofensa ao art. 896 da CLT, admito os embargos para melhor exame da matéria por esta E. Corte.

Vista à parte contrária para impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-467.266/98.2 - 1ª REGIÃO

Embargante: Banco Real S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargada : Dilma de Oliveira Mattos
 Advogada : Dra. Denise Lima Nunes

D E S P A C H O

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso de revista do reclamado abordando os temas "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional e Adicional de Insalubridade - Grau Máximo", entendendo ausente o vício apontado e incidir o Enunciado 297/TST. (fls. 165/168)

O Banco ajuíza embargos à E. SBDI-1, alegando que a revista

merecia conhecimento por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, sustenta inaplicabilidade da Súmula 297, dizendo que a matéria relativa à necessidade de a atividade insalubre constar da relação oficial do Ministério do Trabalho foi alegada no momento próprio. Aponta, ainda, ofensa ao artigo 5º, II, da CF/88.

Descabidas as alegações do recorrente. A negativa de prestação jurisdicional apontada não restou caracterizada, conforme se comprova à fl. 167:

"Observa-se que o acórdão recorrido apresentou os motivos reveladores do seu convencimento, apontando, inclusive, o laudo pericial como principal fundamento das razões de decidir. Assim, não obstante a parte prejudicada possa inconformar-se com a conclusão, a hipótese em questão não seria de decisão desfundamentada, portanto de negativa de prestação jurisdicional, mas, sim, de fundamentação errônea".

Para que se possa concluir ou não pela existência de divergência jurisprudencial ou infringência de texto legal é necessário haver pronunciamento expresso do Regional acerca da matéria trazida nas razões recursais.

No caso dos autos, verifica-se que o tema sob o enfoque apresentado não foi analisado no acórdão do Regional, porquanto não suscitado nas razões do apelo ordinário. Sua arguição somente em embargos de declaração não afasta os efeitos da preclusão, tornando intransponível o obstáculo do Enunciado 297.

Intacto o artigo 896 da CLT, não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-471.084/98.2 - 2ª REGIÃO

Embargante: Aços Ipanema (Villares) S.A.
 Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior
 Embargado : Genário Honório Bezerra
 Advogada : Dra. Odília de Souza e Silva Ducatti

D E S P A C H O

O E. Regional, com base em laudo pericial, manteve a sentença que condenou a empresa ao pagamento do adicional de periculosidade, decorrente de risco elétrico, considerando-o devido a todo trabalhador que labore nesta área. (fls. 165/167)

Interpostos embargos declaratórios alegando omissão quanto à questão relativa ao trabalho do autor em sistema elétrico de potência a que alude o Decreto 93.412/86. Rejeitados, pela decisão de fls. 173/174.

A reclamada interpõe recurso de revista, arguindo nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e dissenso pretoriano.

A E. 1ª Turma não conheceu do recurso, entendendo incidir à espécie o obstáculo do Enunciado 361/TST. (fls. 197/199)

A empresa ajuíza embargos à E. SBDI-1, reiterando a preliminar referida e as violações legais sustentadas. Aponta violação do artigo 896 consolidado, e aplicação indevida da Súmula 361.

Prevenindo ofensa ao artigo 896 da CLT, ante possível inaplicabilidade do verbete citado, admito os embargos para melhor exame por esta E. Corte.

Prazo à parte contrária, por oito dias, para apresentar impugnação.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999
 MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
 Presidente da Turma

LH/

Secretaria da 2ª Turma

PROC. Nº TST-ED-RR-161639/95.0

2ª TURMA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RECURSO DE REVISTA

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado : Dr. Humberto de Lima de Melo
 Embargado : JAYME SCALETZKY
 Advogados : Drs. Mário de Freitas Macedo e Maria Lúcia Vitorino Borba
 4ª Região

D E S P A C H O

Considerando que o presente processo me foi distribuído após a aprovação da nova redação do art. 146 do Regimento Interno desta Corte, ocorrida no dia 11/03/99, devolvo os autos à Secretaria da 2ª Turma para que os remeta ao Gabinete do Substituto do Ministro MOACYR ROBERTO, o Ministro JOSÉ ALBERTO ROSSI.

Publique-se.

Brasília, 13 de abril de 1999.

VALDIR RIGHETTO
 Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-262168/96.6

2ª TURMA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM RECURSO DE REVISTA

Embargante : MÁRCIA CRISTINA IRENO ESTEVES
 Advogada : Dra. Rita de Cássia B. Lopes
 Embargado : MUNICÍPIO DE OSASCO
 Procuradora: Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva
 2ª Região

DESPACHO

Considerando que o presente processo me foi distribuído após a aprovação da nova redação do art. 146 do Regimento Interno desta Corte, ocorrida no dia 11/03/99, devolvo os autos à secretaria da 2ª Turma para que os remeta ao Gabinete do Substituto do Ministro MOACYR ROBERTO, o Ministro JOSÉ ALBERTO ROSSI.

Publique-se.
 Brasília, 14 de abril de 1999.

VALDIR RIGHETTO
 Ministro-Relator

Secretaria da 4ª Turma

PROC. Nº TST-AG-E-ED-AIRR-328.169/96.2

Agravante : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 Advogados : Drs. Hélio Carvalho Santana, Marcelo Cury Elias e José Maria de S. Andrade
 Agravado : VALDECI ROSA DE ALMEIDA
 Advogado : Dr. Ronaldo da Silva
 3ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

Inconformada com o r. despacho a fls. 81/82, que denegou seguimento ao seu recurso de embargos para e. SDI, a reclamada apresenta agravo regimental, comportando pedido de reconsideração.

O r. despacho explicita, como razão da não-admissão dos embargos, a irregularidade na formação do agravo de instrumento, assim considerada a ausência de carimbo notarial no verso da folha 58, que abriga a certidão de intimação do despacho proferido pelo juízo de admissibilidade a quo. O anverso daquela mesma folha, onde se encontra a cópia do despacho atacado, apresenta-se devidamente autenticado.

A agravante sustenta, em síntese, que o carimbo de autenticação apostado no anverso da folha engloba todo o documento apresentado. Aponta violação do artigo 897 da CLT e do artigo 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição Federal.

Considerando, por um lado, a natureza instrumental do processo, que impede a aplicação rigorosa das fórmulas em prejuízo da solução da controvérsia trazida a juízo, e, de outra parte, o fato de que o carimbo de autenticação destina-se, em princípio, a conferir autenticidade à totalidade do documento, abrangendo seu verso e anverso, recomendável a reconsideração do despacho de fls. 81/82, que não admitiu os embargos, a fim de que a egrégia SDI se manifeste acerca de uma possível ofensa ao artigo 897 da CLT.

Vista à parte contrária, para que, querendo, apresente contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.
 Brasília, 12 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-ED-AIRR-372.283/97.0

Agravante : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BEMGE
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Agravado : PEDRO RODRIGUES DA COSTA
 Advogados : Drs. José Tôrres das Neves e José Geraldo Moreira Leite
 3ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Contra o r. despacho de fls. 132/133, que negou seguimento ao recurso de embargos interposto contra o v. acórdão de fls. 109/110, que não conheceu do agravo de instrumento por ausência de autenticação da certidão de intimação do despacho denegatório do recurso de revista de fls. 94v, consoante determinação constante do inciso X da IN nº 6/96 do TST, interpõe o reclamado agravo regimental a fls. 136/138, requerendo a sua reconsideração para admitir os embargos. Aponta como violados os arts. 894 e 897 da CLT e contrariedade ao Enunciado nº 272/TST.

Sustenta que a etiqueta adesiva aposta no anverso da folha 94, pelo Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte/MG, autenticaria o verso da referida folha, onde consta a cópia da certidão de intimação do despacho do regional, isto é, a autenticação compreendia a totalidade dos elementos do referido documento, alcançando verso/anverso.

Assiste-lhe razão.

Considerando, por um lado, a natureza instrumental do processo, que impede a aplicação rigorosa das fórmulas em prejuízo da solução da controvérsia trazida a juízo, e, de outra parte, o fato de que o carimbo ou etiqueta de autenticação destina-se, em princípio, a conferir autenticidade à totalidade do documento, abrangendo seu verso e anverso, recomendável a reconsideração do despacho de fls. 132/134, que não admitiu os embargos, a fim de que a egrégia SDI se manifeste acerca de uma possível violação ao artigo nº 897 da CLT e, conseqüentemente, ao artigo 894, bem como ao Enunciado nº 272/TST e à Instrução Normativa nº 6/96 desta Corte.

Vista à parte contrária, para que, querendo, apresente contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.
 Brasília, 13 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-ED-AIRR-397.194/97.0

Agravante: BANCO GERAL DO COMÉRCIO S.A.
 Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
 Agravado : EUDENIR NASCIMENTO
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 10ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o pedido de fl. 79, determino a reatuação do processo, para ficar constando como agravante BANCO SANTANDER BRASIL S.A., antigo BANCO GERAL DO COMÉRCIO S.A.

Após, conclusos.
 Publique-se.
 Brasília, 5 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AIRR-411.839/97.0

Embargante: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : ALEXANDRE PORTES RIBEIRO
 Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
 3ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do acórdão a fls. 100/101, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, por irregularidade na formação do instrumento, assim considerada a ausência de autenticação no verso da fl. 84, que abriga a certidão de intimação do despacho proferido pelo juízo de admissibilidade a quo. O anverso daquela mesma folha, onde se encontra a cópia da parte final do despacho atacado, apresenta-se devidamente autenticado, mediante afixação de etiqueta auto-adesiva do serviço notarial.

O embargante sustenta, em síntese, que a etiqueta de autenticação afixada no anverso da folha engloba todo o documento apresentado. Aponta violação do artigo 897 da CLT e contrariedade ao Enunciado 272 desta Corte.

Considerando, por um lado, a natureza instrumental do processo, que impede aplicação rigorosa das fórmulas em prejuízo da solução da controvérsia trazida a juízo, e, de outra parte, o fato de que o carimbo de autenticação destina-se, em princípio, a conferir autenticidade à totalidade do documento, abrangendo seu verso e anverso, recomendável a admissão do recurso de embargos, a fim de que a egrégia SDI se manifeste acerca de uma possível ofensa ao Enunciado 272/TST.

Com estes fundamentos, ADMITO o recurso de embargos.
 Vista à parte contrária para que, querendo, apresente contra-razões no prazo legal.

Publique-se.
 Brasília, 14 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-AIRR-431.254/98.0

Agravante: BANCO BRADESCO S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Agravada : ANA CÉLIA DOS SANTOS
 Advogados: Drs. Nelson dos Santos Anjo e Maria Hilda S. C. Assumpção
 3ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

Inconformado com o r. despacho a fls. 105/106, que denegou seguimento ao seu recurso de embargos para e. SDI, o reclamado apresenta agravo regimental, comportando pedido de reconsideração.

O r. despacho explicita, como razão da não-admissão dos embargos, a irregularidade na formação do agravo de instrumento, assim considerada a ausência de carimbo notarial no verso da folha 93, que abriga a certidão de intimação do despacho proferido pelo juízo de admissibilidade a quo. O anverso daquela mesma folha, onde se encontra

tra a cópia da parte final do despacho atacado, apresenta-se devidamente autenticado.

O agravante sustenta, em síntese, que o carimbo de autenticação apostado no anverso da folha engloba todo o documento apresentado. Aponta violação dos artigos 894 e 897 da CLT e contrariedade ao Enunciado 272 desta Corte.

Considerando, por um lado, a natureza instrumental do processo, que impede a aplicação rigorosa das fórmulas em prejuízo da solução da controvérsia trazida a juízo, e, de outra parte, o fato de que o carimbo de autenticação destina-se, em princípio, a conferir autenticidade à totalidade do documento, abrangendo seu verso e anverso, recomendável a reconsideração de despacho de fls. 105/106, que não admitiu os embargos, a fim de que a egrégia SDI se manifeste acerca de uma possível ofensa ao Enunciado 272/TST.

Vista à parte contrária para que, querendo, apresente contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-AIRR-433.640/98.6

Agravante: **BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE**
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Agravados: **ENEAS JÚNIOR DE AVELAR E OUTRO**
Advogado : Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas
3ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

Inconformado com o r. despacho a fls. 66/67, que denegou seguimento ao seu recurso de embargos, para e. SDI, a reclamada apresenta agravo regimental, comportando pedido de reconsideração.

O r. despacho explicita, como razão da não-admissão dos embargos, a irregularidade na formação do agravo de instrumento, assim considerada a ausência de autenticação no verso da folha 51, que abriga a certidão da intimação do despacho proferido pelo juízo de admissibilidade a quo. O anverso daquela mesma folha, onde se encontra a cópia da parte final do despacho atacado, apresenta-se devidamente autenticado, mediante afixação de etiqueta auto-adesiva.

A agravante sustenta, em síntese, que a etiqueta que certifica a autenticação, constante no anverso da folha, engloba todo o documento apresentado. Aponta violação dos artigos 894 e 897 da CLT e contrariedade ao Enunciado 272 desta Corte.

Considerando, por um lado, a natureza instrumental do processo, que impede a aplicação rigorosa das fórmulas em prejuízo da solução da controvérsia trazida a juízo, e, de outra parte, o fato de que o carimbo de autenticação destina-se, em princípio, a conferir autenticidade à totalidade do documento, abrangendo seu verso e anverso, recomendável a reconsideração de despacho de fls. 66/67, que não admitiu os embargos, a fim de que a egrégia SDI se manifeste acerca de uma possível ofensa ao Enunciado 272/TST.

Vista à parte contrária para que, querendo, apresente contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-43.218/92.6

Embargante: **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO**
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado : **BANCO DO BRASIL S/A**
Advogado : Dr. Euclides Júnior Castelo Branco de Souza
15ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma desta Corte, por meio dos vv. acórdãos de fls. 340/342, 349/352 e 359/360, negou provimento ao recurso de revista interposto pelo sindicato-reclamante. Para tanto, asseverou que o adicional de horas extras de 100%, previsto em acordo coletivo, não incide sobre o Abono de Dedicção Integral (ADI), pago pelo Banco do Brasil aos empregados comissionados, porquanto o artigo 224, § 2º, da CLT exclui da jornada especial de seis horas os bancários que exerçam cargo de confiança, não tendo o referido adicional a finalidade de retribuir o trabalho prestado em sobrejornada.

Inconformado, o sindicato interpõe recurso de embargos para a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Aponta como violados os artigos 468 da CLT, 5º, inciso XXXVI (coisa julgada), e 7º, inciso VI, da Constituição. Afirma que, até 31/8/86, os empregados do banco prestavam horas extras habituais, que eram remuneradas com adicional de 30% (trinta por cento). Em vista disto, em 1º/9/86, com o objetivo de acabar com as sucessivas prorrogações de jornada, o reclamado reduziu a carga horária diária de oito para seis horas e criou o ADI, que era composto da média física de 60 horas mensais e do valor do adicional de horas extras até então vigente, fixado no percentual de 30% (trinta por cento). Diz, entretanto, que, por ocasião da instituição do ADI, o adicional de horas extras fora majorado para o montante de 100% (cem por cento), por força de sentença normativa proferida por esta Corte, pelo que não poderia ser utilizado no cálculo da parcela o percentual de 30% (trinta por cento), por já se encontrar

superado (fls. 360/365).

Os embargos, entretanto, não merecem ser admitidos.

No que se refere às apontadas violações aos artigos 5º, inciso XXXVI, da CF e 7º, inciso VI, da Constituição, o recurso esbarra no óbice do Enunciado nº 297/TST (ausência de prequestionamento), de vez que a matéria em debate nos autos não foi examinada pela e. Turma à luz dos princípios da intangibilidade da coisa julgada e irredutibilidade salarial.

Por outro lado, quanto à violação ao artigo 468 da CLT, não há como se tê-la por configurada. Realmente, na hipótese em exame, não restou materializada qualquer alteração contratual prejudicial aos empregados substituídos do sindicato-embargante, na medida em que estes, incontroversamente, eram empregados comissionados, e, por esta razão, submetidos à jornada legal de oito horas, por força do que disposto no artigo 224, § 2º, da CLT. Nesse contexto, mostra-se inviável a pretensão de que o ADI sofra a incidência de adicional de horas extras, de vez que a sétima e oitava horas trabalhadas pelos obreiros não são extraordinárias.

Com estes fundamentos, NEGOU SEGUIMENTO aos embargos.
Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-RR-235.731/95.6

Agravante : **UNIÃO FEDERAL**
Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : **OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO**
Advogado : Dr. Carlos Pedro Castelo Barros
11ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

Contra o r. despacho de fls. 174/175, que denegou seguimento ao seu recurso de embargos sob o fundamento de que a egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais, quando do julgamento de recurso ordinário em ação rescisória, reafirmara o entendimento de que as diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988 se estendem aos meses de junho e julho, interpõe a União agravo regimental.

Argumenta a reclamada (fls. 178/187) que, contrariamente ao assentado no despacho, a extensão do reajuste em causa aos meses de junho e julho não representa simples repercussão, mas o deferimento do pedido principal relativamente àqueles meses, uma vez que, pela redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88, a suspensão do critério de correção salarial até então praticado ocorreu apenas nos meses de abril e maio. Renova a indicação de ofensa aos arts. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LIV, e 93, IX, da Constituição Federal e transcreve arestos nos quais houve restrição de incidência da parcela aos meses de abril e maio.

Assiste-lhe razão.

Consta da parte dispositiva do v. acórdão da egrégia Turma: "II - restringir a condenação no pagamento pela aplicação das URPs de abril e maio/88 ao valor correspondente a sete trinta avos de dezesseis virgula dezenove por cento, calculado sobre o salário de março/88, incidente sobre os salários dos meses de abril, maio, junho e julho/88, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que devidos até o efetivo pagamento".

Observa-se que a egrégia Turma fez incidir sobre os quatro meses mencionados o percentual reconhecido ao autor.

Oportuno considerar que a substância da tese defendida nos embargos e neste agravo é a de que a reposição das URPs suprimidas em abril e maio não deve ser paga nos meses de junho e julho. Entretanto, tal repercussão é decorrência necessária do deferimento daquele percentual sobre abril e maio, já que o fundamento norteador desta concessão é a existência de direito adquirido à parcela. Assim, uma vez reconhecido judicialmente que o percentual de 7/30 de 16,19% deveria reajustar os vencimentos dos servidores nos meses de abril e maio/88, sob o fundamento de que a parcela ter-se-ia incorporado ao seu patrimônio jurídico, não há como pretender que, nos meses subsequentes, os salários deixem de ser pagos acrescidos daquele valor, sob pena de contradizer a essência da motivação condutora do seu deferimento.

Diante, porém, da forma como decidida a matéria pela Turma, haveria incidência do índice sobre os meses de junho e julho, quando o correto é que sobre tais meses exista simples reflexo decorrente da aplicação do percentual sobre abril e maio. Nesse sentido há pronunciamento desta egrégia Seção, quando do julgamento do processo E-RR-197.477/95.4, Relator Ministro Vantuil Abdala, em 14 de setembro passado próximo.

Considerando as recentes decisões do excelso Supremo Tribunal Federal, a exemplo da proferida no processo RE-217.373-3; Relator Ministro Ilmar Galvão, DJU de 7 de agosto de 1998, em que houve reforma de acórdão que havia estendido o pagamento do percentual aos meses de junho e julho de 1988, e diante de uma possível ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, RECONSIDERO o r. despacho de fls. 174/175 e ADMITO os embargos para melhor exame.

Vista à parte contrária, no prazo de 8 (oito) dias para, querendo, apresentar impugnação.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-241.787/96.3

Embargante : **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
Procuradora: Drª Katia Elisabeth Wawrick

Embargados : LUIZ ODON DE AZEVEDO LOPES E OUTROS
Advogado : Dr. Davinei Teixeira de Oliveira
4ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A egrégia Quarta Turma deste Tribunal, por meio do v. acórdão das fls. 68-69, deu provimento ao recurso de revista para deferir às reclamantes Sônia Maria e Zélia o adicional de insalubridade em grau máximo, sob o entendimento de que não há distinção entre o lixo urbano recolhido nas vias públicas e o recolhido nas residências e escritórios, visto que são idênticos os seus componentes.

O reclamado interpõe recurso de embargos para a e. SDI, com fundamento em divergência jurisprudencial, colacionando arestos de outras Turmas deste Tribunal, bem como da e. SDI, no sentido de que não existe identidade entre o trabalho de coleta de lixo doméstico ou coleta de lixo urbano, não sendo devido o adicional de insalubridade em grau máximo.

Assim, diante de uma possível divergência dos arestos colacionados, ADMITO os embargos das fls. 71-77, determinando o seu processamento, para melhor exame.

Vista à parte contrária, para apresentação de contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 7 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-245.896/96.2

Embargante: **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Advogados : Drs. José Alberto Couto Maciel e Roberto Caldas Alvim de Oliveira

Embargada : **MARIA TEREZINEA DA ROSA SANTOS**

Advogados : Drs. Moacir Salmória e Carlos Alberto Werneck
9ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma desta Corte não conheceu do recurso da reclamada em relação à autonomia municipal (fls. 205/207).

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de embargos à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Aponta violação ao artigo 896 da CLT, por afronta aos artigos 29 e seguintes da Constituição Federal, que asseguram a autonomia do município em relação ao gerenciamento e direcionamento da política salarial de seus empregados e servidores públicos, bem como ao artigo 169 da Constituição Federal que estabelece limites para a despesa com pessoal (fls. 209/211).

Não lhe assiste razão.

A e. Turma afastou a violação aos artigos 29 e seguintes da CF de 1988, sob o fundamento de que a autonomia constitucional se aplica quando o município age como ente público, mas não quando contrata sob a égide da CLT, situação esta em que se equipara ao empregador da iniciativa privada, e como tal sujeito a competência legislativa exclusiva da União.

Efetivamente, o ente público quando contrata servidores sob o regime celetista passa a ser simples empregador, arcando com todos os ônus daí advindos, não podendo alegar em seu proveito o princípio da reserva legal, posto que este só se aplica quando a relação estabelecida com o servidor é de Direito Administrativo. Não se vislumbra, assim, a apontada violação aos artigos 29 e seguintes da CF de 88, valendo registrar que a matéria já se encontra pacificada nesta Corte, através do Enunciado de Súmula nº 319.

A decisão embargada, de outra parte, não enfrentou a questão à luz do disposto no artigo 169 da Carta Magna, porque não veiculada a matéria na revista, não tendo emitido tese a respeito, de modo a configurar na forma preconizada no Enunciado nº 297 do TST, sem o que é impossível a constatação da alegada violação.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-261.218/96.9

Embargante: **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS**

Advogados : Drs. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez e Eduardo Luiz Safe Carneiro

Embargados: **SEVERINO DE OLIVEIRA BISPO E OUTRO**

Advogado : Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão

20ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "PETROBRÁS - SUCESSORA - PETROMISA", mediante a aplicação do Enunciado nº 221/TST (fls. 1.245/1.247).

Os embargos declaratórios opostos (fls. 1.249/1.250) foram rejeitados pelo v. acórdão de fls. 1253/1254.

Irresignada, a reclamada interpõe recurso de embargos a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Aponta como violado o art. 896 da CLT, tendo por configurada a má-aplicação do Enunciado nº 221/TST e traz divergência jurisprudencial para cotejo de teses. Diz que, na realidade, a Turma ultrapassou o juízo de admissibilidade

e examinou o mérito, quando entendeu ser razoável a interpretação do Tribunal Regional, malferindo, com isso, os arts. 4º e 20 da Lei nº 8.029/90.

Os arestos de fls. 1262/1265, oriundos da SDI e da 1ª Turma desta Corte, examinam as mesmas hipóteses de aplicação do art. 20 da Lei nº 8.029/90, que trata da responsabilidade da União, nos casos de extinção e dissolução de sociedade, e entendem ser a União a responsável pelos débitos trabalhistas, como sucessora da empresa extinta.

Neste contexto e vislumbrando possível má aplicação do Enunciado nº 221 do TST, com conseqüente afronta ao art. 896 da CLT, revela-se prudente que se determine o processamento dos embargos.

Vista à parte contrária para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-268.929/96.4

Embargante: **MARIA DO AMPARO PACHECO**

Advogado : Dr. João Luiz França Barreto

Embargado : **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**

Advogado : Dr. Rogério Avelar

1ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma do TST conheceu da revista do reclamado e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar a reclamatória improcedente (fls. 352/356).

Irresignada, a reclamante interpõe recurso de embargos à Subseção I em Dissídios Individuais do TST. Sustenta que a decisão embargada, ao conferir validade à opção pelo novo regulamento da empresa, em detrimento do anterior, mais benéfico, violou a norma do artigo 468 da CLT. Aponta divergência jurisprudencial, colacionando aresto ao confronto (fls. 358/368).

Não assiste razão à embargante.

O julgado embargado reputou regular a opção feita pela empregada pelo novo regulamento da empresa, que não lhe assegurou o direito à estabilidade, posto que não alegado vício de vontade, considerando-a como ato jurídico perfeito, que não atrai a incidência dos artigos 468 e 9º da CLT. Registrou que, quando da opção, a empregada estava ao abrigo da estabilidade e se aquela não fosse interessante, dispunha do direito de resistência, não se revelando jurídico negar eficácia à sua declaração de vontade. Concluiu que, não demonstrada que a opção espontaneamente feita tenha lhe acarretado prejuízo e afastada a fraude a sua fiel observância se impunha.

Nesse contexto, não se vislumbra a apontada ofensa à norma do artigo 468, caput, da CLT.

De outra parte, os embargos não se viabilizam por divergência jurisprudencial, uma vez que entendimento adotado pelo paradigma colacionado já se encontra suplantado por recentes precedentes da SDI:

"Norma regulamentar. Alteração. Opção. Art. 468, CLT e Enunciado nº 51. Inaplicáveis.

A opção do empregado pelo novo regulamento da empresa tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema anterior, que não mais pode ser invocado.

ERR-280.680/96, Min. Vasconcellos, julgado em 23.2.99; ERR-194.790/95, Min. Nelson Daiha, DJ de 18.9.98; ERR-224.301/95, Red. Min. Nelson Daiha, DJ de 11.12.98; ERR-238.434/96, Min. V. Abdala, DJ de 2.10.98".

Incide, *in casu*, o óbice do Enunciado nº 333 do TST.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 7 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-RR-271.111/96.0

Agravante: **MARIA LUIZA DE SOUZA LEONEL FURTADO**

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Agravado : **BANCO BANDEIRANTES S.A.**

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

3ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

A c. 4ª Turma conheceu do tema "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, determinou que a correção monetária deve incidir, tão-somente, a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, sob o fundamento de que é neste momento que se constitui em mora o devedor, pela não-satisfação da obrigação na época própria, conforme fixado no § único do art. 459 da CLT (fl. 167).

Inconformada, a reclamante interpôs recurso de embargos à SDI, que não logrou prosseguimento, uma vez que o Sr. Presidente da 4ª Turma entendeu que a r. decisão embargada encontra-se em consonância com a atual orientação da SDI, no sentido de que o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária, razão pela qual o recurso não se viabiliza diante do óbice previsto no Enunciado nº 333/TST (fls. 189/190).

Para a reclamante, a r. decisão turmária viola os arts. 442 e 443 da CLT e 39 da Lei nº 8.177/91, assim como diverge da jurisprudência trazida a cotejo (fls. 196/200).

Com razão.

Data vênua da fundamentação utilizada no r. despacho agravado, a SDI não firmou orientação no sentido da r. decisão turmária, o que realmente inviabilizaria o cabimento dos embargos.

Em verdade, o Precedente nº 124 da SDI determina que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Entretanto, se essa data-limite for ultrapassada, o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços deve ser aplicado: E-RR 227830/95, Min. Leonaldo Silva, DJ 03.04.98; E-RR 245482/96, Min. Vantuil Abdala, DJ 20.02.98; E-RR 285344/96, Ac. 5475/97, Min. Cnéa Moreira, DJ 19.12.97; E-RR 216762/95, Ac. 4682/97; Min. Rider de Brito, DJ 10.10.97.

Assim, fica afastado o óbice do Enunciado nº 333/TST.

Diante disso e da jurisprudência trazida a cotejo nas razões dos embargos e reiterada no agravo regimental, verifico que os arestos paradigmáticos de fl. 185 aparentemente trazem tese divergente, pois aplicam o índice do mês trabalhado para a correção monetária dos salários.

Portanto, vislumbrando possível dissenso pretoriano, entendo que os embargos merecem prosseguimento, para melhor exame.

Com estes fundamentos, RECONSIDERO o despacho trancatório e ADMITO os embargos da reclamante.

Relatará o agravo regimental interposto pelo reclamado, a fls. 192/194, contra o r. despacho denegatório de seguimento a seus embargos (fls. 188/190), o Ministro sorteado como relator dos embargos da reclamante, consoante disposto no art. 143 do Regimento Interno deste Tribunal.

Vista ao reclamado para que, querendo, apresente contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-ED-RR-272.970/96.0

Embargante: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**
Procuradora: Dra. Denise Ladeira Costa Ferreira
Embargados: **ADILSON ALVES BOTELHO E OUTROS**
Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno
10ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma do TST conheceu do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Enunciado nº 322 do TST - aplicação", por divergência e, no mérito, deu-lhe provimento para que fosse observada a exatidão do Enunciado 322 do TST em relação ao IPC de março. Quanto aos demais temas agitados na revista, não conheceu da preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional por não vislumbrada ofensa ao artigo 832 da CLT, e dos itens remanescentes por aplicação dos Enunciados nº 297 e 221 do TST, bem como do óbice contido na alínea "b" do artigo 896 da CLT (fls. 326/341).

Os embargos declaratórios opostos pela reclamada a fls. 343/348 foram acolhidos tão-somente para prestar esclarecimentos (fls. 355/357).

Irresignada, a reclamada interpõe recurso de embargos à SDI, arguindo preliminar de nulidade dos acórdãos embargados, por não analisados pontos omissos e contraditórios apontados nos embargos de declaração, em especial a alegação de violação aos artigos 9º, inciso II, da Lei nº 8.030/90 e 22, inciso I, da Constituição Federal, não alcançada pelo óbice da alínea "b" do artigo 896, bem como a contradição entre o posicionamento do STF e do TST quanto à aplicabilidade da Lei Distrital nº 38/89 aos seus servidores celetistas. Sustenta que foi afrontado o princípio constitucional do devido processo legal que assegura o amplo direito de defesa e a prestação jurisdicional de direito. No mérito, aponta violação ao artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT, pela incorreta aplicação do óbice da alínea "b" do artigo 896 consolidado, uma vez que a matéria em debate não se resumia à interpretação em torno do direito local.

Efetivamente a decisão embargada não se pronunciou sobre alegada violação aos artigos 9º, inciso II, da Lei nº 8.030/90 e 22, inciso I, da Constituição Federal, apontada na revista e já agitada perante o Regional, nem mesmo quando instada através dos embargos declaratórios de fls. 343/348, deixando de suprir a omissão oportunamente apontada.

Com estes fundamentos, ante uma possível violação ao artigo 896 da CLT por afronta aos princípios constitucionais que asseguram o devido processo legal, em que se insere a ampla defesa e a necessidade de fundamentação das decisões judiciais, ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária, para querendo, no prazo de oito dias, oferecer impugnação.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-ED-RR-273.781/96.7

Embargante: **CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE**
Advogado: Dr. Ricardo A. B. de Albuquerque
Embargados: **AQUILLES JOÃO PRESTES DE MELLO E OUTROS**
Advogada: Dra. Ruth D'Agostini
4ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista da reclamada em relação à "gratificação após férias", por aplicação do óbice contido na alínea "b" do artigo 896 da CLT (fls. 553/554).

Os embargos opostos pela reclamada a fls. 556/560 e a fls. 568/571 foram rejeitados pelos v. acórdãos de fls. 565/566 e 574/575, respectivamente.

Irresignada, a reclamada interpõe recurso de embargos para a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (fls. 577/584), arguindo preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, indicando como violados os artigos 93, IX, c/c 5º, II e XXX, da CF/88. Aduz que, não obstante a interposição de embargos declaratórios, a e. Turma deixou de enfrentar a questão do debate em torno da matéria relativa à compensação da gratificação de após férias e do terço constitucional, que sempre suscitou interpretação do art. 7º, XVII, da CF/88, e que constitui causa do pedido inicial, o que, no seu entender afasta o óbice da alínea "b" do artigo 896 da CLT ao conhecimento do recurso. Afirma que a Turma não analisou a questão de fundo, quanto à existência de inúmeros acórdãos sobre o mesmo tema, adotando tese diversa. Aponta violação ao artigo 896 da CLT, por má-aplicação da alínea "b" do artigo 896 da CLT como óbice ao conhecimento, ante o envolvimento da matéria constitucional (art. 7º, inciso XVII).

Não assiste razão à embargante quanto à preliminar de nulidade, invocada sob fundamento da negativa da prestação jurisdicional. Ao apreciar o conhecimento da revista, e após ressaltar que a matéria decorreu de interpretação da Resolução nº 228/54, deixou o acórdão embargado explicitado que, na hipótese dos autos, a Constituição Federal não serviu de fundamento para o acórdão do Regional, que condicionou a vantagem à permanência do empregado à disposição da CEE. Ao apreciar os primeiros embargos declaratórios, asseverou a decisão embargada que, para que se possa discutir a possibilidade de compensação da gratificação de após férias, instituída pela ré, fez-se necessária a exatidão das Resoluções 35/52 e 228/54, inviabilizando-se a configuração do confronto de teses, porque não demonstrado que a observância de tais normas regulamentares excedia a jurisdição do TRT da 4ª Turma (fls. 565/566). De outra parte, ao julgar os segundos embargos declaratórios afastou taxativamente a violação ou omissão a texto constitucional, reiterando a afirmação de que a Constituição Federal não serviu de fundamento para decisão revisanda (fls. 574/575). A prestação jurisdicional, no caso, foi entregue, não padecendo a decisão embargada do vício de nulidade invocado. Registre-se que a pretensão deduzida nos embargos declaratórios, de pronunciamento sobre inúmeros acórdãos da própria e. Turma julgadora, que, analisando a mesma matéria, concluíram de forma diversa, conforme arestos então colacionados, é inovadora, posto que não deduzida nas razões da revista, e traduz o inconformismo da embargante, bem como o caráter manifestamente infringente do julgado, revelando-se o remédio utilizado incompatível com o objetivo almejado. Não se vislumbram, assim, as violações constitucionais apontadas.

No mérito, constata-se que o acórdão regional estabeleceu o confronto entre o estatuído no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, e a norma regulamentar para afastar a compensação pretendida pela reclamada, como evidenciado pela respectiva ementa, vazada nos seguintes termos: "ADICIONAL DE 1/3 SOBRE A REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS. A remuneração de 1/3 prevista na CF/88 é direito que não se compensa com a gratificação de pós-férias, paga aos reclamantes há vários anos, por se tratarem de verbas com finalidades distintas e exigíveis em momentos diversos. Recurso a que se nega provimento."

O envolvimento de matéria constitucional tem possibilitado o conhecimento do recurso de revista, em casos idênticos, abrangendo o mesmo tema, como se constata pelos seguintes precedentes: RR 296699/96, 1ª Turma, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 9.4.99; RR 306330/96, 2ª Turma, Rel. Min. José Braulio Bassini, DJ 9.4.99; RR 383127, 3ª Turma, Rel. Min. Antonio Fabio Ribeiro, DJ 20.3.98; RR 255840/96, 4ª Turma, Min. Milton de Moura França, DJ 17.4.1998.

A matéria já foi, inclusive, submetida ao crivo da e. Subseção I em Dissídios Individuais desta Corte - Proc. TST-E-RR-104.855/94.3, Rel. Ronaldo Leal, DJ de 14.11.97.

Assim, ante uma possível violação ao artigo 896 da CLT, por má-aplicação do óbice contido em sua alínea "b", ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias para, querendo, apresentar impugnação.

Publique-se.

Brasília, 16 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-280.282/96.6

Embargante: **PAES MENDONÇA S/A**
Advogados: Drs. José Alberto Couto Maciel e Aref Assreury Júnior
Embargado: **SEBASTIÃO PIRES DE SOUZA**
Advogado: Dr. Haroldo Edem da C. Spinula
1ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma do TST conheceu do recurso de revista do reclamado apenas em relação ao tema "denúnciação à lide" e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 103/105).

Os embargos declaratórios opostos a fls. 107/111 foram rejeitados a fls. 114/115.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de embargos à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (fls. 117/121). Sustenta que a decisão embargada, ao indeferir a denunciação à lide, violou a norma do artigo 896 da CLT, posto que efetivamente afrontada a norma do artigo 70, inciso III, do CPC. Afirma que está obrigada à denunciação, sob pena de perder o direito de regresso, e suportar sozinha eventual condenação. Aduz que houve ofensa ao artigo 114 da CF quando o julgado afirma a incompatibilidade da denunciação com o processo trabalhista. Aponta, ainda, como violados os artigos 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal asseverando que está sendo negada jurisdição e fundamentação. Colaciona arestos divergentes, pretendendo impulsionar os embargos por divergência jurisprudencial.

Os embargos não prosperam. Não há nulidade a ser decretada. O julgado embargado, ao afastar a aplicabilidade do art. 70, inciso III do CPC se encontra devidamente fundamentado, como o próprio embargante reconhece ao assinalar os motivos que levaram ao não-provimento da revista, mas se vislumbrando as violações legais e constitucionais apontadas.

Igual que concerne ao artigo 70, inciso III, do CPC, também não há como se concluir pela sua violação. Em se tratando de Em se tratando de denunciação da lide, a sentença, sob pena de nulidade, deve decidir não só a questão entre autor e réu, como entre este (denunciante) e o terceiro (denunciado), em face do que preconiza o artigo 76 do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Destarte, se a prestação jurisdicional deve dispor sobre ambas as demandas, sob pena de se revelar incompleta e, como tal, nula, é imperativa a conclusão de que, na relação jurídica de natureza instrumental e material, estabelecida entre empregado e empregador, não há lugar para terceiro, na condição de denunciado, quando sua pretensão é de natureza civil. Vê-se, portanto, que a discussão entre o sucessor denunciante e o sucedido denunciado escapa totalmente à competência da Justiça do Trabalho, adstrita, por força do que disposto no art. 114 da Constituição Federal, tão-somente, à composição dos litígios entre trabalhadores e empregadores, levando à inafastável conclusão acerca do não-cabimento da denunciação da lide no âmbito do Processo do Trabalho. Pela mesma razão não se evidencia afronta ao referido preceito constitucional.

No entanto, a divergência jurisprudencial colacionada pela embargante a fls. 120/121, por específica, autoriza o processamento dos embargos.

Com este fundamento, ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária, para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias oferecer impugnação.
Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-281.601/96.1

Embargante: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**
Advogados : Drs. Rogério Avelar e Gustavo Freire de Arruda
Embargado : **JORGINA NOGUEIRA PINTO CARDOSO**
Advogados : Drs. Milton Carrijo Galvão e Eryka Albuquerque Farias
1ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A egrégia Quarta Turma não conheceu do recurso de revista do Serviço Federal de Processamento de Dados quanto ao tema "estabilidade decorrente de doença profissional - instrumento normativo", por considerar que o erro apontado pelo recorrente, no que concerne à apreciação da prova, exigia o reexame de fatos e provas, incidindo o Enunciado nº 126/TST, além de que a decisão do Regional está de acordo com a Orientação Jurisprudencial da SDI nº 41.

Mediante as razões de fls. 345/349, o demandado opõe recurso de embargos com fulcro no art. 894 da CLT. Sustenta nulidade do acórdão de Turma, que julgou os embargos de declaração, tendo em vista que ao rejeitá-los, ofendeu o art. 832 da CLT c/c os arts. 5º, XXXV, LV, e 93, IX, da Constituição Federal. Assevera que, ao não conhecer da revista, a Turma violou os arts. 5º, XXXV e LIV, e 111, § 3º, da Carta Política, pois o recurso preenchia os requisitos de admissibilidade, assim como aplicou mal o Enunciado nº 126/TST, haja vista que não há nos autos qualquer controvérsia quanto ao fato da despedida da embargada ter ocorrido após a vigência da convenção coletiva. Alega ainda contrariedade ao Enunciado nº 277/TST, visto que foi concedido o direito à reintegração em razão de uma estabilidade regulamentar que não mais vigia à época do desligamento da embargada. Traz aresto em abono de sua tese (fl. 348).

Não se vislumbra nulidade no acórdão proferido em sede de embargos de declaração. Conforme ressaltado no acórdão de fls. 317/319, a revista teve como único fundamento a contrariedade ao Enunciado nº 277/TST, sendo esta alegação plenamente enfrentada pela Turma. Além do que, a decisão que rejeita os embargos de declaração encontra-se devidamente fundamentada.

O fato da decisão da Turma ser contrária aos interesses do embargante não viola os princípios constitucionais do acesso ao Poder Judiciário, do contraditório, da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e do devido processo legal, porquanto a prestação jurisdicional foi devidamente entregue, cumprindo o Colegiado seu ofício em estrita obediência aos procedimentos traçados na legislação processual infraconstitucional, quando da realização do juízo de admissibilidade do recurso posto à sua apreciação. Assim, não se tem como violados os arts. 832 da CLT e 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da

Constituição Federal. Vale frisar que não há que se falar em afronta ao art. 111, § 3º, da Carta Magna, pois que tal dispositivo trata da competência deste tribunal, questão que não está em discussão nos presentes autos.

A arguição de má-aplicação do Enunciado nº 126/TST não prospera. A afirmação feita pelo embargante à fl. 347, quanto à vigência do acordo coletivo, não se coaduna com a decisão de fl. 218. Realmente, se como alega, teria incidido o Regional em incoerência, por certo que naquela Corte deveria ser apresentado sua impugnação, dado que ao Tribunal Superior do Trabalho não compete discutir a dimensão de matéria fática-probatória.

Ainda, não há contrariedade ao Enunciado nº 277/TST. A vigência do acordo coletivo considerada para o conhecimento da revista foi a reconhecida pela decisão revisanda (fl. 318).

Com esses fundamentos, NÃO ADMITO os embargos.
Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-282.857/96.8

Embargante: **ESTADO DO MARANHÃO**
Advogado : Dr. Inácio Abílio Santos de Lima
Embargados: **ELIZABETH FREITAS E OUTROS**
Advogado : Dr. Sidney Ramos A. da Conceição
16ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma do TST não conheceu do recurso de revista do reclamado em relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho (fls. 190/194).

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de embargos à Subseção Especializada em Dissídios Individuais. Indica divergência em relação a outras decisões da mesma Turma. Aponta como violados os artigos 114, 37, IX, 105, "b", 5º, XXXV, 24, § 3º, e 25 da CF, pretendendo o prequestionamento da matéria para viabilizar o recurso extraordinário, nos termos do artigo 102, § 1º, da Constituição (fls. 195/203).

Não assiste razão ao embargante.

A decisão embargada não conheceu da preliminar de incompetência em razão da matéria, sob o fundamento de que a decisão do Regional não deixa dúvida de que os reclamantes foram contratados anteriormente à promulgação da Constituição Federal de 1988, pelo regime celetista e em caráter permanente, sem pré-fixação de prazo, bem como que as contratações não haviam ocorrido em conformidade com a Lei Estadual nº 4.921/89 e, ainda, cabia ao reclamado fazer a prova da necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não ocorreu, concluindo que a hipótese é de controvérsia que envolve relação jurídica de direito material, que teve origem em típica relação empregatícia, não se vislumbrando, assim, a apontada violação aos artigos 114, 37, IX, e 5º, XXXV, da CF de 1988.

De outra parte, a e. Turma não enfrentou a questão à luz do disposto nos artigos 24, § 3º, e 25 da Constituição vigente, não emitindo tese a esse respeito, de modo a configurar prequestionamento explícito, na forma do preconizado no Enunciado 297 do TST, não sendo passível de recurso matéria que não foi analisada.

A divergência colacionada não é apta a viabilizar os embargos, por inespecífica, ao teor do Enunciado 296 do TST, por cuidar de hipótese diversa, qual seja, a contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da CF de 88, a qual, como retratado pelo Regional, não guarda identidade fática com o caso dos autos.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-282.871/96.0

Embargante : **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDSEP**
Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Embargada : **UNIÃO FEDERAL**
Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini
10ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista interposto pelo sindicato-reclamante, com base no Enunciado nº 333/TST, sob o fundamento de que o v. acórdão do Regional encontra-se em consonância com a atual, notória e iterativa jurisprudência desta Corte, que se pacificou no sentido de que a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica a extinção do contrato de trabalho e, conseqüentemente, a fluência do prazo prescricional (fls. 164/166).

Inconformado, o sindicato interpõe recurso de embargos para a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (fls. 169/175). Diz que a matéria tem caráter constitucional e que, por esta razão, os embargos devem ser processados, na medida em que a última palavra sobre o tema será dada pelo e. Supremo Tribunal Federal. Aponta como violados os artigos 5º, inciso XXXVI, 7º, XXIX, "a", e 39, § 2º, todos da Lei Maior, aduzindo que a mudança de regime jurídico não tem o condão de reduzir o prazo prescricional de cinco para dois anos,

pois o constituinte, ao fixar um prazo prescricional menor para a hipótese de extinção do contrato de trabalho, visou atingir aquelas situações em que o empregado desliga-se do emprego e que, por não mais estar sujeito às pressões de seu empregador, pode, livremente, ingressar em juízo na defesa de seus direitos. Colaciona aresto.

Não lhe assiste razão.

Com a transformação do regime jurídico dos empregados substituídos pelo empregante, de celetista para estatutário, o contrato de trabalho por eles celebrado perdeu a vigência, tendo em vista o término da relação empregatícia regida pela CLT. Trata-se de fato que produz os mesmos efeitos decorrentes da extinção contratual, como por exemplo a fluência do prazo prescricional.

Nesse contexto, não há como se ter por violado o artigo 7º, XXIX, "a", e, por via de consequência, o artigo 5º, inciso XXXVI, ambos da Lei Maior, na medida em que aquele primeiro dispositivo, em absoluta consonância com o entendimento acima, estabelece que o início do cômputo da prescrição bienal dá-se com a extinção do liame empregatício.

Esta, aliás, é a jurisprudência atual, notória e iterativa deste Tribunal, pelo que os embargos encontram óbice no Enunciado nº 333/TST (Precedentes: E-RR-220.700/1995, Min. Francisco Fausto, DJ 9.10.98, Decisão unânime; E-RR-220.697/1995, Min. Ronaldo Leal, DJ 15.5.98, Decisão unânime; E-RR-201.451/1995, Min. Ronaldo Leal, DJ 8.5.98, Decisão unânime; RR-196.994/1995, Ac. 2ªT 13031/97, Min. Angelo Mário, DJ 13.2.98, Decisão por maioria; RR-242.330/1996, Ac. 1ªT 7826/97, Min. Ursulino Santos, DJ 10.10.97 Decisão unânime; RR-193.981/1995, Ac. 3ªT 7399/97, Min. Manoel Mendes, DJ 3.10.97, Decisão unânime; RR-153.813/1994, Ac. 3ªT 9832/96, Min. Manoel Mendes, DJ 7.3.97, Decisão unânime; RR-238.220/1996, Ac. 4ªT 7019/97, Min. Moura França, DJ 5.9.97, Decisão unânime; RR-213.514/1995, Ac. 5ªT 4968/97 Juiz F. Eizo Ono, DJ 22.8.97, Decisão unânime).

Quanto à apontada ofensa ao artigo 39, § 2º, da CF, cumpre destacar não ter sido ela invocada pelo embargante por ocasião

da interposição de seu recurso de revista (fls. 133/139), caracterizando-se, assim, como mera inovação recursal.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-294.726/96.8

Embargante: **CLAREL DE MENEZES SPIES**

Advogada : Dra. Maria Lúcia V. Borba

Embargado : **BANCO DO BRASIL S/A**

Advogado : Dr. Euclides Júnior C.B. de Souza

4ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte conheceu do recurso de revista do reclamante em relação às horas extras e reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras (fls. 309/312).

Irresignado, o reclamante interpõe recurso de embargos à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais apontando afronta ao art. 896 quanto ao conhecimento da revista, por contrariedade ao Enunciado nº 126/TST, bem como no tocante ao seu provimento, porque dissentiu da jurisprudência desta Corte, conforme arestos colacionados. Aduz que, estando a conclusão do Regional quanto à condenação ao pagamento de horas extras baseada na prova dos autos, o conhecimento da revista tinha por obstáculo o Enunciado nº 126 do TST.

Não se constata a apontada contrariedade ao Enunciado nº 126 do TST. A revista foi conhecida por divergência jurisprudencial, com fulcro no paradigma colacionado a fls. 248/249.

O Regional afastou a caracterização do cargo de confiança, na hipótese dos autos, sob o fundamento de que, não obstante exercer o reclamante o cargo de auxiliar de gerente, não detinha, em resumo, como esclarecido pela prova pericial, poderes de gestão, mando ou representação, delegação do empregador e poderes ad negotia, assim como não tinha subordinados, consoante quadro fático então delineado (fls. 240/241).

O aresto colacionado a fls. 248/249 das razões de revista adota tese diametralmente oposta ao afirmar que "o bancário exercente de cargo de chefia, com percebimento de 1/3 de gratificação sobre o seu salário, está inserido na excepcionalidade prevista no parágrafo 2 do art. 224 da CLT, independentemente de ter a seu encargo subordinados e poder de mando e gestão, elementos caracterizadores da conceituação gerencial que com aquela não se confundem", configurando, assim, divergência jurisprudencial específica, ao teor do Enunciado nº 296 do TST, apta a viabilizar o conhecimento da revista sem que se materialize a apontada contrariedade ao Enunciado nº 126 do TST.

No entanto, o paradigma colacionado à fl. 325 dos presentes embargos (o primeiro), oriundo da e. da Subseção I em Dissídios Individuais desta Corte, cuja cópia em inteiro teor encontra-se acostada a fls. 332/335 dos autos, viabiliza o seu processamento, com fulcro no artigo 894, "b", da CLT, ao fixar a tese de que não basta o recebimento da gratificação de função para que o bancário seja enquadrado na exceção prevista no § 2º do artigo 224 da CLT, devendo ficar comprovado que o empregado exerce cargo de confiança, com o mínimo de poder de mando e gestão, que o distinga dos demais empregados do banco.

Com estes fundamentos, ADMITO o recurso de embargos.

Vista à parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias, para, querendo, oferecer impugnação.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-298.435/96.7

Embargante: **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**

Advogado : Dr. Wadih Damous Filho

Embargado : **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau

1ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "BNDES - horas extras - aplicabilidade do Enunciado nº 224 do TST" - mediante aplicação do Enunciado nº 126 do TST. Após consignar que a tese do Regional é no sentido de que os empregados dos chamados bancos de desenvolvimento não se equiparam aos dos bancos comerciais e que a revista está fulcrada, exclusivamente, em divergência jurisprudencial, entendeu a e. Turma que o recurso encontra óbice no Enunciado nº 126/TST porquanto, ainda que seja reconhecida a condição de bancário aos empregados do BNDES, as instâncias ordinárias não prequestionaram o preenchimento, pelo reclamante, dos requisitos para o deferimento das horas extras além da sexta diária. Concluiu que os paradigmas colacionados não viabilizam o conhecimento do apelo porque a condenação, na forma requerida, acarretaria revolvimento de fatos e provas.

Irresignado, o reclamante interpõe recurso de embargos a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Aponta como violado o art. 896 da CLT, tendo por configurada a má-aplicação do Enunciado nº 297/TST. Afirma que não há controvérsia nos autos quanto ao fato do embargante exercer ou não cargo de chefia ou confiança, matéria esta que só foi ventilada na decisão embargada. Cinge-se a controvérsia tão-somente, à equiparação do reclamado aos bancos privados, para o fim da jornada especial de 6 horas, que foi objeto de tese explícita do Regional, e da divergência específica colacionada como fundamento da revista, estando satisfeitas todas as exigências do artigo nº 896 da CLT e dos enunciados pertinentes à sua admissibilidade. Sustenta, outrossim, violação às normas relativas à preclusão, inscritas nos artigos 473 e 517 do CPC.

Não lhe assiste razão.

Consoante se depreende dos autos, a única matéria debatida e enfrentada pelo Regional diz respeito à condição de bancário dos empregados do reclamado e à sua submissão à regra do artigo nº 224 da CLT, circunscrevendo-se ao plano jurídico, sem adentrar o aspecto fático ensejador da jornada extraordinária, porque não objeto da controvérsia. No entanto, os embargos não articulam com a má-aplicação do Enunciado 126 do TST, que constituiu o único fundamento adotado pela Turma para o não-conhecimento da revista. Assim sendo, os embargos não se viabilizam por má-aplicação do Enunciado 297 do TST, posto que este não embasou a decisão embargada. De outra parte não se vislumbra ofensa ao artigo 517 do CPC, que cuida apenas de recurso de natureza ordinária, em que não se insere a revista, bem como ao artigo 473 do CPC, uma vez que a e. Turma limitou-se a emitir juízo de admissibilidade da revista, entendendo aplicável à hipótese o óbice do Enunciado 126/TST.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos do reclamante.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-299.761/96.0

Embargante: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**

Advogados : Drs. Wellington Dias da Silva e Luiz Gomes Palha

Embargada : **MÁRCIA MARIA GOMES**

Advogada : Drª Márcia Regina Rodacoski

9ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Forma de Execução", mediante a aplicação do Enunciado nº 333/TST, afirmando que a decisão do Regional encontra-se em consonância com a orientação da SDI, no sentido de ser direta a execução contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por se tratar de empresa pública, que explora atividade econômica, sustentando que a Emenda Constitucional nº 19 não alterou o regime jurídico das empresas públicas, que, assim, continuam submetendo-se àquele próprio das empresas privadas (fls. 446/447).

Irresignada, a reclamada interpõe recurso de embargos a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Aponta como violados os artigos 896 da CLT, 5º, inciso II, e 100 da Constituição Federal e 730 do CPC, e divergência do julgado da SDI. Afirma que a emenda constitucional alterou o artigo 173 da Constituição Federal, razão pela qual é prudente veicular o recurso de revista, por uma possível vulneração aos dispositivos legais e constitucionais. Sustenta que o Supremo Tribunal Federal vem adotando entendimento contrário à jurisprudência desta Corte, entendendo que os bens de empresa pública que exploram serviço monopolizado são impenhoráveis.

Razão lhe assiste.

A e. Quarta Turma, embasada no disposto no § 1º do artigo 173 da CF e no fato de ser a reclamada empresa pública que explora atividade eminentemente econômica, concluiu que a execução a que se submete é direta, registrando que a Emenda Constitucional nº 19, de 5 de junho de 1998, não trouxe qualquer alteração para justificar a execução por precatório.

No entanto, como demonstrado pela embargante, o Supremo Tribunal Federal vem adotando entendimento divergente, no sentido de que os bens de empresa pública que explora serviço monopolizado, como é o caso da reclamada, são impenhoráveis: RE nº 100.433, 1ª T, Rel. Min. Sydney Sanches, julg. 17/12/84, DJ de 8.3.85; RE 204.635, Rel. Min. Mauricio Correia, DJ de 25.2.98. Dada a relevância do tema, está ele sendo submetido à apreciação do Pleno do Pretório excelso, de modo a pacificar-se a jurisprudência sobre o alcance dos artigos 100 e 173, §§ 1º e 2º, da Constituição, e estabelecer o precedente, conforme dá notícia o despacho do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, transcrito à fl. 455 das razões de embargos.

Atento, pois, ao que dispõe o Decreto-Lei nº 509/69 e a recente alteração do artigo nº 173 da CF, tudo a evidenciar que a matéria assume contornos de natureza constitucional e, portanto, apta a subir até a Corte Suprema, considero prudente colocar a questão sob o crivo da SDI.

Com estes fundamentos, ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-304.825/96.9

Embargante: CIA. IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Advogada : Dra. Viviane de Castro

Embargada : ISAURA ARAÚJO FONSECA

Advogado : Dr. Eduardo Lowenhaupt da Cunha

10ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista da reclamada por aplicação dos Enunciados 221 e 296 do TST.

Irresignada, a reclamada interpõe recurso de embargos para a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (fls. 268/277). Sustenta que a revista deveria ter sido conhecida porque observados todos os seus requisitos. Aduz que restou demonstrada a infringência as disposições da Lei nº 7.418/85, que instituiu o vale-transporte, bem como a divergência jurisprudencial específica sobre a matéria. Afirma que o não-conhecimento da revista impede a sua ampla defesa, com afronta ao princípio constitucional consubstanciado no artigo 5º, LV, da Carta Magna.

O Regional firmou a tese de que o transporte oferecido pelo empregador, por quase vinte anos, integra o salário como prestação in natura, ao teor do artigo 458 da CLT, ressaltando que a alteração unilateral do contrato de trabalho, vedada pelo artigo 468 da CLT, resultou em prejuízo aos empregados, uma vez que com a adoção do sistema do vale-transporte, instituído pela Lei nº 7.418/85, a reclamante passou a ter descontada de seu salário uma parcela correspondente ao ônus desse benefício.

Nesse contexto, não se vislumbra a apontada afronta aos dispositivos da Lei nº 7.418/85, dando a decisão revisanda razoável interpretação aos dispositivos legais indicados, o que atrai a incidência do óbice contido no Enunciado 221 do TST, corretamente aplicado.

No que concerne ao reexame da divergência jurisprudencial trazida a confronto nas razões de revista, segundo entendimento já pacificado na SDI desta Corte, mediante Orientação Jurisprudencial nº 37, o juízo de especificidade da divergência jurisprudencial colacionada na revista compete exclusivamente à Turma do TST, não sendo passível de ser rediscutida nos embargos.

Quanto à arguição de afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, igualmente sem razão a embargante. O não-conhecimento da revista, pelo não-atendimento dos seus pressupostos intrínsecos, que se encontram enunçados no artigo 896 da CLT, que pressupõe a verificação de ofensa legal ou divergência jurisprudencial, não vulnera o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

O devido processo legal, que compreende o direito à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, se concretiza no mundo das relações jurídicas submetidas ao crivo do Judiciário, através da legislação ordinária. Tem ele sua operatividade disciplinada pela legislação infraconstitucional, como por exemplo a que regula o procedimento recursal com seus pressupostos genéricos e específicos, objetivos e subjetivos, a serem satisfeitos pelo recorrente. Tal princípio, foi, pois, fielmente observado na hipótese dos autos.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-305.408/96.1

Embargante : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Advogado : Dr. Sérgio Vidal Araújo

Embargada : FRANCISCA ALVES FEIJÃO

Advogados : Drs. Irapuan Diniz de Aguiar Júnior e Elano Feijó

Damasceno

7ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A egrégia Quarta Turma deste Tribunal, por meio do v. acórdão das fls. 137-139, não conheceu do recurso de revista da reclamada, no qual buscava a reforma da decisão referente ao IPC de junho/87, por falta de indicação do dispositivo do Decreto-Lei nº 2.335/87 que entendeu violado; por falta de prequestionamento do disposto nos artigos 2º, § 1º, da LICC, 62 e 84 da atual Constituição Federal; pela impossibilidade fática da violação literal e direta do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal/88, bem como porque o aresto colacionado era proveniente de fonte não autorizada, qual seja, o e. STF.

A reclamada interpõe recurso de embargos para a e. SDI (fls. 141-145), reafirmando apenas as mesmas violações apontadas no recurso de revista, sendo que a questão de mérito nem sequer foi analisada, tendo em vista o não-conhecimento do recurso, pelo não-preenchimento dos requisitos contidos no artigo 896 da CLT.

Diante disso, não tendo a embargante tentado demonstrar o cabimento dos embargos, quer por má-aplicação de enunciado, quer por violação de lei federal ou da Constituição Federal ou por divergência jurisprudencial, entende-se que restou desfundamento o seu recurso.

Ainda que assim não fosse, revela-se acertada a decisão da Turma, ao não conhecer do recurso, em face do seu não-enquadramento nos pressupostos do artigo 896 da CLT, tendo corretamente aplicado tanto o entendimento do e. STF em relação à impossibilidade de violação frontal e direta do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal; como o Enunciado nº 297, que trata da necessidade do prequestionamento da matéria no acórdão regional, bem como o que se refere à exigência de que o dispositivo entendido como violado seja apontado expressamente na revista, o que não restou atendido na presente hipótese, conforme se verifica à fl. 121, quando a recorrente apenas se refere a dispositivo do Decreto-Lei nº 2.335/87, sem dizer exatamente qual seria esse dispositivo.

Ante o exposto, não atendidos os pressupostos do artigo 894 da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 6 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-RR-326.396/96.6

Agravante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto

Agravado : NEDSON DE ARAÚJO

Advogado : Dr. Jairo Medeiros Pinto

3ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

A reclamada interpõe agravo regimental contra o r. despacho das fls. 48-49, que denegou seguimento ao seu recurso de embargos, por não ter verificado a negativa de prestação jurisdicional argüida, bem como por entender correta a decisão da Turma que não conheceu do agravo de instrumento interposto, ante a ausência de autenticação da cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista, porquanto, trazida no verso da fl. 18, não era alcançada pelo carimbo de autenticação constante do anverso da referida folha.

Em suas razões de fls. 51-58, insiste na argüição de nulidade do v. acórdão proferido em sede de embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento em divergência jurisprudencial e em violação dos artigos 5º, incisos XXXV e LV; 93, inciso IX, da Constituição Federal; 832 da CLT e 535 da CPC. Reitera também a contrariedade ao Enunciado nº 272/TST e a violação dos artigos 894 e 897 da CLT e 37, caput, da Constituição Federal.

O recurso é tempestivo (fls. 50/51) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 34/35).

No tocante à indicação de afronta aos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal pelo acórdão impugnado, não prospera a argumentação da agravante, porquanto completa a prestação jurisdicional. A Turma, ao não conhecer do agravo de instrumento, fundamentou a decisão, explicitando os motivos pelos quais entendia que a certidão de publicação da decisão agravada não estava autenticada, não atendendo, assim, ao disposto na Instrução Normativa nº 06/96 deste Tribunal. Cumpre observar que o fato de o Colegiado não ter alcançado o exame do tema de fundo contido no agravo, porque não preenchido um pressuposto indispensável ao conhecimento do recurso, não importa negativa de prestação jurisdicional.

Considerando, todavia, por um lado, a natureza instrumental do processo, que impede a aplicação rigorosa das fórmulas em prejuízo da solução da controvérsia trazida a juízo, e, de outra parte, o fato de que o carimbo de autenticação destina-se, em princípio, a conferir autenticidade à totalidade do documento, abrangendo seu verso e anverso, recomendável a reconsideração do despacho de fls. 48/49, que não admitiu os embargos, a fim de que a egrégia SDI se manifeste acerca de uma possível ofensa ao Enunciado nº 272/TST.

Vista à parte contrária para que, querendo, apresente contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-RR-357.038/97.2

Agravante : **UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)**
 Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta
 Agravada : **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DOS SANTOS**
 Advogadas : Dras. Isis Maria Borges de Resende e Lúcia Soars D. de A. Leite
 10ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma desta Corte deu provimento ao recurso da reclamada para restringir a condenação das URPs de abril e maio de 1988 ao valor correspondente a 7/30 de 16,19%, incidente sobre os salários de abril, maio, junho e julho (fls. 213/221).

Irresignada, interpôs a reclamada recurso de embargos à Subseção I Especializada em Dissídios individuais desta Corte, sustentando ser incabível a extensão do aludido reajuste aos meses de junho e julho de 1988. Aponta divergência jurisprudencial de outras decisões desta Corte. Alega violação ao artigo 5º, II, XXXV, XXXVI da Constituição Federal. Acosta decisões do STF no sentido de que o reajuste relativo às URPs de abril e maio incide somente em relação aos meses de abril e maio de 1988 (fls. 223/229).

Os embargos não foram admitidos pelo r. despacho de fls. 231/232, com fundamento no entendimento agasalhado pela SDI desta Corte de que os reajustes determinados para os meses de abril e maio refletem-se nos meses de junho e julho de 1988.

Contra tal decisão interpõe a reclamada agravo regimental a fls. 235/241. Sustenta o cabimento do recurso, apontando violação ao art. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LIV da Constituição Federal, bem como afronta a recentes decisões da Suprema Corte, no sentido de que não cabe incluir os meses de junho e julho de 1988 para efeito das URPs de abril e maio de 1988, consoante aresto colacionado.

Ante a existência de decisões recentes do STF no sentido de ser indevida a extensão do reajuste da URP de abril e maio de 1988 aos meses de junho e julho de 1988, vislumbra-se possível violação ao artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna.

Com estes fundamentos, RECONSIDERO o despacho de fls. 231/232 e DOU SEGUIMENTO aos embargos.

Vista à parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias para, querendo, oferecer impugnação.

Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-371.719/97.1

Embargante : **UNIÃO FEDERAL**
 Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : **ELOIR MIGUEL RICHARD**
 Advogado : Dr. Luiz Salvador
 9ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. 4ª Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "incompetência da justiça do trabalho", por aplicação do Enunciado 296, bem como por entender não configurada a apontada violação ao artigo 109 da Constituição, diante do contexto fático delineado pelo Regional, na medida em que, girando a controvérsia em torno da existência ou não de vínculo empregatício, nos moldes do artigo 3º da CLT, e não se cuidando da hipótese de contrato a prazo determinado, celebrado na forma do artigo 37, IX, da CF, a competência para julgar a lide é da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 114 da Constituição.

Asseverou ainda que à conclusão diversa somente se poderia chegar mediante o reexame do acervo fático-probatório dos autos, procedimento, entretanto, vedado no âmbito das instâncias ditas extraordinárias, à luz do Enunciado nº 126 desta Corte.

Irresignada, a reclamada interpõe recurso de embargos a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Aponta como violado o artigo 896 da CLT, uma vez que a revista merecia conhecimento por afronta aos artigos 109 e 114 da Constituição Federal. Afirma que o reclamante prestou serviços à reclamada em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, sob disciplina do Direito Administrativo, que refoge à competência da Justiça do Trabalho.

Não lhe assiste razão.

Consoante se depreende dos autos, o Regional rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por ser a relação jurídica material em litígio de índole trabalhista, cingindo-se a discussão quanto à existência de vínculo empregatício, nos moldes do artigo 3º da CLT. No mérito, reconheceu o vínculo empregatício diretamente com a Ferroeste, concluindo que a contratação do reclamante teve todas as características de um típico contrato de trabalho por prazo indeterminado, não se tratando, no caso, de contratação por prazo determinado de que cuida o artigo 37, inciso IX, da CF de 1988. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa aos artigos 109 e 114 da Carta Magna, uma vez que a competência para conhecer e julgar a questão é efetivamente da Justiça do Trabalho.

Incólume, portanto, o artigo 896 da CLT.

De outra parte, o aresto colacionado pela embargante não viabiliza o conhecimento dos embargos, por não atendido o disposto no item II do Enunciado 337 do TST, bem como ante a ausência a identidade fática, ao teor do estatuído no Enunciado 296 do TST, uma vez que abarca hipótese diversa, qual seja, a de contratação por prazo determinado, nos moldes do art. 37, IX, da CF.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.
 Publique-se.

Brasília, 8 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-379.796/97.8

Embargante : **PAULO ROBERTO CASTRO VICTÓRIA**
 Advogada : Dra. Juliana Alvarenga da Cunha
 Embargado : **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS**
 Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri
 4ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma do TST conheceu do recurso de revista do reclamante em relação ao tema "horas extras", e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 475/479).

Irresignado, o reclamante interpõe recurso de embargos à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Aponta violação ao artigo 896 da CLT por má-aplicação do artigo 37, caput, da CF/88, em razão dos fatos haverem ocorrido antes da promulgação da atual Carta Magna. Sustenta que houve violação ao artigo 468 da CLT, argumentando que o ente público, quando contrata pelo regime celetista, deve se submeter às regras da CLT, argumentando que o retorno do empregado à jornada de trabalho firmada à época da contratação, após o exercício de jornada reduzida, configurou alteração contratual ilícita e prejudicial, por importar redução salarial, contrariando a decisão embargada a garantia do artigo 7º, inciso VI, da CF de 1988.

Não assiste razão ao embargante.

A decisão embargada firmou a tese de que a liberalidade do empregador, pessoa jurídica de direito público, permitindo o cumprimento de jornada reduzida, por contrariar a lei - no serviço público a jornada é legal, mesmo em se tratando de servidor regido pela CLT - não incorpora em definitivo o contrato de trabalho, não constituindo alteração contratual prejudicial ao empregado, ao teor do artigo 468 da CLT, o restabelecimento da jornada de trabalho ajustada quando de sua contratação, em razão da prevalência do princípio da legalidade, a que está jungida a administração pública.

Não se vislumbra, no caso, a má-aplicação do artigo 37, caput, da CF de 1988, em razão de sua extensão a fatos ocorridos antes da sua promulgação, ou seja, porque a exigência de cumprimento da jornada contratada se deu em 15.3.87. Os princípios da legalidade e da reserva legal já estavam expressamente assegurados no artigo 153 da Constituição Federal de 1967, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 1/69, assim como nas que a antecederam. A submissão da administração pública ao princípio da legalidade já era, de há muito, sustentada pela doutrina e acolhida pela jurisprudência, como revelam as súmulas do Supremo Tribunal Federal, que fundamentam a decisão embargada, constituindo imposição legal desde a lei da ação popular, que considera nulos os atos lesivos ao patrimônio público quando eivados de ilegalidade do objeto, que ocorre quando o resultado do ato importa violação de lei (Lei nº 4.717/65, artigo 2º). A Constituição Federal de 1988 apenas alçou ao nível de norma constitucional tal princípio. Foi observado, noco, o que dispõe o artigo 8º da CLT.

Não verifica, igualmente, violação ao artigo 468 da CLT, uma vez que, como retratado, o reclamante foi contratado para cumprir jornada de 44 horas semanais e, assim, o salário então ajustado, era para o cumprimento dessa jornada e não para a jornada reduzida, não se cogitando, no caso, de inobservância do estatuído no artigo 7º, inciso VI, da CF de 1988, sequer prequestionado.

Com estes fundamentos, NEGO SEGUIMENTO aos embargos.
 Publique-se.

Brasília, 7 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-RR-402.514/97.6

Agravante : **BANCO BRADESCO S/A**
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Agravado : **LUIZ ANTÔNIO MENDES CINTRA**
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 2ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

Contra o r. despacho de fls. 183/184, que negou seguimento aos embargos mediante a aplicação do Enunciado nº 126/TST e a inaplicabilidade do Enunciado nº 233/TST, sob o fundamento de que "a função de chefia de que trata o referido verbete pressupõe a percepção pelo empregado de gratificação não inferior a 1/3 do salário do cargo efetivo, circunstância que sequer foi abordada pelo decisão embargada", interpõe o reclamado, a fls. 186/187, pedido de reconsideração que, acaso não acolhido, requer seja recebido como agravo regimental.

A manifestação é tempestiva (fls. 185 e 186) e subscrita por advogado habilitado nos autos (fl. 181).

Aponta o reclamado como violados os arts. 896 e 894 da CLT. Sustenta que restou incontroverso no v. acórdão regional que o reclamante era chefe e tinha subordinados, elidindo, totalmente, o obstáculo previsto no Enunciado nº 126/TST. Entende, por fim, que a existência de subordinados configura a chefia, em sentido estrito, o que é suficiente para a aplicação do Enunciado nº 233/TST, trazendo aresto para o confronto de teses (fls. 186/187).

A egrégia Quarta Turma, ao analisar o tema, reportou-se à decisão do Regional, consignando que o reclamante a partir de julho de 1989 passou a exercer a função de chefe, tendo reconhecido em seu depoimento que tinha subordinados, assinatura autorizada e procuração. No entanto, concluiu que a pretensão do banco-reclamado de afastar a remuneração da sétima e oitava horas com extras encontrava óbice no Enunciado nº 126 deste Tribunal, por envolver reexame de matéria fática.

Ora, extrai-se da própria fundamentação constante do acórdão recorrido que o quadro fático relativo às atividades desempenhadas pelo reclamante estava delineado na decisão prolatada na origem. Desta forma, ante uma possível má-aplicação do Verbete Sumular nº 126 desta Corte, ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária para que, querendo, apresente contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 9 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-406.750/97.6

Embargante: **BANCO ITAÚ S/A**

Advogado : Dr. Victor Russomano Jr.

Embargado : **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO**

Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella

15ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista do reclamado em relação ao tema "depósito recursal", por não demonstrada a divergência jurisprudencial específica e a contrariedade ao Enunciado 165 do TST, entendendo que a matéria foi julgada em consonância com o referido verbete sumular.

Inconformado, o reclamado interpõe recurso de embargos à SDI, apontando violação ao artigo 896 da CLT. Sustenta que o recurso de revista está embasado validamente em conflito com o Enunciado nº 165 do TST. Afirma que a simples ausência do número da conta vinculada, na hipótese dos autos, não elide a regularidade do depósito recursal, pois que se trata de sindicato-reclamante, pessoa jurídica, em que é impossível falar-se em conta vinculada, salientando que o depósito foi efetuado em guias de GR e RE, que correspondem aos depósitos do FGTS.

O e. 15º Regional, com sede em Campinas, não conheceu do recurso ordinário do reclamado, por deserto, sob o fundamento de que o depósito recursal foi efetuado em São Paulo - capital, fora da jurisdição daquele Tribunal, e que o número constante no campo 12 da GR de fl. 213 trata-se de número seqüencial da empresa e não da conta vinculada do autor.

Considerando a particularidade do caso em exame, em que o beneficiário do depósito recursal efetuado pelo reclamado é o sindicato-reclamante, que não é detentor de conta vinculada do FGTS, ADMITO os embargos, ante uma possível contrariedade ao Enunciado nº 165 do TST.

Vista à parte contrária, para, querendo, no prazo de 8 (oito) dias, oferecer impugnação.

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-410.968/97.0

Embargante: **USINA MATARY S/A.**

Advogados : Drs. Marcelo Cury Elias e Leonardo M. Santana

Embargados: **SEVERINO MARIANO DA SILVA E OUTRO**

Advogado : Dr. Eduardo Jorge Griz

6ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma do TST não conheceu do recurso de revista da reclamada em relação ao tema "salário-família", por estar a decisão revisanda em consonância com o Enunciado nº 344 do TST (fls. 117/118).

Os embargos declaratórios opostos a fls. 120/121 foram rejeitados a fls. 127/128.

Irresignado, o reclamado interpõe recurso de embargos a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST, apontando violação ao art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. Sustenta que a revista preenchia as condições para o conhecimento, por violação ao artigo 67 da Lei nº 8.213/91 e contrariedade ao Enunciado nº 254/TST, não sendo o caso de aplicação do Enunciado nº 344 do TST, como decidido, uma vez que, in casu, se discute a necessidade de comprovação do nascimento do filho.

Não lhe assiste razão.

Embora tenha sido veiculada no recurso de revista a violação ao artigo 67 da Lei nº 8.213/91 e a contrariedade ao Enunciado nº 254 do TST, a decisão embargada não enfrentou a matéria, nem mesmo quando instada, através de embargos declaratórios. Não tendo a embargante, no presente recurso, argüido preliminar de nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional, operou-se a preclusão. Incide na espécie o óbice do Enunciado nº 297 do TST.

Com estes fundamentos, NEGOU SEGUIMENTO aos embargos. Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AIRR-415.509/98.3

Embargante: **BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ**

Advogado : Dr. Rogério Avelar

Embargada : **MARIA APARECIDA FREITAS SILVA**

Advogado : Dr. Pedro Rosa Machado

3ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

A e. Quarta Turma não conheceu do agravo de instrumento do reclamado em face da ausência de autenticação da certidão de publicação do r. despacho denegatório. Aplicou, o Colegiado, a orientação constante nos incisos X e XI, da Instrução Normativa nº 06/96 do c. TST.

Os embargos declaratórios opostos a fls. 56/59 foram rejeitados, por não configuradas as hipóteses do art. 535 do CPC, registrando, contudo, que o verso da fl. 44, onde consta cópia da certidão de publicação do despacho agravado, deveria ser também autenticado, conforme dispõe o item IX da Instrução Normativa nº 06/96 do TST e o art. 525, I, do CPC, por se tratar de atos distintos, distantes no tempo, ocupando a mesma folha (frente e verso). Afastou a incidência do art. 24 da Medida Provisória 1.621/32, por ser de aplicação restrita às pessoas jurídicas de direito público, não atingindo as sociedades de economia mista.

Pelas razões de fls. 67/75, o reclamado interpõe recurso de embargos para a e. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, apontando violados os arts. 830 e 832 da CLT; 5º, incisos II, LIV, LV e XXXV, 93 IX, da Constituição Federal; 24 da MP nº 1.621/32, bem como divergência jurisprudencial. Sustenta ser flagrante a violação do princípio da legalidade, pois a lei processual civil em momento algum exige que as peças integrantes do instrumento do agravo sejam autenticadas, ao teor do disposto no art. 525 do CPC. Alega não ter havido impugnação da parte contrária à autenticidade dos documentos apresentados.

A matéria trazida aos autos, relativa à ausência de autenticação da certidão de publicação do r. despacho denegatório, constante no verso da fl. 44, não se encontra uniforme nesta c. Corte.

Assim, ante uma possível violação ao art. 830 da CLT, e para melhor exame pela SDI, ADMITO os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal,

Publique-se.

Brasília, 5 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-ED-RR-434.483/98.0

Agravante : **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM**

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Agravada : **FERROESTE INDUSTRIAL LTDA.**

Advogado : Dr. Romero Mattos Terra

3ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

Contra o r. despacho de fls. 697/698, que negou seguimento ao seu recurso de embargos, por estar a decisão embargada em consonância com o Enunciado nº 310/TST, ataindo o óbice da alínea "b", in fine, do art. 894 da CLT, bem como porque os julgados transcritos nas razões de recurso são inservíveis à caracterização do dissenso pretoriano, interpõe o sindicato reclamante agravo regimental a fls. 650/651.

Sustenta o cabimento do recurso aduzindo, em síntese, que a e. Turma, ao conhecer do recurso de revista para julgar o recorrente carecedor de ação, violou frontalmente o artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, ao restringir o seu alcance, importando ofensa ao artigo 896 da CLT. Aponta violação ao artigo 5º, incisos XXXV e LV, da CF/88. Afirma, com amparo em recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, que o artigo 8º, inciso III, da CF consagra como autêntica a substituição processual ex lege, por força direta e incondicionada da própria CF, consoante aresto colacionado.

Razão lhe assiste.

Cuida-se de reclamatória trabalhista promovida pelo sindicato-autor, na qualidade de substituto processual dos empregados da reclamada, objetivando o pagamento de horas extras em favor dos substituídos.

A e. Turma entendeu, com amparo no Enunciado nº 310 do TST, que a legitimidade do sindicato, na condição de substituto, está adstrita à hipótese de pedido de reajustes salariais decorrentes de política salarial, daí carecer de ação quando postula, em nome dos substituídos, horas extras, porque lhe falta autorização legal para estar em juízo nessa qualidade.

O colendo Supremo Tribunal Federal, entretanto, tem entendimento divergente sobre o tema, no sentido de que a legitimação

a que se refere o inciso III do artigo 8º da Constituição só pode ser a extraordinária, como veio a ser explicitada pelo art. 3º da Lei nº 8.073/90, quando dispôs que as entidades sindicais poderão atuar na defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria, como substitutos processuais (RE-202.063/0/PR, 1ª Turma, Rel. Min. Octávio Gallotti, julg. 27.6.97).

No mesmo sentido é a decisão proferida no MI 347-SC, em que foi relator o Ministro Neri da Silveira, julgado em 7.5.93, reconhecendo a legitimidade ativa do sindicato para reivindicar igualdade de vencimentos para certa categoria funcional.

Ante o exposto, consoante a orientação recente adotada pelo Supremo Tribunal Federal em relação ao instituto da substituição processual pelas entidades sindicais, reconhecendo a legitimidade do sindicato para a defesa dos interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria, divergindo daquela adotada por esta Corte no Enunciado 310 e tendo em vista, ainda, o entendimento consagrado na Súmula nº 401 do Pretório excelso, RECONSIDERO o r. despacho de fl. 697 e ADMITO os embargos para melhor exame.

Vista à parte contrária, no prazo de 8 (oito) dias para, querendo, apresentar impugnação.

Publique-se.

Brasília, 13 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-442.121/98.4

Embargante: **BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE**

Advogado : Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior

Embargado : **ARRIEL MARCOS DO AMARAL**

3ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

Inconformado com o v. acórdão de fls. 104/105, que não conheceu do seu agravo de instrumento, o reclamado interpõe recurso de embargos (fls. 107/109).

O v. acórdão explícita, como razão do não-conhecimento do agravo de instrumento, a irregularidade na formação do agravo, assim considerada a ausência de carimbo notarial no verso da fl. 89, que abriga a certidão de intimação do despacho proferido pelo juízo de admissibilidade a quo. O anverso daquela mesma folha, onde se encontra a cópia do despacho atacado, apresenta-se devidamente autenticado.

O agravante sustenta a tese de que a autenticação compreende verso e anverso do referido documento, apontando violação do art. 897/CLT.

Considerando, todavia, por um lado, a natureza instrumental do processo, que impede a aplicação rigorosa das fórmulas em prejuízo da solução da controvérsia trazida a juízo, e, de outra parte, o fato de que o carimbo de autenticação destina-se, em princípio, a conferir autenticidade à totalidade do documento, abrangendo seu verso e anverso, ADMITO os embargos, a fim de que a egrégia SDI se manifeste acerca de uma possível ofensa ao Enunciado nº 272/TST e à Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte.

Vista à parte contrária, para que, querendo, apresente contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-E-ED-RR-460.970/98.9

Agravante : **TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA.**

Advogados : Drs. José Alberto Couto Maciel e Aref Assreuy Júnior

Agravado : **GABRIEL DOS SANTOS**

Advogado : Dr. Emir Baranhuk Conceição

9ª Região

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

Vistos, etc.

Contra o r. despacho de fls. 509, que denegou seguimento ao seu recurso de embargos à SDI, porque deserto, interpõe a reclamada agravo regimental.

Em suas razões de fls. 511/512, alega que o juízo encontra-se garantido através da penhora realizada à fl. 437 e, portanto, desnecessário o recolhimento de depósito recursal, por ocasião da interposição dos embargos.

A e. 4ª Turma desta Corte não conheceu do recurso de revista quanto aos temas "horas extras" e "ônus da prova", mediante aplicação dos Enunciados nºs 126 e 297 do TST. Ressaltou, em relação ao primeiro tema, a inviabilidade da revista pelo fato de o acórdão regional encontrar-se assentado no conjunto probatório dos autos. Destacou a impossibilidade de se aferir a existência ou não de violação aos artigos 333, I, do CPC, 818 da CLT e 5º, II, da Constituição Federal de 1988, haja vista não ter o e. Regional, ao apreciar a matéria relativa às horas extras, enfrentado a questão relativa ao ônus da prova, que não restou, assim, devidamente prequestionado. Ao apreciar os embargos de declaração opostos pela reclamada, foi afastada a existência de qualquer omissão em relação ao conhecimento da revista (fls. 475/480 e 493/495).

Inconformada, a reclamada interpôs recurso de embargos à SDI, cujo despacho trancatório fundamentou-se na deserção (fls. 509).

As razões do agravo regimental dirigem-se ao levantamento da deserção, uma vez que há penhora nos autos, evidenciando a

devida garantia de juízo e, portanto, a desnecessidade de recolhimento do depósito recursal, por ocasião da interposição dos embargos.

Com razão.

A penhora de fl. 437 cumpre a finalidade de garantir o juízo e, assim, afasta-se a deserção, fundamento do trancamento dos embargos, motivo pelo qual passo ao exame do recurso de fls. 497/507, no qual a ora agravante suscitou nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, ante a omissão no exame do quadro fático e a ausência de fundamentação quanto à aplicação do Enunciado nº 126/TST. Aduziu que, no caso, não se trata de simples reexame de fatos, mas de adequação do quadro fático moldado pelo Regional à legislação federal que rege a matéria (artigos 62 e 818 da CLT).

No mérito, apontou violação ao artigo 896 da CLT frente à má-aplicação do Enunciado nº 126/TST. Tem por materializada a existência de ofensa aos artigos 62, "a", e 818 da CLT, em razão da ausência de elementos suficientes a embasar a condenação em horas extras.

A nulidade do v. acórdão embargado, por negativa de prestação jurisdicional, foi postulada em função de não ter a c. 4ª Turma desta Corte fixado o quadro fático, ao afastar a violação do art. 62, "a", da CLT, diante do óbice do Enunciado nº 126/TST.

Em verdade, a c. 4ª Turma apenas entendeu que o conjunto fático existente nos autos traduz controle indireto de jornada de trabalho, sem fixar, detalhadamente, referido contexto, a fim de ser possível averiguar a apontada ofensa ao art. 62 da CLT, apesar de ter a reclamada procurado o pronunciamento judicial através da interposição dos declaratórios,

Assim manifestou-se primeiramente à fl. 476:

"Aponta a recorrente violação a norma do artigo 62, "a", da CLT.

O Regional deferiu o pleito de horas extras, com base no conjunto probatório existente nos autos, concluindo que houve controle indireto de jornada de trabalho do reclamante, tornando-se inaplicável à espécie o artigo 62, alínea "a", da CLT.

Não se vislumbra, assim, a apontada violação à literalidade do referido preceito consolidado.

Registre-se que a matéria é iminentemente fática, atraindo a incidência do Enunciado nº 126 do TST, inviabilizando a revista mesmo por divergência jurisprudencial, porque para se alterar a conclusão do julgado é necessário reexaminar fatos e provas, o que não é admitido no âmbito revisional.

NÃO CONHEÇO."

Na r. decisão dos embargos, a c. 4ª Turma cinge-se a transcrever a motivação anterior, reiterando o "animus" da reclamada de apenas reexaminar as provas.

Assim, creio que a recusa da c. Turma de enfrentar os declaratórios, na forma como exposta, pode ter incidido eventualmente em negativa de prestação jurisdicional.

Vislumbrando, pois, possível afronta ao art. 93, IX, da CF e 832 da CLT, ADMITO os embargos, para um melhor exame da matéria.

Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 12 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-464.601/98.0

Embargante: **ISABEL CRISTINA KURY DE MENEZES**

Advogadas : Dras. Isis M. B. Resende e Lúcia Soares D. de A. Leite Carvalho

Embargada : **UNIÃO FEDERAL**

Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho

10ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

Contra o v. acórdão de fls. 181/183, que não conheceu de seu recurso de revista quanto ao tema "relação de emprego", interpõe a reclamante embargos à SDI.

Em suas razões de fls. 186/195, aponta violação dos arts. 19 do ADCT e 2º, 3º, 9º, 443 e 896 da CLT, uma vez que ingressou no serviço público bem antes da promulgação da nova Constituição Federal, quando inexistia exigência de aprovação em concurso público, além da existência de contrato tácito entre as partes. Insiste também na divergência jurisprudencial.

Sem razão, contudo.

A c. 4ª Turma afastou o conhecimento da revista, por ofensa aos arts. 2º, 3º, 9º e 443 da CLT e 19 do ADCT, diante da ausência de prequestionamento, aplicando o óbice do Enunciado nº 297/TST.

Em relação à jurisprudência trazida a confronto, repeliu a divergência em face da inespecificidade e de inobservância do art. 896, alínea "a", da CLT.

Em verdade, como transcrito na r. decisão da revista, o e. Regional indeferiu o reconhecimento do vínculo empregatício, diante da existência de um convênio entre a União e a empregadora da reclamante - CAEEB, convênio este constitucional e legalmente admitido. Assim, apesar de, pelo contexto, poder deduzir-se que a contratação ocorreu antes da CF/88, já que explicitado que o Enunciado nº 256/TST, vigente antes da nova Carta Política, é inaplicável à hipótese, e indicar a CF/69 como fonte, daí não ser o concurso público fator que tenha levado ao afastamento da relação de emprego com a União.

Neste contexto, realmente se mostram inespecíficos os argumentos trazidos a cotejo, os quais não admitem a existência de convênio e

restam intocados os dispositivos legais e constitucionais apontados, por absoluta ausência de prequestionamento.

Com estes fundamentos, NÃO ADMITO os embargos.

Publique-se.

Brasília, 6 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

PROC. Nº TST-AG-RR-479.882/98.0

Agravante : COMAVE - COMERCIAL MARANHENSE DE VEÍCULOS LTDA.

Advogado : Dr. Alexandre Augusto Moreira Costa

Agravado : EUCLIDES FARIAS DOS SANTOS NETO

Advogado : Dr. Itamar Corrêa Lima

16ª Região

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de agravo regimental interposto contra o r. despacho de fls. 334, que, não obstante tenha determinado a republicação do v. acórdão de fls. 328/329, em nome do advogado da reclamada que subscreve a petição de fl. 331/332, não lhe restituiu o prazo recursal, sob o fundamento de que o referido causídico tivera ciência da publicação do acórdão no dia 22/2/99, data em que retirou os autos da secretaria, com carga.

Sustenta a agravante que, mesmo diante do fato de haver tomado ciência da publicação do acórdão no dia 22/2/99, este era o último dia do prazo destinado à oposição de embargos de declaração. Afirma, outrossim, que os advogados que substabeleceram ao ilustre advogado que subscreve o petitório de fl. 331/332 o fizeram sem reserva de poderes e este, desde o dia 24/9/98, já havia formulado pedido no sentido de que as futuras publicações fossem efetuadas em seu nome (fls. 335/340).

Assiste-lhe razão.

Reexaminando os autos, verifico que, embora a agravante, efetivamente, tenha tomado ciência da publicação do acórdão de fl. 328/329 no dia 22/2/99, este era, em realidade, o último dia do prazo destinado à oposição dos embargos de declaração. Por outro lado, deve ser considerado o fato de que a agravante, desde setembro de 1998, já havia formulado pedido expresso no sentido de que as futuras publicações fossem efetuadas em nome do ilustre subscritor do agravo regimental (fl. 322), embora seja útil consignar que o advogado em nome de quem a primeira publicação foi efetuada ainda detém poderes nos autos (fl. 64).

Neste contexto, e de modo a evitar a ocorrência de eventuais e possíveis lesões ao princípio da ampla defesa e do devido processo legal, RECONSIDERO o r. despacho agravado e DETERMINO seja efetuada a republicação do v. acórdão de fls. 328/329, em nome do advogado subscritor do agravo regimental, contando-se, a partir daí, o prazo destinado ao uso da via recursal cabível.

Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente da Quarta Turma

Secretaria da 5ª Turma

PROC. Nº TST-ED-AIRR-420.737/98.6

TRT 3ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado : Dr. Ricardo Leite Ludovice

Embargado : SÉRGIO ROBERTO GARCIA RIZZOTTI

Advogado : Dr. Enoy Lobo Alves Pequeno

DESPACHO

Pretende o ora embargante, com a oposição dos embargos declaratórios (fls. 191/193), obter o efeito modificativo do acórdão de fls. 188/189 dos autos. Assim, na esteira do entendimento do Excelso STF e da Egrégia SDI desta Corte, defiro ao embargado o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, oferecer contraminuta.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 23 de abril de 1999.

JUIZ CONVOCADO PLATON T. DE AZEVEDO FILHO

Relator

PROC. Nº TST-ED-AI-RR-442.775/98.4

Embargante: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogados : Dr. Robson Neves Filho

Embargada : HELENICE APARECIDA DIAS FABRE

Advogado : Dr. José Dorival Peres

DESPACHO

Considerando que os embargos de declaração opostos às fls. 104/107 contém pedido de efeito modificativo, CONCEDO VISTA à parte contrária para manifestar-se a respeito no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROCESSO Nº TST-ED-RR-265.081/96.8

Embargante : CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MINASCAIXA (EXTINTA E SUCEDIDA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS)

Advogados : Drs. Nilton Correia e Arésio Antônio de Almeida D. e Silva

Embargados : JOSÉ MADUREIRA LAGE E OUTROS

Advogado : Dr. Francisco Martins da Costa

DESPACHO

Em face da oposição de Embargos Declaratórios pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, que, após a sua extinção, foi sucedida pelo Estado de Minas Gerais, e em obediência à determinação da egrégia SDI-PLENA, determino a abertura de prazo para que a parte contrária manifeste-se dentro de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 14 de abril de 1999.

CANDEIA DE SOUZA - Ministro Suplente Relator

PROC. Nº TST-ED-AG-RR-282.228/96.5

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

Embargado : OVÍDIO DALPONTE

Advogado : Dr. Mário de Freitas Macedo

DESPACHO

Considerando que os embargos de declaração opostos às fls. 230/232 contém pedido de efeito modificativo, CONCEDO VISTA à parte contrária para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 20 de abril de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-300.169/96.6

3ª REGIÃO

Embargante : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogada : Dra. Cristiana R. Gontijo

Embargado : ANTENOR DE OLIVEIRA CHAVES

Advogado : Dr. Fábio das Graças O. Braga

DESPACHO

Embargos de Declaração às fls. 1.315/1.319, com pedido de efeito modificativo.

Notifique-se a parte contrária para, querendo, apresentar razões de contrariedade no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília-DF, 13 de abril de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-368.671/97.1

Embargante: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado : Dr. Sid H. R. Figueiredo

Embargada : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

Advogado : Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira

DESPACHO

Considerando que os embargos de declaração opostos contém pedido de efeito modificativo, CONCEDO VISTA à parte contrária para manifestar-se a respeito no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-381.626/97.7

C/J TST-AI-RR.381.625/97.3

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

Embargado: MIGUEL JOSÉ MARTINELLI

Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira

DESPACHO

Considerando que o embargante pleitea, por meio de embargos declaratórios, efeito modificativo ao julgado, deve-se facultar à parte contrária a oportunidade de manifestar-se, conforme entendimento jurisprudencial.

CONCEDO, pois, o PRAZO de 5 (cinco) dias para a sua manifestação.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 15 de abril de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-382.606/97.4

Embargante: THOMAZ SANCHES LOPES

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Embargado : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

DESPACHO

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pela reclamante, ora embargante.

Cumpra-se.
Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator

Ministério Público da União**Ministério Público Federal****Conselho Superior****Audiência de Distribuição Automática de Processos**

Sessão: 20-ABR-99
Hora : 17:11

CSMPF : 08100-1.00038/99
Interessado: Dr. Marylucy Santiago Barra
Assunto : Afastamento temporário
Origem : Rio de Janeiro
Relator : Wallace Bastos

GERALDO BRINDEIRO
Presidente do Conselho

Procuradoria da República em Santa Catarina**PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1999**

O PROCURADOR-CHEFE/SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 458, de 02 de julho de 1998, resolve:

Nº 54 Designar o Doutor MARCO AURÉLIO DUTRA AYDOS, Procurador da República, com exercício nesta Procuradoria, para oficiar no Inquérito Policial nº 98.0000918-3 (Processo PGR nº 08100.001381/98-32), de acordo com a manifestação da Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Nº 55 Designar a Doutora ANA MARIA GUERRERO GUIMARÃES, Procuradora da República, com exercício nesta Procuradoria, para oficiar no Procedimento Criminal Diverso nº 98.0005215-1 (Processo PGR nº 08100.006086/98-08), de acordo com a manifestação da Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Nº 56 Designar a Doutora CAROLINA DA SILVEIRA MEDEIROS, Procuradora da República, com exercício na Procuradoria da República em Blumenau, para oficiar no Processo 08122-1.0004/97-73, de acordo com a manifestação da Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

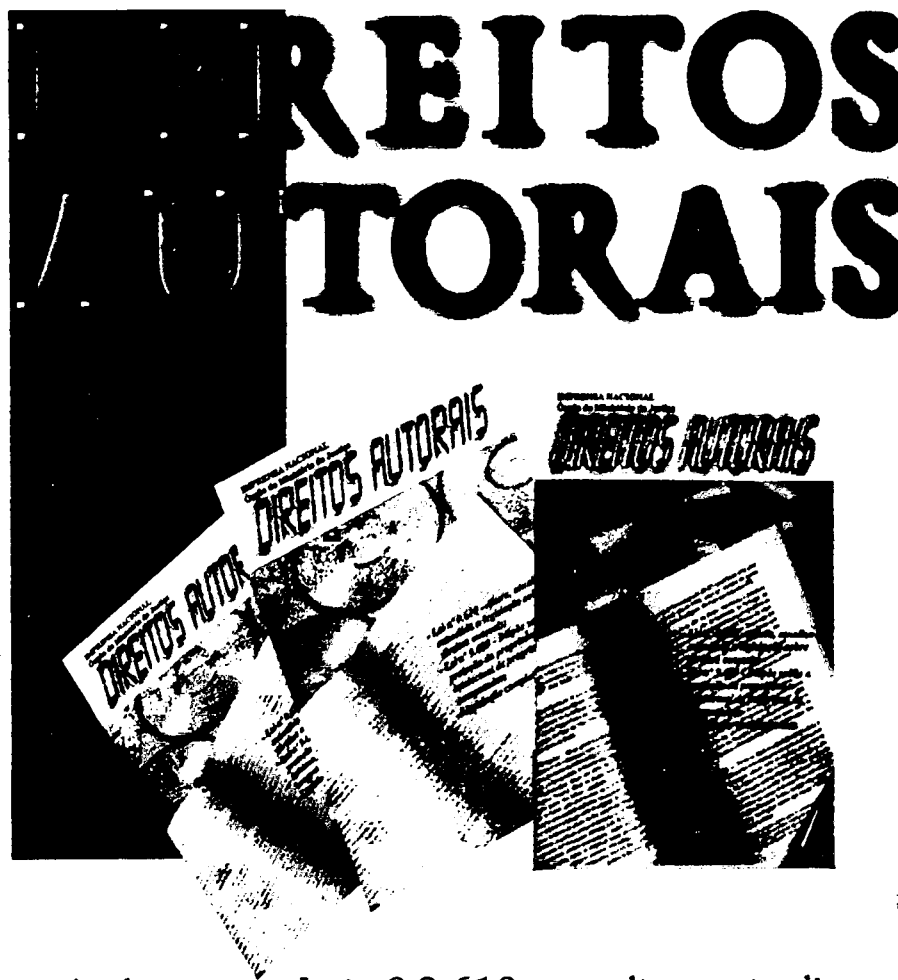
Nº 57 Designar o Doutor MAURÍCIO GOTARDO GERUM, Procurador da República, com exercício nesta Procuradoria, para oficiar no Inquérito Policial 98.0003718-7 (Processo PGR nº 08100.005258/98-18), de acordo com a manifestação da Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Nº 58 Designar o Doutor MAURÍCIO GOTARDO GERUM, Procurador da República, com exercício nesta Procuradoria, para oficiar no Inquérito Policial 98.0003683-0 (Processo PGR nº 08100.006089/98-98), de acordo com a manifestação da Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

CARLOS AUGUSTO DE AMORIM DUTRA

Ministério Público do Trabalho**Procuradoria Regional do Trabalho-18ª Região**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 1999 NA PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO DA 18ª REGIÃO/GO - Na forma do Art. 106, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em obediência à programação estabelecida para o exercício de 1999, promoveu a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho - CG/MPT, nos dias vinte e dois e vinte e três de março de 1999, Correição Ordinária na Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, sita na Avenida D, nº 354, Q E 10, Lote 49, Setor Oeste, Edifício Colmeia de São João. Examinados os procedimentos da unidade, por natureza de matéria, nos termos da Constituição, das leis, dos regulamentos e do interesse público, o quadro assim se apresentou: A estrutura organizativa da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região atende suas finalidades. O relacionamento com o TRT é bom. O quadro de Procuradores em exercício na Regional mostrou-se adequado às necessidades. Na comparação com as estatísticas da Correição anterior, realizada em abril de 1996, a produtividade da Regional melhorou. Os sistemas de controle que a Procuradoria adota atendem a seus objetivos, podendo ser aprimorados. As instalações são boas. Feitas essas considerações, e nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, que vai por mim assinada. Em 25 de março de 1999, GUIOMAR RECHIA GOMES, Corregedora-Geral do Ministério Público do Trabalho.



A obra traz a Lei nº 9.610 que altera, atualiza e concilia a legislação sobre Direitos Autorais, dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no país, e também sobre a regulamentação das profissões de artistas, técnicos em espetáculos de diversões e radialista.

IMPRENSA NACIONAL
SIG, Quadra 6, lote 800, CEP: 70610-460
Brasília - DF



INFORMAÇÕES:
(061) 313 9900